



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GABINETE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

FINANÇAS DO ESTADO

Gestão do Secretário da Fazenda
DR. ANTÔNIO BROCHADO DA ROCHA
1953 - 1954

VOL. IV

Conselho Técnico de Economia e Finanças
Divisão Estudos Econômicos e Financeiros
— BIBLIOTECA —

Em 19 1 3 1954


1954

Of. Gráf. da Livraria do Globo S. A.
Porto Alegre

383.98165
F 491

515 12460

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que damos à publicidade o quarto volume da série "Finanças do Estado", cuja elaboração vem sendo feita pelo Gabinete de Orçamento e Finanças.

Seguindo o mesmo critério que norteou o lançamento dos anteriores volumes, procurámos reunir nesta publicação todos os documentos oficiais que possibilitam uma ampla análise da finança estadual, sob os seus mais variados aspectos.

Figuram neste livro, em primeiro lugar, as análises do balanço geral do Estado relativo ao exercício de 1952, feitas pela Contadoria Geral do Estado, pelo Tribunal de Contas e pelo titular da Pasta da Fazenda, através do "staff" do Gabinete de Orçamento e Finanças.

Aparecem, depois, as mensagens justificativas da proposta geral de orçamento e das propostas de orçamento das autarquias para o exercício de 1954, bem como as mensagens retificativas da primeira.

Segue-se o relatório do Senhor Secretário da Fazenda atinente ao exercício de 1953, envolvendo, de um lado, a prestação de contas da gestão financeira, até êsse ano, e de outro, o programa de trabalho para 1954.

Sob o título "Dívida Pública" estão incluídas, após, as leis referentes a empréstimos e planos de obras, editadas nos anos de 1952 e 1953, da mesma forma que os contratos de operações de crédito com base nelas firmados, naquele período.

Reservámos o último capítulo para a divulgação de estatísticas e índices financeiros, assim desdobrados: a) receita de impostos arrecadada, no período de 1947 a 1953; b) índices relativos à arrecadação de impostos, no período de 1945 a 1953; e c) previsão e arrecadação de impostos, no período de 1945 a 1953.

Importa esclarecer que os índices financeiros, à semelhança dos índices econômicos publicados na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, e no boletim da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, foram elaborados tomando-se por base a média mensal do ano de 1948.

Nos quadros comparativos entre a previsão e a arrecadação dos seis impostos foi feita indicação do erro absoluto e percentual registrado.

Com a publicação do presente volume cuidamos haver completado a divulgação de toda a matéria financeira relativa ao período de 1950 a 1953.

Pôrto Alegre, 31 de agosto de 1954.

Manoel Marques Leite
Diretor do Gabinete de Orçamento e Finanças



ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DO ESTADO
RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1952

Pôrto Alegre, 30 de junho de 1953.

N.º G/222

JTN/DF

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao disposto no art. 87, inciso XIX da Constituição Estadual, tenho a honra de apresentar a essa colenda Assembléia, acompanhadas do parecer do egrégio Tribunal de Contas, as contas relativas ao exercício financeiro de 1952, junto se encontrando ainda os seguintes elementos:

1 — Exposição da Contadoria Geral do Estado; e

2 — Análise do aludido Balanço, procedido pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu alto aprêço e distinta consideração.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

A sua Excelência o Senhor Deputado JOÃO CARUSO
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — N/Capital

Pôrto Alegre, 30 de junho de 1953.

N.º 75/53

MML/Gr

Senhor Governador

I — APRESENTAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1952

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro de 1952, acompanhado de um excelente relatório do Senhor Contador-Geral do Estado.

Pela análise das peças fundamentais dêsse importante documento pode ser perfeitamente apreciada a situação financeira e patrimonial do Estado, ao têrmo daquele exercício.

Segundo o disposto no art. 87, inciso XIX, da Constituição Estadual, compete ao Governador do Estado apresentar à Assembléia Legislativa, até trinta de junho de cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, acompanhadas de parecer do Tribunal de Contas.

Procedido o levantamento do Balanço Geral atinente ao exercício financeiro de 1952, pela Contadoria Geral do Estado, na conformidade de que estabelece o art. 1.º, inciso V, da Lei n.º 521, de 28 de dezembro de 1948, foi o mesmo encaminhado ao colendo Tribunal de Contas, dentro do prazo constitucional, para emitir parecer prévio.

Tal como nos dois últimos anos, o Balanço Geral é apresentado em dois volumes; no primeiro encontram-se todos os quadros comparativos e demonstrativos exigidos pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940, bem como vários outros de natureza complementar, e no segundo está contida a análise da despesa ordinária, com um comparativo entre a fixada e a realizada, por órgãos administrativos, por elementos e por rubricas.

II — REGIME CONTÁBIL EM VIGOR

Até o exercício financeiro de 1939 o Estado adotou o regime de gestão anual, segundo o qual se atribui a cada exercício financeiro tudo quanto é arrecadado e tudo quanto é pago no mesmo, embora existam receitas e despesas oriundas de exercícios anteriores.

A sua Excelência o Senhor General ERNESTO DORNELLES
Digníssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul — N/C.

A contar do exercício de 1940 foi adotado um sistema misto, em que vigora, para a despesa, o regime de competência, e, para a receita, o de gestão anual.

Esse sistema foi estabelecido pelo Decreto-lei n.º 1.804, de 24 de novembro de 1939, que aprovou normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade para os Estados e Municípios; o Decreto-lei n.º 2.416, expedido a 17 de julho de 1940, manteve o regime misto.

De conformidade com o regime de competência, atribui-se a cada exercício a receita e a despesa que realmente lhe pertencem, quer em vista do lançamento daquela, quer em face do empenho desta.

Diante, pois, do que reza a codificação das normas financeiras em vigor, na receita são computadas apenas as rendas efetivamente arrecadadas, a saber, as que entram para os cofres do Estado, no decurso do exercício, enquanto que na despesa são incluídos assim os pagamentos realizados como os compromissos assumidos por conta das verbas votadas; êsses compromissos contabilizam-se em contrapartida da despesa orçamentária, na conta "Restos a Pagar", que figura como dívida fluante.

Na conta acima referida escrituram-se não só as obrigações líquidas e certas, como vencimentos, gratificações e outras vantagens de pessoal, mas também as obrigações condicionais, isto é, as que aguardam, de parte dos interessados, o cumprimento de condições contratuais ou legais, para se considerarem efetivas.

Cumpra esclarecer que os empenhos à conta dos créditos especiais e extraordinários pluriennais, não liquidados, só no último exercício de sua vigência são transferidos para "Restos a Pagar".

Vejamos, agora, como se apresentam os Balanços Financeiro e Patrimonial; no primeiro acham-se reunidas e classificadas tôdas as receitas e tôdas as despesas, seja qual fôr sua natureza, e no segundo encontram-se condensados todos os créditos, bens e compromissos, devidamente discriminados.

III — BALANÇO FINANCEIRO (EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA)

Pela lei n.º 1.646, de 6 de dezembro de 1951, a receita do Estado para o exercício financeiro de 1952 foi orçada em Cr\$ 2.500.988.070,00 e a despesa fixada em Cr\$ 2.507.445.882,00, donde um deficit previsto de Cr\$ 6.457.812,00.

Conforme se verifica pelo Balanço Geral do Estado, a receita orçamentária arrecadada atingiu Cr\$ 2.939.899.683,40 e a despesa orçamentária realizada se elevou a Cr\$ 2.716.506.332,30.

Conclui-se, nestas condições, que a execução do orçamento, ao invés de deficit, acusou o elevado superavit de Cr\$ 223.393.351,10, o maior da vida administrativa do Estado.

Na mensagem encaminhada por Vossa Excelência à colenda Assembléia Legislativa, a 21 de abril próximo passado, foi indicado como resultado financeiro do exercício o superavit de Cr\$ 230.000.000,00, em números redondos; cotejando êsse dado provisório com o apurado no encerramento do Balanço, verifica-se ser insignificante a diferença registrada, relativamente ao montante da receita e despesa orçamentárias.

Face ao que determina a codificação das normas financeiras aprovada pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940, encontram-se conjugadas na receita orçamentária tôdas as operações de crédito realizadas no decurso do exercício, da mesma forma que, na despesa orçamentária, os gastos efetuados por conta de empréstimos; idêntico proceder foi adotado já no levantamento do Balanço Geral relativo ao exercício financeiro de 1951.

Cumpra esclarecer, outrossim, que a receita e despesa da Viação Férrea acham-se também incluídas nos totais apresentados, tal como nos anos anteriores.

É verdade que os resultados financeiros da exploração da Rêde são divisíveis em partes iguais, entre a União e o Estado, segundo reza o contrato de arrendamento em vigor; na prática, porém, essa partilha só se concretiza no exercício seguinte ao considerado, quando o Governo Federal restitui a metade do deficit, de sua responsabilidade.

Assim se apresenta a execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 1952:

RECEITA ARRECADADA

RECEITA ORDINÁRIA

1 — TRIBUTÁRIA

a) Impostos:

	Cr\$	Cr\$
1) Impôsto territorial	68.469.236,10	
2) Impôsto sôbre transmissão de propriedade "causa mortis"	26.860.429,60	
3) Impôsto sôbre transmissão de propriedade imóvel "inter vivos" ..	89.919.632,20	
4) Impôsto sôbre vendas e consignações	1.266.706.984,20	
5) Impôsto sôbre exportação	58.141.749,50	
6) Impôsto de sêlo	75.428.191,10	1.585.526.222,70

b) Taxas:		Cr\$	Cr\$
7) Taxas de assistência e segurança social		7.464.907,50	
8) Taxas para fins educativos		22.580.972,90	
9) Taxas e custas judiciárias e emolumentos		8.779.428,20	
10) Taxas de fiscalização e serviços diversos		176.534.223,00	215.359.531,60
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA			1.800.885.754,30

2 — PATRIMONIAL

11) Renda imobiliária	1.077.957,90	
12) Renda de capitais	10.831.425,60	11.909.383,50

3 — INDUSTRIAL

13) Transportes	453.793.567,40		
14) Serviços urbanos	13.500.236,00		
15) Estabelecimentos e serviços diversos	93.888.651,40	561.182.454,80	
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA			2.373.977.592,60

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

16) Alienação de bens patrimoniais ..	10.468.807,70		
17) Cobrança da dívida ativa	10.098.117,20		
18) Receita de exercícios anteriores ..	8.877.137,10		
19) Receita de indenizações e restituições	127.025.243,30		
20) Contribuições da União	20.000.000,00		
21) Contribuições dos Municípios ...	13.638.399,50		
22) Multas	1.823.632,10		
23) Operações de crédito	368.938.000,00		
24) Eventuais	5.052.753,90	565.922.090,80	
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO			2.939.899.683,40

DESPESA REALIZADA

	Cr\$	Cr\$
1) Assembléia Legislativa		14.456.733,60
2) Tribunal de Contas		6.562.692,80
3) Govêrno do Estado:		

	Cr\$	Cr\$
a) Palácio do Govêrno e órgãos subordinados	11.971.281,60	
b) Comissão Estadual de Energia Elétrica	184.441.591,60	196.412.873,20
<hr/>		
4) Secretaria do Interior:		
a) Secretaria do Interior e órgãos subordinados	55.429.360,90	
b) Brigada Militar	134.536.718,80	
c) Polícia (inclusive Guarda Civil e Presídios e Anexos)	100.749.535,70	290.715.615,40
<hr/>		
5) Secretaria da Fazenda:		
a) Secretaria da Fazenda e órgãos subordinados	51.659.060,10	
b) Dívida Pública	151.024.589,20	
c) Inativos, pensões diversas e outros encargos	125.831.008,40	
d) Reposições e restituições	129.264.217,60	
e) Universidade do Rio Grande do Sul	24.824.722,30	
f) Departamento Estadual de Abastecimento do Leite	9.000.000,00	491.603.597,60
<hr/>		
6) Secretaria das Obras Públicas:		
a) Secretaria das Obras Públicas e órgãos subordinados	62.424.546,30	
b) Viação Férrea do Rio Grande do Sul	787.460.818,30	
c) Departamento Autônomo de Estradas de Rodaagem	61.000.000,00	
d) Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	29.254.994,40	
e) Comissão Estadual de Energia Elétrica	20.111.570,80	
f) Departamento Autônomo de Carvão Mineral	5.000.000,00	965.251.929,80
<hr/>		
7) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio:		
a) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e órgãos subordinados		146.481.639,50
8) Secretaria de Educação e Cultura:		
a) Secretaria de Educação e Cultura e órgãos subordinados ...	251.756.758,20	
b) Subvenções e auxílios	21.853.845,00	273.610.603,20
<hr/>		

	Cr\$	Cr\$
9) Departamento Estadual de Saúde:		
a) Departamento Estadual de Saúde e órgãos subordinados ..	109.729.013,60	
b) Subvenções e auxílios	<u>30.683.626,90</u>	140.412.640,50
10) Justiça:		
a) Tribunal de Justiça, Tribunais do Júri e Juizados, Conselho Penitenciário e Justiça Militar do Estado		33.848.166,50
11) Contribuições para Autarquias:		
a) Departamento Autônomo de Carvão Mineral	3.000.000,00	
b) Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	58.000.000,00	
c) Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	10.889.840,20	
d) Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul ..	7.260.000,00	
e) Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	<u>78.000.000,00</u>	157.149.840,20
TOTAL DA DESPESA DO ESTADO		<u>2.716.506.332,30</u>
SUPERAVIT VERIFICADO		223.393.351,10
TOTAL GERAL		<u><u>2.939.899.683,40</u></u>

Comparemos, agora, a receita orçada com a arrecadada e a despesa autorizada com a realizada, para verificar, afinal, como o pequeno deficit de previsão se transformou no mais expressivo superavit até então registrado. Eis os dados:

RECEITA

ORÇADA

Receita ordinária	2.088.102.700,00
Receita extraordinária	412.885.370,00
TOTAL	<u>2.500.988.070,00</u>

ARRECADADA

Receita ordinária	2.373.977.592,60
Receita extraordinária	565.922.090,80
TOTAL	<u>2.939.899.683,40</u>
MAIOR RECEITA	<u>438.911.613,40</u>

DESPESA

<i>AUTORIZADA</i>	Cr\$	Cr\$
Orçamento		2.507.445.882,00
Anulações de dotações orçamentárias		226.912.605,80
		<hr/>
Orçamento líquido		2.280.533.276,20
Créditos suplementares	98.389.488,00	
Créditos especiais do exercício ...	578.855.013,20	
Créditos especiais de exercícios anteriores, transferidos (excluídas as reduções)	168.957.135,80	
Créditos extraordinários	1.400.000,00	847.601.637,00
		<hr/>
TOTAL		<u>3.128.134.913,20</u>

REALIZADA

Orçamento e créditos suplementares		2.242.802.762,60
Créditos especiais e extraordinários		473.703.569,70
		<hr/>
TOTAL		<u>2.716.506.332,30</u>
		<hr/>
MENOR DESPESA		<u>411.628.580,90</u>

RESUMO

PREVISÃO

Despesa autorizada		3.128.134.913,20
Receita orçada		2.500.988.070,00
		<hr/>
Deficit previsto		<u>627.146.843,20</u>

EXECUÇÃO

Receita arrecadada		2.939.899.683,40
Despesa realizada		2.716.506.332,30
		<hr/>
Superavit verificado		<u>223.393.351,10</u>

RESULTADO

Deficit previsto:

Créditos adicionais do exercício .	678.644.501,20	
Créditos adicionais de exercícios anteriores (excluídas as reduções)	168.957.135,80	
		<hr/>
		847.601.637,00

	Cr\$	Cr\$
Orçamento (Superavit, excluídas as anulações de dotações orçamentárias)	220.454.793,80	627.146.843,20
Deficit recuperado:		
Maior receita	438.911.613,40	
Menor despesa	411.628.580,90	850.540.194,30
Superavit verificado		<u>223.393.351,10</u>

Como dissemos, encontram-se conjugadas na receita orçamentária as operações de crédito realizadas no decurso do exercício e na despesa orçamentária os dispêndios efetuados à conta de empréstimos, em decorrência do princípio da universalidade.

Interessa, pois, analisar a influência da inclusão dessas receitas e despesas de caráter extraordinário, na execução do orçamento.

No exercício financeiro de 1952 o Estado realizou empréstimos consolidados no valor total de Cr\$ 368.938.000,00, sendo Cr\$ 108.938.000,00 mediante lançamento de apólices e Cr\$ 260.000.000,00 através de contratos firmados com estabelecimento de crédito.

Como os gastos efetuados por conta de operações de crédito, no referido exercício, se elevaram a Cr\$ 360.664.826,00, conclui-se que a execução orçamentária foi beneficiada em apenas Cr\$ 8.273.174,00, com a inserção de tais parcelas.

Postos em confronto unicamente os recursos ordinários e as despesas ordinárias, isto é, excluído o produto de empréstimos e sua aplicação, o superavit do exercício baixaria de Cr\$ 223.393.351,10 para Cr\$ 215.120.177,10.

Conforme ficou esclarecido em anteriores análises financeiras, via de regra inexistente sincronismo entre os recebimentos de recursos provenientes de empréstimos e as respectivas aplicações; muito raramente se chegará ao equilíbrio, dentro de um mesmo exercício financeiro.

Examinando em conjunto os balanços relativos aos diferentes exercícios em que tais receitas e despesas extraordinárias foram realizadas, constatar-se-á um equilíbrio entre ambas, já que as diferenças positivas e negativas se compensam.

Tendo sido incluídas no Balanço Geral a receita e a despesa da Viação Férrea, importa perscrutar a repercussão dessa medida, aliás acertada, na apuração do resultado financeiro.

Preliminarmente se deve esclarecer que, inobstante aparecerem na execução orçamentária as receitas e despesas da Estrada, em consequência de sua inserção na lei de meios, os elementos ativos e passivos que integram o patrimônio administrado pela Rêde até hoje não puderam ser incorporados ao Balanço Geral; estando em fase de adiantado estudo a

rescisão do contrato de arrendamento, tal situação se normalizará com a devolução da administração da Ferrovia ao Governo Federal.

No exercício de 1952 a despesa da Viação Férrea se elevou a Cr\$ 685.448.818,30, enquanto a receita atingiu tão somente Cr\$ 473.793.567,40, donde um deficit financeiro de Cr\$ 211.655.250,90.

O saldo negativo verificado na Via-Férrea refletiu-se de forma desfavorável na execução do orçamento; em verdade, excluídas que fossem as parcelas referentes à Rêde, o superavit financeiro ascenderia de Cr\$ 223.393.351,10 para Cr\$ 435.048.602,00.

O deficit registrado na Viação Férrea decorre não só da exploração industrial mas também da administração dos fundos instituídos para o atendimento de inversões patrimoniais e da conjugação de despesas de exclusiva responsabilidade do Estado.

Cumprе referir que o movimento financeiro atinente aos fundos acima mencionados se processa em regime de equilíbrio cíclico; excepcionalmente se obterá, dentro de um mesmo exercício, a equivalência entre as receitas e as correlatas despesas.

De conformidade com o que dispõe o contrato de arrendamento em vigor, a União responde pela metade do prejuízo verificado na exploração do serviço ferroviário; o deficit a ser considerado, no entanto, para o efeito de partilha, é o de natureza industrial, somando Cr\$ 245.201.732,30, acrescido do resultado negativo das contas de gestão e de lucros e perdas, no montante de Cr\$ 15.950.174,50.

Conclui-se, assim, que o prejuízo total a ser dividido, em parcelas iguais, entre a União e o Estado se eleva a Cr\$ 261.151.906,80, ou sejam Cr\$ 130.575.953,40 para cada parte.

Muito embora uma parte substancial do deficit apurado na Ferrovia seja imputável ao Governo Federal, refletiu-se o mesmo, integralmente, na execução orçamentária de 1952; o resultado financeiro do exercício em curso, entretanto, ficará beneficiado com a devolução, a ser feita pela União, da parte do deficit daquele exercício sob sua responsabilidade e antecipada pelo Estado, com o que se restabelecerá o indispensável equilíbrio.

IV — RECEITA DO ESTADO

A receita do Estado superou de forma altamente expressiva as previsões constantes da lei de meios; cotejando os dados mensais de arrecadação com as correspondentes estimativas, constata-se que os excessos tiveram lugar durante todo o exercício financeiro de 1952.

Na lei orçamentária a receita geral do Estado estava prevista em Cr\$ 2.500.988.070,00; tendo a arrecadação atingido Cr\$ 2.939.899.683,40, verificou-se uma maior receita de Cr\$ 438.911.613,40.

Esse excesso de arrecadação pode ser desdobrado em duas parcelas, a saber: Cr\$ 128.938.000,00 atinentes à maior receita de operações de crédito e Cr\$ 309.973.613,40 referentes à maior receita de recursos ordinários.

Essa notável arrecadação se deve, de um lado, à intensificação dos serviços de fiscalização tributária, de outro lado, ao acentuado progresso econômico do Estado.

Examinemos como se apresenta a receita arrecadada em 1952, comparada com a orçada e classificada segundo sua natureza, com indicação das diferenças absolutas e relativas:

NATUREZA	Orçada	Arrecadada	Diferença para mais		Diferença para menos	
			Absoluta	Relativa	Absoluta	Relativa
			Cr\$	%	Cr\$	%
Impostos	1.332.000.000,00	1.585.526.222,70	253.526.222,70	19,03	—	—
Taxas	169.300.000,00	215.359.531,60	46.059.531,60	27,21	—	—
Patrimonial	6.600.000,00	11.909.383,50	5.309.383,50	80,45	—	—
Industrial	580.202.700,00	561.182.454,80	—	—	19.020.245,20	3,28
Receita Extraordinária	412.885.370,00	565.922.090,80	153.036.720,80	37,07	—	—
Receita Geral	2.500.988.070,00	2.939.899.683,40	457.931.858,60	18,31	19.020.245,20	0,76

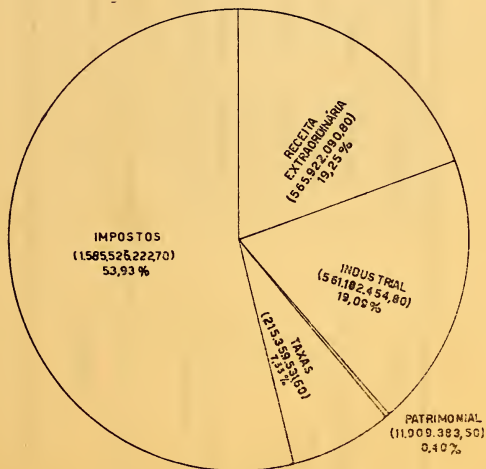
O gráfico a seguir apresentado dá uma idéa nítida da distribuição da receita arrecadada no exercício financeiro de 1952, pelos diferentes grupos:



SECRETARIA DA FAZENDA
 GABINETE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ARRECAÇÃO GERAL
 POR NATUREZA

EXERCÍCIO DE 1952

NATUREZA	ARRECADADA	%
IMPOSTOS	1.585.526.222,70	53,93
TAXAS	215.359.531,60	7,33
PATRIMONIAL	11.909.383,50	0,40
INDUSTRIAL	561.182.454,80	19,09
EXTRAORDINÁRIA	565.922.090,80	19,25
RECEITA GERAL	2.959.899.683,40	100,00



Conforme se verifica dos dados acima, os impostos representaram 53,93 % da arrecadação geral do Estado; sua maior receita atingiu 19,03 % da respectiva previsão orçamentária.

Analisemos, agora, a arrecadação de cada um dos impostos, em confronto com a correspondente estimativa, indicando as diferenças absolutas e percentuais:

IMPOSTOS	Orçado	Arrecadado	Diferença para mais		Diferença para menos	
			Absoluta	%	Absoluta	%
Vendas e consignações	Cr\$ 1.050.000.000,00	Cr\$ 1.266.706.984,20	Cr\$ 216.706.984,20	20,64	—	—
Transmissão "inter vivos"	70.000.000,00	89.919.632,20	19.919.632,20	28,46	—	—
Sêlo	60.000.000,00	75.428.191,10	15.428.191,10	25,71	—	—
Territorial	70.000.000,00	68.469.236,18	—	—	1.530.763,90	2,19
Exportação	60.000.000,00	58.141.749,50	—	—	1.858.250,50	3,10
Transmissão "causa mortis"	22.000.000,00	26.860.429,60	4.860.429,60	22,09	—	—
Receita de impostos	1.332.000.000,00	1.585.526.222,70	256.915.237,10	19,29	3.389.014,40	0,25

Vejamos como se comportou a arrecadação dos impostos, mês a mês, no decurso do exercício encerrado; eis os dados:

MESES	Territorial	Causa mortis	Inter vivos	Vendas e consignações	Exportação	Sêlo	Impostos
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	8.131,00	1.897.561,20	4.968.019,00	101.199.979,00	10.660.423,80	6.401.494,90	125.135.608,90
Fevereiro	705,00	1.584.180,70	4.002.204,30	102.549.940,60	9.170.891,20	6.052.923,10	123.360.844,90
Março	1.340,00	1.121.391,20	6.978.838,10	103.121.537,90	8.490.512,90	6.852.894,40	126.566.514,50
Abril	1.470,00	1.492.620,40	6.876.384,10	102.324.405,10	7.576.598,10	6.338.264,40	124.609.742,10
Maior	665.110,40	1.986.221,80	7.230.171,50	106.048.254,20	3.018.549,10	6.178.933,50	125.127.240,50
Junho	8.181.559,50	1.113.025,90	6.628.919,70	104.185.108,10	4.433.392,10	5.985.755,80	130.527.761,10
Julho	40.582.025,50	1.496.502,80	8.536.745,60	112.287.842,80	3.776.264,20	6.767.457,90	173.446.838,80
Agosto	10.489.227,00	2.045.403,10	8.895.752,00	99.081.509,20	1.851.227,40	6.156.727,20	128.519.836,90
Setembro	1.515.007,30	1.070.542,70	8.116.638,10	105.636.081,30	2.707.160,90	5.878.726,10	124.924.156,40
Outubro	2.691.391,50	2.671.485,90	8.330.986,30	100.934.833,40	2.572.419,00	6.512.690,10	123.713.806,20
Novembro ...	721.652,90	3.241.878,60	7.915.474,20	96.288.565,00	2.753.121,70	5.801.093,60	116.721.786,00
Dezembro	3.611.616,00	7.139.615,30	11.439.499,30	133.048.936,60	1.131.189,10	6.501.230,10	162.872.086,40
TOTAL	68.469.236,10	26.860.429,60	89.919.632,20	1.266.706.984,20	58.141.749,50	75.428.191,10	1.585.526.222,70

Exceção feita dos meses de julho e dezembro, em que a arrecadação se avoluma de forma considerável, nos demais se mantém ela em níveis quase uniformes; influi decisivamente no crescimento da receita, em julho, a arrecadação do imposto territorial e, em dezembro, a do imposto sobre vendas e consignações.

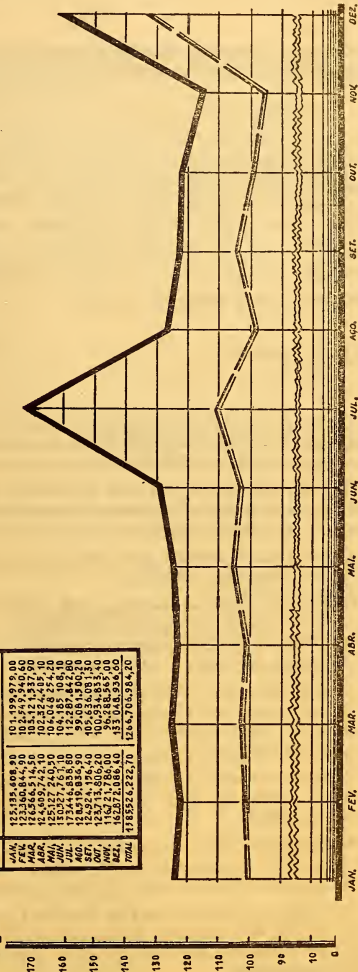
Pelo gráfico adiante exibido pode ser sugestivamente apreciada a marcha da arrecadação dos impostos, em comparação com a do de vendas e consignações, no exercício financeiro de 1952:

SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RECEITA DE IMPOSTOS E DO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES
ARRECADADO MENSAL

EXERCÍCIO DE 1952

MÊSES	TOTAL por IMPOSTOS, VENDAS e CONSIGNAÇÕES	
	em MILHÕES DE CRUZEIROS	em MILHÕES DE DÓLARES
JAN.	125.326.646,20	101.199.976,00
FEB.	124.320.846,20	102.579.940,60
MAR.	124.566.514,50	103.171.337,00
ABR.	124.609.742,10	102.324.485,10
MAI.	125.127.240,20	104.048.254,20
JUN.	150.227.767,10	104.185.106,10
JUL.	173.446.836,80	132.287.842,80
AGO.	128.519.836,20	99.609.150,20
SET.	123.713.406,20	100.934.882,40
OUT.	116.271.786,00	96.288.565,00
NOV.	162.672.086,40	133.048.936,00
DEZ.	178.552.4.222,70	126.670.6984,20
TOTAL		

MILHÕES DE CRUZEIROS



Passemos a analisar, finalmente, qual a participação de cada um dos impostos na sua arrecadação total; é o que nos demonstra o quadro abaixo:

<i>Impostos</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>% s. receita de impostos</i>
Vendas e consignações	1.266.706.984,20	79,89
Transmissão "inter vivos"	89.919.632,20	5,67
Sêlo	75.428.191,10	4,76
Territorial	68.469.236,10	4,32
Exportação	58.141.749,50	3,67
Transmissão "causa mortis"	26.860.429,60	1,69
Receita de impostos	1.585.526.222,70	100,00

Conforme se infere dos elementos acima, o impôsto sôbre vendas e consignações contribuiu com 79,89 % da arrecadação dos impostos, que, por sua vez, correspondeu a 53,93 % da arrecadação geral do Estado.

Nos últimos quatro exercícios financeiros a posição do impôsto de vendas e consignações, relativamente à arrecadação dos impostos, tem se mantido praticamente inalterada.

Como já temos referido, êsse tributo é extremamente sensível às flutuações da conjuntura econômica.

O impôsto territorial produziu Cr\$ 68.469.236,10, no exercício passado, isto é, o dôbro, em números redondos, do que vinha alcançando nos anos de 1948 a 1951; êsse expressivo aumento de receita se deve à revisão do valor venal das terras, a que se procedeu.

Sensível acréscimo acusaram, outrossim, os impostos sôbre transmissão de propriedade "inter vivos" e "causa mortis"; o fato se explica pela influência que, sôbre a arrecadação dêsses tributos, teve a revisão do valor venal das propriedades rurais.

Bastante elevada foi também a arrecadação do impôsto de sêlo, cujo montante superou em cêrca de Cr\$ 13.000.000,00 a receita efetuada no exercício de 1951.

Relativamente ao impôsto sôbre exportação, não logrou o mesmo atingir a estimativa orçamentária, tendo produzido menos do que no exercício passado; trata-se de um tributo de difícil previsão.

Contribuíram as taxas com Cr\$ 215.359.531,60, ou seja, com uma maior receita de Cr\$ 46.059.531,60, devida principalmente à taxa de eletrificação; importa assinalar que tôdas as taxas extravasaram as respectivas previsões orçamentárias.

No tocante à receita patrimonial, registrou-se uma maior arrecadação de Cr\$ 5.309.383,50, oriunda quase que exclusivamente da renda de juros e dividendos de capitais do Estado.

Na receita industrial chegou-se a uma menor arrecadação de Cr\$ 19.020.245,20; influíram de forma mais sensível para êsse decréscimo, negativamente, as rendas da Viação Férrea, com Cr\$ 13.706.432,60, e as dos serviços de eletricidade, com Cr\$ 9.283.876,80, e, positivamente, o produto da Loteria do Estado, com Cr\$ 5.741.617,60.

A receita extraordinária atingiu Cr\$ 565.922.090,80, isto é, Cr\$.. 153.036.720,80 mais do que a estimativa constante da lei de meios; eis as rubricas de maior repercussão financeira:

<i>Natureza</i>	<i>Maior arrecadação</i>	<i>Menor arrecadação</i>
Produto da realização do ativo do Banco Pelotense	—	26.781.192,30
Receita de exercícios anteriores	8.877.137,10	—
Diversas indenizações e restituições	36.274.109,10	—
Operações de crédito	128.938.000,00	—

Examinemos a evolução da receita geral do Estado, nos cinco últimos exercícios financeiros encerrados; assim se apresentam os dados:

<i>Exercícios</i>	<i>Receita geral arrecadada</i>	<i>% de aumento s/o exercício anterior</i>
1948	1.635.690.881,20	—
1949	1.684.125.108,00	2,96
1950	1.734.103.021,00	2,97
1951	2.529.755.252,90	45,88
1952	2.939.899.683,40	16,21

No mesmo período de tempo, foi o seguinte o comportamento da receita de impostos:

<i>Exercícios</i>	<i>Receita de impostos arrecadada</i>	<i>% de aumento s/o exercício anterior</i>
1948	960.492.391,00	—
1949	975.004.889,30	1,51
1950	1.052.273.425,90	7,92
1951	1.337.902.438,10	27,14
1952	1.585.526.222,70	18,51

Vejamos, finalmente, qual a marcha da arrecadação do impôsto sôbre vendas e consignações, no referido quinquênio:

<i>Exercícios</i>	<i>Receita do impôsto sôbre vendas e consignações</i>	<i>% de aumento s/o exercício anterior</i>
1948	729.514.457,00	—
1949	774.134.356,40	6,12
1950	841.454.221,20	8 70
1951	1.069.156.910,40	27,06
1952	1.266.706.984,20	18,48

Pela leitura dos dados acima verifica-se que não só a receita geral, mas também a dos impostos e a do de vendas e consignações, vêm crescendo de forma assaz acentuada, nos últimos dois anos.

V — DESPESA DO ESTADO

Na lei de meios para o exercício financeiro de 1952 a despesa do Estado foi fixada em Cr\$ 2.507.445.882,00.

Adicionando-se a êsse montante os saldos dos créditos especiais de exercícios anteriores, transferidos, totalizando Cr\$ 169.137.135,80, verificar-se-á que a despesa autorizada, ao iniciar-se o exercício, subia a Cr\$ 2.676.583.017,80.

Vejamos quais as alterações orçamentárias registradas no decorrer do exercício financeiro.

Em 1952 foram abertos créditos suplementares no valor de Cr\$.. 98.389.488,00, créditos especiais no total de Cr\$ 578.855.013,20 e créditos extraordinários no montante de Cr\$ 1.400.000,00.

Por outro lado, foram anuladas dotações orçamentárias num total de Cr\$ 226.912.605,80, sendo Cr\$ 159.643.376,70 no código local 12-01 — Plano de Obras e Investimentos — e Cr\$ 67.269.229,10 em outras verbas; da mesma forma, houve redução de Cr\$ 180.000,00 em crédito especial aberto no exercício.

Considerando tôdas essas retificações verificadas, chega-se a uma autorização global de despesa de Cr\$ 3.128.134.913,20.

A despesa realizada no exercício financeiro de 1952 atingiu tão somente Cr\$ 2.716.506.332,30; comparada com a despesa autorizada, resulta uma menor despesa de Cr\$ 411.628.580,90.

Os créditos adicionais abertos no exercício de 1952 foram cobertos com recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias, de redução de crédito especial aberto no exercício, de operações de crédito, de saldo disponível do exercício de 1951 e de maior arrecadação.

DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Examinemos como se apresenta a despesa realizada no exercício financeiro de 1952, em comparação com a autorizada, por órgãos administrativos; é o que nos demonstra o quadro abaixo, com indicação das diferenças absolutas e relativas:

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	Autorizada		Realizada	Diferença para mais		Diferença para menos	
	Cr\$	Cr\$		Absoluta	Relativa	Absoluta	Relativa
Assembleia Legislativa	14.893.000,00	14.456.733,60	—	—	436.266,40	2,93 %	
Tribunal de Contas	7.578.120,00	6.562.692,80	—	—	1.015.427,20	13,40 %	
Governo do Estado	257.274.861,80	196.412.873,20	—	—	60.861.988,60	23,66 %	
Secretaria do Interior	328.891.430,50	290.715.615,40	—	—	38.175.815,10	11,61 %	
Secretaria da Fazenda	537.781.685,50	491.603.597,60	—	—	46.178.087,90	8,59 %	
Secretaria das Obras Públicas	1.060.138.103,10	965.251.929,80	—	—	94.886.173,30	8,95 %	
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio	167.817.700,70	146.481.639,50	—	—	21.336.061,20	12,71 %	
Secretaria de Educação e Cultura	310.921.766,30	273.610.603,20	—	—	37.311.163,10	12,00 %	
Departamento Estadual de Saúde	168.519.850,00	140.412.640,50	—	—	28.107.209,50	16,68 %	
Justiça	36.701.772,00	33.848.166,50	—	—	2.853.605,50	7,78 %	
Contribuições para Autarquias	157.260.000,00	157.149.840,20	—	—	110.159,80	0,07 %	
Plano de Obras e Investimentos	80.356.623,30	—	—	—	80.356.623,30	100,00 %	
Despesa geral	3.128.134.913,20	2.716.506.332,30	—	—	411.628.580,90	13,16 %	

Nesse demonstrativo acham-se conjugadas não só as despesas atendidas por dotações orçamentárias mas também as realizadas por conta de créditos adicionais, sejam suplementares, especiais ou extraordinários.

Verifica-se que deixaram de ser utilizados, em 1952, Cr\$ 411.628.580,90 de créditos autorizados; dêsse montante, Cr\$ 273.244.889,00 correspondem a saldos de créditos especiais transferidos para o exercício financeiro de 1953 e Cr\$ 138.383.691,90 a créditos extintos, por perda de vigência.

Cumpre esclarecer que, sob o código local 12-01, foi incluída uma dotação global de Cr\$ 240.000.000,00 para atendimento das despesas do "Plano de Obras e Investimentos"; os créditos especiais abertos às diversas Secretarias, para sua execução, no montante de Cr\$ 159.643.376,70, indicaram como recurso a redução daquela verba, que ficou, assim, com o saldo de Cr\$ 80.356.623,30, não utilizado.

DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

Vejamos, agora, como se desdobra a despesa realizada no exercício passado, por elementos em cada serviço.

Eis os dados, com indicação das percentagens da despesa de cada elemento em relação à despesa geral do Estado:

SERVIÇOS	Pessoal fixo	Pessoal variável	Material permanente	Material de consumo	Despesas diversas	TOTAL
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Administração Geral	69.642.393,60	4.320.650,50	2.368.185,10	2.416.563,20	14.295.154,40	93.042.946,80
Exação e Fiscalização Financeira	52.184.569,50	1.395.066,40	1.235.770,90	987.263,50	3.596.082,80	59.398.753,10
Segurança Pública e Assistência Social	174.030.844,50	6.309.153,70	14.712.368,60	36.772.463,30	44.666.316,00	276.491.146,10
Educação Pública	201.079.241,20	21.365.416,40	14.852.970,40	7.267.716,00	29.145.259,20	273.710.603,20
Saúde Pública	31.470.819,50	25.932.566,30	4.397.268,50	25.177.889,50	11.485.523,70	98.464.067,50
Fomento	34.399.165,80	27.702.258,10	21.126.030,50	17.888.981,20	18.298.301,20	119.414.736,80
Serviços Industriais	363.991.811,30	20.354.880,80	142.067.294,80	225.429.467,40	364.736.925,70	1.116.580.380,10
Dívida Pública	—	—	—	—	190.993.795,80	190.993.795,80
Serviços de Utilidade Pública ..	5.068.183,50	9.783.053,00	31.594.110,60	2.497.970,40	134.943.410,90	183.886.728,40
Encargos Diversos	13.153.122,60	98.218.728,40	26.000.000,00	—	167.151.323,50	304.523.174,50
Despesa geral	945.020.151,50	215.381.773,70	258.353.999,40	318.438.314,50	979.312.093,20	2.716.506.332,30
	34,79 %	7,93 %	9,51 %	11,72 %	36,05 %	100,00 %

No gráfico adiante apresentado pode ser perfeitamente apreciada a distribuição da despesa realizada no exercício de 1952, pelos diversos elementos:

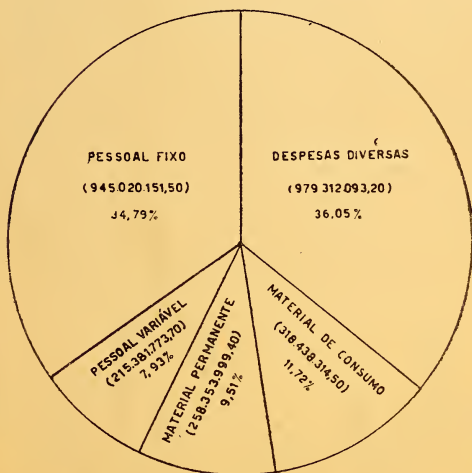
GABINETE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPESA REALIZADA

POR ELEMENTOS

EXERCÍCIO DE 1952

ELEMENTOS	IMPORTÂNCIAS	%
PESSOAL FIXO	945 020 151,50	34,79
PESSOAL VARIÁVEL	215 381 773,70	7,93
MAT. PERMANENTE	258 353 999,40	9,51
MAT. DE CONSUMO	318 438 314,50	11,72
DESP. DIVERSAS	979 312 093,20	36,05
T O T A L	2 716 506 332,30	100,00

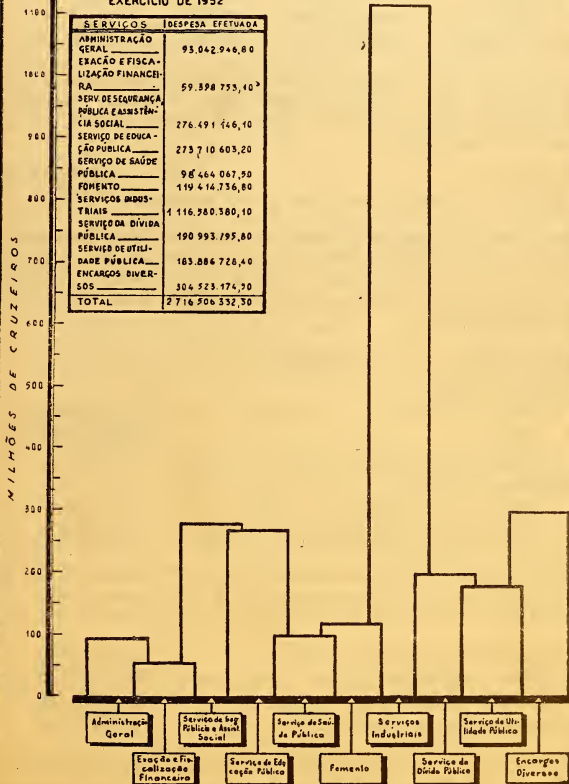


Analiseemos como se reparte a despesa realizada, por elementos em cada serviço, em valores relativos; é o que nos mostra o quadro abaixo, no qual figuram não só as percentagens da despesa de cada elemento em relação à despesa total de cada serviço, mas também a percentagem da despesa total de cada serviço relativamente à despesa geral do Estado:

O gráfico que se segue permite aferir como ficou distribuída a despesa realizada no exercício passado, pelos diferentes serviços:

SECRETARIA DA FAZENDA
 GABINETE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
**DESPESA REALIZADA
 POR SERVIÇOS**

EXERCÍCIO DE 1952



Com a Administração Geral despendeu o Estado Cr\$ 93.042.946,80, isto é, 3,42 % da despesa total, com a seguinte distribuição:

	<i>Despesa</i>	<i>Pessoal</i>	<i>Material e Despesas diversas</i>
Poder Executivo	38.175.353,90	77,47 %	22,53 %
Poder Judiciário	33.848.166,50	79,40 %	20,60 %
Poder Legislativo	14.456.733,60	80,08 %	19,92 %
Tribunal de Contas	6.562.692,80	90,49 %	9,51 %.

As despesas com a Exação e Fiscalização Financeira subiram a Cr\$ 59.398.753,10, ou sejam 2,19 % da despesa geral do Estado, correspondendo 90,20 % a pessoal e 9,80 % a material e despesas diversas; eis as aplicações mais significativas:

Exatorias	25.088.908,50
Inspetoria do Impôsto sôbre Vendas e Consignações	19.598.692,50

Os gastos com a Segurança Pública e Assistência Social totalizaram Cr\$ 276.491.146,10, a saber, 10,18 % da despesa geral; em pessoal foram despendidos 65,22 % e em material e despesas diversas 34,78 %. Em Segurança Pública foram aplicados Cr\$ 233.005.672,40 e em Assistência Social Cr\$ 43.485.473,70.

Eis as despesas de maior expressão:

Segurança Pública:

Brigada Militar	134.356.718,80
Polícia	63.224.742,00
Corpo de Guardas Civis	15.900.931,20

Assistência Social:

Subvenções, Contribuições e Auxílios	26.033.626,90
Serviço Social de Menores	17.314.946,10.

Em Educação Pública foram despendidos Cr\$ 273.710.603,20, isto é, 10,07 % da despesa total, correspondendo 81,27 % a pessoal e 18,73 % a material e despesas diversas. Foram os seguintes os gastos de maior vulto:

Superintendência do Ensino Primário	130.117.688,40
Secretaria de Educação e Cultura (órgão central)	64.931.501,10
Subvenções, Contribuições e Auxílios	21.953.845,00
Superintendência do Ensino Normal	19.134.608,80

As despesas com a Saúde Pública elevaram-se a Cr\$ 98.464.067,50, vale dizer 3,63 % da despesa geral do Estado; com pessoal foram gastos

58,30 % e com material e despesas diversas 41,70 %. Abaixo vão indicadas as aplicações mais expressivas:

Serviços Distritais (centros de saúde e postos de higiene)	35.141.229,00
Departamento Estadual de Saúde (órgão central)	21.838.629,10
Hospital São Pedro	16.706.078,40

Com o Fomento dispendeu o Estado Cr\$ 119.414.736,80, a saber, 4,40 % da despesa total; a despesa de pessoal correspondeu a 52,01 % e a de material e despesas diversas a 47,99 %. As aplicações de maior relêvo estão distribuídas pelos seguintes órgãos:

Diretoria da Produção Vegetal	31.910.629,70
Diretoria da Produção Animal	29.933.062,70
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio (órgão central)	28.762.359,70

Os gastos com os Serviços Industriais atingiram Cr\$ 1.116.580.380,10, representando 41,10 % da despesa total; com pessoal foram despendidos 34,42 % e com material e despesas diversas 65,58 %. Eis as mais significativas aplicações:

Viação Férrea do Rio Grande do Sul	787.460.818,30
Comissão Estadual de Energia Elétrica	183.957.188,50
Contribuições para Autarquias	86.000.000,00
Diretoria de Saneamento e Urbanismo	45.504.383,10

As Contribuições para Autarquias, no montante de Cr\$ 86.000.000,00, assim se distribuem:

Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	78.000.000,00
Departamento Autônomo de Carvão Mineral ..	8.000.000,00

No Serviço da Dívida Pública gastou o Estado a quantia de Cr\$ 190.993.795,80, isto é, 7,03 % da despesa geral, com a seguinte discriminação:

NATUREZA	Amortização	Juros	Despesas Diversas
Dívida Fundada Externa	—	—	13.738.645,50
Dívida Fundada Interna	58.365.050,40	78.009.089,20	776.444,50
Dívida Flutuante	—	34.652,30	40.069.913,90
TOTAL	58.365.050,40	78.043.741,50	54.585.003,90

O dispêndio com o serviço da dívida fundada externa, no total de Cr\$ 190.993.795,80, corresponde à quota do Estado destinada a cobrir o pagamento efetuado pelo Governo Federal, em consequência do acôrdo firmado com os credores.

Como despesas diversas da dívida flutuante figura a importância de Cr\$ 40.069.913,90, que se refere ao pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores e atendidas através de créditos especiais.

Com os Serviços de Utilidade Pública foram feitas aplicações num total de Cr\$ 183.886.728,40, que representam 6,77 % da despesa geral do Estado; com pessoal foram despendidos 8,08 % e com material e despesas diversas 91,92 %. Foram os seguintes os gastos de maior repercussão financeira, por órgãos administrativos:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	119.000.000,00
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	29.254.994,40

Em Encargos Diversos despendeu o Estado Cr\$ 304.523.174,50, a saber, 11,21 % da despesa geral, com as seguintes aplicações:

<i>Natureza</i>	<i>Despesa realizada</i>	<i>Pessoal</i>	<i>Material e Despesas Diversas</i>
Restituições	117.283.454,00	—	100,00 %
Inativos e Pensionistas	97.105.462,20	97,38 %	2,62 %
Subscrição de ações da Cam- pal, S. A.	26.000.000,00	—	100,00 %
Indenizações	24.545.712,60	—	100,00 %
Contribuições para Autarquias	18.149.840,20	—	100,00 %
Encargos da Universidade ...	12.804.516,40	100,00 %	—
Outros encargos	8.634.189,10	46,44 %	53,56 %

Sob o título “Restituições”, que figura com Cr\$ 117.283.454,00, a maior parcela é a atinente à quota entregue aos Municípios em virtude do excesso de arrecadação, como determina a Constituição, no montante de Cr\$ 115.106.915,00.

Como “Indenizações”, num total de Cr\$ 24.545.712,60; encontram-se conjugados todos os compromissos saldados pelo Estado e decorrentes de ações judiciais nos têrmos das Leis n.ºs 1.740 e 1.867, respectivamente de 16 de fevereiro e 23 de outubro de 1952.

Na rubrica “Contribuições para Autarquias”, totalizando Cr\$ 18.149.840,20, acham-se incluídas apenas as parcelas entregues ao Instituto de Previdência do Estado e ao Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul; as demais ficaram distribuídas pelos outros Serviços, de acôrdo com a sua natureza.

Vejamos, agora, como evoluiu a despesa geral do Estado, nos cinco últimos exercícios financeiros encerrados; eis os dados:

<i>Exercícios</i>	<i>Despesa geral realizada</i>	<i>% de aumento ou redução s/o exercício anterior</i>
1948	1.675.591.044,00	—
1949	1.984.895.812,20	+ 18,46
1950	1.941.132.264,20	— 2,20
1951	2.413.209.816,40	+ 24,32
1952	2.716.506.332,30	+ 12,57

Da mesma forma que nos exercícios anteriores, registraram-se em 1952 despesas além dos créditos votados, não obstante as inúmeras providências e reiteradas recomendações da Contadoria Geral do Estado, tendentes a evitar que tal acontecesse.

A Administração da Viação Férrea é responsável pela quase totalidade dos excessos verificados nas verbas votadas; nesse órgão industrial o "dépassement de crédit" atingiu Cr\$ 86.407.958,00, sendo Cr\$ 64.171.884,30 em material de consumo e Cr\$ 22.236.073,70 em despesas diversas.

Importa assinalar que essa irregularidade deflui da situação anômala como vem funcionando a Estrada, do ponto de vista orçamentário, financeiro e contábil.

Cuidava-se estender a ação controladora da Contadoria Geral do Estado até êsse departamento, mediante a instalação de uma Contadoria Seccional; a deliberação, ulteriormente tomada, de devolver a administração da Ferrovia ao Governo Federal, rescindindo o contrato de arrendamento, tornou desinteressante a adoção daquela providência.

Os excessos verificados nas demais verbas totalizam apenas Cr\$.. 551.393,70, isto é, 0,02 % da despesa geral realizada e encontram-se minudentemente justificados na exposição do Senhor Contador-Geral do Estado; referem-se os mesmos, quase exclusivamente, a despesas com pessoal, de natureza compulsória.

VI — CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO AOS MUNICÍPIOS

A discriminação de rendas estatuída na Constituição Federal vem sendo integralmente cumprida, no Estado, desde o exercício financeiro de 1948.

De conformidade com a distribuição de rendas em vigor, entrega o Estado aos Municípios, excetuado o da Capital, 30 % da diferença entre a arrecadação estadual de impostos, salvo o de exportação, e o total das rendas municipais de qualquer natureza.

Nos exercícios financeiros de 1948 e 1949 a contribuição do Estado aos Municípios, calculada de acôrdo com a Lei n.º 206, de 2 de julho de 1948, que disciplinava a matéria, subiu a Cr\$ 113.075.770,00; a execução orçamentária de 1948 serviu de base para o cálculo da diferença de arrecadação, nesses dois exercícios.

A contribuição devida aos Municípios, no exercício de 1950, ficou reduzida a Cr\$ 106.823.107,00, tendo sido calculada, face ao disposto na mencionada Lei n.º 206, com apôio na execução orçamentária de 1949.

Com a promulgação da Lei n.º 1.306, de 21 de dezembro de 1950, foi estabelecido novo critério para o cálculo da diferença entre a arrecadação estadual e a municipal; de conformidade com aquêlê diploma legal, passou a servir de base, para êsse efeito, a execução orçamentária do penúltimo exercício financeiro, ao invés do último, já para o Estado, já para os Municípios.

Pela aplicação da nova lei a contribuição do Estado relativa ao exercício de 1951 ficou equivalente à do ano de 1950, uma vez que, em ambos, o cálculo da diferença de arrecadação foi feito com assento na execução orçamentária de 1949; a quota devida aos Municípios, em 1951, atingiu, assim, Cr\$ 106.823.107,00.

Na lei de orçamento para o exercício financeiro de 1952 a contribuição oriunda do excesso de arrecadação está fixada em Cr\$ 115.106.915,00 e foi calculada com base na execução orçamentária de 1950, como determina a Lei n.º 1.306, de 21 de dezembro de 1950.

Representada pelo seu valor real, e não mais por quantia aproximada, graças ao novo mandamento legal, tal quota foi integralmente paga dentro do exercício passado.

Eis como ficou distribuída, pelos diferentes Municípios, a contribuição relativa ao exercício de 1952, decorrente do excesso de arrecadação:

MUNICIPIOS

Quota de 30 %

	Cr\$
Alegrete	1.188.724,60
Antônio Prado	192.705,80
Arroio do Meio	411.648,40
Arroio Grande	553.133,50
Bagé	6.018.931,40
Bento Gonçalves	1.319.141,20
Bom Jesus	335.583,10
Bom Jesus do Triunfo	53.657,40
Caçapava do Sul	473.303,20
Cacequi	639.030,30
Cachoeira do Sul	4.368.887,80
Cai	506.298,50
Camaquã	991.825,50
Candelária	191.150,90
Canela	530.828,80
Canguçu	356.535,40
Canoas	1.520.275,10
Carazinho	1.409.060,50
Caxias do Sul	6.524.731,70
Cruz Alta	1.675.474,60
Dom Pedrito	1.371.447,10
Encantado	636.687,50
Encruzilhada do Sul	566.284,00
Erechim	2.477.552,30
Estrêla	844.671,70
Farroupilha	382.339,40
Flôres da Cunha	125.996,30
Garibaldi	648.270,90
General Câmara	47.128,60
General Vargas	266.498,40
Getúlio Vargas	588.634,70
Gravataí	305.714,00
Guaíba	1.065.760,70
Guaporé	828.778,00
Herval do Sul	399.932,20
Ijuí	2.418.492,60
Itaqui	668.170,50
Jaguarão	909.027,60
Jaguari	161.505,00
Júlio de Castilhos	973.877,40
Lagoa Vermelha	664.074,80
Lajeado	722.631,60
Lavras do Sul	318.956,10
Livramento	6.778.206,20
Marcelino Ramos	284.671,20

	Cr\$
Montenegro	202.417,70
Nova Prata	479.683,20
Novo Hamburgo	4.161.051,10
Osório	472.510,90
Palmeira das Missões	295.422,60
Passo Fundo	2.516.608,40
Pelotas	13.267.744,30
Pinheiro Machado	344.542,70
Piratini	216.866,20
Quaraí	673.062,40
Rio Grande	7.242.635,20
Rio Pardo	631.118,10
Rosário do Sul	1.693.622,70
Santa Cruz do Sul	3.564.656,30
Santa Maria	2.872.048,00
Santa Rosa	668.904,00
Santa Vitória do Palmar	509.440,60
Santiago	672.669,40
Santo Ângelo	1.312.567,00
Santo Antônio da Patrulha	569.866,60
São Borja	889.257,60
São Francisco de Assis	63.445,30
São Francisco de Paula	1.120.039,00
São Gabriel	967.137,50
São Jerônimo	698.031,90
São José do Norte	395.563,80
São Leopoldo	4.472.603,90
São Lourenço do Sul	457.932,30
São Luiz Gonzaga	545.400,30
São Pedro do Sul	188.810,10
São Sepé	619.837,00
Sarandi	68.446,10
Sobradinho	77.250,30
Soledade	488.271,20
Tapes	636.503,60
Taquara	1.429.371,30
Taquari	206.111,10
Três Passos	416.480,80
Tupanciretã	1.074.906,50
Uruguaiana	2.833.757,00
Vacaria	430.855,00
Venâncio Aires	34.610,30
Veranópolis	383.019,40
Viamão	525.599,80
Total	<u>115.106.915,00</u>

VII — VIAÇÃO FÉRREA DO RIO GRANDE DO SUL

No capítulo referente ao Balanço Financeiro dissemos que haviam sido conjugadas na execução orçamentária, como nos anos anteriores, a receita e a despesa da Viação Férrea, em consequência de sua inclusão na lei de meios.

A despeito dessa inserção, os elementos ativos e passivos que integram o patrimônio administrado pela Rêde não se encontram ainda incorporados ao Balanço Geral; propostá que foi a rescisão do contrato de arrendamento, cuida a Contadoria Geral do Estado regularizar a situação ao ensejo do encontro de contas com a União, para efeito de devolução da Estrada.

Importa assinalar que a administração da Viação Férrea não mantém contabilidade orçamentária, mas apenas contabilidade industrial, executada de acôrdo com a "Padronização das Contas nas Estradas de Ferro", por força da legislação federal; não vem sendo observada, nesse órgão, a "Codificação das Normas Financeiras", aprovada pelo Decreto-lei n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

De conformidade com o que dispõe o contrato de arrendamento em vigor, os resultados da exploração da Ferrovia são divisíveis, em partes iguais, entre a União e o Estado, como já dissemos.

Eis como se apresenta a execução orçamentária da Rêde, no exercício financeiro de 1952:

RECEITA

Industrial	388.155.045,90
Fundo de Melhoramento	32.533.935,60
Fundo de Renovação Patrimonial	33.104.585,90
Contribuição da União	20.000.000,00
Deficit financeiro	211.655.250,90
	<hr/>
	<u>685.448.818,30</u>

DESPESA

Custeio	633.356.778,20
Aplicação do Fundo de Melhoramento	1.876.422,10
Aplicação do Fundo de Renovação Patrimonial .	15.004.192,70
Aplicação da Contribuição da União	9.373.964,20
Diferenças de proventos de inativos	7.774.720,00
Gratificações adicionais e incorporadas	316.838,50
Abono provisório a inativos	1.795.728,10
Prejuízo nas contas de gestão	15.165.863,30
Prejuízo nas contas de lucros e perdas	784.311,20
	<hr/>
	<u>685.448.818,30</u>

Conforme se depreende do demonstrativo acima, o resultado financeiro provém dos seguintes fatores: a exploração industrial dos serviços, a administração dos fundos instituídos para assegurar o desenvolvimento do parque ferroviário, a conjugação de despesas de natureza compulsória e o resultado das contas de gestão e de lucros e perdas.

A rigor dever-se-iam acrescentar, no rol das receitas e despesas realizadas pela Viação Férrea, as operações de crédito e as correspondentes aplicações.

Ora, os empréstimos levados a efeito totalizaram Cr\$ 102.012.000,00, sendo Cr\$ 100.000.000,00 destinados ao reaparelhamento e Cr\$ 2.012.000,00 ao resgate de parte da dívida flutuante; ambos foram integralmente aplicados.

Se fizéssemos, pois, aquela aglutinação, a despesa atingiria Cr\$ 787.460.818,30 e a receita Cr\$ 575.805.567,40, ficando assim inalterado o deficit financeiro, no montante de Cr\$ 211.655.250,90.

A receita do Fundo de Melhoramento, que esteve incorporada à receita industrial no período de 1948 a 1951, tornou a ter sua destinação ordinária a partir de 1.º de janeiro de 1952.

As despesas realizadas à conta da Contribuição da União atingiram Cr\$ 9.373.964,20, dos quais Cr\$ 79.978,00 se referem à aplicação da contribuição concedida pelo Decreto-lei n.º 552, de 12 de julho de 1938, e Cr\$ 9.293.986,20 à aplicação da contribuição concedida pela Lei n.º 272, de 10 de abril de 1948.

O resultado da exploração industrial da Viação Férrea, no exercício de 1952, assim se resume:

Despesas de custeio	633.356.778,20
Rendas dos serviços	388.155.045,90
	<hr/>
Deficit	245.201.732,30

Se adicionarmos ao deficit industrial de Cr\$ 245.201.732,30 o resultado negativo das contas de gestão e de lucros e perdas, totalizando, respectivamente, Cr\$ 15.165.863,30 e Cr\$ 784.311,20, verificaremos que o prejuízo da exploração da Rêde subiu a Cr\$ 261.151.906,80.

Face ao que dispõe o vigente contrato de revisão do arrendamento da Viação Férrea, o deficit de Cr\$ 261.151.906,80 terá de ser dividido, em partes iguais, entre a União e o Estado; deduz-se, pois, que a responsabilidade do Governo Federal se eleva a Cr\$ 130.575.953,40, que deverão ser restituídos ao Estado no exercício em curso.

As inversões patrimoniais feitas na Ferrovia, no exercício financeiro encerrado, montaram a Cr\$ 26.254.579,00 e foram atendidas por receitas específicas, que atingiram Cr\$ 85.638.521,50.

Postas em confronto as receitas com aplicação especial e as correspondentes despesas, chega-se a um superavit de Cr\$ 59.383.942,50, no exercício passado.

O deficit financeiro de Cr\$ 211.655.250,90 proveniente da execução orçamentária, pode ser assim analisado:

Deficit industrial	245.201.732,30
Deficit das contas de resultado	15.950.174,50
Deficit dos encargos atendidos por conta do Estado	9.887.286,60
	<hr/>
Superavit do movimento dos fundos	271.039.193,40
	59.383.942,50
	<hr/>
Deficit total	<u>211.655.250,90</u>

Os encargos atendidos por conta do Estado estão representados pelas diferenças de proventos de inativos, concedidas pelo Decreto-lei n.º 1.192, de 30 de setembro de 1946, pelas gratificações adicionais e incorporadas, outorgadas pela Lei n.º 887, de 26 de dezembro de 1949, e pelo abono provisório a inativos, liberalizado pela Lei n.º 1.470, de 16 de maio de 1951.

Vejamos, agora, a quanto monta o prejuízo do Estado, na Viação Férrea, no exercício de 1952; eis os dados:

Prejuízo da exploração industrial	130.575.953,40
Prejuízo dos encargos de responsabilidade do Estado	9.887.286,60
	<hr/>
Prejuízo do Estado	<u>140.463.240,00</u>

Se ao prejuízo do Estado somarmos o da União, encontraremos o prejuízo total, que se eleva a Cr\$ 271.039.193,40, como abaixo se demonstra:

Prejuízo do Estado	140.463.240,00
Prejuízo da União	130.575.953,40
	<hr/>
Prejuízo total	<u>271.039.193,40</u>

Adicionando-se ao deficit financeiro o superavit oriundo do movimento dos fundos, obter-se-á o prejuízo total, como se evidencia a seguir:

Deficit financeiro	211.655.250,90
Superavit do movimento dos fundos	59.383.942,50
	<hr/>
Prejuízo total	<u>271.039.193,40</u>

VIII — BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial apresenta, em síntese, a seguinte posição:

Ativo Financeiro

Disponível	167.692.807,20	
Realizável	256.842.494,80	424.535.302,00
	<hr/>	

Ativo Permanente

Bens Móveis	341.882.626,50	
Bens Imóveis	257.562.888,80	
Bens de Natureza Industrial	441.300.347,70	
Diversos Devedores	136.719.795,50	1.177.465.658,50
	<hr/>	

Ativo real		<u>1.602.000.960,50</u>
------------------	--	-------------------------

Passivo Financeiro

Restos a pagar	98.958.953,30	
Depósitos	19.655.637,00	
Diversos Credores	97.588.548,40	216.203.138,70
	<hr/>	

Passivo Permanente

Dívida Consolidada	1.293.560.585,70	
Diversos Credores	271.180.286,90	1.564.740.872,60
	<hr/>	

Passivo real		<u>1.780.944.011,30</u>
--------------------	--	-------------------------

Saldo Econômico

Passivo descoberto	178.943.050,80	
	<hr/>	

		<u>1.602.000.960,50</u>
--	--	-------------------------

Depreende-se, pela análise desses elementos, que o ativo financeiro ultrapassa o passivo financeiro em Cr\$ 208.332.163,30; essa diferença representa o ativo financeiro líquido.

Se compararmos essa posição com a registrada em 31 de dezembro de 1951, concluiremos ter havido uma recuperação de Cr\$ 225.966.797,00, já que o passivo financeiro a descoberto de Cr\$ 17.634.633,70 ficou transformado num ativo financeiro líquido de Cr\$ 208.332.163,30.

Confrontando-se o ativo permanente com o passivo permanente, re-

sulta uma diferença negativa de Cr\$ 387.275.214,10; tal diferença representa o passivo permanente descoberto.

O Balanço Geral relativo ao exercício de 1951 acusava um ativo permanente líquido de Cr\$ 132.396.314,40; deduz-se, assim, ter se registrado uma redução de Cr\$ 519.671.528,50, uma vez que êsse ativo permanente líquido se transformou num passivo permanente descoberto de Cr\$ 387.275.214,10.

Deduzindo-se do passivo permanente descoberto, no montante de Cr\$ 387.275.214,10, o ativo financeiro líquido, no total de Cr\$ 208.332.163,30, obteremos o saldo econômico negativo de Cr\$ 178.943.050,80.

No exercício de 1952 registrou-se um deficit econômico de Cr\$ 293.704.731,50, como a seguir se demonstra:

Ativo líquido em 31 - 12 - 51	114.761.680,70
Passivo descoberto em 31 - 12 - 52	178.943.050,80
	<hr/>
Deficit econômico do exercício de 1952	<u>293.704.731,50</u>

O deficit econômico decorre das variações patrimoniais ativas e passivas verificadas no exercício, quer orçamentárias, quer extra-orçamentárias.

Entre as variações patrimoniais passivas, de natureza extra-orçamentária, figuram as desincorporações de bens e de créditos decorrentes da transferência de elementos ativos para a Comissão Estadual de Energia Elétrica e para o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, transformados em autarquias.

Tais desincorporações totalizam Cr\$ 470.780.506,20 e deram origem a que o ativo líquido existente ao fim do exercício de 1951 se transformasse em passivo descoberto.

Realmente, se não tivessem elas ocorrido, o saldo econômico do exercício de 1952 teria sido positivo e elevar-se-ia a Cr\$ 177.075.774,70; em onsequência disto, ao invés de um passivo descoberto de Cr\$ 178.943.050,80, em 31 de dezembro de 1952, teríamos um ativo líquido de Cr\$ 291.837.455,40.

Impende registrar que no Balanço Patrimonial não chegaram a ser conjugados os elementos ativos e passivos que integram o patrimônio administrado pela Viação Férrea.

O deficit financeiro verificado na Rêde, no valor de Cr\$ 211.655.250,90, entretanto, está refletido no deficit econômico apurado; subtraindo-se a parcela daquele deficit de responsabilidade da União, no montante de Cr\$ 130.575.953,40, o resultado econômico negativo decairia de Cr\$ 293.704.731,50 para Cr\$ 163.128.778,10 e o passivo descoberto ao término do exercício baixaria de Cr\$ 178.943.050,80 para Cr\$ 48.367.097,40.

Na análise a que se procedeu foram postos em confronto o ativo financeiro e o passivo financeiro, tendo sido encontrado um ativo financeiro líquido de Cr\$ 208.332.163,30.

Para efeito de apuração de recursos disponíveis, entretanto, teremos de acrescentar, ao ativo financeiro, o valor das operações de crédito a serem realizadas para cobertura dos créditos já abertos e aos quais se encontrem vinculadas, e, ao passivo financeiro, o montante dos créditos adicionais transferidos para o exercício seguinte.

Feitas essas operações, chega-se a um total de Cr\$ 218.092.152,70 de recursos financeiros sem destinação legal e, conseqüentemente, disponíveis, como abaixo se demonstra, de forma sucinta:

Ativo Financeiro

I — Real	424.535.302,00	
II — Potencial	283.004.878,40	707.540.180,40

Passivo Financeiro

I — Real	216.203.138,70	
II — Potencial	273.244.889,00	489.448.027,70

Recursos disponíveis		<u>218.092.152,70</u>
----------------------------	--	-----------------------

No anexo relatório do Senhor Contador-Geral do Estado figuram detalhadamente discriminadas tôdas as parcelas componentes dos valores acima indicados.

O superavit financeiro de Cr\$ 218.092.152,70 foi integralmente indicado como recurso para abertura de créditos adicionais indispensáveis ao atendimento de despesas de natureza compulsória, decorrentes do aumento de estipêndios concedido ao funcionalismo público.

Cumpré referir, ao finalizar êste capítulo, que o valor atribuído aos bens patrimoniais, no Balanço Geral, é muito inferior ao real; sòmente após a implantação de uma eficiente escrituração patrimonial, que possibilite o levantamento periódico de inventários dos bens e créditos públicos, se poderá regularizar essa situação.

IX — DÍVIDA PÚBLICA

Nos Balanços Gerais do Estado referentes aos exercícios financeiros de 1951 e 1952 a Dívida Pública apresenta o seguinte aspecto:

	1951	1952
Dívida Fundada Externa	20.749.433,40	19.536.725,00
Dívida Fundada Interna:		
a) em apólices	214.986.150,00	309.483.650,00
b) em empréstimos contratados .	737.617.747,90	964.540.210,70
Dívida Flutuante	339.094.588,30	216.203.138,70
	<u>1.312.447.919,60</u>	<u>1.509.763.724,40</u>

Era esta a posição da Dívida Fundada Externa, em 31 de dezembro de 1952, discriminadamente:

Empréstimos em dólares

Emissão	U\$S	47,000,000.00	Cr\$	86.010.000,00
Resgate	U\$S	37,633,500.00	Cr\$	68.869.305,00
Em circulação	U\$S	<u>9,366,500.00</u>	Cr\$	<u>17.140.695,00</u>

Empréstimos em libras

Emissão	£	600.000-00-00	Cr\$	5.333.400,00
Resgate	£	330.450-00-00	Cr\$	2.937.370,00
Em circulação	£	<u>269.550-00-00</u>	Cr\$	<u>2.396.030,00</u>

Para fins contábeis a conversão da moeda é calculada ao câmbio ao par, à razão de Cr\$ 1,83 o dólar e Cr\$ 8,889 a libra, em virtude do que reza o art. 43, § 2.º, inciso 1, da codificação das normas financeiras aprovada pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Os saldos desses empréstimos, em circulação, assim se desdobram, face às opções feitas com base no que determina o Decreto-lei federal n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943:

Empréstimos em dólares

Plano "A"	U\$S	5,749,000.00
Plano "B"	U\$S	3,617,500.00
Total	U\$S	<u>9,366,500.00</u>

Empréstimos em libras

Plano "A"	£	145.340-00-00
Plano "B"	£	124.210-00-00
Total	£	<u>269.550-00-00</u>

Pela leitura desses dados verifica-se que houve uma diminuição de Cr\$ 1.212.708,40, na Dívida Fundada Externa, do exercício de 1951 para o de 1952.

A União tem atendido com pontualidade o serviço da Dívida Fundada Externa, cabendo ao Estado reembolsá-la das quantias adiantadas.

Os compromissos do Estado perante o Governo Federal, relacionados com aquêlê serviço, foram satisfeitos com perfeita normalidade, no exercício financeiro de 1952.

Em 31 de dezembro de 1952 a Dívida Fundada Interna atingia Cr\$ 1.274.023.860,70, assim distribuídos:

Em apólices	Cr\$	309.483.650,00
Em empréstimos contratados	Cr\$	964.540.210,70
Total	Cr\$	<u>1.274.023.860,70</u>

Os aumentos verificados nos empréstimos em apólices somam Cr\$ 108.938.000,00, enquanto as reduções totalizam Cr\$ 14.440.500,00; deduz-se, assim, ter havido um acréscimo líquido de Cr\$ 94.497.500,00.

Nos empréstimos contratados registraram-se aumentos num total de Cr\$ 270.830.417,20 e reduções no montante de Cr\$ 43.907.954,40, donde um acréscimo líquido de Cr\$ 226.922.462,80.

Pela fusão desses dados se conclui que a Dívida Fundada Interna sofreu uma majoração líquida de Cr\$ 321.419.962,80, com a seguinte discriminação:

Empréstimos em apólices	Cr\$	94.497.500,00
Empréstimos contratados	Cr\$	226.922.462,80
Total	Cr\$	<u>321.419.962,80</u>

Efetivamente, em 31 de dezembro de 1951 a Dívida Fundada Interna subia a Cr\$ 952.603.897,90 e ao término do exercício de 1952 se eleva a Cr\$ 1.274.023.860,70, donde uma diferença a maior de Cr\$ 321.419.962,80.

O Serviço da Dívida Fundada Interna encontra-se rigorosamente em dia; a parcela de Cr\$ 6.289.944,00, constante do Passivo Financeiro, refere-se a cupons vencidos e a apólices sorteadas cujos portadores não se apresentaram para recebimento ou a prestações vencidas nos últimos dias do exercício financeiro e saldadas no início deste ano.

A Dívida Flutuante, que somava Cr\$ 339.094.588,30 em 31 de dezembro de 1951, ficou reduzida a Cr\$ 216.203.138,70 no Balanço Geral relativo ao exercício de 1952.

As alterações verificadas na Dívida Flutuante, do exercício de 1951 para o de 1952, podem ser detalhadamente apreciadas no quadro a seguir apresentado:

DÍVIDA FLUTUANTE		1951	1952	1951	1952
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
RESTOS A PAGAR					
Contas a Pagar	87.552.330,00	19.449.077,20	275.998.514,00	98.958.953,30	
Vencimentos a Pagar	11.378.994,90	5.857.907,20	39.400.812,90	19.655.637,00	
Subvenções a Pagar	1.787.670,80	400.449,10	13.348.817,50	86.093.285,70	
Empenhos a Liquidar	173.261.641,30	71.502.375,80	4.963.937,20	6.289.944,00	
Diversos	2.017.877,00	1.749.144,00	—	300.000,00	
Depósitos			327.544,30	43.857,80	
Credores Diversos			11.997,90	26.057,30	
Serviço da Dívida Interna			5.042.964,50	3.127.846,00	
Prefeituras, c/Contribuição do Estado			—	1.707.517,60	
Prefeituras, c/Imposto Industriais e Profissões					
Serviço de Juros da Dívida Flutuante					
Cheques a Pagar					
Contribuições para Autarquias					
TOTAL			339.094.588,30	216.203.138,70	

Conclui-se, pelo exame desses elementos, ter se operado uma diminuição líquida de Cr\$ 122.891.449,60, na Dívida Flutuante, no exercício financeiro de 1952.

Cabe esclarecer que sob o título “Empenhos a Liquidar” encontram-se conjugados Cr\$ 24.163.829,60 de resíduos referentes aos exercícios financeiros de 1948 a 1951, de responsabilidade duvidosa, os quais serão expurgados, se decaírem em prescrição.

Importa ainda referir que no saldo da conta “Credores Diversos” está incluída a Comissão Estadual de Energia Elétrica, com Cr\$ 82.111.223,50; tal soma corresponde aos compromissos existentes nesse órgão industrial em 31 de dezembro de 1952 e pelos quais decidiu o Estado se responsabilizar, como um auxílio à nascente autarquia.

Os compromissos do Estado inscritos em Dívida Flutuante vêm sendo atendidos com a mais absoluta pontualidade.

X — COORDENAÇÃO DOS BALANÇOS DAS AUTARQUIAS

Reza a Constituição Estadual, em seu art. 122, que o Tribunal de Contas fiscalizará a administração financeira do Estado e julgará as contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens públicos.

De conformidade com o disposto no art. 87, inciso XIX, da referida Carta Magna, constitui competência do Governador do Estado apresentar à Assembléia Legislativa, até trinta de junho de cada ano, as contas relativas ao exercício financeiro anterior, acompanhadas de parecer do Tribunal de Contas.

A Lei n.º 254, de 4 de agosto de 1948, determinou, em seu art. 3.º, parágrafo único, que as autarquias remetam as contas relativas a cada exercício financeiro, dentro de quatro meses após o seu encerramento, ao Tribunal de Contas, devendo êste encaminhá-las à Assembléia Legislativa, acompanhadas de parecer técnico, até dois meses depois do seu recebimento.

Pela aplicação dessas diversas disposições legais deveriam os balanços de tôdas as entidades públicas estaduais dar entrada na Assembléia Legislativa, com parecer do Tribunal de Contas, no máximo até trinta de junho de cada ano, se os seus exercícios financeiros se encerrassem a trinta e um de dezembro.

Exceção feita do Instituto Rio-Grandense do Arroz, cujo exercício financeiro se estende de 1.º de abril a 31 de março, em tôdas as outras autarquias, tal como no Estado, há coincidência entre o ano civil e o exercício financeiro.

Verifica-se, assim, que o balanço do referido Instituto deve ser encaminhado ao Poder Legislativo, legalmente, até 30 de setembro de cada ano; isto não impede, entretanto, que a remessa venha a ser feita até 30 de junho, como nos demais casos.

Seria ideal que os balanços das entidades autárquicas viessem a ser coordenados pela Secretaria da Fazenda, através da Contadoria Geral do Estado.

A coordenação dos balanços das autarquias ensejaria a êsse órgão técnico o oferecimento de sugestões tendentes à consecução de uma integral observância dos padrões estabelecidos pelas normas financeiras aprovadas pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Parece ser esta a forma mais curial de se alcançarem condições que permitam levantar, no futuro, o balanço consolidado, a que faz menção o senhor Contador-Geral do Estado, em sua exposição, no qual seriam sintetizados os resultados gerais da gestão e demonstrada a situação financeira e patrimonial de todos os órgãos que integram a administração do Estado.

As receitas das autarquias atingem aproximadamente 45 % da receita do Estado; na comparação entre as despesas a percentagem é praticamente a mesma.

XI — PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS SÔBRE AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1952

Dando cumprimento ao disposto no art. 125, § 4.º, da Constituição do Estado, o egrégio Tribunal de Contas emitiu parecer prévio sôbre as contas atinentes ao exercício financeiro de 1952.

Em sessão realizada a 26 do corrente essa Côrte aprovou o parecer do Senhor Ministro Relator, no qual se integra, outrossim, o parecer do Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros.

Entre as falhas apontadas nesse parecer, algumas delas podem ser imediatamente esclarecidas e justificadas, visto que independem de maior investigação.

Assim, afirma o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros do Tribunal que os gastos com o Serviço de Educação Pública atingiram apenas 17,26 % da arrecadação de impostos, com o que deixou de ser observado o artigo 169 da Constituição Federal.

O Estado deve aplicar anualmente 20 % da sua renda de impostos, no mínimo, na manutenção e desenvolvimento do ensino, face ao que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal; êsse dispositivo, entretanto, tem de ser interpretado em combinação com o artigo 20 da referida Carta, segundo o qual é o Estado obrigado a dar aos Municípios, excetuado o da Capital, 30 % da diferença entre a arrecadação estadual de impostos, salvo a do impôsto de exportação, e o total das rendas municipais de qualquer natureza.

Na esfera estadual essa matéria se encontra regulada pelos artigos 192, inciso I, e 18 da Constituição do Estado.

Em obediência a essas disposições constitucionais, destinou o Estado, no exercício de 1952, recursos superiores a 20 % da renda de impostos, como veremos a seguir.

Se da renda bruta dos impostos, no montante de Cr\$ 1.585.526.222,70, descontarmos a parcela devolvida aos Municípios, no valor de Cr\$ 115.106.915,00, obteremos a renda líquida de 1.470.419.307,70; calculando-

se 20 % sobre este total, obtém-se Cr\$ 294.083.861,50, que representam a soma mínima a ser aplicada no Serviço de Educação Pública.

Ora, os recursos destinados ao ensino atingiram Cr\$ 303.710.603,20, sendo Cr\$ 273.710.603,20 de despesa efetivamente realizada e Cr\$ 30.000.000,00 para atender o pagamento, que não logrou ser efetuado no exercício, do reajustamento de vencimentos do magistério, nos termos do art. 19 da Lei n.º 1.994, de 29 de dezembro de 1952.

Apreciando o resultado da execução orçamentária, declara também o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros do Tribunal de Contas que, para a obtenção do elevado superavit de Cr\$ 223.393.351,10, muito contribuiu o recurso originário dos empréstimos realizados.

No capítulo desta análise referente ao Balanço Financeiro tivemos oportunidade de demonstrar, de forma detalhada, a influência das operações de crédito e sua aplicação, na execução orçamentária.

Reportando-nos ao que ficou ali amplamente esclarecido, reafirmamos que o superavit financeiro foi beneficiado em apenas Cr\$ 8.273.184,00, com a inclusão dessas receitas e despesas de caráter extraordinário.

Conclui-se, nestas condições, ter sido realmente inexpressivo o reflexo da inserção dos empréstimos e das correspondentes aplicações, na execução do orçamento.

Ao analisar a receita arrecadada no exercício, frisa ainda o referido Gabinete de Estudos que a receita orçamentária foi inflacionada com o produto de operações de crédito não orçamentado.

Cumpra esclarecer que o produto de empréstimos, orçamentado ou não, deve ser invariavelmente escriturado como receita extraordinária; essa orientação, hoje considerada pacífica face às conclusões aprovadas pela 3.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários e às reiteradas manifestações do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, vem sendo uniformemente seguida pela Contadoria Geral do Estado, a partir do exercício financeiro de 1951.

Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1952 foram incluídos como parcelas da receita, sob o título "Operações de crédito", os empréstimos que o Governo contava realizar; tal procedimento não impede que venham a ser escrituradas como receita orçamentária as operações de crédito realizadas e não previstas, já por terem sido anteriormente contratadas, já por decorrerem de lançamento de títulos.

Julgamos que comporta esclarecimento, outrossim, a indicação, feita no parecer do colendo Tribunal de Contas, de que o exercício de 1952 se encerrou com um deficit econômico de Cr\$ 293.704.731,50.

Conforme ficou assinalado no capítulo desta análise atinente ao Balanço Patrimonial, o deficit econômico registrado em 1952 se deve tão somente às desincorporações de bens e créditos que passaram à administração da Comissão Estadual de Energia Elétrica e do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, erigidos em órgãos autárquicos.

Não fôra essa circunstância, o resultado econômico do exercício teria sido positivo e se expressaria pelo valor de Cr\$ 177.075.774,70.

Relativamente aos excessos de despesa sobre os créditos votados, convém renovar aqui considerações já feitas em capítulo anterior.

Dentre as dotações orçamentárias sujeitas ao controle da Contadoria Geral do Estado, apenas dezessete foram ultrapassadas, na importância global de Cr\$ 551.393,70, correspondendo à ínfima percentagem de 0,02 % da despesa geral realizada no exercício e referindo-se, em sua quase totalidade, a gastos de natureza compulsória, com pessoal.

Esse ultrapasse de créditos, que se encontra detalhadamente justificado na exposição do Senhor Contador-Geral do Estado, já pelo seu insignificante valor, já pelo reduzido número de verbas a que se refere, bem revela o elevado grau de perfeição alcançado no controle da execução orçamentária.

Com referência à despesa realizada pela Administração da Viação Férrea além dos créditos votados para material de consumo e despesas diversas, totalizando Cr\$ 86.407.958,00, impõem-se algumas considerações.

O ultrapasse dos créditos pela Administração da Rêde vem se repetindo em todos os exercícios, há mais de um decênio, tendendo para a cronicidade.

Atendendo-se às características próprias da administração ferroviária que, segundo consenso geral, desaconselham sua sujeição às rígidas normas de controle financeiro, vem se ministrando à Viação Férrea, de longa data, um tratamento especial que, em verdade, não se coaduna com as regras legais que presidem a administração centralizada do Estado.

Verificando que esse tratamento especial participa da natureza do que é conferido aos órgãos da administração descentralizada, o Poder Executivo propôs a autarquização da Rêde, através de projeto de lei submetido à colenda Assembléia Legislativa. E, coerentemente, excluiu da proposta orçamentária para o exercício de 1952 as receitas e despesas da ferrovia.

Rejeitado o projeto governamental, resolveu a egrégia Assembléia incorporar ao orçamento as rendas e os gastos da Viação Férrea.

Definida a posição legal do órgão ferroviário, cumpria reorganizá-lo para submetê-lo ao controle a que se subordinam as demais repartições do Estado.

Ocorre, porém, que, ante a precária situação econômica e financeira da Rêde, o Executivo, já munido da indispensável autorização legislativa, iniciou as agendas junto ao Governo central para a rescisão amigável do contrato de arrendamento daquele estabelecimento industrial.

Ora, diante da perspectiva de uma rápida solução da rescisão de contrato proposta, afastaram-se os intentos de proceder-se a profundas e radicais reformas na administração financeira e na contabilidade da Viação Férrea, para enquadrá-las no sistema de controle que vigora para todos os órgãos da administração centralizada do Estado.

Essas reformas compreenderiam a discriminação das dotações orçamentárias na forma do esquema vigente para as demais repartições do Estado, a extinção da Diretoria de Contabilidade da Rêde, a transferência do pessoal técnico para o quadro da Contadoria Geral do Estado e a im-

plantação de uma contadoria seccional, a cujo cargo ficaria a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e industrial daquele estabelecimento.

Destarte, no decurso de 1952, prosseguiu a Administração da Viação Férrea a gerir seus negócios à margem das normas financeiras e de contabilidade em vigor, nas quais não se enquadra o pseudo regime especial que por tradição lhe foi conferido.

Talvez por essas mesmas razões o próprio Tribunal de Contas, até o presente, não tenha estabelecido o processo de fiscalização das despesas da Viação Férrea, vale dizer, não haja definido o regime especial de fiscalização a que, segundo o esquema por êle adotado, se subordinaria a execução orçamentária daquele estabelecimento industrial, limitando-se a distribuir-lhe automaticamente, no início do exercício, as dotações consignadas no orçamento.

A simples distribuição de crédito não teve, como não poderia ter, nenhum efeito de contrôlo sobre a administração financeira da Rêde, seja porque a Viação Férrea não registra as dotações que lhe são consignadas nem os empenhos que assume, seja porque não se fez sentir a fiscalização do Tribunal de Contas, inclusive quanto ao exame prévio dos contratos assinados pela Direção da ferrovia.

XII — APRECIACÃO FINAL

Ao encaminharmos a Vossa Excelência o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro de 1952, temos a satisfação de registrar que as finanças estaduais atingiram a sua completa normalização, ao término do mesmo, como afirma o Senhor Contador-Geral do Estado, em sua bem elaborada exposição.

A proposta geral de orçamento para o exercício financeiro de 1952 foi votada, como vimos, com uma previsão de deficit no montante de Cr\$ 6.457.812,00.

Excelente foi o resultado da execução orçamentária, pois, ao invés de deficit, acusou o Balanço Geral um superavit de Cr\$ 223.393.351,10, que é o mais elevado da vida administrativa do Estado.

No decurso do exercício de 1952 verificou-se uma recuperação financeira de Cr\$ 225.966.797,00, já que o passivo financeiro a descoberto de Cr\$ 17.634.633,70, existente em 31 de dezembro de 1951, se transformou num ativo financeiro líquido de Cr\$ 208.332.163,30, ao término daquele ano.

O serviço da dívida pública foi atendido com a mais rigorosa pontualidade, no exercício financeiro encerrado; todos os demais compromissos do Tesouro foram igualmente satisfeitos com a desejada normalidade.

A Dívida Flutuante, que se elevava a Cr\$ 339.094.588,30 no encerra-

mento do exercício de 1951, ficou reduzida a Cr\$ 216.203.138,70 em 31 de dezembro de 1952; constata-se, assim, ter havido uma diminuição de Cr\$ 122.891.449,60.

Além disto, diversas operações de crédito puderam ser realizadas, para atendimento de obras e serviços essenciais ao desenvolvimento econômico; no exercício de 1952 tais operações totalizaram Cr\$ 368.938.000,00.

Passando às mãos de Vossa Excelência o Balanço Geral do Estado referente ao último exercício financeiro, acompanhado de minuciosa exposição da Contadoria Geral e da presente análise, elaborada com base nos esclarecimentos ministrados pelo Gabinete de Orçamento e Finanças, desejamos reafirmar-lhe os protestos de nosso mais elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

Pôrto Alegre, 29 de maio de 1953.

N.º 20

Senhor Secretário

Tenho a subida honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Balanço Geral do Estado, atinente ao exercício financeiro de 1952, em cumprimento ao disposto no art. 9.º, inciso XIV, do Decreto n.º 651, de 28 de janeiro de 1949.

Tanto no registro dos fatos contábeis como no levantamento das contas da gestão financeira e patrimonial do exercício findo, foram rigorosamente observadas as normas legais sôbre a matéria, especialmente as estatuídas no Decreto-Lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Não me cabe ressaltar o significado político dêste importante documento público — elemento básico da prestação de contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado à Magna Assembléia Legislativa — mas, sim, expor seu conteúdo econômico e financeiro, através da análise de suas peças fundamentais, para demonstrar como foi executado o orçamento, como se movimentaram os fundos monetários do Estado, quais as variações ocorridas na substância patrimonial, quais os resultados da gestão e qual a situação dos componentes ativos e passivos do Estado ao rênio do exercício de 1952.

É o que me proponho fazer neste sucinto relatório.

A Sua Excelência o Senhor Doutor ANTÔNIO BROCHADO DA ROCHA
Digníssimo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

DESPESAS FIXADAS E RECURSOS FINANCEIROS

A Lei n.º 1.646, de 6 de dezembro de 1951, orçou a receita geral do Estado, para o ano de 1952, em Cr\$ 2.500.988.070,00 e fixou a despesa em Cr\$ 2.507.445.882,00, donde o “deficit” previsto de Cr\$ 6.457.812,00.

É de notar-se que, no elenco da Receita Extraordinária figurou, sob a rubrica “Operações de crédito”, a parcela de Cr\$ 240.000.000,00 do empréstimo contratado com o Banco do Brasil, nos termos da Lei n.º 1.469, de 16 de maio de 1951; e, que, na despesa, foi incluída uma dotação de igual importância para o “Plano de Obras e Investimentos”, cuja execução, a teor da Lei n.º 1.588, de 6 de novembro de 1951, deveria ser atendida por créditos especiais, cobertos com o produto do referido empréstimo. Conseqüentemente, os decretos baixados em 1952, abrindo créditos adicionais para a execução do plano, no montante de Cr\$ 159.643.376,70, indicaram como recurso a redução, em igual importância, da dotação incluída no Orçamento. Todavia, a cobertura efetiva da despesa era, realmente, o produto do empréstimo.

Levando-se em conta as alterações legalmente feitas no orçamento ordinário, os créditos adicionais transferidos de 1951 e os abertos no exercício, a despesa geral fixada atingiu Cr\$ 3.128.134.913,20, como segue:

a) *Créditos ordinários:*

Orçamento inicial	2.507.445.882,00	
<i>Menos:</i> Reduções (no código 12 - 01 Plano de Obras e Investimentos Cr\$ 159.643.376,70 e noutras verbas Cr\$ 67.269.229,10)	226.912.605,80	
	<hr/>	
	2.280.533.276,20	
<i>Mais:</i> Suplementações	98.389.488,00	2.378.922.764,20
	<hr/>	

b) *Créditos especiais:*

Transferidos do exercício de 1951	169.137.135,80	
Abertos no exercício	578.855.013,20	
	<hr/>	
	747.992.149,00	
<i>Menos:</i> Redução no crédito aberto pelo Decreto 3.563, de 15 - 10 - 52	180.000,00	747.812.149,00
	<hr/>	

c) *Créditos extraordinários:*

Abertos no exercício	1.400.000,00	
	<hr/>	
	3.128.134.913,20	
	<hr/>	

Os recursos financeiros destinados à cobertura da despesa assim se demonstram:

a) *Ordinários:*

Receita orçada	2.500.988.070,00	
Menos: Operações de crédito (parcela equivalente aos créditos abertos para o Plano de Obras, mediante redução da despesa orçamentária)	159.643.376,70	
	<hr/>	
	2.341.344.693,30	
Mais: Excesso legalmente estimado ..	145.472.153,90	2.486.816.847,20
	<hr/>	

b) *Operações de crédito:*

Emprést. 50 milhões — Banrisul	354.949,30	
Emprést. Saneamento	3.653.366,90	
Emprést. Eletrificação	67.320.737,00	
Emprést. Lei 808, de 17 - 12 - 49	36.668.436,10	
Emprést. Lei 1.121, de 16 - 9 - 50	54.000.000,00	
Emprést. 400 milhões — B. Brasil ...	330.522.416,70	
Emprést. Lei 1.511, de 2 - 8 - 51	100.000.000,00	592.519.906,00
	<hr/>	

c) *De exercícios anteriores:*

Saldo de 1951	40.670.039,50	
Redução de dotações orçamentárias de 1951	1.670.308,50	42.340.348,00
	<hr/>	
		<u>3.121.677.101,20</u>

Os créditos suplementares abertos somaram Cr\$ 98.389.488,00 e foram cobertos com recursos do próprio orçamento ordinário, sendo Cr\$ 57.472.334,10 com a redução de dotações e Cr\$ 40.917.153,90 com o excesso de arrecadação previsto.

Aos créditos especiais transferidos de 1951, perfazendo Cr\$ 169.137.135,80, estavam afetados os recursos seguintes: Cr\$ 1.670.308,50, provenientes da redução de dotações orçamentárias de 1951; e Cr\$ 167.466.827,30, oriundos de empréstimos autorizados.

Os aditivos da mesma espécie, abertos no decurso do exercício e somando Cr\$ 578.675.013,20, comprometeram os seguintes elementos financeiros: empréstimos, no valor de Cr\$ 425.053.078,70; saldo disponível do exercício de 1951, Cr\$ 40.670.039,50; economias correspondentes à anulação de dotações orçamentárias de 1952, Cr\$ 9.796.895,00; e excesso de arrecadação previsto.

BALANÇO FINANCEIRO

Execução Orçamentária

A receita orçamentária realizada atingiu a importância de Cr\$.. 2.939.899.683,40, que assim se desdobra:

a) Por natureza:

Ordinária

1) Tributária:

Impostos	1.585.526.222,70		
Taxas	215.359.531,60	1.800.885.754,30	
	<hr/>		
2) Patrimonial		11.909.383,50	
3) Industrial:			
Transportes	453.793.567,40		
Serviços urbanos ...	13.500.236,00		
Estabelecimentos e serviços diversos .	93.888.651,40	561.182.454,80	2.373.977.592,60
	<hr/>	<hr/>	

Extraordinária

Alienação de bens patrimoniais e cobrança de créditos	45.539.489,90		
Operações de crédito	368.938.000,00		
Outras rendas	151.444.600,90	565.922.090,80	
	<hr/>	<hr/>	
			2.939.899.683,40

b) Por incidência:

Sem classificação (compreendendo tôda a patrimonial, a industrial e a extraordinária)	1.139.013.929,10
Sobre a propriedade	185.249.297,90
Sobre a circulação da riqueza	1.324.848.733,70
Resultante da atividade do Estado	215.359.531,60
Várias incidências	75.428.191,10
	<hr/>
	2.939.899.683,40

A despesa efetuada a conta das autorizações legais foi de Cr\$ 2.716.506.332,30, com a seguinte distribuição:

a) Por créditos:

Ordinários (orçamento e suplementações) 2.242.802.762,60

Especiais:

Transferidos 79.935.299,70
 Abertos no exercício 392.368.270,00 472.303.569,70

Extraordinários 1.400.000,00

2.716.506.332,30

b) Por serviços:

Administração Geral 93.042.946,80
 Exação e Fiscalização Financeira 59.398.753,10
 Segurança Pública e Assistência Social 276.491.146,10
 Educação Pública 273.710.603,20
 Saúde Pública 98.464.067,50
 Fomento 119.414.736,80
 Industriais 1.116.580.380,10
 Dívida Pública 190.993.795,80
 Utilidade Pública 183.886.728,40
 Encargos Diversos 304.523.174,50

2.716.506.332,30

Do confronto entre a receita e a despesa realizadas, constata-se o seguinte saldo:

Receita 2.939.899.683,40
 Despesa 2.716.506.332,30

“Superavit” financeiro 223.393.351,10

Análise da Receita

Os quadros anexos ao Balanço apresentam, discriminadamente, os excessos e descensos da arrecadação comparada com a previsão orçamentária, a cobrança efetuada pelas estações fiscais e a incidência da receita, com as respectivas percentagens.

A receita realizada alcançou Cr\$ 2.939.899.683,40, ultrapassando, em Cr\$ 438.911.613,40, a previsão orçamentária que era de Cr\$ 2.500.988.070,00.

A soma dos excessos apurados em cada rubrica cifra-se em Cr\$ 621.073.886,40, enquanto os descensos estão representados pela importância de Cr\$ 182.162.273,00.

Com exceção dos impostos territorial e sôbre a exportação, todos os demais tributos, inclusive as taxas, renderam mais do que se previra. Merece destaque especial o impôsto sôbre vendas e consignações, cuja cobrança superou a estimativa em Cr\$ 216.706.984,20, ou seja, em mais de 20 %. Os recursos fornecidos por êste impôsto, no exercício, deram cobertura a 56,5 % da despesa ordinária do Estado.

Os impostos, salvo o de exportação, drenaram para o Tesouro somas superiores às alcançadas no ano anterior, como se evidencia desta demonstração:

	<i>Previsão em milhões</i>	<i>Arrecadação de 1952</i>	<i>Arrecadação de 1951</i>
Impostos:			
territorial	70	68.469.236,10	34.845.679,10
"causa mortis"	22	26.860.429,60	21.714.243,80
"inter vivos"	70	89.919.632,20	80.590.271,30
vendas e consignações	1.050	1.266.706.984,20	1.069.156.910,40
exportação	60	58.141.749,50	68.907.697,50
do sêlo	60	75.428.191,10	62.687.636,00
	<u>1.332</u>	<u>1.585.526.222,70</u>	<u>1.337.902.438,10</u>

O aumento na arrecadação do Impôsto Territorial resultou da revisão a que se procedeu no valor venal da propriedade rural.

As taxas renderam Cr\$ 215.359.531,60. Orçadas que estavam em Cr\$ 169.300.000,00, apresentaram uma diferença para mais de Cr\$ 46.059.531,60. Dentre estas fontes sobressai, com Cr\$ 152.510.940,30, a Taxa de Eletrificação, a qual, a partir de 1953, será excluída do Orçamento Geral, em virtude da autarquização da Comissão de Energia Elétrica.

As rendas patrimoniais alcançaram Cr\$ 11.909.383,50, figurando nesta soma a parcela de Cr\$ 10.831.425,60, proveniente de juros de depósitos bancários e de dividendos das ações do Banco do Rio Grande do Sul S. A. pertencentes ao Estado. Nada se arrecadou pela rubrica "Exploração de terras e matos".

Os serviços industriais do Estado produziram a renda bruta de Cr\$ 561.182.454,80, inferior, portanto, à sua previsão que era de Cr\$ 580.202.700,00.

A renda da Viação Férrea, computados os fundos "Melhoramentos" e "Renovação Patrimonial", foi de Cr\$ 453.793.567,40, não atingindo a previsão de Cr\$ 460.000.000,00.

Os serviços urbanos de água e esgotos, administrados pela Diretoria de Saneamento, produziram Cr\$ 13.500.236,00 em vez dos Cr\$ 16.387.700,00 previstos. É que algumas hidráulicas só entraram em funcionamento no decurso do exercício, a de Alegrete não foi explorada pelo Estado e o serviço de eletricidade de Jaguarão foi transferido para a Comissão de Energia Elétrica.

Os estabelecimentos e serviços diversos, em conjunto, arrecadaram Cr\$ 93.888.651,40, não atingindo a estimativa de Cr\$ 103.815.000,00.

Todavia, deve-se assinalar que a Imprensa Oficial, a Casa de Correção, o Hospital São Pedro e o Departamento da Loteria do Estado produziram rendas superiores às orçadas. A renda do Hospital Sanatório Partenon, embora não orçada, elevou-se a Cr\$ 1.074.475,80.

Os serviços de eletricidade apresentaram a renda bruta de Cr\$ 37.141.123,20, que ficou abaixo da previsão em Cr\$ 9.283.876,80.

Das rendas que são arrecadadas pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, sob as rubricas “Renda das Estações Experimentais” e “Renda do Instituto de Pesquisas Veterinárias”, foi recolhida a importância de Cr\$ 2.262.411,80, para uma previsão de Cr\$ 7.000.000,00.

Nenhuma receita foi recolhida pelas rubricas “Renda da Escola de Reforma” e “Renda da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Terceiros”.

A receita extraordinária realizada montou Cr\$ 565.922.090,80, importância equivalente a 19,25 % da receita orçamentária.

A alienação de bens patrimoniais importou em Cr\$ 10.468.807,70, embora prevista em Cr\$ 37.250.000,00, pois não foram vendidas as terras situadas no Estado do Paraná, que pertenceram ao extinto Banco Pelotense.

Foram cobrados Cr\$ 10.098.117,20 de dívida ativa, ultrapassando-se, em Cr\$ 2.098.117,20, a respectiva previsão de Cr\$ 8.000.000,00.

Na cobrança da receita de exercícios anteriores, perfazendo Cr\$. . 8.877.137,10, estão compreendidas as seguintes parcelas: Cr\$ 709.222,20 da chamada “taxa de barra”; Cr\$ 4.676.355,00 provenientes da “Taxa de bombeiros” arrecadada pela Prefeitura de Pôrto Alegre; Cr\$ 490.000,00 de contribuições devidas pela mesma Prefeitura; Cr\$ 2.779.971,80 de juros debitados à Companhia Brasileira do Cobre; e Cr\$ 221.588,10 de diversas origens.

A receita de indenizações e restituições elevou-se a Cr\$ 127.025.243,30, correspondendo: Cr\$ 24.972.565,00 à devolução, pela União, de 1/5 do capital investido pelo Estado na V. F. R. G. S.; Cr\$ 51.000.000,00 à indenização, pela União, dos “deficits” da V. F. R. G. S., referentes aos exercícios de 1950 e 1951; Cr\$ 5.209.800,00, aos recolhimentos, efetuados pela Universidade do Rio Grande do Sul, para indenização parcial dos estípedios pagos pelo Estado em 1952; Cr\$ 2.568.769,20 aos recolhimentos feitos pelo Instituto de Belas Artes, com a mesma finalidade; e Cr\$ 43.274.109,10 a diversas indenizações e restituições. Esta última parcela pode ser assim desdobrada: Cr\$ 27.797.781,60 de recolhimentos feito pela Universidade, para indenização das despesas pagas pelo Estado em 1951; Cr\$ 8.270.487,40 provenientes da prescrição dos resíduos passivos de 1947; Cr\$ 3.903.416,00 oriundos da anulação de “Contas a Pagar”, referentes a materiais, cuja importação não foi efetivada pela Secretaria da Agricultura; Cr\$ 790.808,40 de anulação do crédito da Prefeitura de Uruguaiana que figurava em “Credores Diversos”; e, finalmente Cr\$ 2.511.615,70 de diversas origens.

As contribuições recebidas da União e dos Municípios cifram-se, respectivamente, em Cr\$ 20.000.000,00 e em Cr\$ 13.638.399,50. Das contri-

buições previstas, não foram recolhidas: a de Cr\$ 450.000,00 para o serviço antivênereo da fronteira, por ter-se extinto o respectivo convênio com a União; e a de Cr\$ 573.000,00 para o empréstimo externo de 1928, porque o Estado assumiu, com a encampação dos serviços de água e esgotos de Alegrete, a totalidade dos encargos decorrentes do mencionado empréstimo.

Os recursos extraordinários obtidos pelo Estado mediante empréstimos consolidados somaram Cr\$ 368.938.000,00, cuja proveniência é a seguinte: Cr\$ 160.000.000,00 recebidos do Banco do Brasil, por conta do contrato assinado em face da Lei n.º 1.469, de 16 - 5 --1951; Cr\$ 100.000.000,00 entregues pelo mesmo estabelecimento de crédito, consoante contrato firmado nos termos da Lei n.º 1.511, de 2 - 8 - 1951; Cr\$ 38.921.000,00 da colocação de apólices autorizada na Lei n.º 808, de 17 - 12 - 1949; Cr\$ 2.005.000,00 do lançamento de apólices representativas do “Empréstimo Eletrificação — 2.ª emissão”; e, Cr\$ 68.012.000,00 da emissão de apólices autorizada na Lei n.º 1.121, de 16 - 9 - 1950.

Pelas rubricas “Multas” e “Eventuais” foram arrecadadas as importâncias de Cr\$ 1.823.632,10 e de Cr\$ 5.052.753,90, que excederam à previsão.

Análise da Despesa

A despesa realizada pelo Estado atingiu Cr\$ 2.716.506.332,30, sendo Cr\$ 2.242.802.762,60 pelas dotações do orçamento ordinário e Cr\$ 473.703.569,70 por créditos especiais e extraordinários.

Atendendo-se a sua classificação por serviços, faz-se, a seguir, o exame das despesas de maior vulto.

Despesa ordinária

0 — Administração Geral — Cr\$ 89.942.270,20. Entre êstes gastos destacam-se os seguintes: Assembléia Legislativa Cr\$ 14.456.733,60; Tribunal de Contas Cr\$ 6.562.692,80; Govêrno e órgãos subordinados Cr\$ 11.901.283,60; Secretarias de Estado Cr\$ 23.194.393,70; e órgãos do Poder Judiciário Cr\$ 33.827.166,50.

1 — Exação e Fiscalização Financeira — Cr\$ 59.094.153,10. Repartese a despesa em Cr\$ 25.088.908,50, com os órgãos de arrecadação e em Cr\$ 34.005.244,60, com os de fiscalização.

2 — Segurança Pública e Assistência Social — Cr\$ 253.789.338,20. Êstes encargos correspondem: à Brigada Militar, Cr\$ 127.011.242,60; à Polícia e presídios, Cr\$ 95.553.807,50; à assistência social, Cr\$ 31.224.288,10, dos quais Cr\$ 15.940.661,20 foram aplicados pelos órgãos assistenciais do Estado e Cr\$ 15.283.626,90 através de auxílios a instituições.

3 — Educação Pública — Cr\$ 258.227.339,40. Nestes gastos estão incluídos Cr\$ 175.468.452,80, aplicados no ensino; Cr\$ 1.250.130,70, relativos

aos órgãos culturais; Cr\$ 66.649.910,90, referentes a serviços técnicos e administrativos e Cr\$ 14.858.845,00, atinentes a subvenções e auxílios.

4 — Saúde Pública — Cr\$ 91.235.067,50. Distribui-se a despesa pelos seguintes serviços: Cr\$ 27.134.580,10, em assistência hospitalar; Cr\$ 35.195.397,30, em ambulatórios; Cr\$ 7.066.461,00, em serviços técnicos e de inspeção; Cr\$ 21.838.629,10, em administração.

5 — Fomento — Cr\$ 97.991.967,50. Desdobram-se nos seguintes serviços: Cr\$ 28.695.875,10 para a produção vegetal; Cr\$ 29.280.112,20 para a produção animal; Cr\$ 1.738.319,60 para a produção mineral; Cr\$ 8.731.646,90 para a produção industrial; Cr\$ 10.934.921,40 para o fomento econômico geral; e Cr\$ 18.611.092,30 para os serviços de administração e inspeção.

6 — Serviços industriais — Cr\$ 899.012.875,90. Estes gastos correspondem: Cr\$ 615.655.467,70 à Viação Férrea; Cr\$ 174.764.582,60 à Comissão de Energia Elétrica; Cr\$ 81.000.000,00 a Contribuições para autarquias, sendo Cr\$ 78.000.000,00 para o Departamento de Portos, Rios e Canais e Cr\$ 3.000.000,00 para o Departamento de Carvão Mineral; Cr\$ 13.934.835,40 aos Serviços de Saneamento; Cr\$ 11.988.507,50 à Imprensa Oficial; e, Cr\$ 1.669.482,70, aos presídios.

7 — Serviço da Dívida Pública — Cr\$ 150.923.881,90. Inclui as parcelas seguintes: Cr\$ 13.738.645,50 de juros, amortização e despesas da Dívida Externa; Cr\$ 137.150.584,10 da Dívida Fundada Interna, sendo Cr\$ 58.365.050,40 de amortização e Cr\$ 78.785.533,70 de juros e outras despesas; e Cr\$ 34.652,30 de juros da Dívida Flutuante.

8 — Serviços de Utilidade Pública — Cr\$ 90.808.407,00. Dêstes gastos a Secretaria das Obras Públicas aplicou Cr\$ 32.808.407,00, sendo Cr\$ 8.785.383,50 em construção e conservação de edifícios e Cr\$ 24.023.023,50 em serviços diversos. Os restantes Cr\$ 58.000.000,00 foram entregues ao Departamento de Estradas de Rodagem, como contribuição.

9 — Encargos Diversos — Cr\$ 251.777.461,90. Estão classificados neste grupo os seguintes encargos: Cr\$ 115.106.915,00, de contribuições aos Municípios, na forma do art. 20 da Constituição Federal; Cr\$ 94.535.122,30, com inativos; Cr\$ 11.374.243,30, de contribuições para previdência, cabendo Cr\$ 10.889.840,20 ao Instituto de Previdência do Estado; Cr\$ 2.176.539,00, de restituições de rendas; Cr\$ 14.050.766,40, pagos à Universidade e ao Instituto de Belas Artes, sendo Cr\$ 4.226.323,20 de estipêndios do quadro suplementar, na forma da Lei n.º 1.438, de 16-2-1951, Cr\$ 8.578.193,20, de estipêndios de professores no 1.º trimestre, os quais foram parcialmente restituídos ao Estado, e Cr\$ 1.246.250,00 para a manutenção do ensino gratuito, na forma da Lei n.º 1.350, de 26-12-1950; Cr\$ 7.260.000,00, de contribuição ao Instituto Tecnológico; Cr\$ 2.570.339,90, de pensões; e, Cr\$ 4.703.536,00, de diversos encargos.

Despesa por créditos especiais e extraordinários

0 — Administração Geral — Cr\$ 3.100.676,60. A quase totalidade da despesa se refere à construção de edifícios públicos (Arquivo e foros).

1 — Exação e Fiscalização Financeira — Cr\$ 304.600,00 que foram aplicados nas obras de ampliação do edifício da Secretaria da Fazenda.

2 — Serviços de Segurança Pública e Assistência Social — Cr\$.. 22.701.807,90. Nestes gastos estão registrados: Cr\$ 7.525.476,20 aplicados pela Brigada Militar, sendo, em abono provisório, Cr\$ 5.962.326,50 e, na construção de um quartel, Cr\$ 1.563.149,70; Cr\$ 2.915.146,10 em aparelhamento policial e construção de cadeias; Cr\$ 1.511.185,60 na Escola de Reforma; e Cr\$ 10.750.000,00 em auxílios destinados à assistência social.

3 — Educação Pública — Cr\$ 15.483.263,80. Foram despendidos Cr\$ 7.945.090,00 com a construção de prédios escolares; Cr\$ 7.095.000,00 com auxílios; e Cr\$ 443.173,80 com outros encargos.

4 — Saúde Pública — Cr\$ 7.229.000,00. A parcela de maior vulto, Cr\$ 6.050.000,00, corresponde a auxílios a-hospitais. As demais despesas são: Cr\$ 679.000,00, com a construção de prédios e Cr\$ 500.000,00, com assistência psiquiátrica.

5 — Fomento — Cr\$ 21.422.769,30. Foram aplicados: Cr\$ 14.940.343,20, na aquisição e adaptação do edifício para sede da Secretaria da Agricultura; Cr\$ 1.905.000,00, em levantamentos agro-geológicos; Cr\$ 1.577.222,50 na compra de inseticidas; Cr\$ 1.000.000,00, no combate à praga de largatas nas lavouras tritícolas; Cr\$ 639.723,00, na aquisição de terras; Cr\$ 526.840,00, na construção de oficinas para a Diretoria da Produção Animal; e, Cr\$ 833.640,60, noutros serviços.

6 — Serviços Industriais — Cr\$ 217.567.504,20. Estas despesas referem-se: Cr\$ 171.805.350,60 a Viação Férrea, sendo Cr\$ 100.000.000,00 a reaparelhamento, Cr\$ 69.793.350,60 a reajustamento do pessoal e Cr\$ 2.012.000,00 a pagamento da dívida flutuante da rede; Cr\$ 29.304.176,70 a obras do Plano de Eletrificação; Cr\$ 11.457.976,90 ao Plano de Saneamento das cidades; e Cr\$ 5.000.000,00 à contribuição feita ao Departamento de Carvão Mineral para o aparelhamento da mina do Leão.

7 — Dívida Pública — Cr\$ 40.069.913,90. Esta importância corresponde ao pagamento de despesas que, em exercícios anteriores a 1952, não foram regularmente empenhadas. Dentre estas, destacam-se: Cr\$ 11.980.763,60 pagos aos Municípios, por saldo da contribuição tributária do Estado referente a 1948, nos termos do art. 20 da Constituição Fe-

deral; Cr\$ 10.725.439,10, de estipêndios aos professôres e servidores da Universidade; Cr\$ 9.000.000,00 aos credores do Departamento de Abastecimento de Leite; Cr\$ 3.570.498,50 aos servidores e fornecedores da Justiça e Ministério Público; Cr\$ 2.789.001,90 ao Instituto de Previdência do Estado; e Cr\$ 2.004.210,80 a diversos.

8 — Serviços de Utilidade Pública — Cr\$ 93.078.321,40. Subordinam-se a êste título as seguintes aplicações em investimentos e obras: Cr\$ 26.254.994,40, na aquisição de aparelhamento para dragagem; Cr\$ 61.000.000,00, na construção de estradas de rodagem; Cr\$ 3.000.000,00, na reconstrução e ampliação do Pôrto de Pelotas; Cr\$ 1.472.284,90, na construção e ampliação de campos de pouso e de aeroportos; Cr\$ 1.351.042,10, em diversos.

9 — Encargos Diversos — Cr\$ 52.745.712,60. Êstes encargos dobram-se nas seguintes parcelas: Cr\$ 26.000.000,00, com a subscrição e integralização de ações da Campal; Cr\$ 17.949.253,20, com a indenização das depredações de que foram vítimas diversas firmas, no período da guerra; Cr\$ 6.596.459,40, com a indenização aos herdeiros das vítimas do naufrágio do rebocador "Bento Gonçalves"; e Cr\$ 2.200.000,00 de auxílios, sendo Cr\$ 1.400.000,00 a emprêsas de navegação aérea e Cr\$ 800.000,00 à Prefeitura de Santa Cruz do Sul.

Confronto da despesa fixada com a realizada

A comparação da despesa fixada com a realizada é feita nos demonstrativos que acompanham o Balanço Financeiro e, com mais minúcias, no volume II do Balanço Geral.

A despesa ordinária, que fôra, inicialmente, fixada em Cr\$ 2.507.445.882,00, teve, em decorrência das suplementações e anulações de verbas, seu limite alterado para Cr\$ 2.378.922.764,20.

Confrontando-se os gastos autorizados com os realizados no exercício, por conta do orçamento ordinário, verifica-se um saldo positivo, como abaixo se demonstra:

Despesa ordinária fixada	Cr\$ 2.378.922.764,20
Despesa ordinária realizada	Cr\$ 2.242.802.762,60
Saldo	<u>Cr\$ 136.120.001,60</u>

Neste saldo estão computados Cr\$ 80.356.623,30 do código 12-01 do "Plano de Obras e Investimentos", os quais não correspondem a economias, visto como a dotação de Cr\$ 240.000.000,00, incluída na lei orçamentária, não foi aplicada, mas sim anulada para dar cobertura aos créditos especiais, autorizados na Lei n.º 1.588, de 6 de novembro de 1951.

A economia alcançada na execução do orçamento ordinário atingiu Cr\$ 55.763.378,30, que correspondem a 2,34 % da despesa realizada. Esta eco-

nomia seria duplicada, não fôsem os excessos verificados nas verbas da Viação Férrea.

Os órgãos ou serviços que deixaram os maiores saldos, foram os seguintes: Comissão de Energia Elétrica, Cr\$ 20.174.660,60, que, em sua quase totalidade, se referem ao custeio dos serviços industriais; Dívida Pública, Cr\$ 21.562.442,80; Exatorias, Cr\$ 4.856.266,50; Encargos Diversos, Cr\$ 4.013.837,60; Diretoria de Obras, Cr\$ 10.150.016,50, sendo Cr\$ 10.000.000,00 referentes à dotação para construção de uma penitenciária regional; Diretoria da Produção Vegetal, Cr\$ 5.819.574,10, correspondendo Cr\$ 4.500.000,00 à verba destinada a auxílios a pequenos agricultores, nos termos da Lei n.º 1.385, de 2 - 1 - 1951.

Os créditos especiais, vigentes em 1952, somaram Cr\$ 747.812.149,00. A conta destas autorizações foram despendidos Cr\$ 472.303.569,70, donde os saldos de Cr\$ 275.508.579,30, que assim se dividem:

extintos	2.263.690,30
transferidos para 1953	273.244.889,00

Deve-se esclarecer que dos saldos transferidos para 1953, Cr\$ 90.354.063,10 estavam empenhados e Cr\$ 182.890.825,90 eram disponíveis.

Os dois créditos extraordinários, abertos no exercício e somando Cr\$ 1.400.000,00, foram integralmente consumidos.



Também no exercício de 1952, malgrado as providências e recomendações desta Contadoria-Geral, registraram-se despesas além dos créditos votados.

Na Viação Férrea, o ultrapasse dos créditos atingiu Cr\$ 86.407.958,00, sendo em material de consumo Cr\$ 64.171.884,30 e em despesas diversas Cr\$ 22.236.073,70.

Os excessos constatados nas demais verbas orçamentárias somam Cr\$ 551.393,70 e assim se desdobram:

Pessoal

Vencimentos:

1-01 — Assembléia Legislativa	28.671,30	
7-01 — Secretaria da Agricultura	7.800,00	
7-05 — Diretoria da Produção Mineral ..	30.962,50	67.433,80

Funções gratificadas:

8-05 — Superintendência do Ensino Primário		28.735,20
--	--	-----------

Gratificações adicionais:

5-03 — Insp. Vendas e Consignações	13.494,10	
7-01 — Secretaria da Agricultura	12.054,30	25.548,40

Abono provisório:

1-01 — Assembléa Legislativa	1.520,00	
4-09 — Polícia	16.674,40	
7-01 — Secretaria da Agricultura	53.036,90	71.231,30

Contratados:

7-03 — Diretoria da Produção Vegetal ..	891,80	
8-15 — Superintendência Ensino Rural ..	60.342,60	61.234,40

Mensalistas:

7-03 — Diretoria da Produção Vegetal ..	96.147,80	
7-04 — Diretoria da Produção Animal ..	173.251,10	
8-09 — Superintendência Ensino Profissional	11.348,20	280.747,10

Material

Drogas e medicamentos:

9-06 — Diretoria Serviços Distritais		12.745,40
--	--	-----------

Diversos

Meio sôldo:

5-08 — Pensões Diversas		3.678,20
-------------------------------	--	----------

Serviço de Conservação de instalações elétricas:

9-21 — Aprendizado Agrícola de Candelária		39,90
---	--	-------

São ao todo dezessete verbas excedidas. Os saldos negativos nas verbas de vencimentos e abono provisório da Assembléa Legislativa resultaram da escrituração das anulações decretadas além do que comportavam as respectivas dotações.

Os excessos nas outras doze verbas do pessoal ocorreram por conta de créditos distribuídos às exatorias, sendo de notar-se que, em 1952, não foram sujeitas a empenho prévio, nas coletorias, as despesas de vencimentos, funções gratificadas, contratados e mensalistas, que apresentavam oito dotações ultrapassadas.

Na verba para drogas e medicamentos da Diertoria dos Serviços Distritais, o excesso de Cr\$ 12.745,40 provém do fato único de ter-se tomado, erradamente, o saldo resultante de uma distribuição de crédito no valor de Cr\$ 18.000,00. O saldo apanhado na escrituração mecânica foi de Cr\$ 1.653.600,00, quando deveria ter sido de Cr\$ 1.635.600,00.

Operações extra-orçamentarias

As operações de receita e despesa extra-orçamentárias, realizadas no exercício, estão indicadas, sinteticamente, no Balanço Financeiro, sob os seguintes grupos padronizados:

a) Receita

Restos a Pagar (contrapartida da despesa empenhada)	68.954.058,00
Depósitos	174.956.660,90
Diversos	227.126.474,80
	<hr/>
	471.037.193,70

b) Despesa

Restos a Pagar	238.347.294,10
Depósitos	192.601.836,80
Diversos	152.865.138,50
	<hr/>
	583.814.269,40

Para a análise destas operações, a receita será, preliminarmente, subdividida em “recebimento de créditos” e “formação de dívidas” e a despesa em “pagamento de dívidas” e “formação de créditos”, como segue:

Receita

1) Recebimento de créditos:

Diversos:

Devedores Diversos	66.240.486,70	
Suprimentos Autorizados	37.843.669,90	
Pref., c/Contribuições	12.187.631,30	
Pref., c/Contribuição do Estado	236.887,80	
Pref., c/Devedoras	3.737.891,80	
Governo Federal, c/Contribuições	2.000.000,00	122.246.567,50
	<hr/>	

2) Formação de dívidas:

Restos a Pagar		68.954.058,00	
Depósitos		174.956.660,90	
Diversos:			
Credores Diversos	99.270.409,40		
Serv. Dív. Interna	3.456.901,50		
Pref., c/Contribuição do Estado	300.000,00		
Pref., c/Imp. Ind. e Prof.	119.021,50		
Serv. Juros Dívida Flutuante	26.057,30		
Contr. Autarquias	1.707.517,60	104.879.907,30	348.790.626,20
		<hr/>	<hr/>
			471.037.193,70

Despesa

1) Pagamento de dívidas:

Restos a Pagar		238.347.294,10	
Depósitos		192.601.836,80	
Diversos:			
Credores Diversos	25.256.914,90		
Serv. Dív. Interna	2.130.894,70		
Pref., c/Contribuição do Estado	7.855.618,00		
Pref., c/Imp. Ind. e Prof.	402.902,60		
Serv. Juros Dívida Flutuante	11.997,90		
Cheques a Pagar	1.915.118,50	37.573.446,60	468.522.577,50
		<hr/>	<hr/>

2) Formação de créditos:

Diversos:

Devedores Diversos		88.598.395,00	
Prefeituras, c/Contribuições		11.636.642,30	
Prefeituras, c/Devedoras		10.605.449,60	
Governo Federal, c/Contribuições		709.222,20	
Valores do Estado		3.741.982,80	115.291.691,90
		<hr/>	<hr/>
			583.814.269,40

A origem da receita é indicada, sucintamente, na exposição que se segue, em obediência ao esquema já formulado.

Recebimento de créditos

Pela conta “Devedores Diversos” processaram-se as entradas abaixo:

serviços faturados pela C. E. E.	53.920.671,00
idem, pela Imprensa Oficial	3.616.717,30
encontro de contas com a C. E. E., em virtude de sua autarquização	5.084.366,70
saldo da arrecadação de 1951, recolhido pela Loteria do Estado	1.046.213,10
outros recebimentos	2.572.518,60
	<hr/>
	66.240.486,70

Registraram-se em “Suprimentos Autorizados” os seguintes recolhimentos:

Viação Férrea, por encontro de contas	26.849.376,90
Departamento de Portos, Rios e Canais, saldo encerrado por encontro de contas	10.466.539,00
Departamento Estadual de Abastecimento de Leite	500.000,00
União Sul Rio Grandense de Usinas Elétricas	27.754,00
	<hr/>
	37.843.669,90

Foram cobrados dos Municípios, mediante desconto efetuado por ocasião do pagamento das quotas da contribuição de 30 %, créditos no valor de Cr\$ 16.162.410,90, assim classificados: Cr\$ 12.187.631,30, em “Prefeituras, c/Contribuições”, Cr\$ 236.887,80, em “Prefeituras, c/Contribuição do Estado”; e Cr\$ 3.737.891,80, em “Prefeituras, c/Devedoras”.

A importância de Cr\$ 2.000.000,00, recebida sob a classificação “Governo Federal, c/Contribuições”, refere-se à Taxa de Barra arrecadada pela União, em exercícios anteriores.

Formação de dívidas

Na conta geral “Restos a Pagar” foram registrados, em contrapartida da despesa orçamentária, os resíduos passivos do exercício de 1952, no valor de Cr\$ 68.954.058,00, que assim se especificam:

a) despesa processada

Contas a Pagar	18.409.694,40	
Vencimentos a Pagar	1.537.920,70	
Fôlhas a Pagar	1.667.896,70	21.615.511,80
	<hr/>	

b) despesa não processada

Empenhos a Liquidar	47.338.546,20
	68.954.058,00

As obrigações oriundas do recebimento de depósitos, no exercício, atingiram a elevada cifra de Cr\$ 174.956.660,90, que se compõe das seguintes parcelas: Cr\$ 42.802,20 de “Depósitos Públicos e Judiciais”; Cr\$ 2.076.158,00 de “Cauções”; Cr\$ 1.065.418,70 de “Retenções”; Cr\$ 5.500,00 de “Depósitos de Responsáveis”; e Cr\$ 171.766.782,00 de “Depósitos Diversos”. Esta última parcela tem a seguinte discriminação:

a) taxas de autarquias cobradas pelo Estado:

Instituto Sul Rio Grandense de Carnes

Cooperação “A” ...	4.623.183,40	
Cooperação “B” ...	2.301.319,10	
Fornecedores de gado no inverno	10.316.464,50	
Garantia consumo carne verde	23.698.523,50	
Indenização da mar- chanteria	285.025,00	41.224.515,50

Departamento Autônomo Estradas
Rodagem

Taxa Rodoviária	19.345.685,00	60.570.200,50
-----------------------	---------------	---------------

b) consignações em fôlhas de pagamento:

Instituto de Previdência do Estado	29.633.549,60	
Instituto de Previdência do Estado c/prêmio seguro	1.270.748,20	
Cooperativa Cons. Servidores Pú- blicos, Ltda.	2.606.249,70	
Corpo de Guardas-Civis	6.309.918,50	
Caixa Econômica Federal	20.111.507,90	
Cia. Previdência do Sul	2.484.230,40	62.416.204,30

c) depósitos recebidos pela Comissão de Energia Elétrica 34.924.923,30

d) taxa da Fundação da Casa Popular 2.948.984,50

e) diversos depósitos 10.906.469,40

171.766.782,00

Na conta "Credores Diversos" foram creditados: Cr\$ 1.170.000,00 ao Banco do Rio Grande do Sul, por suprimentos acusados pelas exatorias; e Cr\$ 98.100.409,40 à Comissão de Energia Elétrica, por transferência das seguintes obrigações, em virtude de sua autarquização:

Empenhos a liquidar — 1948 a 1951	28.323.982,60
Dépósitos diversos	1.428.438,80
Empenhos a liquidar de 1952	68.347.988,00
	<hr/>
	98.100.409,40

Sob os títulos "Serviço da Dívida Interna" e "Serviço de Juros da Dívida Flutuante", estão compreendidas as obrigações vencidas, nas importâncias de Cr\$ 3.456.901,50 e Cr\$ 26.057,30, respectivamente, que se acham à disposição dos portadores de apólices estaduais e dos titulares de depósitos.

As importâncias de Cr\$ 300.000,00 e Cr\$ 119.021,50, creditadas, a primeira à conta "Prefeituras, c/Contribuição do Estado" e a segunda ao título "Prefeituras, c/Indústrias e Profissões", resultam, respectivamente, de não se ter pago integralmente a quota da Prefeitura de S. Leopoldo e da cobrança do Imposto sobre Indústrias e Profissões, em dívida ativa.

Em "Contribuições para Autarquias" figuram os saldos de Cr\$ 1.447.517,60 e de Cr\$ 260.000,00 a pagar, respectivamente, ao Instituto de Previdência do Estado e ao Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul.

Quanto à despesa, são descritas, resumidamente, as aplicações feitas no resgate da dívida fluante e as fontes de formação de créditos.

Pagamento de dívidas

O resgate das obrigações inscritas no grupo "Restos a Pagar", alcançou a vultosa soma de Cr\$ 238.347.294,10, que assim se especifica, por exercício:

de 1951	217.323.995,40
de 1950	9.183.838,90
de 1949	2.594.002,60
de 1948	843.879,40
de 1947	8.401.577,80
	<hr/>
	238.347.294,10

Cumprе notar-se que, dentre as parcelas acima, Cr\$ 28.323.982,60 de empenhos a liquidar, relativos aos exercícios de 1948 a 1951, foram transferidos à Comissão de Energia Elétrica; e, Cr\$ 12.173.903,40 foram levados à receita de indenizações e restituições por efeito de prescrição quinquenal ou de cancelamento.

Foram restituídos “Depósitos” no valor de Cr\$ 192.601.836,80 que tem o desdobramento seguinte: Cr\$ 35.709,00 de “Depósitos Públicos e Judiciais”; Cr\$ 1.139.430,30 de “Cauções”; Cr\$ 1.435.386,20 de “Retenções”; e Cr\$ 189.991.311,30 de “Depósitos Diversos”. A última quantia assim se detalha:

a) entrega do produto de taxas pertencentes a autarquias:

Instituto Sul Rio Grandense de Carnes	41.224.515,50	
Departamento Autônomo Estradas de Rodagem	16.000.000,00	57.224.515,50

b) entrega das consignações em fôlha de pagamento:

Instituto de Previdência do Estado	29.743.206,10	
Instituto de Previdência do Estado, c/prêmio seguro	1.332.518,10	
Cooperativa Cons. Servidores Públicos, Ltda.	2.797.721,90	
Corpo de Guardas-Civis	6.353.021,30	
Caixa Econômica Federal	20.812.351,30	
Cia. Previdência do Sul	2.438.776,60	63.477.595,30

c) devolução de depósitos, por intermédio da Comissão de Energia Elétrica

40.882.785,70

d) entrega da taxa da Fundação da Casa Popular:

à Prefeitura de P. Alegre	16.000.000,00	
a contribuintes (devolução)	173.167,80	16.173.167,80

e) outras devoluções, inclusive a transferência de Cr\$ 1.428.438,80 para a Comissão de Energia Elétrica

12.233.247,00

189.991.311,30

O resgate de obrigações inscritas sob o título “Credores Diversos” totalizou Cr\$ 25.256.914,90, que assim se explicam: Cr\$ 4.657.006,40, pagos ao Instituto Sul Rio Grandense de Carnes, por conta do saldo de exercícios anteriores; Cr\$ 2.773.472,50 entregues ao Instituto de Previdência do Estado, por saldo de contribuições devidas e referentes a 1951; Cr\$

790.808,20 transferidos para a receita de indenizações e restituições; Cr\$ 15.989.185,90 debitados à Comissão de Energia Elétrica, por encontro de contas; e Cr\$ 1.046.441,90 de outros pagamentos.

Sob as contas “Serviço da Dívida Interna” e “Serviço de Juros da Dívida Flutuante” foram pagas obrigações de exercícios anteriores, no valor de Cr\$ 2.130.894,70 e de Cr\$ 11.997,90, respectivamente.

Aos Municípios pagaram-se as seguintes quantias:

Contribuição de anos anteriores	7.855.618,00
Impôsto sôbre indústrias e profissões (dívida ativa)	402.902,60
	<hr/>
	8.258.520,60

Por “Cheques a Pagar” pagou-se Cr\$ 1.915.118,50 de vantagens de pessoal relativas a anos anteriores.

Formação de créditos

Os direitos creditórios incorporados à conta “Devedores Diversos” perfazem Cr\$ 88.598.395,00 que assim se discriminam:

prestação de serviços pela C. E. E.	50.695.212,40
idem pela Imprensa Oficial	10.735.720,70
saldo da arrecadação do Estado efetuada pelo D. P. R. C.	20.356.462,60
saldo da renda líquida do Departamento da Loteria, a ser recolhido	1.741.617,60
juros debitados à Cia. Brasileira do Cobre	3.285.580,80
diversos	1.783.800,90
	<hr/>
	88.598.395,00

Foram debitadas aos Municípios as seguintes importâncias:

contribuição devidas ao Estado, no exercício	11.636.642,30
diversos	10.605.449,60
	<hr/>
	22.242.091,90

Ao Govêrno Federal foram debitados Cr\$ 709.222,20 de Taxa de barra, arrecadada em anos anteriores.

A conta “Valores do Estado” foi acrescida de Cr\$ 3.741.982,80, em virtude da elevação do valor nominal das ações do Banco do Rio Grande do Sul.

Análise do resultado financeiro do exercício

Confrontados os totais gerais da receita e da despesa realizadas a conta do orçamento e dos créditos adicionais, apura-se o seguinte saldo financeiro do exercício de 1952:

Receita realizada	2.939.899.683,40
Despesa realizada	2.716.506.332,30
“Superavit” financeiro	223.393.351,10

Este vultoso “superavit”, que se sucede ao de Cr\$ 116.545.436,50 obtido no exercício de 1951, determinou a completa normalização das finanças estaduais.

Mais expressivo se torna o resultado do exercício de 1952, se considerar-se que êle absorveu o “deficit” financeiro da Viação Férrea, expresso em Cr\$ 211.655.250,90, que se demonstra a seguir:

Despesa:

por dotações orçamentárias	615.655.467,70
por crédito especial Decreto n.º 3.681, de 17-12-1952	69.793.350,60

Receita:

da exploração	388.155.045,90
do fundo “Melhoramento”	32.533.935,60
do fundo “Renovação patrimonial”	33.104.585,90
da contribuição federal	20.000.000,00
	473.793.567,40
“Deficit” da Viação Férrea	211.655.250,90
	<u>685.448.818,30</u>
	<u>685.448.818,30</u>

A decomposição da receita e da despesa do Estado revelará a natureza dos recursos coletados no exercício e o modo por que êles e os que se acumularam em 1951 foram aplicados.

Assim, a receita realizada se forma das seguintes parcelas:

a) Recursos extraordinários

Produto dos seguintes empréstimos:

Empr. Eletrificação	2.005.000,00
Empr. Lei 808, de 17-12-49 ..	38.921.000,00
Empr. Lei 1.121, de 16-9-50 ..	68.012.000,00
Empr. 400 milhões — B. Brasil ..	160.000.000,00
Empr. Lei 1.511, de 2-8-51 ..	100.000.000,00
	<u>368.938.000,00</u>

b) Recursos ordinários

Total da receita

2.570.961.683,40

2.939.899.683,40

Por seu turno, a despesa corresponde à aplicação dos seguintes recursos:

a) de empréstimos:

do Empr. 50 milhões — B. Brasil	350.000,00	
do Empr. Saneamento	1.726.165,60	
do Empr. Eletrificação	29.304.176,70	
do Empr. Lei 808, de 17 - 12 - 49	34.435.298,50	
do Empr. Lei 1.121, de 16 - 9 - 50	2.012.000,00	
do Empr. 400 milhões — B. Brasil	192.837.185,20	
do Empr. Lei 1.511, de 2 - 8 - 51	100.000.000,00	360.664.826,00

b) de recursos ordinários do exercício	2.323.685.333,00
c) de recursos disponíveis de 1951	32.156.173,30

Total da despesa 2.716.506.332,30

Entre os recursos ordinários produzidos no exercício — Cr\$ 2.570.961.683,40 — e sua aplicação — Cr\$ 2.323.685.333,00 — apura-se o "superavit" de Cr\$ 247.276.350,40.

Os efeitos da execução orçamentária sobre o patrimônio financeiro do Estado podem ser demonstrados através da conjugação dos elementos resultantes da análise das operações extra-orçamentárias, feita no capítulo anterior. Ei-los:

a) quanto aos elementos realizáveis:

recebimento de créditos	122.246.567,50
formação de créditos	115.291.691,90
redução de créditos	6.954.875,60

b) quanto às exigibilidades:

pagamento de dívidas	468.522.577,50
formação de dívidas	348.790.626,20
redução de dívidas	119.731.951,30

c) quanto às disponibilidades:

finais	167.692.807,20
iniciais	57.076.531,80
aumento de disponibilidades	110.616.275,40

O aumento das disponibilidades e a redução de dívidas constituem variações positivas, ao passo que a redução de créditos é variação negativa.

Conseqüentemente, o resultado financeiro do exercício pode ser expresso do seguinte modo:

Variações positivas:

aumento de disponibilidades	110.616.275,40	
redução de dívidas	119.731.951,30	
		<hr/>
Soma		230.348.226,70

Menos: Variações negativas:

redução de créditos	6.954.875,60	
“Superavit” financeiro	223.393.351,10	
		<hr/> <hr/>

BALANÇO PATRIMONIAL

Os componentes ativos e passivos e a situação líquida do patrimônio do Estado, no encerramento do exercício de 1952, estão demonstrados no Balanço Patrimonial. Em seus quadros anexos estão sobejamente discriminadas as contas que o integram, salvo as representativas dos bens patrimoniais que carecem de inventário.

O patrimônio financeiro está representado pelos seguintes valores:

Ativo:

Disponível	167.692.807,20	
Realizável	256.842.494,80	424.535.302,00
		<hr/>

Passivo:

Restos a Pagar	98.958.953,30	
Depósitos	19.655.637,00	
Diversas dívidas	97.588.548,40	216.203.138,70
		<hr/>

A diferença de Cr\$ 208.332.163,30 expressa o ativo financeiro líquido. A situação ímpar, em que se colocaram as finanças do Estado, está singelamente traduzida na comparação acima.

O patrimônio permanente compõe-se dos elementos abaixo:

Ativo:

Bens Móveis	341.882.626,50	
Bens Imóveis	257.562.888,80	
Bens de Natureza Industrial	441.300.347,70	
Valores Ativos em Liquidação ..	17.221.547,40	
Créditos	119.498.248,10	1.177.465.658,50
		<hr/>

Passivo:

Dívida Fundada Externa	19.536.725,00	
Dívida Fundada Interna	1.274.023.860,70	
Diversos	271.180.286,90	1.564.740.872,60

Do confronto entre os totais acima indicados, evidencia-se a existência de um passivo permanente descoberto de Cr\$ 387.275.214,10. Esta situação do patrimônio permanente resulta, como se verá, das desincorporações de bens e créditos transferidos para as autarquias estaduais.

Fazendo-se a conjugação das situações líquidas dos patrimônios financeiro e permanente, obtém-se o saldo econômico negativo de Cr\$ 178.943.050,80, como se demonstra:

Passivo permanente a descoberto	387.275.214,10
Menos: Ativo financeiro líquido	208.332.163,30
	<hr/>
Passivo descoberto	178.943.050,80

Comparando-se os elementos ativos e passivos que figuram nos Balanços Patrimoniais de 1951 e 1952, ficam evidenciadas as variações globais ocorridas, no último exercício, em cada grupo de contas:

Patrimônio financeiro

Ativo:

em 1952	424.535.302,00
em 1951	321.459.954,60
	<hr/>
aumento	103.075.347,40

Passivo:

em 1951	339.094.588,30
em 1952	216.203.138,70
	<hr/>
diminuição	122.891.449,60

Patrimônio permanente

Ativo:

em 1951	1.402.318.356,30
em 1952	1.177.465.658,50
	<hr/>
diminuição	224.852.697,80

Passivo:

em 1952	1.564.740.872,60
em 1951	1.269.922.041,90
aumento	<u>294.818.830,70</u>

Eis a ordem dos fatos patrimoniais de que resultou o ativo financeiro líquido existente no encerramento do exercício:

Aumento do ativo	103.075.347,40
Diminuição do passivo	122.891.449,60
	<u>225.966.797,00</u>

Menos: descoberto existente em 31 - 12 - 51

17.634.633,70

Ativo líquido

208.332.163,30

A situação líquida do patrimônio permanente, por seu turno, originou-se dos fatos seguintes:

Diminuição do ativo	224.852.697,80
Aumento do passivo	294.818.830,70
	<u>519.671.528,50</u>

Menos:

Ativo líquido em 31 - 12 - 51

132.396.314,40

Passivo a descoberto em 31 - 12 - 52

387.275.214,10

As contas de ordem — em que se registram bens, valores, obrigações e situação que mediata ou indiretamente possam vir a afetar o patrimônio — resumem-se nos seguintes grupos padronizados:

Valores do Estado em Poder de Terceiros	601.013.300,00
Valores de Terceiros em Poder do Estado	28.409.883,60
Valores Nominais Emitidos	2.241.807.363,50
Diversos	981.315.201,70
	<u>3.852.545.748,80</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA PATRIMONIAL

Como demonstra esta peça do Balanço, foi negativo o resultado econômico do exercício. O "deficit" resulta, em síntese, da comparação das seguintes variações brutas:

Variações passivas	3.632.388.581,40
Variações ativas	3.338.683.849,90
	<hr/>
"Deficit" econômico	293.704.731,50

Das variações acima totalizadas, uma parte provém da execução orçamentária e outra de fatos estranhos ao orçamento.

As primeiras — variações orçamentárias — podem ser demonstradas como segue:

a) Positivas:

Receita orçamentária realizada	2.939.899.683,40
--------------------------------------	------------------

Menos: Mutações patrimoniais na receita:

Cobrança Dívida Ativa	10.098.117,20	
Alienação de Imóveis	6.758.135,60	
Alienação de bens de natureza industrial	24.972.565,00	
Operações de crédito	368.938.000,00	
Recebimento de créditos diversos	1.543.997,80	412.310.815,60
	<hr/>	<hr/>
Rendas efetivas		<u>2.527.588.867,80</u>

b) Negativas:

Despesa orçamentária realizada	2.716.506.332,30
--------------------------------------	------------------

Menos: Mutações patrimoniais da despesa:

Construção e aquisição de imóveis	77.238.333,70	
Aquisição de móveis	28.251.493,30	
Aquisição de títulos	26.000.000,00	
Construção e aquisição de bens de natureza industrial	140.375.462,00	
Amortização de dívidas	59.561.162,80	331.426.451,80
	<hr/>	<hr/>
Despesas efetivas		<u>2.385.079.880,50</u>

A demonstração feita esclarece como, através da execução orçamentária, eliminaram-se do ativo bens e créditos no valor de Cr\$ 43.372.815,60, incorporaram-se ao passivo obrigações consolidadas no valor de Cr\$ 368.938.000,00 e apropriaram-se rendas no valor de Cr\$ 2.527.588.867,80.

Por via da despesa orçamentária, incorporaram-se ao ativo bens no valor de Cr\$ 271.865.289,00, excluiram-se do passivo obrigações consolidadas no valor de Cr\$ 59.561.162,80 e foram consumidas ou transferidas rendas no valor de Cr\$ 2.385.079.880,50.

O paralelo entre a receita efetiva e a despesa efetiva evidencia o rédito patrimonial formado na gestão orçamentária:

Rendas efetivas	2.527.588.867,80
Despesas efetivas	2.385.079.880,50
	<hr/>
“Superavit”	142.508.987,30

As variações patrimoniais extra-orçamentárias, que na Demonstração da Conta Patrimonial estão reunidas sob o grupo “diversas” resultam dos seguintes fatos contábeis:

a) Positivas:

Inscrição da “Dívida Ativa”	29.502.365,40
Inscrição de outros créditos	639.635,00
Cancelamento de dívidas passivas	11.015.714,30
Valorização de títulos	17.500.000,00
Inscrição de bens de natureza industrial	8.700.000,00
	<hr/>
	67.357.714,70

b) Negativas:

Inscrição de dívidas passivas	26.199.685,70
Cancelamento de “Dívida Ativa”	4.016.981,50
Cancelamento de outros créditos	2.574.260,10
Desincorporação de bens móveis	1.112.691,60
Desincorporação de bens de natureza industrial	314.707.013,70
Desincorporação de créditos	154.960.800,00
	<hr/>
	503.571.433,50

A rigor, não se pode considerar a totalidade das variações negativas acima como perda de substância no patrimônio do Estado, visto que as desincorporações resultam da transferência de elementos ativos para as seguintes autarquias estaduais:

para a Comissão de Energia Elétrica:

Bens Móveis	1.112.691,60	
Bens de Natureza Industrial	314.707.013,70	315.819.705,30

para o Departamento de Portos, Rios e Canais:

Crédito do Estado frente ao Governo Federal, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 24.617, de 9-7-1943	154.960.800,90	
		<u>470.780.506,20</u>

Vê-se, pois, que o “deficit” econômico do exercício teve sua principal causa nessas transferências.

Pondo-se de lado estas considerações, verifica-se que as variações extra-orçamentárias, postas em confronto, acusam o “deficit” abaixo:

Variações passivas (negativas)	503.571.433,50	
Variações ativas (positivas)	67.357.714,70	
“Deficit” parcial		<u>436.213.718,80</u>

O resultado negativo, acusado na Demonstração da Conta Patrimonial, compõe-se de variações da seguinte natureza:

Extra-orçamentárias (negativas)	436.213.718,80	
Orçamentárias (positivas)	142.508.987,30	
“Deficit” econômico		<u>293.704.731,50</u>

Em consequência do “deficit” econômico, o ativo líquido transferido de 1951 foi absorvido, cedendo lugar ao passivo descoberto constante do Balanço Patrimonial:

“Deficit” econômico do exercício	293.704.731,50	
Menos: Ativo líquido inicial	114.761.680,70	
Passivo descoberto em 31-12-52		<u>178.943.050,80</u>

DÍVIDA PÚBLICA

A posição da Dívida Pública, no encerramento do exercício, era a seguinte:

Dívida Fundada Externa ...	19.536.725,00
Dívida Fundada Interna	1.274.023.860,70
Dívida Flutuante	216.203.138,70
	<u>1.509.763.724,40</u>

Para permitir-se o exame das alterações ocorridas nos dois primeiros anos da gestão do atual govêrno, alinham-se aqui os valores representativos da dívida do Estado nos exercícios de 1950 a 1952:

	1950	1951	1952
Dívida:			
Fund. Externa	22.021.582,60	20.749.433,40	19.536.725,00
Fund. Interna:			
a) em apólices ...	199.952.150,00	214.986.150,00	309.483.650,00
b) em empréstimos contratados ...	481.675.424,30	737.617.747,90	964.540.210,70
Flutuante	565.543.993,00	339.094.588,30	216.203.138,70
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	1.269.193.149,90	1.312.447.919,60	1.509.763.724,40

Os números índices traduzem com clareza e simplicidade as alterações verificadas na dívida pública, no mesmo período:

	1950	1951	1952
Dívida Fundada Externa	100	94	89
Dívida Fundada Interna:			
a) em apólices	100	108	155
b) em empréstimos contratados .	100	153	200
Dívida Flutuante	100	60	38
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	100	104	119

Dívida Fundada Externa

Em 1952 foram resgatados títulos da dívida externa nos seguintes valores:

	U\$S	Cr\$
Empréstimo Externo 1921	146,500.00	268.095,00
Empréstimo Externo 1926	170,750.00	312.472,50

	U\$S	Cr\$
Empréstimo Externo 1927	20,500.00	37.515,00
Empréstimo Externo 1928	309,000.00	565.470,00

646,750.00

£

Empréstimo Prefeitura de Pelotas — 1911 .	<u>3.280-00-00</u>	29.155,90
---	--------------------	-----------

1.212.708,40

Os valores representativos da emissão, do resgate e da circulação dos empréstimos externos assim se apresentam:

Empréstimos em dólares:	U\$S	Cr\$
Emissão	47.000.000,00	86.010.000,00
Resgate	37.633.500,00	68.869.305,00
	<hr/>	<hr/>
Em circulação	9,366,500.00	17.140.695,00
 Empréstimo em Libras:	 £	 Cr\$
Emissão	600.000-00-00	5.333.400,00
Resgate	330.450-00-00	2.937.370,00
	<hr/>	<hr/>
Em circulação	269.550-00-00	2.396.030,00

De acôrdo com os planos a que se refere o Decreto-Lei federal n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943, a circulação da dívida externa assim se distribui:

Empréstimos em dólares:	U\$S
Plano "A"	5,749,000.00
Plano "B"	3,617,500.00
	<hr/>
	9,366,500.00
	<hr/> <hr/>
 Empréstimos em libras:	 £
Plano "A"	145.340-00-00
Plano "B"	124.210-00-00
	<hr/>
	269.550-00-00
	<hr/> <hr/>

Dívida Fundada Interna

A dívida interna sofreu, no exercício, um aumento líquido de Cr\$ 321.419.962,80, como segue:

Empréstimos em apólices	94.497.500,00
Empréstimos contratados	226.922.462,80
	<hr/>
	321.419.962,80
	<hr/> <hr/>

Os aumentos acima decorrem das seguintes alterações:

para mais:

a) Apólices lançadas em circulação:

Emprést. Obras e Investimentos — Lei n.º 808, de 17-12-49	38.921.000,00
Emprést. Eletrificação — 2. ^a Emissão — Lei n.º 566, de 17-6-49	2.005.000,00
Emprést. Consolidação Parcial da Dívida Flutuante do Estado Resultante da Exploração da Viação Férrea — Lei n.º 1.121, de 16-9-50	68.012.000,00
	<hr/>
	108.938.000,00
	<hr/>

b) Recebimento de empréstimos contratados:

Emprést. Obras e Investimentos e Resgate Parcial da Dívida Flutuante, contratado com o Banco do Brasil S. A., Lei n.º 1.469, de 16-5-51	160.000.000,00
Emprést. Reparcelhamento da Viação Férrea, contratado com o Banco do Brasil S. A., Leis n.ºs 1.511 e 1.540, respectivamente, de 2-8-51 e 19-9-51	100.000.000,00
	<hr/>
	260.000.000,00
	<hr/>

c) Dívida assumida:

Emprést. Hipotecário com a Caixa Econômica, cuja responsabilidade foi assumida pelo Estado, em virtude da compra do Edifício João Timmers	10.830.417,20
	<hr/>

para menos:

a) Resgate de apólices:

Emprést. Encampação 1931	
8.882 apólices de Cr\$ 500,00 c/uma	4.441.000,00
Emprést. Rodoviário	
4.922 apólices de Cr\$ 1.000,00 c/uma	4.922.000,00
Emprést. Variante Barreto-Gravataí	
4.793 apólices de Cr\$ 1.000,00 c/uma	4.793.000,00
Emprést. Debêntures da Escola de Engenharia	
166 debêntures de Cr\$ 500,00 c/uma	83.000,00
Emprést. Prefeitura de Jaguarão	
403 apólices de Cr\$ 500,00 c/uma	201.500,00
	<hr/>
	14.440.500,00
	<hr/>

b) Empréstimos contratados:

Caixa Econômica Federal do Rio G. do Sul		
Emprést. Consolidação		3.780.780,60
Emprést. Saneamento		876.440,10
Emprést. Eletrificação		1.469.022,20
Emprést. Consolidação 1951		7.379.230,90
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro		
Emprést. Saneamento		730.368,00
Banco do Brasil S. A.		
Emprést. Eletrificação n.º 1		6.000.000,00
Emprést. Eletrificação n.º 2		7.500.000,00
Banco do Rio Grande do Sul S. A.		
Emprést. Unificados		7.000.000,00
Governo Federal		
Emprést. Conversão Dívida Externa		486.443,00
Emprést. Consolidação Serviço da Dívida Externa		
— sem juros		3.451.416,20
Emprést. Consolidação Serviço da Dívida Externa		
— com juros		2.034.253,40
Diversos		
Cia. Nacional de Mineração e Fôrça		3.200.000,00
		<u>43.907.954,40</u>

RESUMO

Acréscimos:

Apólices lançadas em circulação .	108.938.000,00	
Empréstimos contratados	<u>270.830.417,20</u>	379.768.417,20

Menos: Diminuições:

Resgate de apólices	14.440.500,00	
Amortização de empréstimos con-		
tratados	<u>43.907.954,40</u>	58.348.454,40

Aumento no exercício		<u>321.419.962,80</u>
----------------------------	--	-----------------------

Dívida Flutuante

A posição da Dívida Flutuante no encerramento do exercício de 1951 e 1952 era a seguinte:

Restos a Pagar	1951	1952
Contas a Pagar	87.552.330,00	19.449.077,20
Vencimentos a Pagar	11.378.994,90	5.857.907,20
Subvenções a Pagar	1.787.670,80	400.449,10
Empenhos a Liquidar	173.261.641,30	71.502.375,80
Diversos	2.017.877,00	1.749.144,00
	<u>275.998.514,00</u>	<u>98.958.953,30</u>

Depósitos	39.400.812,90	19.655.637,00
Credores Diversos	13.348.817,50	86.093.285,70
Serviço da Dívida Interna	4.963.937,20	6.289.944,00
Cheques a Pagar	5.042.964,50	3.127.846,00
Prefeituras, c/Imp Ind. e Profissões ..	327.544,30	43.897,80
Serviço Juros Dívida Flutuante	11.997,90	26.057,30
Prefeituras, c/Contribuições Estado ..	—	300.000,00
Contribuições para Autarquias	—	1.707.517,60
	339.094.588,30	216.203.138,70

O volume da dívida sofreu, no exercício, uma notável redução que se cifra em Cr\$ 122.891.449,60 e corresponde a um terço do saldo acusado em 1951:

Posição em 31 - 12 - 51	339.094.588,30
Posição em 31 - 12 - 52	216.203.138,70
	122.891.449,60

As alterações ocorridas na dívida flutuante já foram explicadas no capítulo das operações extra-orçamentárias.

Os serviços da dívida pública estão sendo atendidos pelo Estado com rigorosa pontualidade.

Quanto à dívida flutuante, faz-se mister prestar os esclarecimentos que se seguem:

Os restos a pagar, provenientes de contas, vencimentos e subvenções, resultam de importâncias não reclamadas pelos respectivos credores, principalmente, por terem sido processados nos últimos dias do exercício.

Os empenhos a liquidar, no montante de Cr\$ 71.502.375,80, referem-se a compromissos condicionais, cujo pagamento depende da ultimização de fornecimentos ou da apresentação de contas por parte dos fornecedores.

A conta "Depósitos" compreende cauções, retenções, depósitos judiciais e depósitos de diversas naturezas, cuja devolução depende do cumprimento de determinadas condições, relevando notar que as retiradas se compensam com novos depósitos.

No saldo da conta "Credores Diversos" está incluída a Comissão de Energia Elétrica com Cr\$ 82.111.223,50. Esta importância corresponde aos resíduos passivos, cujo pagamento, de acordo com esquema em vigor, está sendo pontualmente atendido, mediante suprimentos especiais que o Tesouro entrega àquela autarquia.

Os saldos das contas "Serviço da Dívida Interna" e "Serviço de Juros da Dívida Flutuante" registram as importâncias à disposição dos portadores de apólices e cupões que não se apresentaram para o recebimento.

O mesmo ocorre com o saldo da conta "Cheques a Pagar".

Finalmente, quanto à conta "Contribuições para Autarquias", cabe ressaltar que se trata de crédito contabilizado por ocasião do encerramento do exercício.

RECURSOS DISPONÍVEIS DO EXERCÍCIO DE 1952

No encerramento do exercício de 1952, constata-se a existência de recursos financeiros sem destinação legal e, portanto, disponíveis.

Êstes recursos correspondem ao excesso do ativo financeiro sôbre o passivo financeiro, compreendendo-se:

a) no primeiro t ermo, os valores dispon veis e realiz veis, inscritos no Balanço Patrimonial, acrescidos das parcelas de empr stimos a realizar vinculadas a cr ditos adicionais abertos;

b) no segundo t ermo, as exigibilidades constantes do Balanço Patrimonial, acrescidas da import ncia dos cr ditos adicionais transportados para o exerc cio subsequente.

Demonstra-se a seguir, as parcelas de empr stimos a realizar, que estavam vinculadas a cr ditos especiais abertos.

I — Empr stimo de 400 milh es — Banco do Brasil

a) Cr ditos abertos at  31 - 12 - 52:

Dec. 2.803, de 29 - 12 - 51	43.000.000,00
transferidos de 1951 e abertos em 1952 (V. fls. 82 do Balanço	330.522.416,70

373.522.416,70

Menos:

b) Saldos de cr ditos extintos em 31 - 12 - 52 (V. fls. 82 do Balanço)

134.177,50

373.388.239,20

Menos:

c) Empr stimo recebido at  31 - 12 - 52

240.000.000,00

Parcela a realizar vinculada

133.388.239,20

II — Empr stimo "Consolida o de Obriga es Via o F rrea" (ap lices Lei 1.121, de 16 - 9 - 1950).

a) Cr ditos abertos:

Dec. 2.413, de 23 - 10 - 51	66.000.000,00
Dec. 3.668, de 11 - 12 - 52	54.000.000,00

120.000.000,00

Menos:

b) Empr stimo recebido at  31 - 12 - 52

68.012.000,00

Parcela a realizar vinculada

51.988.000,00

III — Empréstimos Eletrificação

a) Créditos abertos:		
Dec.-Lei 1.337, de 31 - 12 - 46		25.000.000,00
Dec.-Lei 1.465, de 5 - 7 - 47		175.000.000,00
Dec.-Lei 718, de 16 - 7 - 49, alterado pelo Dec.- Lei 1.122, de 21 - 12 - 49		143.000.000,00
		<hr/>
		343.000.000,00

Menos:

b) Saldos que perderam a vigência:		
Dec.-Lei 1.337	79.504,40	
Dec.-Lei 1.465	59.744,90	139.249,30
	<hr/>	<hr/>
		342.860.750,70

Menos:

c) Empréstimos recebidos até 31 - 12 - 52:		
Caixa Econômica — contrat. 18 - 3 - 47	50.000.000,00	
Banco Brasil: contratos de 16 - 2 - 49, de 26 - 6 - 50 e de 30 - 11 - 50	200.000.000,00	
Apólices colocadas — 2. ^a emissão	6.936.000,00	256.936.000,00
	<hr/>	<hr/>
Parcela a realizar vinculada		85.924.750,70

IV — Empréstimo "Obras e Investimentos" (apólices Lei 808, de 17-12-49).

a) Créditos abertos:		
Dec. 1.174, de 25 - 1 - 50, alterado pelos Decs. 1.756, de 27 - 12 - 50 e 2.778, de 26 - 12 - 51		29.623.300,00
Dec. 1.756, de 27 - 12 - 50		126.700,00
Dec. 1.820, de 7 - 6 - 51		10.000.000,00
Dec. 1.835, de 30 - 6 - 51		1.000.000,00
Dec. 1.836, de 2 - 7 - 51		10.000.000,00
Dec. 2.624, de 13 - 12 - 51		800.000,00
Dec. 2.778, de 26 - 12 - 51		250.000,00
Dec. 2.369, de 10 - 9 - 51 (parte aplicada em 1951)		107.276,60
transferidos de 1951 e abertos em 1952 (V. fls. 79 do Balanço)		36.668.436,10
		<hr/>
		88.575.712,70

Menos:

b) Saldos de créditos extintos:		
Dec. 1.174, de 25 - 1 - 50 .	10.391.285,70	
Dec. 1.756, de 27 - 12 - 50 .	126.700,00	
Dec. 2.778, de 26 - 12 - 51 .	43.700,90	
Dec. 2.796, de 9 - 4 - 52 .	0,10	
Dec. 2.369, de 10 - 9 - 51 .	3.137,50	10.564.824,20
	<hr/>	<hr/>
		78.010.888,50

Menos:

c) Empréstimo recebido até 31 - 12 - 52		66.307.000,00
		<hr/>
Parcela a realizar vinculada		11.703.888,50

Com os dados resultantes da demonstração anterior e os que constam do Balanço, verifica-se que os recursos disponíveis do exercício de 1952 atingem Cr\$ 218.092.152,90, como segue:

Ativo financeiro:

I — Real		
a) disponível	167.692.807,20	
b) realizável	256.842.494,80	424.535.302,00
	<hr/>	
II — Potencial		
Operações de crédito a realizar, vinculadas a créditos abertos:		
Empr. 400 milhões — B. Brasil	133.388.239,20	
Empr. Consolidação Obrigações V. Férrea	51.988.000,00	
Empr. Eletrificação	85.924.750,70	
Empr. "Obras e Investimentos" Lei 808	11.703.888,50	283.004.878,40
	<hr/>	<hr/>
		707.540.180,40

Passivo financeiro:

I — Real		
a) restos a pagar	98.958.953,30	
b) depósitos	19.655.637,00	
c) diversos	97.588.548,40	216.203.138,70
	<hr/>	
II — Potencial		
Créditos transferidos para 1953 .		273.244.889,00
		<hr/>
		489.448.027,70

RESUMO

Ativo financeiro	707.540.180,40
Passivo financeiro	489.448.027,70
Recursos disponíveis	<u>218.092.152,70</u>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar esta exposição, desejo frizar que ela foi elaborada com o objetivo de facilitar a leitura do Balanço, razão por que a análise técnica realizada se fixou, apenas, nas partes fundamentais do documento. Em verdade as numerosas demonstrações que o integram, fornecem elementos para mais aprofundados estudos sobre as finanças do Estado.

Cumpra ressaltar que, ante a iminência da devolução da Viação Férrea ao Governo Federal, não foram incorporadas ao Balanço as contas patrimoniais da rêde.

A tendência para a autarquização de serviços estaduais está a exigir maior atenção para o problema da normalização das contas dessas entidades, tendo-se em mira a formação de um balanço consolidado no qual seriam sintetizados os resultados gerais da gestão e demonstrada a situação financeira e patrimonial de todos os órgãos que integram a administração do Estado.

Com a apresentação deste Balanço, a Contadoria-Geral encerra mais um período de intenso trabalho, vencido graças à capacidade profissional e à dedicação de seus diretores, chefes de serviço e funcionários.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, Senhor Secretário, os agradecimentos deste órgão pelo apôio que lhe vem emprestando e para dirigir-lhe minhas respeitadas saudações.

Holy Ravanello
Contador-Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

Parecer N.º 128

Serviços Estaduais
Proc. N.º 2943/1 - 18 - 53
Classif. Govêrno do Estado

SÚMULA

*Contas da gestão financeira e econômica do Estado,
relativas ao exercício de 1952*

Para os fins constantes do art. 87, n.º XIX, da Constituição do Estado, é remetido a êste Tribunal, para parecer prévio, o balanço das contas de gestão do Sr. Governador do Estado, relativas ao exercício de 1952.

Com o intuito de simplificar o exame da execução orçamentária de cada exercício, evitando-se a complicação da análise com repetições inúteis e fastidiosas, decidiu o Tribunal, em sessão de 27-6-52, fôsse daí em diante o trabalho do Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros, assistido e orientado pelo Ministro Relator.

O incluso parecer do Gabinete obedece a essa decisão. Só me cabe, assim, subscrevê-lo, recomendando-o, com os esclarecimentos verbais que se fizerem necessários, à aprovação do Plenário.

* * *

Reunindo os relevos do assunto, pode-se compor o seguinte esboço, com fatos e números de maior significação que facilitam uma visão panorâmica da matéria.

1 — EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

a) Receita

Arrecadada	Cr\$ 2.939.899.683,40
Orçada	Cr\$ 2.500.988.070,00
Arrecadada a maior	Cr\$ <u>438.911.613,40</u>

No entretanto, deduzindo tanto da receita orçada como da arrecadada o "quantum" relativo a Operações de Crédito a arrecadação a maior decresce para Cr\$ 309.973.613,40.

O Impôsto de Vendas e Consignações continua ocupando lugar de relêvo no elenco tributário do Estado; suas arrecadação superou à previsão em Cr\$ 216.706.984,20.

Algumas rendas referentes à "Receita Industrial" produziram receitas inferiores à sua previsão, sendo de assinalar que os títulos "Renda dos Serviços de Água e Esgotos de Alegrete", "Renda dos Serviços de Eletricidade em Jaguarão", "Renda das Estações Experimentais — Diretoria da Produção Animal", "Renda da Escola de Reforma" e "Renda da Viação Férrea c/Terceiros" nada produziram ou recolheram aos cofres estaduais.

b) *Despesa*

As autorizações, computadas as alterações decretadas no decurso do exercício, montaram a Cr\$ 3.128.134.913,20.

À conta dessas autorizações foram efetuadas despesas no total de Cr\$ 2.716.506.332,30, donde o saldo de Cr\$ 11.628.580,90.

As despesas efetuadas além dos créditos votados somam a Cr\$ 86.959.351,70, conforme se constata a seguir:

<i>Viação Férrea</i>	Cr\$	86.407.958,00
----------------------------	------	---------------

Secretarias:

Pessoal	Cr\$	534.930,20	
Material	Cr\$	12.745,40	
Diversas	Cr\$	3.718,10	Cr\$ 551.393,70
			<hr/>
Total	Cr\$		<u>86.959.351,70</u>

c) *Resultado*

O resultado da execução do orçamento foi o seguinte:

Receita arrecadada	Cr\$	2.939.899.683,40
Despesa realizada	Cr\$	2.716.506.332,30
		<hr/>
"Superavit" da execução orçamentária .	Cr\$	<u>223.395.351,10</u>

d) *Balanço financeiro*

O Balanço Financeiro nos apresenta um "superavit" financeiro de Cr\$ 110.616.275,40, como se espelha a seguir:

Encaixe em 1952	Cr\$	167.692.807,20
Encaixe em 1951	Cr\$	57.076.531,80
		<hr/>
"Superavit" financeiro	Cr\$	<u>110.616.275,40</u>

No exercício de 1952 foram liquidados "Restos a Pagar" de exercícios anteriores no montante de Cr\$ 238.347.294,10. Na execução do orçamento de 1952 foi transferido para "Restos a Pagar" o total de Cr\$ 68.934.058,00.

e) *Balço Patrimonial*

Conjugando-se o ativo e o passivo real, constata-se a existência de um "Passivo a Descoberto" no total de Cr\$ 178.943.050,80, como é demonstrado a seguir:

Ativo Real	Cr\$ 1.602.000.960,50
Passivo Real	Cr\$ 1.780.944.011,30
	<hr/>
Passivo a Descoberto	Cr\$ 178.943.050,80

A insuficiência do patrimônio econômico de Cr\$ 178.943.040,80 teve como origem a descentralização da Comissão de Energia Elétrica, bem como dos Portos do Estado.

O patrimônio financeiro nos apresenta o seguinte resultado:

Ativo Financeiro	Cr\$ 424.535.302,00
Passivo Financeiro	Cr\$ 216.203.138,70
	<hr/>
"Superavit" financeiro	Cr\$ 208.332.163,30
	<hr/> <hr/>

Da contraposição do ativo e passivo financeiro verifica-se que o índice de liquidez financeira é favorável, apresentando o balanço 1,96 de disponibilidade para 1 de compromissos da exigibilidade imediata.

Como das vezes anteriores, o balanço vem desacompanhado do inventário dos bens móveis e imóveis, o que nos impossibilita de comprovar a realidade dos valores inscritos no ativo permanente.

No entretanto, temos conhecimento que o Sr. Secretário da Fazenda está tomando providências no sentido de ser levantado o inventário físico daqueles bens.

f) *Demonstração da Conta Patrimonial*

O resultado econômico do exercício nos dá um "Deficit", conforme se comprova abaixo:

Variações Passivas	Cr\$ 3.632.388.581,40
Variações Ativas	Cr\$ 3.338.683.849,90
	<hr/>
"Deficit" econômico	Cr\$ 293.704.731,50
	<hr/> <hr/>

2 — CONTRASTEACÃO DA DESPESA REALIZADA COM A REGISTRADA NO TRIBUNAL

As despesas realizadas à conta dos créditos distribuídos automaticamente, "ex-offício" ou solicitada foram fiscalizadas da seguinte forma:

Despesa realizada	Cr\$	1.310.548.358,80
a) Fiscalizada	Cr\$	1.214.430.391,60
b) Não fiscalizada	Cr\$	96.117.967,20
	Cr\$	1.310.548.358,80

Porcentagem de fiscalização 92,66 %.

A importância de Cr\$ 96.117.967,20 que não foi fiscalizada, é relativa a despesas efetuadas nas Exatorias, cujos documentos são remetidos ao Tesouro do Estado, após o encerramento do exercício.

As despesas registradas sob reserva, no regime de fiscalização "a posteriori", no total de Cr\$ 2.975.920,90, foram classificadas pela Divisão de Tomada de Contas segundo os motivos abaixo:

1 — Serviços extraordinários calculados sobre os abonos provisórios	Cr\$	81.782,20
2 — Improriedade de classificação	Cr\$	6.962,90
3 — Improriedade de classificação e falta de amparo legal	Cr\$	44.980,00
4 — Improriedade de classificação, falta de amparo legal e cálculo sobre abono	Cr\$	10.955,80
5 — Falta de amparo legal	Cr\$	100.582,80
6 — Ajudas de custo calculadas sobre abonos	Cr\$	11.158,00
7 — Idem, idem sobre adicionais	Cr\$	420,00
8 — Gratificações adicionais calculadas sobre abonos	Cr\$	2.719.099,20
Total	Cr\$	2.975.920,90

Os créditos em "ser" no Tribunal, no montante de Cr\$ 671.902.732,40 — sujeitos a fiscalização "a priori" foram movimentados da seguinte forma:

Por empenho	Cr\$	423.800.500,00
Por adiantamento	Cr\$	19.109.711,70
Total fiscalizado	Cr\$	442.910.211,70
<i>Menos:</i>		
Saldo ou economia no regime	Cr\$	228.992.732,70
Total	Cr\$	671.902.732,40

As divergências oriundas da contrasteação da despesa realizada e registrada no Tribunal, com suas causas presumíveis, são as abaixo relacionadas:

A — Excesso de despesa sobre a verba votada e registrada	86.959.351,70	
B — Negativa de registro não externada	414.225,70	
C — Excesso de despesa sobre a registrada no Tribunal	1.776.544,70	
D — Cancelamento ou extôrno não enviado ao Tribunal	82.269,50	
E — Redução registrada e não considerada no levantamento do Tribunal		1.500.000,00
F — Suplementação, redução e crédito especial registrados e que não foram considerados no levantamento do Tribunal	104.040,20	106.040,00
G — Reversões de exercícios anteriores não comunicados ao Tribunal	64.399.195,80	
H — Crédito não submetido a registro no Tribunal		180.000,00
I — Despesa realmente empenhada até 31 - 12 - 52 e não considerada no Balanço		44.378.269,30

As recusas impostas pelo Tribunal montaram a Cr\$ 4.080.331,50, sendo:

Absolutas	Cr\$ 1.529.209,00
Relativas	Cr\$ 2.551.122,50
Total	Cr\$ 4.080.331,50

Essa, em largos traços, a apreciação da execução orçamentária e sua fiscalização, que os pareceres e estudos constantes do expediente esmiuçam com suficiência.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1953.

Octacílio Moraes
Presidente

Carlos Eurico Gomes
Relator

Voto em separado do Ministro Moyses Vellinho:

O Parecer do nobre Relator, integrado pelo do nosso Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros, foi elaborado de acôrdo com o princípio de que o Tribunal de Contas, chamado a opinar sôbre as contas de gestão do Governador, deve cingir-se, quanto às conclusões, a apontar as irregularidades ou ilegalidades porventura cometidas na execução do orçamento. Tal princípio, o mesmo que orienta os pronunciamentos do Tribunal de Contas Federal, foi adotado por unanimidade entre nós, depois de amplos debates, e vem prevalecendo invariavelmente nos pareceres relativos às contas dos exercícios anteriores. É que, sendo o Tribunal de Contas um órgão técnico ao pronunciar-se sôbre os resultados da gestão financeira, não deve ir além dos limites impostos pela própria natureza de suas funções. Por em evidência, perante o órgão julgador das contas em questão, as irregularidades ou ilegalidades praticadas na administração dos dinheiros públicos, é tudo quanto lhe incumbem fazer. Noutras palavras, esta côrte, tendo presente o texto constitucional que regula suas atribuições, vem sistematicamente se recusando a concluir seus pareceres pela aprovação ou rejeição das contas de exercício porque tem entendido, pela unanimidade de seus membros efetivos, que conclusão de tal teor, interessando o aspecto político da espécie, não se coaduna com o caráter de suas funções. Se o julgamento das contas de gestão é um ato eminentemente político, privativo da Assembléia Legislativa, o parecer dêste Tribunal que opinasse pela aprovação ou rejeição das mesmas haveria, necessariamente, de participar da natureza daquele ato. Entendo, assim, que o ilustre Relator, limitando-se ao destaque das irregularidades ou ilegalidades encontradas na execução do orçamento de 1952, observou rigorosamente as normas que regem as atividades deste órgão, oferecendo à egrégia Assembléia Legislativa os elementos necessários ao julgamento das contas correspondentes ao último exercício vencido. Por tais fundamentos, Senhor Presidente, voto pela apresentação do parecer.

Voto em separado do Ministro substituto, Raul Silva Gudolle:

Entendo que o parecer prévio do Tribunal de Contas deve ser conclusivo, no sentido de opinar pela aprovação ou não aprovação das Contas da gestão financeira e econômica do Estado, relativas ao exercício de 1952.

Com efeito, a Constituição do Estado, em seu parágrafo quarto (§ 4.º), artigo cento e vinte e cinco (125), declara que “compete ao Tribunal de Contas, além das atribuições que lhe foram conferidas em lei, *dar parecer prévio*, no prazo de trinta

dias, sôbre as contas que ao Governador compete prestar anualmente”. E continua: “se não se receber no prazo da lei, comunicará o fato à Assembléia, para os fins de direito, apresentando, num e noutra caso, minucioso relatório do exercício encerrado”.

Êste parecer deve, pois, consistir, também, num relatório minucioso do exercício encerrado. Digo *também*, porque seria um remarcado absurdo a lei considerar semelhantes as expressões “relatório” e “parecer”. Quiz o legislador constituinte — é intuitivo — que êsse pronunciamento prévio do Tribunal não se limitasse a um simples parecer, mas que fôsse feita minuciosa apreciação geral sôbre o exercício e a execução do orçamento, assinalando-se — especialmente — quanto à receita, as omissões relativas à operação de crédito e quanto à despesa, os pagamentos irregulares, quer feitos sem créditos, quer por ultrapassarem créditos votados. Êsses são, mais ou menos, os têrmos usados pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (art. 38, da Lei 830 de 23 - 9 - 49) e Lei Orgânica dêste Tribunal (Decreto n.º 5.875, de 26 de junho de 1935, revigorado pelo Decreto-Lei 947, de 24 de outubro de 1945, alterado pelo decreto-lei 948).

Escrevendo sôbre o assunto, Pedro Calmon dizia — “A experiência republicana provou que o Congresso não é tão prestimoso, em apurar as contas, nem tão especializado, em apreciá-las, a ponto de ser rigorosamente atendido o princípio da prestação anual, e conseqüente julgamento delas, que é, sem nenhuma dúvida, essencial ao regime.

Daí a necessidade de apelar-se para o Tribunal de Contas que dispõe dos elementos suficientes para orientar a Assembléia a cêrca da regularidade, da legitimidade, e conexas responsabilidades das despesas públicas no último período administrativo”. Assim, conclue êle, as Câmaras se pronunciarão sôbre um *Parecer* que se presume perfeito. E, em nota, acentua textualmente: — “No regime anterior (1891) apenas verificava a legalidade das contas de receita e despesa, antes de serem prestadas ao Congresso (art. 89). *Agora, o parecer prévio é começo* de julgamento, como ato preparatório dêle. (CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO — Ed. 1947 — pág. 261).

É verdade que o Tribunal de Contas da União aprovou um parecer do Ministro Rubens Rosa, no sentido de que o parecer, nestes casos, não é conclusivo. Tanto que o denomina de Parecer-Relatório (Relatório do Tribunal de Contas, exercício de 1947-1948). Entretanto, costuma julgar com a lei e não com casos semelhantes.

A maioria entende, entretanto, que o parecer a que alude a constituição estadual (art. 125, § 4.º) e a Lei Orgânica (art. 13, combinado com o art. 25, parágrafos 1.º e 2.º), deve se limitar, exclusivamente, a apontar as irregularidades encontradas, sem se pronunciar no sentido da aprovação ou não aprovação das Contas. Por isso, por divergir da premissa, é que minha conclusão, também, é divergente.

Se a Lei Maior cometeu ao Tribunal de Contas a função de opinar previamente sobre as contas do Executivo é porque deseja que o Órgão encarregado da execução orçamentária conclua em face dos elementos contábeis e financeiros careados para o Balanço Geral — se as contas estão ou não em condições de merecerem a aprovação do Órgão competente, neste caso a Assembléia Legislativa (art. 4.º, inciso VI). No parecer prévio que o Tribunal deve dar nos empréstimos ou operações de créditos (art. 14) da Lei Orgânica, êle profere parecer conclusivo.

Devendo o parecer, como entendo, ser conclusivo, opino pela não aprovação das contas, de vez que foram realizadas despesas além das dotações votadas, num total de OITENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCOENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCOENTA E UM CRUZEIROS, E SETENTA CENTAVOS (Cr\$ 86.959.351,70), sendo que pela Viação Férrea foram *oitenta e seis milhões quatrocentos e sete mil, novecentos e cincoenta e oito cruzeiros* (Cr\$ 86.407.958,00). As demais despesas realizadas, num total de *quinhentos e cincoenta e um mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos* (Cr\$ 551.393,70), distribuídas por diversas Secretarias, dizem respeito à verba do pessoal.

O número 2, do art. 10, da Lei 1.709 de 10 de abril de 1950, considera crime contra a lei orçamentária — “EXCERER OU TRANSPORTAR, SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL, AS VERBAS ORÇAMENTÁRIAS”. Essa infração está evidente, pois na bem elaborada Exposição do Balanço feita pelo Sr. Contador Geral do Estado, Holy Ravanello, se afirma — “Malgrado as providências e recomendações desta Contadoria Geral, registraram-se despesas além dos créditos votados”.

Assim, não posso opinar no sentido de que as Contas do Executivo sejam aprovadas pela Assembléia, pois há infrações que, pela sua natureza, implicam em crime de responsabilidade.

Como Órgão julgador das contas do Executivo, caberá à egrégia Assembléia dizer do acêrto ou desacêrto do ponto de vista por mim sustentado neste voto.

Fui presente: *Eurico Rodrigues*
Procurador do Estado

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
GERAL DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1954



Pôrto Alegre, 31 de julho de 1953.

Senhor Presidente

Dando cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado, tenho a honra de enviar a essa colenda Assembléia Legislativa a proposta geral de orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1954.

Ao fazê-lo, reporto-me à inclusa exposição apresentada pelo Senhor Secretário da Fazenda.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu elevado aprêço e distinta consideração.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado JOÃO CARUSO
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — N. Capital.

Pôrto Alegre, 31 de julho de 1953.

Senhor Governador.

I — CRITÉRIO ADOTADO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA GERAL DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

De acôrdo com o que estabelece o art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, compete ao Governador do Estado enviar à Assembléia Legislativa, até trinta e um de julho de cada ano, a proposta do orçamento do Estado para o exercício seguinte.

Dispõe ainda a Carta Magna Estadual, em seu art. 93, inciso I, que compete ao secretário da Fazenda organizar a proposta geral do orçamento, com os elementos de que dispuser e os fornecidos pelos demais Departamentos e Secretarias, submetendo-a à deliberação do Governador do Estado.

Consoante determinou Vossa Excelência, acolhendo o alvitre desta Secretaria de Estado, elaboramos a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1954 em posição de equilíbrio.

Coerente com a política financeira seguida desde o início de seu profícuo Govêrno, logra o Poder Executivo, assim, manter o critério do equilíbrio do orçamento, do qual jamais se afastou.

Encontram-se conjugadas no projeto geral de orçamento a receita e a despesa da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, em virtude de ainda não terem sido ultimados, pela União, os estudos relativos à rescisão do contrato de arrendamento, proposta pelo Govêrno do Estado.

Ao Excelentíssimo Senhor General ERNESTO DORNELLES

M. D. Governador do Estado do Rio Grande do Sul

As estimativas de receita, para o exercício de 1954, foram elaboradas mediante a utilização de índices técnicos, com base na realidade econômico-financeira do Estado.

Relativamente às previsões de despesa, sua feitura teve em mira assegurar o normal funcionamento de todos os serviços públicos; as dotações para atendimento de gastos compulsórios foram convenientemente reajustadas, com o fito de evitar suplementações obrigatórias no decurso do exercício.

Os investimentos que o Estado pretende realizar, no próximo exercício financeiro, estão previstos, em sua grande maioria, no Plano de Obras, Serviços e Equipamentos e serão atendidos com recursos ordinários e extraordinários; consigna a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1954, além de uma dotação global de Cr\$ 250.000.000,00, para execução de parte daquele Plano, verbas destinadas a investimentos de pequena monta, bem como a outras aplicações de capital, também de pouco vulto.

II — PROPOSTA GERAL DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

Fixada a política orçamentária a ser seguida no exercício de 1954, em reunião presidida por Vossa Excelência, elaborou esta Secretaria de Estado a respectiva proposta geral de orçamento, com auxílio das demais Secretarias e Departamentos.

Segundo o projeto orçamentário, a receita para o exercício financeiro de 1954 está orçada em Cr\$ 3.419.090.000,00 e a despesa fixada no mesmo montante.

Eis o sumário da proposta geral de orçamento para o exercício financeiro de 1954:

RECE	Cr.	Cr\$
RECE		
1		
a) Impostos:		
1) Impôsto territorial		18.919.000
2) Impôsto sôbre transmis.		12.526.316
3) Impôsto sôbre transmis		
4) Impôsto sôbre vendas		
5) Impôsto sôbre exportados		19.083.547
6) Impôsto de sêlo		
b) Taxas:		
..... dos	68.108.358	
.....	138.471.567	
7) Taxas de assistência e	79.757.517	286.337.442
8) Taxas para fins educat		
9) Taxas e custas judiciári		
10) Taxas de fiscalização ados	76.767.815	
.....	281.077.280	
TOTAL Disões diversas	230.512.320	
.....	636.167.994	1.224.525.409
2)		
11) Renda imobiliária subordinados	63.694.320	
12) Renda de capitais do Sul	728.400.000	792.094.320
..... ção e órgãos subor-		
.....		129.016.090
13) Transportes		
14) Serviços urbanos		
15) Estabelecimentos e seros subordinados ..	269.070.339	
.....	15.000.000	284.070.339
TOTAL D		
RECEITAS subordinados .	106.861.821	
.....	24.529.520	
16) Alienação de bens pa	15.000.000	146.391.341
17) Cobrança da dívida a		
18) Receita de exercícios		
19) Receita de indenizaçõe Juizados, Conse-		
20) Contribuições da União do		61.306.196
21) Contribuições dos Mu		
22) Multas		194.820.000
23) Eventuais		250.000.000
TOTAL DTADO		3.419.090.000

RECEITA ESTIMADA	Cr\$	Cr\$	DESPESA PROPOSTA	Cr\$	Cr\$
RECEITA ORDINARIA					
1) Tributaria					
a) Impostos					
1) Imposto territorial	85.000.000		1) Assembleia Legislativa		18.919.000
2) Imposto sobre transmissão de propriedade "causa mortis"	40.000.000		2) Tribunal de Contas		12.526.316
3) Imposto sobre transmissão de propriedade imóvel "inter vivos"	130.000.000		3) Governo do Estado		
4) Imposto sobre vendas e consignações	1.800.000.000		a) Palácio do Governo e órgãos subordinados		19.083.547
5) Imposto sobre exportação	80.000.000		4) Secretaria do Interior		
6) Imposto de selo	108.000.000	2.243.000.000	a) Secretaria do Interior e órgãos subordinados	68.108.358	
			b) Brigada Militar	138.471.567	
			c) Departamento de Polícia Civil	79.757.517	286.337.442
b) Taxas			5) Secretaria da Fazenda		
7) Taxas de assistência e segurança social	40.200.000		a) Secretaria da Fazenda e órgãos subordinados	76.767.815	
8) Taxas para fins educativos	29.350.000		b) Dívida Pública	281.077.280	
9) Taxas e custas judiciais e emolumentos	9.200.000		c) Inativos, reposições e restituições, e pensões diversas	230.512.320	
10) Taxas de fiscalização e serviços diversos	24.900.000	103.650.000	d) Encargos diversos	636.167.994	1.224.525.409
TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA		2.346.650.000	6) Secretaria das Obras Públicas		
2) Patrimonial					
11) Renda imobiliária	1.400.000		a) Secretaria das Obras Públicas e órgãos subordinados	63.694.320	
12) Renda de capitais	9.000.000	10.400.000	b) Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul	728.400.000	792.094.320
3) Industrial					
13) Transportes	467.500.000		7) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e órgãos subordinados		129.016.090
14) Serviços urbanos	21.255.000		8) Secretaria de Educação e Cultura		
15) Estabelecimentos e serviços diversos	65.535.000	534.290.000	a) Secretaria de Educação e Cultura e órgãos subordinados	269.070.339	
TOTAL DA RECEITA ORDINARIA		2.911.340.000	b) Subvenções e auxílios	15.000.000	284.070.339
RECEITA EXTRAORDINARIA					
16) Alienação de bens patrimoniais	121.000.000		9) Departamento Estadual de Saúde		
17) Cobrança da dívida ativa	11.000.000		a) Departamento Estadual de Saúde e órgãos subordinados	106.861.821	
18) Receita de exercícios anteriores	5.000.000		b) Serviço Social de Menores	24.529.520	
19) Receita de indenizações e restituições	333.000.000		c) Subvenções e auxílios	15.000.000	146.391.341
20) Contribuições da União	20.000.000		10) Justiça		
21) Contribuições dos Municípios	13.750.000		a) Tribunal de Justiça, Tribunais do Juri e Juizados, Conselho Penitenciário e Justiça Militar do Estado		61.306.196
22) Multas	2.000.000		11) Contribuições para Autarquias		194.820.000
23) Eventuais	2.000.000	507.750.000	12) Plano de Obras, Serviços e Equipamentos		250.000.000
TOTAL DA RECEITA DO ESTADO		3.419.090.000	TOTAL DA DESPESA DO ESTADO		3.419.090.000

Foi suprimida da proposta geral de orçamento a taxa de cooperação para construção de silos e armazéns, da mesma forma que a despesa da Comissão Estadual de Silos e Armazéns; tratando-se de uma autarquia, como expressamente definiu a Lei n.º 1.938, de 10 de dezembro de 1952, que a criou, deverá ter a mesma orçamento próprio, a ser votado por decreto legislativo, nos termos do que dispõe o art. 46, inciso VII, da Constituição do Estado.

Desapareceram também do projeto orçamentário a contribuição da União para o serviço antivenéreo da fronteira, por ter sido extinto o respectivo convênio, e a contribuição do Município de Alegrete para o empréstimo externo de 1928, em virtude de o Estado haver assumido os encargos decorrentes do mesmo, com a encampação dos serviços de água e esgotos daquela comuna.

Aparecem como novas fontes de receita, por outro lado, a renda dos serviços de água em Capão da Canoa, cuja encampação foi autorizada pela Lei n.º 1.706, de 27 de dezembro de 1951, e a renda da Colônia Penal Agrícola "Gal. Daltro Filho".

Foi desdobrada em dois títulos, para fins do disposto no Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, a rubrica "produto da venda de móveis e imóveis e de resgate de terrenos reservados".

Surgem como novas unidades administrativas, na proposta geral de orçamento, a Comissão Estadual de Comunicações, criada pela Lei n.º 2.056, de 19 de março do corrente ano, com subordinação à Secretaria das Obras Públicas, o Museu Histórico Farroupilha, criado pelo Decreto n.º 3.858, de 11 de fevereiro último, e que funciona sob a administração da Secretaria de Educação e Cultura, e o Juizado de Menores, cujas verbas foram destacadas do código local atinente aos Tribunais do Júri e Juizados, por conveniência do serviço.

Em substituição ao Plano de Obras e Investimentos, aparece, na parte final da proposta orçamentária, o Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, com uma dotação global de Cr\$ 250.000.000,00.

Deixaram de figurar no projeto orçamentário, como órgãos administrativos independentes, o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Regional de Desportos, cujas dotações, em face de seu pequeno valor, foram transferidas para o código local referente à Secretaria de Educação e Cultura.

De conformidade com o disposto na Lei n.º 2.027, de 3 de janeiro do ano em curso, a Repartição Central de Polícia passou a denominar-se Departamento de Polícia Civil e a Diretoria do Corpo de Guardas Civis ficou constituindo a Divisão da Guarda Civil, do referido Departamento; tais alterações foram levadas em conta na apresentação formal da proposta de orçamento.

III — NORMAS LEGAIS ATINENTES AO ORÇAMENTO

Na elaboração da proposta geral de orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1954 foi observada "in totum" a codificação das normas financeiras aprovada pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940.

Obedecendo ao que determina o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, continua o Estado a observar, naquilo que lhe é aplicável, as disposições das leis de contabilidade pública da União, até ser promulgado o código rio-grandense de contabilidade.

Na 3.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, realizada na Capital da República no período de 8 de agosto a 1.º de setembro de 1949, procedeu-se a uma revisão das normas financeiras em vigor, adaptando-as aos preceitos das Constituições Federal e Estaduais e atualizando-as em face do desenvolvimento verificado no campo da ciência.

Com base nas resoluções aprovadas nesse conclave foi apresentado no Parlamento Nacional projeto de lei estabelecendo normas gerais de direito financeiro, o qual se encontra desde longa data no Senado; a competência para a expedição da lei federal reguladora dessa importante matéria esta contida no art. 5.º, inciso XV, letra b), "ab initio", da Constituição da República.

A proposta geral de orçamento para o exercício de 1954 vai acompanhada dos seguintes anexos, conforme exige a vigente codificação das normas financeiras:

- a) tabelas explicativas da receita prevista para 1954;
- b) tabelas explicativas da despesa proposta para 1954;
- c) quadro demonstrativo da receita prevista para 1954, pela incidência;
- d) quadro demonstrativo da despesa proposta para 1954, por elementos em cada órgão administrativo;
- e) quadro demonstrativo da despesa proposta para 1954, por elementos em cada serviço;
- f) quadro demonstrativo da despesa proposta para 1954, por serviços em cada órgão administrativo;
- g) quadro comparativo entre as previsões de receita do orçamento para 1953 e as da proposta para 1954;
- h) quadro comparativo entre as dotações de despesa do orçamento para 1953 e as da proposta para 1954;
- i) quadro comparativo entre a receita orçada e a arrecadada no exercício de 1952; e
- j) quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada no exercício de 1952.

Dispõe a Constituição do Estado, em seu art. 69, § 2.º, que o orçamento da despesa se dividirá em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão em virtude de lei anterior; outra variável, que obedecerá a rigorosa especialização.

Dispensável se torna, portanto, do ponto de vista legal, proceder à especialização da despesa fixa, uma vez que deflui a mesma de lei anterior ao orçamento.

Ocorre registrar que a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1954, em tôdas as suas partes, obedece a um elevado grau de especialização, como é da tradição do nosso Estado.

Como medida de execução figura centralizada na Secretaria da Fazenda, sob o código local 5-09 — Encargos diversos — a verba destinada a atender as despesas com a reclassificação de cargos e revisão de estipêndios dos servidores pertencentes ao Poder Executivo, no montante de Cr\$ 439.289.964,00, em virtude de ainda não haver sido ultimado o enquadramento do pessoal; concluído que seja êsse serviço, proceder-se-á à distribuição dêsses recursos pelas diferentes unidades administrativas, que poderá ser encaminhada à egrégia Assembléia Legislativa em mensagem especial, se com tal concordar Vossa Excelência.

Foram também elaborados e anexados à proposta geral de orçamento para 1954, com o intuito de possibilitar uma minuciosa análise de tôdas receitas e despesas públicas, os seguintes elementos:

- a) quadro demonstrativo da legislação da receita;
- b) quadro demonstrativo da legislação da dívida pública; e
- c) quadro demonstrativo da legislação de pessoal.

A Constituição do Estado, no art. 69 e seus parágrafos, determina que o orçamento obedeça aos princípios da unidade, universalidade, especialização e exclusividade; na elaboração da presente proposta, tal como na das anteriores, foram integralmente respeitados êsses cânones orçamentários.

IV — RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

A receita do Estado para o exercício financeiro de 1954 está prevista em Cr\$ 3.419.090.000,00.

No quadro abaixo se demonstra a receita prevista para 1954, em comparação com a orçada para 1953, ambas classificadas pela sua natureza, com indicação das diferenças absolutas e relativas:

N A T U R E Z A	Orçada para 1953	Prevista para 1954	DIFERENÇAS	
			Absolutas	Percentuais
			Cr\$	%
Impostos:				
Territorial	80.000.000	85.000.000	+ 5.000.000	+ 6,25
Causa mortis	33.000.000	40.000.000	+ 7.000.000	+ 21,21
Inter vivos	80.000.000	130.000.000	+ 50.000.000	+ 62,50
Vendas e Consignações	1.425.000.000	1.800.000.000	+ 375.000.000	+ 26,32
Exportação	80.000.000	80.000.000	—	—
Sêlo	72.000.000	108.000.000	+ 36.000.000	+ 50,00
Total dos Impostos	1.770.000.000	2.243.000.000	+ 473.000.000	+ 26,72
Taxas, exclusive a de cooperação para construção de silos e armazéns				
Patrimonial	81.850.000	103.650.000	+ 21.800.000	+ 26,63
Industrial	7.720.000	10.400.000	+ 2.680.000	+ 34,72
Recetta extraordinária, exclusive operações de crédito	552.595.000	554.290.000	+ 1.695.000	+ 0,31
Recetta, exclusive taxa de cooperação para construção de silos e armazéns e operações de crédito	406.976.000	507.750.000	+ 100.774.000	+ 24,76
Recetta, exclusive taxa de cooperação para construção de silos e armazéns e operações de crédito	2.819.141.000	3.419.090.000	+ 599.949.000	+ 21,28
Taxa de cooperação para construção de silos e armazéns	20.000.000	—	—	100,00
Operações de crédito	80.000.000	—	—	100,00
Recetta Geral	2.919.141.000	3.419.090.000	+ 499.949.000	+ 17,13

Verifica-se, pelos elementos acima, que o grupo dos impostos é o que registra maior diferença entre a receita constante da lei de meios em vigor e a prevista para o próximo exercício financeiro.

Para uma análise mais detalhada dêsse importante grupo, observemos como vem evoluindo a receita de cada um dos impostos; eis os dados, através dos quais se compara a receita de cada um dêles prevista para 1954 com a orçada para 1953 e com a reestimada para 1953, na base de índices técnicos, consignadas, num e noutro caso, as diferenças absolutas e relativas:

	Orçado para 1953	Reestimado para 1953	Previsto para 1954	Diferença sobre o orçamento para 1953		Diferença sobre o reestimado para 1953	
				Absoluta	%	Absoluta	%
IMPOSTOS							
Territorial	Cr\$ 80.000.000	Cr\$ 60.000.000	Cr\$ 85.000.000	+ 5.000.000	+ 6,25	+ 25.000.000	+ 41,67
Transmissão "causa mortis"	33.000.000	33.000.000	40.000.000	+ 7.000.000	+ 21,21	+ 7.000.000	+ 21,21
Transmissão "inter vivos"	80.000.000	110.000.000	130.000.000	+ 50.000.000	+ 62,50	+ 20.000.000	+ 18,18
Vendas e consignações	1.425.000.000	1.525.000.000	1.800.000.000	+ 375.000.000	+ 26,32	+ 275.000.000	+ 18,03
Exportação	80.000.000	60.000.000	80.000.000	—	—	+ 20.000.000	+ 33,33
Sêto	72.000.000	92.000.000	108.000.000	+ 36.000.000	+ 50,00	+ 16.000.000	+ 17,39
TOTAL	1.770.000.000	1.880.000.000	2.243.000.000	+ 473.000.000	+ 26,72	+ 363.000.000	+ 19,31

De conformidade com a última reestimativa a que se procedeu, com base na arrecadação do primeiro semestre do corrente ano, o impôsto sôbre vendas e consignações deverá produzir, neste exercício, aproximadamente Cr\$ 1.525.000.000,00, a saber, Cr\$ 100.000.000,00 a mais do que a previsão inscrita na lei orçamentária.

As tendências mais recentes de crescimento vegetativo dêste tributo permitem que se estime com absoluta tranquilidade em Cr\$ 1.700.000.000,00 a sua arrecadação no próximo exercício financeiro, já considerada a margem de segurança aconselhável em tôda previsão de receita.

O prazo relativamente curto com que conta o Poder Executivo para a elaboração da proposta geral de orçamento tem dado lugar a revisões da previsão de receita, procedidas no último trimestre do exercício; normalmente essas alterações se expressam por valores maiores do que os constantes do projeto orçamentário, face à cautela verificada na estimativa das fontes de receita.

Levando em linha de conta tais circunstâncias, e bem assim a solidez da situação econômica do Estado, em pleno florescimento, e o nível geral dos preços, animamo-nos a elevar aquela primitiva previsão para Cr\$ 1.800.000.000,00.

Graças a êsse acréscimo de receita, puderam ser integralizados os recursos necessários à execução do Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, para o qual foi destinada uma dotação global de Cr\$ 250.000.000,00, consoante estabelece o art. 7.º do projeto de lei que o aprova, em curso na colenda Assembléia Legislativa.

Conhecida que seja a arrecadação até setembro do corrente ano, poderá Vossa Excelência, se assim o entender, enviar nova mensagem ao Poder Legislativo, ratificando ou retificando a estimativa constante da proposta orçamentária.

A arrecadação do impôsto de transmissão de propriedade imóvel "inter vivos", orçada em Cr\$ 80.000.000,00 na lei de meios em vigor, foi reestimada em Cr\$ 110.000.000,00 para o corrente exercício; na previsão constante da proposta orçamentária, totalizando Cr\$ 130.000.000,00, está projetada a tendência de aumento vegetativo do último ano.

A receita do impôsto de sêlo, prevista em Cr\$ 72.000.000,00 na vigente lei de orçamento, alcançará aproximadamente Cr\$ 92.000.000,00 ao término do exercício, de acôrdo com a última reestimativa a que se procedeu; para o próximo exercício financeiro consigna a proposta orçamentária uma previsão de Cr\$ 108.000.000,00, que reflete a tendência de crescimento registrada no último ano.

O impôsto territorial foi orçado em Cr\$ 80.000.000,00, na lei orçamentária para o corrente exercício, devendo alcançar apenas Cr\$ 60.000.000,00, até o fim do ano, segundo a última reestimativa, o que se deve à expedição da nova lei, sôbre o tributo; parece-nos acertada a previsão de Cr\$ 85.000.000,00 para 1954, tendo-se em vista a legislação atualmente em vigor.

O impôsto de exportação, estimado na lei de meios em vigor em Cr\$ 80.000.000,00, deverá produzir tão sòmente Cr\$ 60.000.000,00, no cor-

rente exercício; a previsão constante do projeto orçamentário, no valor de Cr\$ 80.000.000,00, quer nos parecer prudente, considerando a extrema dificuldade para estimar a arrecadação deste tributo.

A receita do impôsto sôbre transmissão de propriedade "causa mortis", estimada em Cr\$ 33.000.000,00 na vigente lei de meios, atingirá êsse montante, como nos indica a última reestimativa elaborada; para o exercício financeiro de 1954 a previsão foi de Cr\$ 40.000.000,00 e pode ser considerada razoável.

A arrecadação das taxas está prevista em Cr\$ 101.850.000,00, na lei de meios em vigor; para o exercício de 1954 a estimativa subiu a Cr\$ 103.650.000,00, acusando assim um acréscimo de apenas Cr\$ 1.800.000,00.

Tendo sido excluída da proposta orçamentária para 1954 a taxa de cooperação para construção de silos e armazéns, por pertencer a um órgão autárquico, verifica-se que a diferença real é bastante mais expressiva; os maiores aumentos registraram-se na taxa escolar, com Cr\$ 8.350.000,00, na taxa de higiene e assistência pública, com Cr\$ 4.100.000,00, e na taxa de classificação e fiscalização de produtos de exportação, com Cr\$ 3.200.000,00.

Com relação à receita patrimonial, a majoração de renda prevista para o próximo exercício sobe a Cr\$ 2.680.000,00 e provém quase exclusivamente da parcela atinente a juros e dividendos de capitais do Estado.

A receita industrial acusa um acréscimo de apenas Cr\$ 1.695.000,00, insignificante diante do vulto atingido pelas rendas dessa natureza; as diferenças para mais e para menos, via de regra de pequena monta, quase se compensam.

Foram mantidas no mesmo nível do orçamento vigente, para 1954, as rendas pertencentes à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, que totalizam Cr\$ 467.500.000,00.

No grupo da receita extraordinária a diferença entre o montante consignado na lei de meios em vigor e o constante da proposta orçamentária sobre a Cr\$ 20.774.000,00; se considerarmos o fato de haver desaparecido desta última a receita de operações de crédito, concluiremos que a diferença real é de Cr\$ 100.774.000,00

Êsse vultoso acréscimo registrado na receita extraordinária decorre essencialmente da inclusão da rubrica "Produto da venda de imóveis", com uma previsão de Cr\$ 110.000.000,00, nos termos do disposto no art 4.º do projeto de lei que aprova o Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, em tramitação na egrégia Assembléia Legislativa; a manutenção dessa fonte de receita, na proposta de orçamento, fica condicionada, assim, à aprovação do referido Plano.

Influiram negativamente naquela diferença de previsão as receitas correspondentes à devolução, pela União, dos déficits verificados na exploração da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, que se elevam a Cr\$ 314.206.000,00, no corrente ano, e atingem apenas Cr\$ 300.000.000,00, na proposta orçamentária para o exercício de 1954.

A parcela de Cr\$ 300.000.000,00, inserida no projeto de orçamento, refere-se à responsabilidade do Governo Federal nos deficits registrados na exploração da ferrovia em diversos exercícios financeiros, com o seguinte desdobramento: a) metade do deficit de 1953 — Cr\$ 120.000.000,00; b) metade do deficit de 1954 — Cr\$ 120.000.000,00; e c) diferença atinente a deficits anteriores a 1953 — Cr\$ 60.000.000,00.

Importa assinalar que na proposta geral de orçamento da República para o próximo exercício financeiro havia sido repetida, como significando a responsabilidade da União na partilha dos deficits da Rêde, a importância de Cr\$ 73.306.000,00 constante da vigente lei de meios; através de emenda apresentada na Câmara dos Deputados, deverá ser ela elevada para Cr\$ 300.000.000,00.

É verdade que, de acôrdo com o contrato de arrendamento em vigor, sòmente no exercício subsequente pode o Estado contar com a restituição da parte do deficit de responsabilidade do Governo Federal; está assentado entre os contratantes, no entanto, proceder a uma retificação da cláusula reguladora da matéria, para o efeito de possibilitar que a União ocorra ao deficit no próprio exercício em que o mesmo se verifica.

As demais alterações registradas na receita extraordinária, quase tôdas de pequeno valor, práticamente se compensam.

Examinadas pormenorizadamente as estimativas de receita que figuram na proposta geral do orçamento do Estado para o exercício de 1954, vejamos, agora, os principais aspectos sob os quais pode ser ela analisada.

Assim se apresenta a receita prevista para 1954, tendo em vista sua incidência:

INCIDÊNCIA	RECEITA PREVISTA		%
	Cr\$	Cr\$	
0 — Sem classificação:			
Receita patrimonial	10.400.000		
Receita industrial	554.290.000		
Receita extraordinária	507.750.000	1.072.440.000	31,37
1 — Sôbre a propriedade:			
Impôsto territorial	85.000.000		
Impôsto sôbre transmissão de pro- priedade "causa mortis"	40.000.000		
Impôsto sôbre transmissão de pro- priedade imóvel "inter vivos"	130.000.000	255.000.000	7,46
2 — Sôbre a circulação da riqueza:			
Impôsto sôbre vendas e consigna- ções	1.800.000.000		
Impôsto sôbre exportação	80.000.000	1.880.000.000	54,98
3 — Sôbre a atividade dos contribuin- tes:	—	—	—
4 — Resultante da atividade do Es- tado:			
Taxas de assistência e segurança social	40.200.000		
Taxas para fins educativos	29.350.000		
Taxas e custas judiciárias e emo- lumentos	9.200.000		
Taxas de fiscalização e serviços diversos	24.900.000	103.650.000	3,03
5 — Rédito:	—	—	—
6 — Sôbre o indivíduo:	—	—	—
7 — Várias incidências:			
Impôsto de sêlo	108.000.000	108.000.000	3,16
		3.419.090.000	100,00

No quadro abaixo se demonstra a receita prevista para 1954, pela natureza, com indicação da percentagem de cada grupo em relação à receita geral e da percentagem de cada impôsto relativamente ao total dêles:

NATUREZA	Receita prevista Cr\$	% s/total dos impostos	% s/receita geral
Impostos:			
Territorial	85.000.000	3,79	2,49
Transmissão de propriedade "causa mortis"	40.000.000	1,78	1,17
Transmissão de propriedade imóvel "inter vivos"	130.000.000	5,80	3,80
Vendas e consignações	1.800.000.000	80,25	52,64
Exportação	80.000.000	3,56	2,34
Sêlo	108.000.000	4,82	3,16
Total dos Impostos	2.243.000.000	100,00	65,60
Taxas	103.650.000		3,03
Receita patrimonial	10.400.000		0,31
Receita industrial	554.290.000		16,21
Receita extraordinária	507.750.000		14,85
Receita Geral	3.419.090.000		100,00

Comparando êstes dados com os que figuraram na análise do balanço geral atinente ao exercício de 1952, conclui-se ter aumentado a significação dos impostos face às demais fontes de receita; a posição de cada um dos impostos, em relação ao seu total, porém, permaneceu quase inalterada.

Vejam os como se comportou a receita geral do Estado, nos seis últimos exercícios financeiros; eis os elementos:

EXERCÍCIOS	Receita geral arrecadada	% de aumento s/ o exercício anterior
	Cr\$	
1948	1.635.690.881,20	—
1949	1.684.125.108,00	+ 2,96
1950	1.734.103.021,00	+ 2,97
1951	2.529.755.252,90	+ 45,88
1952	2.939.899.683,40	+ 16,21
1953	3.029.141.000,00	+ 3,04

Considerou-se como receita do exercício de 1953 a que figurou na última reestimativa a que se procedeu, com base na arrecadação verificada no primeiro semestre do corrente ano.

Em idêntico período de tempo assim se apresenta a arrecadação dos impostos:

EXERCÍCIOS	Receita de impostos arrecadada	% de aumento s/ o exercício anterior
	Cr\$	
1948	960.492.391,00	—
1949	975.004.889,30	+ 1,51
1950	1.052.273.425,90	+ 7,92
1951	1.337.902.438,10	+ 27,14
1952	1.585.526.222,70	+ 18,51
1953	1.880.000.000,00	+ 18,57

Relativamente ao exercício em curso, foi considerada como receita de impostos a reestimativa com base na arrecadação do primeiro semestre.

Analisemos, finalmente, a marcha da arrecadação de cada um dos impostos, a partir do exercício de 1950; eis os dados:

IMPOSTOS	Arrecadado em 1950	Arrecadado em 1951	Arrecadado em 1952	Orçado para 1953	Reestimado para 1953	Previsto para 1954
Territorial	Cr\$ 33.501.457	Cr\$ 34.845.679	Cr\$ 68.469.236	Cr\$ 80.000.000	Cr\$ 60.000.000	Cr\$ 85.000.000
Causa mortis	18.504.737	21.714.244	26.860.430	33.000.000	33.000.000	40.000.000
Inter vivos	56.139.246	80.590.271	89.919.632	80.000.000	110.000.000	130.000.000
Vendas e consignações	841.454.221	1.069.156.910	1.266.706.984	1.425.000.000	1.525.000.000	1.800.000.000
Exportação	52.078.517	68.907.698	58.141.750	80.000.000	60.000.000	80.000.000
Sêlo	50.595.248	62.687.636	75.428.191	72.000.000	92.000.000	108.000.000
TOTAL	1.052.273.426	1.337.902.438	1.585.526.223	1.770.000.000	1.880.000.000	2.243.000.000

V — DESPESA PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

A despesa do Estado proposta para o exercício financeiro de 1954 sobe a Cr\$ 3.419.090.000,00, de acôrdo com o projeto orçamentário, igualando, desta forma, o total da receita prevista.

Na proposta de orçamento para o próximo exercício, tal como na vigente lei de meios, continua a figurar centralizada na Secretaria da Fazenda, sob o código local 5-09 — Encargos Diversos — a verba destinada a atender as despesas com a reclassificação de cargos e revisão de estipêndios dos servidores públicos.

Exceção feita dos órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, e bem assim ao Tribunal de Contas, nos quais já aparecem devidamente reajustadas as dotações para atendimento de vencimentos e outras despesas compulsórias, nos demais departamentos foram reproduzidas as verbas de pessoal constantes do orçamnto em vigor.

Motivou tal proceder a circunstância de ainda não ter sido concluído o serviço de enquadramento do pessoal pertencente ao Poder Executivo; ultimado o mesmo, forneceremos a Vossa Excelência, para encaminhamento à egrégia Assembléia Legislativa, um quadro de distribuição daqueles recursos pelas diversas unidades administrativas.

Essa verba global, convenientemente reforçada, totaliza Cr\$ 439.289.964,00 e permitirá cobrir os gastos compulsórios oriundos de diferenças de vencimentos e salários e de avanços do funcionalismo público.

No quadro a seguir apresentado se compara a despesa geral proposta para 1954 com a fixada no orçamento vigente, indicadas as diferenças para mais ou para menos e considerada como prevalente a discriminação do projeto orçamentário:

—
—
1)

2)

3)

4)

5)

6)

7)

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	Orçamento para 1954		Proposta orçamentária para 1954		Diferenças da proposta para 1954 sobre o orçamento para 1953	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1) Assembléa Legislativa		16.335.000		18.919.000		+ 2.584.000
2) Tribunal de Contas		7.528.620		12.526.316		+ 4.997.696
3) Governo do Estado						
a) Palácio do Governo e órgãos subordinados		14.992.797		19.083.547		+ 4.090.750
4) Secretaria do Interior						
a) Secretaria do Interior e órgãos subordinados	57.381.751		68.108.558		+ 10.726.607	
b) Brigada Militar	136.901.567		138.471.567		+ 1.570.000	
c) Departamento de Polícia Civil	80.787.117	275.070.435	79.757.517	286.337.442	- 1.029.600	+ 11.267.017
5) Secretaria da Fazenda						
a) Secretaria da Fazenda e órgãos subordinados	75.097.910		76.767.815		+ 1.669.905	
b) Dívida Pública	263.927.821		281.077.280		+ 17.149.459	
c) Inativos, reposições e restituições, e pensões diversas	147.561.844		230.512.320		+ 82.948.476	
d) Encargos diversos	453.285.881	939.875.456	636.167.994	1.224.525.409	+ 182.882.113	+ 284.649.953
6) Secretaria das Obras Públicas						
a) Secretaria das Obras Públicas e órgãos subordinados	57.604.320		63.694.320		+ 6.090.000	
b) Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul	728.400.000	786.004.320	728.400.000	792.094.320	-	+ 6.694.320
7) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio						
a) Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e órgãos subordinados	124.786.590		129.016.090		+ 4.229.500	
b) Comissão Estadual de Silos e Armazéns	20.000.000	144.786.590	-	129.016.090	- 20.000.000	- 15.772.500
8) Secretaria de Educação e Cultura						
a) Secretaria de Educação e Cultura e órgãos subordinados	263.597.446		269.076.339		+ 5.478.893	
b) Subvenções e auxílios	17.000.000	2.000.000	15.000.000	284.076.339	- 2.000.000	+ 3.478.893
9) Departamento Estadual de Saúde						
a) Departamento Estadual de Saúde e órgãos subordinados	102.620.348		106.861.521		+ 4.241.173	
b) Serviço Social de Menores	21.919.020		24.529.520		+ 2.610.500	
c) Subvenções e auxílios	18.000.000	142.539.368	15.000.000	146.391.341	- 3.000.000	+ 3.851.973
10) Justiça						
a) Tribunal de Justiça, Tribunais do Juri e Juizados, Conselho Penitenciário e Justiça Militar do Estado		39.713.272		61.506.196		+ 21.792.924
11) Contribuições para Autarquias		18.272.000		17.820.000		+ 5.100.000
12) Plano de Obras e Investimentos		80.000.000		-		- 80.000.000
13) Plano de Obras, Serviços e Equipamentos		-		250.000.000		+ 250.000.000
DESPESA GERAL		2.917.165.304		3.419.000.000		+ 501.924.696

Verifica-se pelos dados acima arrolados que a despesa geral proposta para o exercício de 1954 supera a constante do orçamento vigente em Cr\$ 501.924.696,00, decorrendo essa expressiva diferença das seguintes principais alterações verificadas:

a) para mais: a inclusão da parcela de Cr\$ 250.000.000,00 atinente ao Plano de Obras, Serviços e Equipamentos; o aumento de Cr\$ 182.882.113,00 em Encargos Diversos, entre os quais avultam a majoração de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, a que corresponde uma verba global, e a contribuição do Estado aos Municípios; o aumento de Cr\$ 82.948.476,00 em Inativos, Reposições e Restituições, e Pensões Diversas; o acréscimo de Cr\$ 21.592.924,00 nos órgãos do Poder Judiciário, em decorrência, principalmente, do aumento de vencimentos; o acréscimo de Cr\$ 17.149.459,00 na Dívida Pública; e a majoração de Cr\$.. 10.726.607,00 na Secretaria do Interior e órgãos subordinados, em consequência, principalmente, de haver sido transferida para ai a verba destinada à alimentação de presos;

b) para menos: a exclusão da parcela de Cr\$ 80.000.000,00 referente ao Plano de Obras e Investimentos e a eliminação da dotação de Cr\$.. 20.000.000,00 destinada à Comissão Estadual de Silos e Armazéns, que, como autarquia, terá orçamento próprio.

As outras diferenças verificadas, quer para mais, quer para menos, são tôdas de menor vulto.

Na Assembléia Legislativa o acréscimo de despesa, somando Cr\$.. 2.584.000,00, origina-se, em sua quase totalidade, do aumento de vencimentos concedido aos funcionários daquela Casa.

Acusa o Tribunal de Contas uma majoração de Cr\$ 4.997.696,00, que se deve quase exclusivamente ao aumento de vencimentos deferido aos seus servidores.

No Palácio do Govêrno e órgãos subordinados o acréscimo de despesa, totalizando Cr\$ 4.090.750,00, deflui precipuamente da inclusão, na Comissão Estadual de Compras, da verba necessária ao fundo rotativo para estoque de material, do reajustamento de dotações para serviços contratuais e da majoração de algumas verbas consideradas fracas.

O aumento geral de despesa, na Secretaria do Interior, atinge Cr\$ 11.267.007,00; enquanto o Departamento de Polícia Civil acusa uma menor despesa de Cr\$ 1.029.600,00, a Brigada Militar aparece com uma maior despesa de Cr\$ 1.570.000,00 e os demais órgãos da Secretaria com um excesso de despesa de Cr\$ 10.726.607,00.

No Departamento de Polícia Civil a menor despesa é fictícia, já que decorre do fato de se haver transportado dêsse órgão para a Diretoria de Presídios e Anexos a dotação necessária ao atendimento da alimentação de presos, que sobe a Cr\$ 7.010.000,00; por esta mesma razão a maior despesa real nos demais órgãos da Secretaria do Interior é bastante inferior ao montante acima indicado.

Os acréscimos de despesa mais expressivos no Departamento de Polícia Civil originam-se do refôrço das verbas destinadas a gastos de natureza compulsória.

A maior despesa de Cr\$ 1.570.000,00, com que figura a Brigada Militar, deflui da majoração das dotações para confecção de fardamentos e da atualização de diversas verbas, principalmente de material de consumo.

Os aumentos verificados nos outros órgãos da Secretaria do Interior decorrem quase exclusivamente do reajustamento das dotações destinadas à aquisição de gêneros para alimentação, nos diversos presídios do Estado.

Na Secretaria da Fazenda o aumento geral de despesa sobe a Cr\$ 284.649.953,00, com a seguinte distribuição: na Dívida Pública, Cr\$ 17.149.459,00; em Inativos, Reposições e Restituições, e Pensões Diversas, Cr\$ 82.948.476,00; em Encargos Diversos, Cr\$ 182.882.113,00; e, nos demais órgãos, Cr\$ 1.669.905,00.

Relativamente à Dívida Pública, o acréscimo de despesa provém, em sua maior parte, da parcela de amortização do empréstimo de Cr\$ 400.000.000,00 e da parcela de juros do empréstimo para obras rodoviárias, uma vez que as outras alterações, para mais ou para menos, praticamente se equilibram.

A maior despesa verificada no grupo "Inativos, Reposições e Restituições, e Pensões Diversas" emana, em sua quase totalidade, das verbas para atendimento de proventos do pessoal inativo; as outras diferenças são inexpressivas.

Impende registrar que figura equilibrada com a respectiva receita a dotação para reajustamento de proventos de inativos, de conformidade com a Lei n.º 1.993, de 27 de dezembro de 1952, na base de Cr\$ 28.000.000,00.

No tocante aos Encargos Diversos, o aumento de despesa se origina, na sua quase integralidade, do refôrço da dotação destinada à reclassificação de cargos e revisão de estipêndios dos servidores públicos e da dotação para entrega da contribuição do Estado aos Municípios.

Nos demais órgãos da Secretaria da Fazenda a majoração de despesa decorre do reajustamento das verbas relativas a despesas contratuais, bem como da revisão de outras destinadas à mecanização dos serviços.

A Secretaria das Obras Públicas, com todos os seus órgãos subordinados, acusa uma maior despesa de Cr\$ 6.090.000,00; tal diferença provém quase exclusivamente dos serviços industriais a cargo da Diretoria de Saneamento e Urbanismo, compensados na receita.

Com relação à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, cumpre esclarecer terem sido conservadas, na proposta orçamentária para 1954, as dotações constantes da lei de meios em vigor.

As receitas e despesas da ferrovia haviam sido excluídas da proposta de orçamento para 1952 porque o Poder Executivo propuzera a sua autarquização; rejeitado o projeto de lei que a erigia em autarquia, incluiu a colenda Assembléia Legislativa, na lei de meios, aquelas receitas e despesas.

Ao ser elaborada a proposta orçamentária para o exercício de 1953 novamente deixaram de figurar nela a receita e a despesa da Rêde, já que decidira o Govêrno rescindir o contrato de arrendamento; como sômente

em meados de novembro foi votada a lei estadual autorizadora da resilição contratual, reincluiu o egrégio Poder Legislativo, no orçamento, os elementos financeiros referentes à Estrada.

Encontrando-se ainda pendente de apreciação, por parte de alguns órgãos federais, a proposição do Estado para restituir a via-férrea à administração da União, pareceu-nos acertado, no preparo do projeto orçamentário, conservar em seu bojo tôdas as rendas e tôdas as despesas com a mesma relacionadas.

As despesas consignadas à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e órgãos subordinados são inferiores em Cr\$ 15.772.500,00 às constantes da vigente lei de meios; se considerarmos que foi excluída da proposta orçamentária a verba global destinada à Comissão Estadual de Silos e Armazéns, no valor de Cr\$ 20.000.000,00, por se tratar de uma autarquia, concluiremos que, ao invés de uma menor despesa, existe realmente uma maior despesa de Cr\$ 4.227.500,00.

Resulta essa diferença para mais, principalmente, da inclusão de uma verba destinada a suportar as despesas decorrentes do acôrdo firmado com o Ministério da Agricultura, para fomento da produção animal, e do reajustamento de dotações de caráter compulsório.

Para a secretaria de Educação e Cultura e todos os órgãos subordinados está previsto, na proposta orçamentária, um aumento de despesa de Cr\$ 3.472.893,00; considerando-se ter havido uma redução de Cr\$.. 2.000.000,00 na verba de Subvenções e Auxílios, em virtude da menor receita da Loteria do Estado, verifica-se que o acréscimo real de despesa atinge Cr\$ 5.472.893,00.

Essa majoração de despesa provém, em sua maior parte, da inserção de uma dotação destinada ao atendimento de contribuições para escolas normais rurais particulares, sob regime de convênio, do reajustamento de algumas verbas para gastos contratuais e do refôrço de outras consideradas fracas.

No departamento Estadual de Saúde e órgãos subordinados a despesa proposta para 1952 excede em Cr\$ 3.851.973,00 a constante da lei orçamentária vigente; se se levar em conta que na dotação para Subvenções e Auxílios houve uma diminuição de Cr\$ 3.000.000,00, por força da menor receita da Loteria do Estado, chegar-se-á à conclusão de que o acréscimo de despesa sobe, na realidade, a Cr\$ 6.851.973,00.

Enquanto a maior despesa do Serviço Social de Menores atinge Cr\$ 2.610.500,00, a dos demais órgãos do Departamento soma Cr\$ 4.241.473,00.

Decorrem tais aumentos, em sua quase generalidade, da majoração das dotações destinadas a gêneros para alimentação e a drogas e medicamentos, bem como do reajustamento das verbas referentes a gastos compulsórios.

Para tôda a Justiça há um acréscimo de Cr\$ 21.592.924,00, oriundo, em sua maior parte, do aumento de vencimentos concedido aos seus servidores.

Em contribuições para Autarquias registra o projeto orçamentário uma maior despesa de Cr\$ 5.100.000,00, proveniente do aumento da contribuição do Estado para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de empregador.

Ao invés do Plano de Obras e Investimentos, que figura pela última vez na lei de meios em vigor, aparece na proposta orçamentária para o exercício de 1954 o novo Plano de Obras, Serviços e Equipamentos; daí a menor despesa de Cr\$ 80.000.000,00, no primeiro, e a maior despesa de Cr\$ 250.000.000,00, no segundo.

Cuidamos ter examinado meticulosamente as diversas previsões de despesa constantes do projeto orçamentário para 1954.

Passemos, agora, à análise da despesa sob os principais aspectos.

Classificada por elementos em cada órgão administrativo, assim se apresenta a despesa proposta para o próximo exercício financeiro, indicadas as percentagens de cada elemento e de cada grupo, em relação à despesa geral:

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	Pessoal fixo	Pessoal variável	Material permanente	Material de consumo	Despesas diversas	TOTAL	%
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Assembleia Legislativa	14.148.000	500.000	220.000	595.000	3.456.000	18.919.000	0,55
Tribunal de Contas	11.774.456	—	110.000	157.200	484.660	12.526.316	0,37
Governo do Estado	9.692.587	—	1.369.000	1.487.300	6.534.660	19.083.547	0,56
Secretaria do Interior	206.217.845	678.000	9.547.500	45.774.250	24.119.847	286.337.442	8,38
Secretaria da Fazenda	511.693.514	213.618.300	1.957.000	1.978.000	495.278.595	1.224.525.409	35,81
Secretaria das Obras Públicas	437.189.720	49.482.000	37.625.000	181.221.000	86.576.600	792.094.320	23,17
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio	54.758.190	12.694.800	8.871.360	27.280.580	25.411.160	129.016.090	3,77
Secretaria de Educação e Cultura	223.753.768	10.025.930	8.920.433	14.072.000	27.298.208	284.070.339	8,31
Departamento Estadual de Saúde	70.210.860	650.128	6.130.000	44.194.950	25.205.403	146.391.341	4,28
Justiça	52.402.160	110.860	1.765.000	689.000	6.339.176	61.306.196	1,79
Contribuições para Autarquias	—	—	—	—	194.820.000	194.820.000	5,70
Plano de Obras, Serviços e Equipamentos	—	—	—	—	250.000.000	250.000.000	7,31
TOTAL	1.591.841.100	287.760.018	76.515.293	317.449.280	1.145.524.309	3.419.090.000	100,00
Percentagens	46,56	8,42	2,24	9,28	33,50	100,00	

Analiseemos, a seguir, a despesa proposta para o exercício de 1954, grupada por elementos em cada serviço; eis os dados:

SERVIÇOS	Pessoal fixo	Pessoal variável	Material permanente	Material de consumo	Despesas diversas	TOTAL
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Administração Geral	113.114.205	610.860	4.069.000	3.995.100	18.188.933	139.978.098
Exação e Fiscalização Financeira	62.109.983	—	1.727.000	1.759.000	5.123.705	70.719.688
Segurança Pública e Assistência Social	187.915.850	678.000	10.962.500	48.890.450	40.790.790	289.257.590
Educação Pública	223.753.768	10.025.930	8.920.433	14.072.000	27.223.208	283.995.339
Saúde Pública	60.770.520	650.128	4.280.000	34.401.150	6.760.023	106.861.821
Fomento	54.758.190	12.694.800	8.871.360	27.280.580	25.561.160	128.966.090
Serviços Industriais	430.142.460	46.912.000	34.280.000	184.305.000	153.494.000	849.133.460
Dívida Pública	—	—	—	—	281.077.280	281.077.280
Serviços de Utilidade Pública	15.259.720	2.570.000	3.405.000	2.746.000	106.626.600	130.607.320
Encargos Diversos	444.016.404	213.618.300	—	—	480.878.610	1.138.513.314
Despesa geral	1.591.841.100	287.760.018	76.515.293	317.449.280	1.145.524.309	3.419.090.000

No quadro a seguir apresentado vai indicada a distribuição da despesa proposta para 1954, por elementos em cada serviço em valores relativos; figuram no mesmo não só as percentagens da despesa com pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas em relação à despesa total de cada serviço, mas também a percentagem da despesa total de cada serviço em relação à despesa geral do Estado:

Verifiquemos, antes de encerrar êste capítulo, como se comportou a despesa geral do Estado, nos seis últimos exercícios financeiros; eis os elementos:

Exercícios	Despesa geral realizada	% de aumento s/o exercício anterior
1948	1.675.591.044,00	—
1949	1.984.895.812,20	+ 18,46
1950	1.941.132.264,20	— 2,20
1951	2.413.209.816,40	+ 24,32
1952	2.716.506.332,30	+ 12,57
1953	2.917.165.304,00	+ 7,39

Considerou-se como despesa realizada, relativamente ao exercício de 1953, a fixada na lei de meios em vigor.

VI — CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO AOS MUNICÍPIOS

De conformidade com o disposto no art. 18 da Constituição do Estado vem o Estado entregando aos Municípios, excetuado o da Capital, trinta por cento da diferença entre a arrecadação estadual de impostos, salvo a do impôsto de exportação, e o total das rendas municipais de qualquer natureza.

A lei n.º 206, de 2 de julho de 1948, parcialmente modificada pela de n.º 1.306, de 21 de dezembro de 1950, regulamentou a matéria referente à devolução do excesso de arrecadação aos Municípios.

Face ao disposto nesse último diploma legal, o cálculo da diferença de arrecadação deve ser elaborado com base na execução orçamentária do penúltimo exercício financeiro, quer para o Estado, quer para os Municípios.

Com a expedição de tal lei visou-se possibilitar a inclusão de quotas exatas não só na proposta orçamentária do Estado mas também nas propostas de orçamento dos Municípios.

Tal objetivo, infelizmente, não pôde ser alcançado ao ensejo do preparo do presente projeto de orçamento, em virtude de diversas Prefeituras não terem ainda remetido os balanços atinentes ao exercício financeiro de 1952.

Ocorre ainda ponderar que algumas Prefeituras enviaram apenas os balanços gerais dos órgãos da administração centralizada, tendo deixado de encaminhar, como se faz mister para que o Estado possa fielmente cumprir o dispositivo constitucional acima referido, os balanços atinentes às suas autarquias.

Tôdas estas razões aconselham a expedição de novas normas legais, que habilitem o Estado a executar, dentro dos prazos a que está subordinado, o mandamento da Lei Magna.

Face aos motivos apontados, a contribuição do Estado aos Municípios, relativa ao exercício de 1954, foi incluída na proposta orçamentária por estimativa, ficando, assim, passível de alteração.

Prevista em Cr\$ 146.159.161,00 na lei de meios em vigor, foi orçada em Cr\$ 186.023.230,00 para o próximo exercício financeiro.

VII — SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ESTADUAL

Responsável pela organização da proposta de orçamento geral do Estado, esta Secretaria, na vigência da Constituição de 8 de julho de 1947, vem dispensando grande cuidado na estruturação, em bases técnicas, do sistema orçamentário estadual.

Após a instituição, em 1951, do Gabinete de Orçamento e Finanças, órgão central da administração orçamentária, cuidou-se da criação de órgãos permanentes de orçamento nas diversas Secretarias de Estado e Departamentos, a exemplo do já existente no Departamento Estadual de Saúde.

A ausência desses órgãos especializados, que, nas Secretarias e Departamentos, se encarreguem do contróle administrativo dos gastos e receitas, vem se refletindo de modo prejudicial em tôdas as fases do processo orçamentário.

A solução parcial do problema foi atingida através da Lei n.º 1.856, de 3 de outubro de 1952, que criou, nas Secretarias de Educação e Cultura, Obras Públicas e Fazenda, novas unidades administrativas, integrantes do sistema orçamentário estadual e tecnicamente subordinadas ao órgão central.

Os órgãos instituídos pela mencionada Lei n.º 1.856 foram regulamentados por decretos executivos e se encontram em funcionamento.

Apesar de não contarem, ainda, com todos os meios necessários ao completo desempenho das atribuições que lhes foram deferidas, os novos órgãos de orçamento desenvolveram ótimo trabalho, notadamente quanto à elaboração dos projetos de retificações do orçamento, feitas por meio de créditos adicionais, e à organização do presente plano das atividades governamentais para o exercício de 1954.

A Lei n.º 2.020, de 2 de janeiro último, estabeleceu o prazo de um ano para ser procedida a reorganização geral dos serviços.

Os órgãos permanentes de orçamento das Secretarias que ainda não os possuem deverão ser previstos nos respectivos projetos de reorganização.

O Gabinete de Orçamento e Finanças procedeu a uma revisão e atualização das rubricas da despesa, com o fito de aprimorar a discriminação orçamentária e facilitar a classificação dos gastos públicos estaduais.

Dessa revisão resultou o Decreto n.º 3.957, de 16 de junho próximo findo, que aprovou a padronização de rubricas orçamentárias a vigorar a partir do exercício financeiro de 1954.

Até o mês de setembro vindouro será expedida pela Secretaria da Fazenda, de acôrdo com disposição do mesmo decreto, a interpretação das rubricas padronizadas, que visará indicar quais os gastos a serem classificados nos diferentes títulos.

O processo orçamentário ressen-te-se, ainda, de normas legais e regulamentares que disciplinem suas mais importantes etapas.

Prosseguem, nesta Secretaria, os estudos tendentes à corporificação legal dessas normas, com o que muito se beneficiarão as atividades orçamentárias do Estado.

VIII — APRECIACÃO FINAL

A proposta geral de orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1954, que temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, espelha o plano de realizações traçado por seu proficiente Govêrno.

Assegura o projeto orçamentário a manutenção e o desenvolvimento de todos os serviços públicos e ainda prevê recursos para a execução de importantes obras públicas, reclamadas pela coletividade rio-grandense.

Os investimentos a serem feitos no próximo exercício ficarão condicionados à realização dos recursos que lhe foram especificamente destinados, como acertadamente deliberou Vossa Excelência.

Responsável pelas finanças do Estado, envidaremos todos os esforços ao nosso alcance para cada vez mais incentivar a coleta dos recursos com que conta o Poder Público para o cumprimento do seu programa de trabalho.

São estas, Senhor Governador, as considerações que desejávamos fazer, ao encaminharmos a Vossa Excelência tão importante documento governamental.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência a segurança de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS
DE ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954



Pôrto Alegre, 31 de outubro de 1953.

Senhor Presidente

Para fins do disposto no artigo 46, inciso VII, da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar a essa colenda Assembléia, de conformidade com o disposto na Lei n.º 254, de 4 de agosto de 1948, as anexas propostas de Orçamento das Autarquias do Estado para o exercício vindouro, elaboradas com obediência à disposição constante do artigo 2.º, letra f), da Lei n.º 1.405, de 27 de janeiro de 1951.

Submetendo a matéria à consideração do egrégio órgão, reporto-me aos fundamentos e conclusões da exposição de motivos do Senhor Secretário da Fazenda, que se encontra junto, com a qual estou de pleno acôrdo.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de elevado aprêzo e distinta consideração.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor JOÃO CARUSO
DD. Presidente da Assembléia Legislativa — N/Capital.

Pôrto Alegre, 29 de outubro de 1953.

Senhor Governador:

I — OS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS ESTADUAIS NA LEGISLAÇÃO

Face ao que estabelece a Constituição do Estado, em seu art. 46, inciso VII, constitui competência exclusiva da Assembléia Legislativa a aprovação dos orçamentos das autarquias estaduais.

Com a promulgação da Carta Magna Estadual, a atribuição de decidir sôbre os orçamentos das autarquias, anteriormente cometida, via de regra, aos Conselhos Deliberativos dêsses órgãos, pela legislação ordinária, ficou transferida, de forma exclusiva, para o colendo Poder Legislativo; isto não impede, entretanto, que êsses Conselhos continuem a se manifestar, como efetivamente se manifestam, sôbre as propostas orçamentárias que lhes são encaminhadas pelos Presidentes ou Diretores Gerais daquelas entidades.

A Lei n.º 254, de 4 de agosto de 1948, traçou normas para cumprimento da disposição do art. 46, inciso VII, da Constituição Estadual, estabelecendo, outrossim, a forma de contrôle da execução orçamentária das autarquias e o processo de tomada de contas de seus administradores.

Ao Excelentíssimo Senhor General ERNESTO DORNELLES
M. D. Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Segundo reza êsse diploma legal, em seu art. 1.º, devem as autarquias apresentar suas propostas de orçamento à Assembléa Legislativa, por intermédio do Poder Executivo, no máximo até dois meses antes da data em que devem entrar em vigor as respectivas leis de meios.

Determina ainda a mesma lei, no art. 2.º, que, na elaboração das propostas orçamentárias e na execução dos orçamentos, observem as autarquias, rigorosamente, a codificação das normas financeiras aprovada pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940, a padronização orçamentária adotada na lei de meios do Estado e as demais determinações legais vigorantes em matéria de orçamento e de contabilidade pública.

Pela Lei n.º 1.405, de 27 de janeiro de 1951, que criou o Gabinete de Orçamento e Finanças, foi atribuída a esta Secretaria de Estado a coordenação das propostas orçamentárias das autarquias, que se exercita por intermédio dêsse órgão técnico, a teor do que dispõe o seu art. 2.º, inciso I, letra f).

Autarquizada pela Lei n.º 1.744, de 20 de fevereiro de 1952, ficou a Comissão Estadual de Energia Elétrica, por fôrça do disposto no seu art. 18, dispensada de aplicar, na elaboração da proposta orçamentária e na execução do orçamento, as normas estatuídas nos arts. 2.º e 3.º da já referida Lei n.º 254, de 4 de agosto de 1948; em regulamento próprio, a ser baixado dentro do prazo de 180 dias, deveria ser disciplinada essa matéria, o que, no entanto, até agora não foi feito.

Cabe esclarecer, porém, que na elaboração de sua proposta de orçamento tem a Comissão Estadual de Energia Elétrica sempre observado, de forma conciliatória, a padronização aprovada pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940, e a classificação de contas estabelecida pelo Decreto federal n.º 28.545, de 24 de agosto de 1950, para emprêsas de energia elétrica.

Demonstrou a prática, assim, ser perfeitamente viável a adoção do padrão orçamentário por êsse órgão de natureza industrial; parece-nos, em tais condições, que não se deveria eximir a autarquia de observar os preceitos constantes dos arts. 2.º e 3.º da mencionada Lei n.º 254, pelo menos no que tange à elaboração da proposta orçamentária, já que vem ela seguindo, "in totum", aquelas prescrições.

De conformidade com a legislação em vigor, deveriam ser enviadas à consideração da colenda Assembléa Legislativa, até o dia 31 do mês em curso, unicamente as propostas orçamentárias das autarquias cujo exercício financeiro coincide com o ano civil.

Via de regra há coincidência, nas autarquias, entre o exercício financeiro e o ano civil; por exceção, no Instituto Rio-Grandense do Arroz o exercício se estende de 1.º de abril a 31 de março.

Estudos realizados pelo Gabinete de Orçamento e Finanças desta Secretaria de Estado e pelo Instituto Rio-Grandense do Arroz demonstraram a conveniência de se uniformizar o período de exercício financeiro de tôdas as entidades autárquicas, tendo em vista não só o interêsse geral, mas também o particular daquele próprio órgão.

Elaborou o Instituto Rio-Grandense do Arroz, desta forma, seu pro-

jeto de orçamento para o exercício de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1954, como medida transitória, a fim de poder alcançar a desejada harmonização de prazos, definitivamente, no exercício de 1955.

Embora pudesse ser legalmente encaminhada ao egrégio Poder Legislativo até 31 de janeiro de 1954, a proposta orçamentária daquele Instituto enviar-se-á juntamente com as demais, pelo fato de ter ficado ultimada no decorrer deste mês, graças às providências tomadas pela sua presidência.

Criada pela Lei n.º 1.938, de 10 de dezembro de 1952, como órgão autárquico, deveria a Comissão Estadual de Silos e Armazéns apresentar sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1954, para ser encaminhada à colenda Assembléia Legislativa, reunida às outras, até 31 do fluente.

Tal como no exercício de 1953, essa autarquia não contará, no próximo ano, com nenhuma receita própria e deverá continuar a realizar as suas despesas, em 1954, mediante a utilização do crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00, que lhe foi concedido.

Temos a honra, pois, de passar às mãos de Vossa Excelência para, uma vez aprovadas, serem submetidas ao exame e discussão do colendo Poder Legislativo, as propostas orçamentárias das onze seguintes autarquias, elaboradas com observância da legislação em vigor: Bôlsa de Fundos Públicos de Pôrto Alegre, Comissão Estadual de Energia Elétrica, Departamento Autônomo de Carvão Mineral, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, Departamento da Loteria do Estado, Departamento Estadual de Abastecimento de Leite, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, Instituto Rio-Grandense do Arroz, Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes e Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul.

II — CRITÉRIO ADOTADO NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS DAS AUTARQUIAS

Ao ser elaborada a proposta geral de orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1954, deliberou Vossa Excelência, mui acertadamente, fosse a mesma mantida em posição de equilíbrio.

Essa salutar política financeira foi sàbiamente estendida aos órgãos da administração autárquica ou descentralizada, que ficaram colocados, assim, em situação de igualdade com os da administração centralizada.

As propostas orçamentárias das autarquias estaduais, para o exercício financeiro de 1954, foram tôdas elaboradas sem deficit; excetuados os projetos de orçamento da Bôlsa de Fundos Públicos de Pôrto Alegre, do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e do Instituto Rio-Grandense do Arroz, que acusam superavit, todos os outros apresentam-se equilibrados.

Para os exercícios financeiros de 1952 e de 1953, idêntica foi a orien-

tação traçada por Vossa Excelência, no tocante ao preparo das propostas de orçamento dos entes autárquicos.

Em decorrência dessa política orçamentária, vêm as autarquias registrando normalidade em sua vida financeira, nos últimos anos.

III — CORRELAÇÃO ENTRE O ORÇAMENTO GERAL E OS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS

O Estado, ao criar as entidades autárquicas, com personalidade jurídica própria, atribui-lhes recursos específicos, visando, com tal medida, assegurar a sua autonomia financeira.

Desta forma, quer se trate de descentralização de serviços já existentes, quer da instituição de novos serviços, o deferimento de recursos financeiros é condição "sine qua non" da vivência desses entes.

Entre os recursos financeiros mais comumente conferidos às autarquias figuram o produto de impostos ou de taxas, pre-existentes ou instituídos no ato de criação da entidade, e a contribuição anual do Estado.

Dentre as onze autarquias estaduais cujos projetos de orçamento se encontram anexos, cinco delas recebem contribuição do Estado, tais sejam: o Departamento Autônomo de Carvão Mineral, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul.

Para a fixação da contribuição do Estado aos órgãos autárquicos devem ser tomadas por base, essencialmente, as disposições das leis que os criaram, as possibilidades financeiras do Estado e as reais necessidades daqueles entes.

Acontece, entretanto, que, enquanto a proposta geral de orçamento do Estado é enviada à apreciação da Assembléia Legislativa, face ao que dispõe o art. 87, inciso XVIII, da Constituição, até 31 de julho, as propostas orçamentárias das autarquias são encaminhadas à consideração do Poder Legislativo, em regra, até 31 de outubro de cada ano, diante do que estabelece a legislação ordinária.

Dada essa diversidade de prazos, dificilmente podem ser fixadas com precisão, ao ser elaborada a proposta geral de orçamento, as contribuições do Estado às autarquias.

Com o objetivo de harmonizar a proposta geral de orçamento do Estado, já em fase de adiantado estudo na egrégia Assembléia Legislativa, com as propostas orçamentárias das entidades autárquicas, ora submetidas à sua judiciosa apreciação, teremos a honra de sugerir a Vossa Excelência as indispensáveis retificações.

Além das modificações relacionadas com o reajustamento das contribuições para a manutenção das autarquias, diversas outras terão de ser levadas a efeito, na despesa, já em decorrência de disposições legais ou contratuais, já em consequência de novas necessidades públicas surgidas; ao mesmo passo, algumas fontes de receita deverão ser reestimadas, com base em maior período de arrecadação conhecido.

IV — RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA GERAL DE ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

Segundo tivemos oportunidade de assinalar, faz-se mister proceder a uma retificação da proposta geral de orçamento do Estado para o próximo exercício financeiro.

Se levarmos em consideração as anexas propostas de orçamento das entidades autárquicas, verificaremos que terão de ser majoradas, no orçamento geral do Estado para 1954, as contribuições do Estado para o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.

Fixada em Cr\$ 78.000.000,00, na proposta geral de orçamento, a contribuição para o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, verificou-se, posteriormente ao envio daquele importante documento ao Poder Legislativo, que a mesma deveria ser elevada para Cr\$ 93.000.000,00, a fim de se poder dar cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei n.º 2.020, de 2 de janeiro do corrente ano.

Relativamente à contribuição para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, que havia sido fixada em Cr\$ 20.820.000,00, ter-se-á de majorá-la para Cr\$ 30.820.000,00, em consequência do aumento generalizado de vencimentos concedido ao funcionalismo público.

Além disto, é necessário prever, na lei de meios para o exercício de 1954, o refôrço das verbas destinadas ao pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, do Departamento Estadual de Saúde e da Brigada Militar, em decorrência do encaminhamento, a ser feito, dos projetos de lei que criam novos cargos e funções nesses órgãos da administração.

Cumpre ainda esclarecer que diversas outras dotações orçamentárias deverão ser reajustadas, enquanto novas terão de ser incluídas, para possibilitar o atendimento, no próximo exercício, de despesas de natureza compulsória.

De outra parte, a última reestimativa de impostos, para o corrente exercício, procedida com base na receita arrecadada até 30 de setembro transato, enseja uma revisão na previsão constante da proposta geral de orçamento.

Conjugadas tôdas as alterações a serem introduzidas na receita e na despesa, pode-se afirmar que não será afetado o equilíbrio do orçamento para o próximo exercício financeiro, ficando mantida, assim, a orientação de Vossa Excelência sôbre tão importante problema.

V — PROPOSTAS DE ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

As propostas orçamentárias das autarquias estaduais, para o exercício financeiro de 1954, foram elaboradas em posição de equilíbrio, excetuadas as referentes à Bôlsa de Fundos Públicos de Pôrto Alegre, ao Ins-

tituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e ao Instituto Rio-Grandense do Arroz, que registram, respectivamente, os superavits de Cr\$ 7.000,00, Cr\$ 119.075.070,00 e Cr\$ 11.263.825,00.

A receita geral das autarquias prevista para 1954 sobe a Cr\$ 1.729.519.932,00, enquanto a despesa geral proposta totaliza apenas Cr\$ 1.599.174.037,00, donde um superavit global de Cr\$ 130.345.895,00.

Desde o exercício de 1952 as autarquias estaduais vêm sendo classificadas nos quatro seguintes grupos, consoante sugestão do Gabinete de Orçamento e Finanças desta Secretaria de Estado:

- Autarquias industriais
- Autarquias de intervenção econômica
- Autarquias de previdência social e
- Autarquias de utilidade pública.

Eis o sumário das propostas de orçamento das autarquias estaduais, para o próximo exercício financeiro:



A U T A R

I — AUTARQUIAS INDUSTRIAIS:

Comissão Estadual de Energia El
Departamento Autônomo de Carv
Departamento da Loteria do Esta

II — AUTARQUIAS DE INTERVENÇ

Bôlsa de Fundos Públicos de Pôr
Departamento Estadual de Abaste
Instituto Rio-Grandense do Arroz
Instituto Sul-Rio-Grandense de C

III — AUTARQUIAS DE PREVIDÊN

Instituto de Previdência do Estad

IV — AUTARQUIAS DE UTILIDADE

Departamento Autônomo de Estr
Departamento Estadual de Porto
Instituto Tecnológico do Estado

TOTAL

AUTARQUIAS	Receita prevista para 1954	Despesa proposta para 1954	Superavit previsto para 1954
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
I — AUTARQUIAS INDUSTRIAIS:			
Comissão Estadual de Energia Elétrica	477.400.000	477.400.000	
Departamento Autônomo de Carvão Mineral	22.700.000	22.700.000	
Departamento da Loteria do Estado	138.700.000	138.700.000	
	638.800.000	638.800.000	
II — AUTARQUIAS DE INTERVENÇÃO ECONÔMICA:			
Bolsa de Fundos Públicos de Porto Alegre	646.500	639.500	7.000
Departamento Estadual de Abastecimento de Leite	158.800.000	158.800.000	
Instituto Rio-Grandense do Arroz	100.819.500	89.555.675	11.263.825
Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes	63.602.832	63.602.832	
	323.868.832	312.598.007	11.270.825
III — AUTARQUIAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:			
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	191.621.000	72.545.930	119.075.070
	191.621.000	72.545.930	119.075.070
IV — AUTARQUIAS DE UTILIDADE PÚBLICA:			
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	283.000.000	283.000.000	
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	281.080.100	281.080.100	
Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul	11.150.000	11.150.000	
	575.230.100	575.230.100	
TOTAL	1.729.519.932	1.599.174.037	130.345.895

VI — RECEITA DAS AUTARQUIAS PREVISTA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

A receita das autarquias para o exercício financeiro de 1954 está prevista em Cr\$ 1.729.519.932,00.

Classificada pela sua natureza, eis como se apresenta a receita das entidades autárquicas para 1954, com indicação das percentagens de cada grupo e de cada órgão em relação ao total:



	Receita Extraordinária	Receita Geral	%
I — AUTARQUIAS	Cr\$	Cr\$	
Comissão Estad	110.400.000	477.400.000	27,60
Departamento	10.000	22.700.000	1,31
Departamento	6.980.000	138.700.000	8,02
Receita das Au	117.390.000	638.800.000	36,93
II — AUTARQUIAS			
Bolsa de Fund	33.500	646.500	0,04
Departamento	3.470.000	158.800.000	9,18
Instituto Rio-G	450.000	100.819.500	5,83
Instituto Sul-R	2.818.000	63.602.832	3,68
Receita das Au	6.771.500	323.868.832	18,73
III — AUTARQUIAS			
Instituto de Pr	83.308.000	191.621.000	11,08
Receita das Au	83.308.000	191.621.000	11,08
IV — AUTARQUIAS			
Departamento	500.000	283.000.000	16,36
Departamento	15.500.000	281.080.100	16,25
Instituto Tecno	150.000	11.150.000	0,65
Receita das Au	16.150.100	575.230.100	33,26
RECEI	223.619.600	1.729.519.932	100,00
PERCI	12,93	100,00	

AUTARQUIAS	RECEITA ORDINARIA						Receita Extraordinária	Receita Geral	%
	TRIBUTARIA		Patrimonial	Industrial	Diversas	TOTAL			
	Impostos	Taxas							
I — AUTARQUIAS INDUSTRIAIS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Comissão Estadual de Energia Elétrica	—	216.300.000	700.000	150.000.000	—	367.000.000	110.400.000	477.400.000	27,60
Departamento Autônomo de Carvão Mineral	—	—	60.000	19.630.000	3.000.000	22.690.000	10.000	22.700.000	1,31
Departamento da Loteria do Estado	—	—	120.000	131.600.000	—	131.720.000	6.980.000	138.700.000	8,02
Receita das Autarquias Industriais	—	216.300.000	880.000	301.230.000	3.000.000	521.410.000	117.390.000	638.800.000	36,93
II — AUTARQUIAS DE INTERVENÇÃO ECONOMICA:									
Bolsa de Fundos Públicos de Porto Alegre	—	455.000	158.000	—	—	613.000	33.500	646.500	0,04
Departamento Estadual de Abastecimento de Leite	—	—	—	155.330.000	—	155.330.000	3.470.000	158.800.000	9,18
Instituto Rio-Grandense do Arroz	—	19.800.000	6.075.000	73.534.500	960.000	100.369.500	450.000	100.819.500	5,83
Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes	—	54.925.000	2.847.000	3.012.832	—	60.784.832	2.818.000	63.602.832	3,68
Receita das Autarquias de Intervenção Econômica	—	75.180.000	9.080.000	231.877.332	960.000	317.097.332	6.771.500	323.868.832	18,73
III — AUTARQUIAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:									
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	—	—	14.984.000	—	93.329.000	108.313.000	83.308.000	191.621.000	11,08
Receita das Autarquias de Previdência Social	—	—	14.984.000	—	93.329.000	108.313.000	83.308.000	191.621.000	11,08
IV — AUTARQUIAS DE UTILIDADE PÚBLICA									
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	—	23.000.000	1.000.000	14.500.000	244.000.000	282.500.000	500.000	283.000.000	16,36
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	—	—	810.000	171.770.000	93.000.000	265.580.000	15.500.000	281.080.100	16,25
Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul	—	—	—	2.000.000	9.000.000	11.000.000	150.000	11.150.000	0,65
Receita das Autarquias de Utilidade Pública	—	23.000.000	1.810.000	188.270.000	346.000.000	559.080.000	16.150.100	575.230.100	33,26
RECEITA GERAL	—	314.480.000	26.754.000	721.377.332	443.289.000	1.505.900.332	223.619.600	1.729.519.932	100,00
PERCENTAGENS	—	18,18	1,55	41,71	25,63	87,07	12,93	100,00	

Confrontemos, agora, a receita das autarquias orçada para 1953 com a prevista para 1954.

Eis os elementos:



A U T A R Q U I A S

I — AUTARQUIAS INDUSTRIAIS:

Comissão Estadual de Energia Elétrica
 Departamento Autônomo de Carvão Mineral
 Departamento da Loteria do Estado

Cr\$	Cr\$	Cr\$
352.000.000	477.400.000	+ 125.400.000
18.760.000	22.700.000	+ 3.940.000
130.920.000	138.700.000	+ 7.780.000
501.680.000	638.800.000	+ 137.120.000

II — AUTARQUIAS DE INTERVENÇÃO ECONÔMICA:

Bólsa de Fundos Públicos de Pôrto Alegre
 Departamento Estadual de Abastecimento de Leite
 Instituto Sul-Riograndense do Arroz
 Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes

412.000	646.500	+ 234.500
137.596.000	158.800.000	+ 21.204.000
126.406.505	100.819.500	- 25.587.005
53.173.000	63.602.832	+ 10.429.832
317.587.505	323.868.832	+ 6.281.327

III — AUTARQUIAS DE PREVIDENCIA SOCIAL:

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul

65.945.500	191.621.000	+ 125.675.500
------------	-------------	---------------

IV — AUTARQUIAS DE UTILIDADE PÚBLICA:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
 Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais
 Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul

200.000.000	283.000.000	+ 83.000.000
241.926.100	281.080.100	+ 39.154.000
8.650.000	11.150.000	+ 2.500.000
450.576.100	575.230.100	+ 124.654.000
1.335.789.105	1.729.519.932	+ 393.730.827

RECEITA GERAL



Do exercício financeiro de 1953 para o de 1954, o aumento de receita se eleva à expressiva quantia de Cr\$ 393.730.827,00, como nos demonstra o quadro acima.

As autarquias que mais significativamente influíram para êsse substancial acréscimo de receita foram o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, a Comissão Estadual de Energia Elétrica, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.

Impende registrar que a majoração de receita do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul decorre, em sua maior parte, da inclusão, na proposta de lei de meios para 1954, de fontes de renda até aqui não orçamentadas.

VII — DESPESA DAS AUTARQUIAS PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

A despesa das autarquias proposta para o exercício financeiro de 1954 sobe a Cr\$ 1.599.174.037,00, de acôrdo com os projetos de orçamento anexos.

Analisemos como está distribuída a despesa das entidades autárquicas, por elementos em cada órgão administrativo e com indicação das percentagens de cada grupo em relação ao total.

Eis os dados:



MATERIA

I — AUT Cr\$

Comi

Co	15.000
De	10.000
Di	15.000
Di	1.300.000
Di	300.000
Di	200.000
Di	68.800.000
Se	30.000
Se	500.000
Se	50.000
Se	60.000
Se	100.000
D	—

Dep
Dep

Des

II — AU

Bóls

Dep

Inst

D	97.500
D	232.500
D	594.000
D	3.312.000

Inst

Ir	301.000
N	1.180.000
E	—
D	136.800
D	—

Des

III — AU

Inst

I	896.000
E	193.000

Des

IV — AU

Dep

Dep

Inst

Des

DE

PE

AUTARQUIAS	PESSOAL FIXO		PESSOAL VARIÁVEL		MATERIAL PERMANENTE		MATERIAL DE CONSUMO		DESPESAS DIVERSAS		TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7	8			
I — AUTARQUIAS INDUSTRIAIS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Comissão Estadual de Energia Elétrica	—	—	150.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Conselho Estadual de Energia Elétrica	—	—	120.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Delegação de Controle	180.000	—	477.600	—	10.000	—	15.000	—	15.000	—	180.000	—
Diretoria Geral	1.442.400	—	9.060.000	—	15.000	—	10.000	—	4.000	—	324.000	—
Diretoria de Serviços Auxiliares	—	—	8.400.000	—	4.800.000	—	1.300.000	—	144.000	—	2.094.000	—
Diretoria de Projetos	—	—	4.560.000	—	360.000	—	300.000	—	2.980.000	—	18.140.000	—
Diretoria de Obras Novas	—	—	43.250.000	—	290.143.000	—	200.000	—	1.000.000	—	10.060.000	—
Diretoria de Serviços Industriais	—	—	710.000	—	13.870.000	—	68.800.000	—	800.000	—	295.703.000	—
Serviços Jurídicos	—	—	170.000	—	100.000	—	30.000	—	150.000	—	920.000	—
Serviços de Informações e Publicidade	—	—	500.000	—	100.000	—	500.000	—	600.000	—	1.670.000	—
Serviços de Investigação Técnica, Econômica e Financeira	—	—	1.260.000	—	60.000	—	60.000	—	180.000	—	1.560.000	—
Serviços de Tombamentos e Fiscalização de Concessões	—	—	1.560.000	—	100.000	—	100.000	—	240.000	—	2.000.000	—
Serviços de Pessoal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dívida Pública	—	1.622.400	—	70.517.600	—	309.588.000	—	71.580.000	7.869.000	24.292.000	477.400.000	29,85
Departamento Autônomo de Carvão Mineral	—	—	—	14.750.000	—	1.150.000	—	—	—	3.000.000	22.700.000	1,42
Departamento da Loteria do Estado	—	3.056.400	—	335.600	—	120.000	—	3.800.000	128.000	135.060.000	138.700.000	8,67
Despesa das Autarquias Industriais	—	4.678.800	—	85.603.200	—	310.858.000	—	75.308.000	—	162.352.000	638.800.000	39,94
II — AUTARQUIAS DE INTERVENÇÃO ECONÔMICA:												
Bólsa de Fundos Públicos de Porto Alegre	—	354.500	—	54.000	—	41.000	—	—	—	—	639.500	0,04
Departamento Estadual de Abastecimento de Leite	—	9.154.000	—	1.170.000	—	6.380.000	—	40.000	—	150.000	158.900.000	9,91
Instituto Rio-Grandense do Arroz:												
Direção Central	2.383.040	—	722.760	—	86.250	—	97.500	—	1.248.000	—	4.537.550	—
Departamento Administrativo	4.032.300	—	48.750	—	6.082.500	—	232.500	—	17.880.750	—	28.276.800	—
Departamento Comercial e Industrial	3.718.770	—	4.227.675	—	7.305.750	—	594.000	—	22.241.250	—	38.087.445	—
Departamento de Obras e Assistência Técnica	3.925.010	14.059.120	4.588.695	9.587.880	2.649.700	16.124.200	3.312.000	4.236.000	4.178.475	45.548.475	89.555.675	5,60
Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes:												
Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes	4.134.376	—	436.000	—	1.408.000	—	301.000	—	1.037.924	—	7.317.300	—
Navio Motor "Sinuelo"	—	—	2.700.000	—	1.000.000	—	1.180.000	—	1.600.000	—	6.480.000	—
Encargos Diversos	—	—	170.000	—	—	—	—	—	712.000	—	882.000	—
Departamento da Carne Verde	564.000	—	—	—	45.500	—	136.800	—	36.240.800	—	37.007.100	—
Dívida Pública	—	4.698.376	—	3.306.000	—	2.453.500	—	1.617.800	11.916.432	51.527.156	63.602.832	3,98
Despesa das Autarquias de Intervenção Econômica	—	28.265.996	—	14.117.880	—	21.998.700	—	140.333.800	—	104.881.631	312.598.007	19,55
III — AUTARQUIAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:												
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	14.091.130	—	1.926.700	—	425.000	—	896.000	—	38.449.000	—	55.778.830	—
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	2.993.900	17.085.030	1.354.200	3.260.900	90.000	515.000	193.000	1.089.000	12.156.000	50.596.000	72.545.930	4,54
Departamento de Seguros de Vida	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Despesa das Autarquias de Previdência Social	—	17.085.030	—	3.260.900	—	515.000	—	1.089.000	—	50.596.000	72.545.930	4,54
IV — AUTARQUIAS DE UTILIDADE PÚBLICA:												
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	—	—	167.415.000	—	11.590.000	—	72.600.000	—	31.395.000	—	283.000.000	17,70
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	—	—	197.449.450	—	24.265.000	—	34.829.350	—	24.536.300	—	281.080.100	17,57
Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul	—	—	7.064.440	—	1.457.560	—	1.315.000	—	1.313.000	—	11.150.000	0,97
Despesa das Autarquias de Utilidade Pública	—	—	371.928.890	—	37.312.560	—	108.744.350	—	57.244.300	—	575.230.100	35,97
DESPESA GERAL	—	50.029.826	—	474.910.870	—	373.684.260	—	325.475.150	—	375.073.931	1.599.174.037	100,00
PERCENTAGENS	—	3,13	—	29,70	—	23,37	—	20,35	—	23,45	100,00	—

A despesa das autarquias para 1954, por elementos em cada serviço, vai espelhada no quadro abaixo, no qual figuram as percentagens de cada grupo relativamente ao total:



Código geral	DESIGNAÇÃO	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
8-0	ADMINISTR	Cr\$	Cr\$	
9	Serviços diversos	112.000	601.500	0,038
8-2	SEGURANÇA PÚBLICA			
5	Serviços Diversos de Segurança P	66.000	3.359.680	
9	Assistência Social	45.054.250	67.004.180	
		45.120.250	70.363.860	4,400
8-5	FOM			
0	Administração Superior	17.745.000	31.430.600	
5	Fomento Econômico em Geral ..	21.232.225	51.553.825	
		38.977.225	82.984.425	5,189
8-6	SERVIÇOS			
0	Administração Superior	159.000	2.274.000	
1	Serviços de Transporte	6.166,500	129.064.120	
3	Serviços Urbanos	10.250.000	136.170.000	
7	Serviços Técnicos e Especializados	1.214.000	12.014.000	
9	Serviços Diversos	148.071.000	636.828.000	
		165.860.500	916.350.120	57,301
8-7	DÍVIDA			
	Fundada Externa:			
1	Juros	3.000.000	3.000.000	
2	Despesas Diversas	4.869.000	4.869.000	
	Fundada interna:			
3	Amortização e Resgate	8.738.000	8.738.000	
4	Juros	9.959.042	9.959.042	
5	Despesas Diversas	19.390	19.390	
		26.585.432	26.585.432	1,665
8-8	SERVIÇOS DE UT			
0	Administração Superior	1.137.000	11.294.040	
2	Construção e Conservação de Ro	31.395.000	279.800.000	
3	Construção e Conservação de Can	2.932.300	100.429.320	
4	Melhoramentos e Defesa de Rios	473.000	18.046.300	
9	Diversos	37.981.724	61.348.220	
		73.919.024	470.917.880	29,447
8-9	ENCARGOS			
0	Pessoal Inativo	—	6.871.320	
1	Contribuição para Previdência ..	2.960.250	2.960.250	
4	Prêmios de Seguro e Indenização	5.630.750	5.630.750	
8	Subvenções, Contribuições e Auxí	230.000	230.000	
9	Diversos	15.678.500	15.678.500	
		24.499.500	31.370.820	1,96
	DESPESA GERAL	375.073.931	1.599.174.037	100,000
	PERCENTAGENS .	23,45	100,00	

Código geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL FIXO	PESSOAL VARIÁVEL	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
		0	1	2	3			
8-0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
9	Serviços diversos	354.500	54.000	41.000	40.000	112.000	601.500	0,038
8-2	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
8	Serviços Diversos de Segurança Pública	—	2.629.680	372.000	292.000	66.000	3.359.680	
9	Assistência Social	17.085.030	3.260.900	515.000	1.089.000	45.054.250	67.004.180	
		17.085.030	5.890.580	887.000	1.381.000	45.120.250	70.363.860	4,400
8-5	FOMENTO							
0	Administração Superior	6.415.340	771.510	6.168.750	330.000	17.745.000	31.430.600	
5	Fomento Económico em Geral	7.643.780	8.816.370	9.955.450	3.906.000	21.232.225	31.553.825	
		14.059.120	9.587.880	16.124.200	4.236.000	38.977.225	82.984.425	5,189
8-6	SERVIÇOS INDUSTRIAIS							
0	Administração Superior	1.442.400	627.600	15.000	30.000	159.000	2.274.000	
1	Serviços de Transporte	—	104.163.770	3.990.500	14.743.350	6.166.500	129.064.120	
3	Serviços Urbanos	—	43.250.000	13.870.000	68.800.000	10.250.000	136.170.000	
7	Serviços Técnicos e Especializados	180.000	9.730.000	500.000	390.000	1.214.000	12.014.000	
9	Serviços Diversos	12.210.400	33.165.600	302.833.000	140.528.000	148.071.000	636.828.000	
		13.832.800	190.936.970	321.228.500	224.491.350	165.860.500	916.350.120	57,501
8-7	DIVIDA PÚBLICA							
	Fundada Externa							
1	Juros	—	—	—	—	3.000.000	3.000.000	
2	Despesas Diversas	—	—	—	—	4.869.000	4.869.000	
	Fundada interna							
3	Amortização e Resgate	—	—	—	—	8.738.000	8.738.000	
4	Juros	—	—	—	—	9.959.042	9.959.042	
5	Despesas Diversas	—	—	—	—	19.390	19.390	
		—	—	—	—	26.585.432	26.585.432	1,665
8-8	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
0	Administração Superior	—	8.715.510	807.500	634.000	1.137.000	11.294.040	
2	Construção e Conservação de Rodovias	—	164.213.000	11.590.000	72.600.000	31.395.000	279.800.000	
3	Construção e Conservação de Canais	—	63.415.020	16.845.000	17.257.000	2.932.300	100.429.320	
4	Melhoramentos e Defesa de Rios e Terrenos Marginais	—	13.088.500	2.485.000	2.000.000	473.000	18.046.300	
9	Diversos	4.698.376	12.136.200	3.676.060	2.855.800	37.981.724	61.348.220	
		4.698.376	261.570.120	35.403.560	95.326.800	75.919.024	470.917.880	29,447
8-9	ENCARGOS DIVERSOS							
0	Pessoal Inativo	—	6.871.320	—	—	—	6.871.320	
1	Contribuição para Previdência	—	—	—	—	2.960.250	2.960.250	
4	Prêmios de Seguro e Indenização por Acidentes	—	—	—	—	5.630.750	5.630.750	
8	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	—	—	—	—	230.000	230.000	
9	Diversos	—	—	—	—	15.678.500	15.678.500	
		—	6.871.320	—	—	24.499.500	31.370.820	1,96
	DESPESA GERAL	50.029.826	474.910.870	373.684.260	325.475.150	375.073.931	1.599.174.037	100,000
	PERCENTAGENS	3,13	29,70	23,37	20,35	23,45	100,00	

Examinemos, agora, como se apresenta a despesa das autarquias para o futuro exercício financeiro, por serviços em cada órgão administrativo; é o que nos revela o quadro seguinte, onde estão indicadas as percentagens de cada grupo em relação ao total:

	Dívida Pública	Serviços de Utili- dade Pública	Encargos Diversos	TOTAL	%
	7	8	9		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
COMIS:	—	—	—	180.000	0,011
Cor	—	—	—	324.000	0,020
Del	—	—	—	2.094.000	0,131
Dir	—	—	—	18.140.000	1,134
Dir	—	—	—	10.060.000	0,629
Dir	—	—	—	295.703.000	18,491
Dir	—	—	—	136.170.000	8,515
Dir	—	—	—	920.000	0,058
Ser	—	—	—	1.670.000	0,105
Ser	—	—	—	710.000	0,044
Ser	—	—	—	1.560.000	0,098
Ser	—	—	—	2.000.000	0,125
Ser	7.869.000	—	—	7.869.000	0,492
Dir	7.869.000	—	—	477.400.000	29,853
DEPA	—	—	1.580.000	22.700.000	1,420
DEPA	—	—	165.000	138.700.000	8,673
DEPA	—	—	38.000	639.500	0,040
BÓLSA	—	—	700.000	158.800.000	9,930
DEPA T	—	—	—	—	—
INSTI	—	—	52.500	4.537.550	0,284
D	—	—	356.250	28.276.800	1,768
D	—	—	4.377.750	38.087.445	2,382
D	—	—	517.500	18.653.880	1,166
D	—	—	5.304.000	89.555.675	5,600

AUTARQUIAS	Administração Geral	Exação e Fiscalização Financeira	Segurança Pública e Assistência Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Divulga Pública	Serviços de Utilidade Pública	Encargos Diversos	TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9		
COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA:	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Conselho Estadual de Energia Elétrica	—	—	—	—	—	—	180.000	—	—	—	180.000	0,011
Delegação de Controle	—	—	—	—	—	—	324.000	—	—	—	324.000	0,020
Diretoria Geral	—	—	—	—	—	—	2.094.000	—	—	—	2.094.000	0,131
Diretoria de Serviços Auxiliares	—	—	—	—	—	—	18.140.000	—	—	—	18.140.000	1,131
Diretoria de Projetos	—	—	—	—	—	—	10.060.000	—	—	—	10.060.000	0,629
Diretoria de Obras Novas	—	—	—	—	—	—	295.703.000	—	—	—	295.703.000	18,421
Diretoria de Serviços Industriais	—	—	—	—	—	—	136.170.000	—	—	—	136.170.000	8,515
Serviços Jurídicos	—	—	—	—	—	—	920.000	—	—	—	920.000	0,058
Serviços de Informações e Publicidade	—	—	—	—	—	—	1.670.000	—	—	—	1.670.000	0,105
Serviços de Investigação Técnica, Econômica e Financeira	—	—	—	—	—	—	710.000	—	—	—	710.000	0,044
Serviços de Tombsmentos e Fiscalização de Concessões	—	—	—	—	—	—	1.560.000	—	—	—	1.560.000	0,098
Serviços de Pessoal	—	—	—	—	—	—	2.000.000	—	—	—	2.000.000	0,125
Dívida Pública	—	—	—	—	—	—	—	7.869.000	—	—	7.869.000	0,492
	—	—	—	—	—	—	469.531.000	7.869.000	—	—	477.400.000	29,853
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE CARVÃO MINERAL	—	—	—	—	—	—	21.120.000	—	—	1.580.000	22.700.000	1,420
DEPARTAMENTO DA LOTERIA DO ESTADO	—	—	—	—	—	—	138.535.000	—	—	165.000	138.700.000	8,673
BÓLSA DE FUNDOS PÚBLICOS DE PORTO ALEGRE	601.500	—	—	—	—	—	—	—	—	38.000	639.500	0,040
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ABASTECIMENTO DE LEITE	—	—	—	—	—	—	158.100.000	—	—	200.000	158.300.000	9,930
INSTITUTO RIO-GRANDENSE DO ARROZ:												
Direção Central	—	—	—	—	—	4.485.050	—	—	—	52.500	4.537.550	0,284
Departamento Administrativo	—	—	975.000	—	—	26.945.550	—	—	—	356.250	28.276.800	1,768
Departamento Comercial e Industrial	—	—	116.000	—	—	33.593.625	—	—	—	4.377.750	38.087.445	2,382
Departamento de Obras e Assistência Técnica	—	—	176.250	—	—	17.960.130	—	—	—	517.500	18.653.880	1,166
	—	—	1.267.250	—	—	82.984.425	—	—	—	5.304.000	89.555.675	5,600
INSTITUTO SUL-RIOGRANDENSE DE CARNES												
Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes	—	—	—	—	—	—	—	—	7.179.300	138.000	7.317.300	0,458
Navio Motor "Simuelo"	—	—	—	—	—	—	6.480.000	—	—	—	6.480.000	0,405
Encargos Diversos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	882.000	882.000	0,055
Departamento da Carne Verde	—	—	—	—	—	—	—	—	36.979.100	28.000	37.007.100	2,314
Dívida Pública	—	—	—	—	—	—	—	11.916.432	—	—	11.916.432	0,745
	—	—	—	—	—	—	6.480.000	11.916.432	44.158.400	1.048.000	63.602.832	3,977
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:												
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul	—	—	48.951.830	—	—	—	—	6.800.000	—	17.000	55.778.830	3,488
Departamento de Seguros de Vida	—	—	16.755.100	—	—	—	—	—	—	12.000	16.767.100	1,048
	—	—	65.706.930	—	—	—	—	6.800.000	—	29.000	72.545.930	4,536
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	—	—	—	—	—	—	—	—	279.800.000	3.200.000	283.000.000	17,697
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS	—	—	3.359.680	—	—	—	122.584.120	—	136.438.480	18.697.820	281.020.100	17,577
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	—	—	50.000	—	—	—	—	—	10.521.000	599.000	11.150.000	0,697
DESPESA GERAL	601.500	—	70.363.860	—	—	82.984.425	916.350.120	26.585.432	470.917.880	51.370.820	1.599.174.037	100,000
PERCENTAGENS	0,038	—	4,400	—	—	5,189	57,301	1,663	29,447	1,962	100,000	

Cotejemos, enfim, a despesa das autarquias fixada para 1953 com a proposta para 1954.

Eis os elementos:

A U T A R Q U I A S

I — AUTARQUIAS INDUSTRIAIS:

	Despesa fixada para 1953	Despesa proposta para 1954	Diferença absoluta
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Comissão Estadual de Energia Elétrica	342.000.000	477.400.000	+ 135.400.000
Departamento Autônomo de Carvão Mineral	18.760.000	22.700.000	+ 3.940.000
Departamento da Loteria do Estado	130.920.000	138.700.000	+ 7.780.000
	<u>491.680.000</u>	<u>638.800.000</u>	<u>+ 147.120.000</u>

II — AUTARQUIAS DE INTERVENÇÃO ECONOMICA:

Bolsa de Fundos Públicos de Pôrto Alegre	412.000	639.500	+ 227.500
Departamento Estadual de Abastecimento de Leite	137.596.000	158.800.000	+ 21.204.000
Instituto Rio-Grandense do Arroz	107.479.020	89.555.675	- 17.923.345
Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes	53.173.000	63.602.832	+ 10.429.832
	<u>298.660.020</u>	<u>312.598.007</u>	<u>+ 13.937.987</u>

III — AUTARQUIAS DE PREVIDENCIA SOCIAL:

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul ..	37.814.512	72.545.930	+ 34.731.418
--	------------	------------	--------------

IV — AUTARQUIAS DE UTILIDADE PUBLICA:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	200.000.000	283.000.000	+ 83.000.000
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	241.926.100	281.080.100	+ 39.154.000
Instituto Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul	8.650.900	11.150.000	+ 2.500.000
	<u>450.576.100</u>	<u>575.230.100</u>	<u>+ 124.654.000</u>
TOTAL	1.278.730.632	1.599.174.037	+ 320.443.405

É bastante elevado, como se verifica, o aumento de despesa registrado do exercício de 1953 para o de 1954, pois sobe a Cr\$ 320.443.405,00.

Os mais expressivos acréscimos de despesa tiveram lugar na Comissão Estadual de Energia Elétrica, no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, no Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e no Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII — CONJUGAÇÃO DA PROPOSTA GERAL DE ORÇAMENTO COM AS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS DAS AUTARQUIAS

Importa conjugar a proposta geral de orçamento com as propostas orçamentárias das autarquias, a fim de se conhecer o montante geral da receita e da despesa do Estado, para o exercício financeiro de 1954.

A receita geral do Estado, considerada assim a administração centralizada como a autárquica, totaliza Cr\$ 5.148.609.932,00; dessa soma, Cr\$ 3.419.090.000,00, ou seja 66,41 %, correspondem ao primeiro grupo e Cr\$ 1.729.519.932,00, a saber 33,59 %, ao segundo.

No quadro a seguir apresentado foi feita a fusão de tôdas as receitas públicas previstas para o exercício de 1954, pela sua natureza:

NATUREZA	Receita do Estado	Receita das Autarquias	Receita do Estado e das Autarquias
RECEITA ORDINÁRIA	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — Tributária:			
a) Impostos	2.243.000.000	—	2.243.000.000
b) Taxas	103.650.000	314.480.000	418.130.000
2 — Patrimonial	10.400.000	26.754.000	37.154.000
3 — Industrial	554.290.000	721.377.322	1.275.667.322
4 — Diversas	—	443.289.000	443.289.000
Total da Receita Ordinária	2.911.340.000	1.505.900.332	4.417.240.332
Receita Extraordinária	507.750.000	223.619.600	731.369.600
Receita Geral	3.419.090.000	1.729.519.932	5.148.609.932
Percentagens	66,41	33,59	100,00

A despesa geral do Estado, levadas em conta a administração centralizada e a descentralizada, atinge Cr\$ 5.018.264.037,00; dêsse total, Cr\$ 3.419.090.000,00, isto é, 68,13 % dizem respeito à primeira categoria e Cr\$ 1.599.174.037,00, ou seja 31,87 %, à segunda.

O quadro abaixo engloba tôdas as despesas públicas propostas para o exercício financeiro de 1954, por elementos:

ELEMENTOS	Despesa do Estado	Despesa das Autarquias	Despesa do Estado e das Autarquias
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
0) PESSOAL FIXO	1.591.841.100	50.029.826	1.641.870.926
1) PESSOAL VARIÁVEL	287.760.018	474.910.870	762.670.888
2) MATERIAL PERMANENTE	76.515.293	373.684.260	450.199.553
3) MATERIAL DE CONSUMO .	317.449.280	325.475.150	642.924.430
4) DESPESAS DIVERSAS	1.145.524.309	375.073.931	1.520.598.240
DESPESA GERAL	3.419.090.000	1.599.174.037	5.018.264.037
PERCENTAGENS	68,13 %	31,87 %	100,00 %

IX — APRECIACÃO FINAL

As propostas de orçamento das autarquias estaduais, que ora submetemos à esclarecida apreciação de Vossa Excelência, foram coordenadas por esta Secretaria de Estado, através do Gabinete de Orçamento e Finanças.

Malgrado a competência e a especialização dêsse importante órgão técnico, o trabalho de coordenação das propostas orçamentárias das autarquias se executa com algumas dificuldades práticas, decorrentes do atraso com que freqüentemente lhe são enviados tais documentos.

A experiência colhida por esta Secretaria de Estado, no desempenho de tão relevante tarefa, demonstra a necessidade de regulamentar, na esfera executiva, o processo de elaboração orçamentária das entidades autárquicas, fixando prazos para o encaminhamento dos projetos, em tôdas as suas fases; neste sentido teremos a honra de propôr a Vossa Excelência a expedição de um decreto executivo, já em estudo, que disciplinará convenientemente a matéria.

Tal como nos anos anteriores, foram consubstanciadas em dossier anexo tôdas as sugestões de caráter técnico oferecidas pelo Gabinete de Orçamento e Finanças, no estudo das propostas orçamentárias, a que procedeu; concordando Vossa Excelência, poderão as mesmas ser enviadas à egrégia Assembléia Legislativa, como colaboração desta Secretaria de Estado.

Tais, Senhor Governador, as considerações que desejávamos expender, ao passar às mãos de Vossa Excelência as propostas de orçamento das autarquias, para o exercício financeiro de 1954.

Servimo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência a segurança de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

MENSAGENS RETIFICATIVAS DA PROPOSTA
GERAL DE ORÇAMENTO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954

Pôrto Alegre, 31 de outubro de 1953.

N.º G/515

MML/AB

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à consideração dessa colenda Assembléia as inclusas tabelas de distribuição, pelos diversos órgãos constantes da proposta orçamentária do Estado, da dotação de Cr\$ 439.289.964,00, consignada na Secretaria da Fazenda.

Reportando-me à exposição de motivos anexa, do Senhor Secretário da Fazenda, com a qual concordo plenamente, apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

ERNESTO DORNELLES

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor JOÃO CARUSO
DD. Presidente da Assembléia Legislativa — N/Capital.

Senhor Governador

A proposta geral de orçamento do Estado para o exercício de 1954, encaminhada ao Poder Legislativo em 31 de julho último, consignou, nos elementos "Pessoal Fixo" e "Pessoal Variável" dos diversos órgãos, as mesmas verbas constantes da vigente lei de meios. No código local 5-09 — Encargos Diversos, da Secretaria da Fazenda, foi, então, inscrita uma dotação global de Cr\$ 439.289.964,00, destinada a atender as despesas com a reclassificação de cargos e revisão de estípidios dos servidores públicos.

2. Tal procedimento foi motivado pelo fato de não possuir esta Secretaria os dados necessários à previsão das despesas em cada código local, já que, àquela época, recém tivera início o serviço de enquadramento dos funcionários nos novos cargos instituídos pelas diversas leis de reajustamento.

3. Faz-se mister, entretanto, em obediência às normas de técnica orçamentária observadas no Estado, distribuir pelas rubricas próprias da proposta geral os encargos que nela foram globalmente previstos.

Essa distribuição de recursos orçamentários se apresentou, no momento, como tarefa de difícil realização.

Em virtude do novo sistema de remuneração, as verbas de vencimentos passaram a ser variáveis, já que oscilam de acôrdo com os avanços concedidos. No corrente exercício é relativamente diminuto o número de avanços já processados e os serviços de pessoal não estão aparelhados para prever com exatidão a despesa que, no próximo ano, resultará do deferimento daquela vantagem.

Assim, apesar de sòmente por estimativa se poder fixar a despesa com pessoal, foi possível — com base nas suplementações solicitadas para o corrente exercício, nos dados fornecidos pelas diversas Secretarias e Departamentos, e na documentação financeira do Tesouro do Estado — distribuir, de acôrdo com as tabelas anexas, a referida verba global.

É de todo conveniente que essas tabelas substituam as que constam da proposta geral já encaminhada, a fim de que a execução da despesa com pessoal, no ano vindouro, se processe com normalidade.

Caso concorde Vossa Excelência com a providência que ora tenho a honra de propor, deverá ser a mesma submetida à apreciação da colenda Assembléia Legislativa.

Serve-me a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as minhas mais

Atenciosas Saudações

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

Ao Excelentíssimo Senhor General ERNESTO DORNELLES
DD. Governador do Estado do Rio Grande do Sul — N/Capital.

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL

N.º G/517

MML/DF

Pôrto Alegre, 31 de outubro de 1953.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Colenda Assembléia, nos têrmos do artigo 87, inciso IV, da Constituição, o incluso projeto introduzindo diversas modificações na proposta geral do orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1954.

Ao encaminhar a matéria à consideração dêsse egrégio órgão, reporto-me aos fundamentos e conclusões da exposição de motivos do Senhor Secretário da Fazenda que se encontra junto, com a qual estou de pleno acôrdo.

Esclareço, outrossim, que ao Executivo só interessa, em matéria de administração de pessoal, a votação dos projetos de lei que acompanham esta mensagem, e bem assim dos que, por iniciativa dêste Poder, se encontram em tramitação nessa egrégia Assembléia e têm cobertura financeira assegurada na lei de orçamento para o exercício de 1954.

Relativamente aos projetos de lei sôbre pessoal, por mim submetidos ao exame e discussão dessa Casa, e cujo reflexo financeiro não está previsto na lei de meios para 1954, solicito a Vossa Excelência seja feita sua retirada, a fim de evitar o desequilíbrio orçamentário.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

(ass.) ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado JOÃO CARUSO
DD. Presidente da Assembléia Legislativa — N/Capital.

SECRETARIA DA FAZENDA

N.º 149/53-GOF

Gabinete do Secretário

PL/JAC

Pôrto Alegre, 31 de outubro de 1953.

Senhor Governador

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência as inclusas tabelas discriminativas de receita e despesa, com base nas quais deverá ser enviada ao Poder Legislativo mensagem dispondo sôbre alterações da proposta geral de orçamento para o exercício de 1954.

Essas alterações decorrem tanto das reestimativas da receita tributária como da emergência de novas necessidades não computadas naquela proposta, encaminhada à egrégia Assembléia Legislativa em julho do corrente ano.

RECEITA

Ao ser planejada a proposta orçamentária para o ano vindouro, as previsões de receita foram elaboradas com apôio nos índices de arrecadação relativos ao período de 1.º de janeiro a 30 de junho do corrente exercício.

Ao Excelentíssimo Senhor General ERNESTO DORNELLES

DD. Governador do Estado do Rio Grande do Sul — N/Capital.

Conhecida a arrecadação verificada até 30 de setembro, conclui-se pela possibilidade de majoração em alguns títulos orçamentários da receita.

Em exposição dirigida a Vossa Excelência por ocasião do encaminhamento da proposta de orçamento para 1954, esta Secretaria de Estado afirmava que, consideradas as tendências mais recentes de crescimento vegetativo do imposto sobre vendas e consignações, se podia estimar com absoluta tranqüilidade em Cr\$ 1.700.000.000,00 o produto do mesmo imposto no próximo exercício. Naquele documento ficou expresso, outrossim, que as revisões de receita anualmente procedidas no último trimestre, bem como o nível geral dos preços e a situação econômica do Estado, autorizavam a elevar aquela previsão para Cr\$ 1.800.000.000,00, ficando a mesma sujeita a retificação ou ratificação, de acordo com os índices da arrecadação até o mês de setembro.

Esses índices confirmam a previsão feita em julho, no montante de Cr\$ 1.800.000.000,00.

Razões idênticas às que determinaram fosse elevada de Cr\$ 1.700.000.000,00 para Cr\$ 1.800.000.000,00 a primitiva previsão da receita dêsse imposto justificam, agora, o acréscimo de Cr\$ 140.000.000,00 na estimativa constante da proposta geral de orçamento.

Tanto os índices técnicos como os matemáticos dão margem a que se preveja a arrecadação dos impostos de transmissão de propriedade imóvel "inter vivos" e de selo respectivamente em Cr\$ 140.000.000,00 e Cr\$ 116.000.000,00.

Como reflexo das majorações previstas para esses impostos, propõe-se um aumento de Cr\$ 2.168.000,00, distribuído nas taxas escolar e de higiene e assistência pública.

Prevê-se, finalmente, um acréscimo de Cr\$ 29.200.000,00 na receita industrial, o qual se destina à aquisição, para revenda, pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, de sementes, mudas e material para profilaxia.

No caso de aprovação, pelo Poder Legislativo, do projeto que dispõe sobre a autarquização da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, deverão ser excluídas da proposta de orçamento tanto as dotações de receita como as de despesa, consignadas para aquela ferrovia, excetuada, na receita, uma parcela de Cr\$ 60.000.000,00, referente a parte dos deficits verificados em exercícios anteriores, a ser devolvida, pela União ao Estado.

Entretanto, permanecerá como encargo exclusivo do Estado a despesa com diferenças de proventos de inativos, que monta a Cr\$ 52.000.000,00.

Esse encargo e os aumentos de despesa discriminados nas tabelas anexas, atingirão Cr\$ 189.368.000,00, quantia equivalente ao total dos acréscimos de receita propostos.

DESPESA

Secretaria do Interior

Os acréscimos de dotações, num total líquido de Cr\$ 148.800,00, têm como origem a instituição de cargos e funções gratificadas da Procuradoria Geral do Estado, previstos em projeto de lei em curso na Assembléia Legislativa.

É solicitado um refôrço de Cr\$ 570.000,00 para a verba “Matéria prima”, da Casa de Correção. Trata-se de despesa necessária ao cumprimento de programa de ampliação dos serviços executados por aquêl estabelecimento.

Para o Departamento de Polícia Civil propõe-se um reajustamento das dotações para “Ajuda de custo e diárias” e para “Material para veículos”, bem como a inclusão da verba “Caminhões e camionetas”.

O refôrço para diárias e ajuda de custo, decorre não só da movimentação determinada pela Lei n.º 1.752, de 22-2-52 (art. 16 § 5.º), bem como da majoração de vencimentos imposta pelo reajustamento e por promoções.

Em janeiro de 1954 terá início o funcionamento da Rádio-Patrolha, serviço essencialmente motorizado, acarretando constante substituição de peças e acessórios. A dotação da rubrica “Material para veículos”, constante da proposta geral, será insuficiente não só pelo funcionamento do novo serviço como pela alta do preço de tudo quanto se relacione a veículos.

Embora as contingências do serviço policial estejam a reclamar uma considerável frota de veículos, propõe-se a inclusão do mínimo indispensável à aquisição de camionetas.

A inclusão de mais Cr\$ 700.000,00 para a verba “Fardamentos”, da Divisão da Guarda Civil, tem origem na Lei n.º 2.027, que ampliou os quadros do pessoal daquela corporação e da Divisão de Trânsito.

De acôrdo com o projeto de lei que fixa o efetivo da Brigada Militar para o próximo ano, haverá um aumento de despesa na importância de Cr\$ 10.022.375,00, distribuído pelas verbas “Vencimentos”, “Étapas” e as destinadas à aquisição de matéria prima para confecção de fardamentos, bem como as que suportam a despesa com o serviço de confecção.

Secretaria da Fazenda

Pelo Decreto-lei n.º 1.438, de 18-6-1947, o Estado ficou autorizado a realizar com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul um empréstimo de Cr\$ 75.000.000,00, destinado a reaparelhamento da Viação Férrea.

Dessa operação, Cr\$ 20.000.000,00 foram realizados logo após a assinatura do contrato de mútuo então firmado. A operação ficará ultimada com o recebimento pelo Estado, até o fim do próximo exercício, dos restantes Cr\$ 55.000.000,00.

Para atendimento do serviço de amortização e juros dêsse empréstimo, faz-se necessária a inscrição, no orçamento para 1954, da parcela de Cr\$ 7.390.244,00 no código correspondente à Dívida Pública.

De acôrdo com resolução de Vossa Excelência, será encaminhado à egrégia Assembléia Legislativa projeto alterando dispositivos da Lei n.º 2.020, de modo a possibilitar o pagamento, aos servidores públicos, do serviço que prestarem em períodos excedentes do horário normal de trabalho.

Os serviços a cargo de muitos setores da administração exigem maior número de horas de trabalho e, apesar dos novos níveis de vencimentos, em muitos casos é impossível a convocação para trabalho em horário especial, sem atribuir maior remuneração.

Para cobertura da despesa que se originar do mencionado projeto, é alvitrada uma dotação global de Cr\$ 15.000.000,00, a ser utilizada de acôrdo com o que dispuser a lei.

Em consequência do atraso verificado na remessa, por grande número de municípios, dos balanços referentes ao exercício de 1952, não foi possível ao órgão central de orçamento do Estado discriminar na proposta orçamentária as contribuições a serem feitas a cada município no ano vindouro.

Apuradas pelos órgãos competentes da Administração, as quotas a serem entregues somaram Cr\$ 190.801.944,00, ultrapassando em Cr\$.. 4.778.764,00 a dotação inscrita na proposta geral. Cifra igual à última deve ser, pois, acrescida à dotação da rubrica "Contribuições para municípios", do código local 5-09, Encargos Diversos.

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

Os acréscimos propostos no total de Cr\$ 25.499.027,00, destinam-se às verbas para aquisição de fungicidas e inseticidas, bem como para a dotação destinada à compra de sementes e mudas.

A despesa, no montante de Cr\$ 36.700.000,00, é julgada oportuna pelo seu reflexo na economia do Estado e será compensada pela receita proveniente da Venda dos materiais referidos, conforme alteração antes referida nesta exposição .

Secretaria de Educação e Cultura

É proposto um aumento líquido de Cr\$ 42.009.190,00. A maior despesa é prevista de acôrdo com os projetos de lei nesta oportunidade encaminhados e detalhadamente justificada nas exposições que os acompanham.

Pleiteia-se, também, a inclusão de uma dotação de Cr\$ 1.050.000,00, já computada naquela cifra, para ocorrer à despesa com o pagamento de serviços contratados e que objetivam a reorganização administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Departamento Estadual de Saúde

Propõe-se um aumento de Cr\$ 4.419.600,00, distribuído pelas verbas “Vencimentos” e “Funções gratificadas” e decorrente dos inclusos projetos de lei, acompanhados de exposições que os justificam.

Tribunais do Júri e Juizados

Pede-se a inclusão de uma verba de Cr\$ 60.000,00 para atender o pagamento de alimentação a ser fornecida aos membros dos conselhos de sentença, nas reuniões dos Tribunais do Júri, tanto na capital como no interior do Estado.

A despesa, conforme exposição feita pelo Senhor Presidente do Tribunal do Júri desta capital, visa corrigir uma situação que vem perturbando a boa marcha dos serviços forenses.

Contribuições para Autarquias

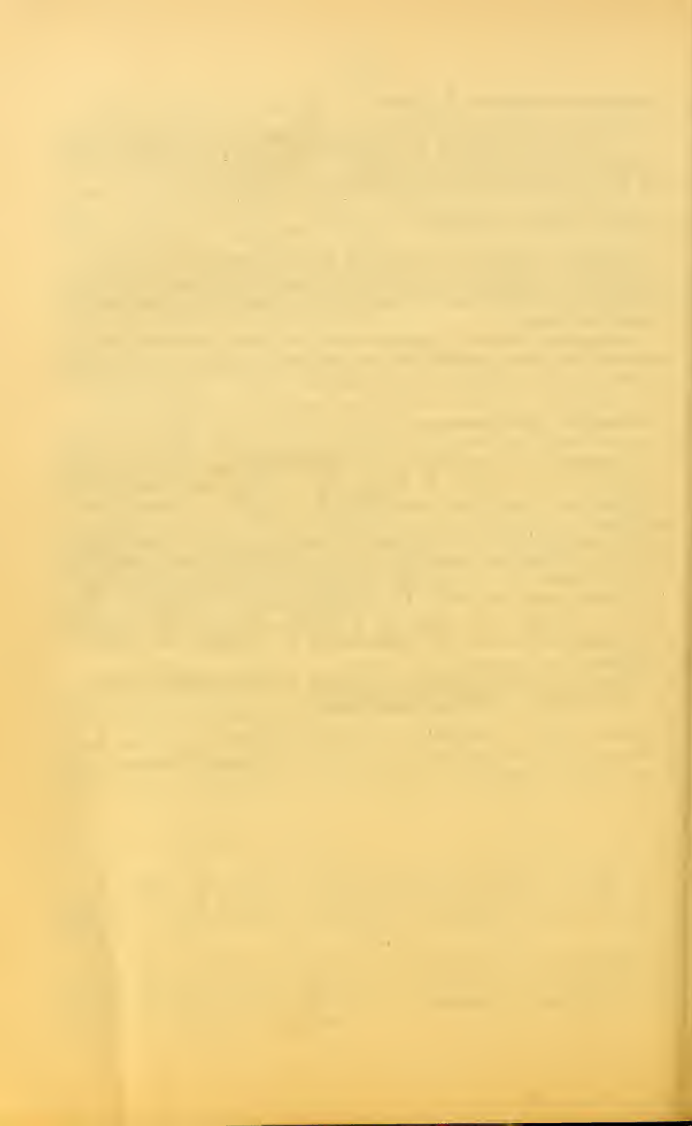
Solicita-se uma majoração de Cr\$ 15.000.000,00 na contribuição para o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, tendo-se em vista a aplicação do artigo 24 da Lei n.º 2.020, de 2 - 1 - 1953, ao pessoal daquela autarquia.

O enquadramento dos servidores do Departamento de Portos, Rios e Canais no sistema de classificação de cargos ocasionou um acréscimo de despesa superior aos recursos da autarquia no próximo ano financeiro.

Relativamente ao reforço da contribuição para o Instituto de Previdência do Estado, cabe referir que o mesmo, com base em estimativa, é consequência imediata do reajustamento de vantagens dos servidores estaduais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

(ass.) *Antônio Brochado da Rocha*
Secretário da Fazenda



RELATÓRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1953



Pôrto Alegre, 31 de março de 1954

N.º 35/54

MML/Gr

Senhor Governador,

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, de acôrdo com o disposto no art. 91, inciso III, da Constituição, o relatório dos serviços a cargo desta Secretaria de Estado.

Cuidamos fornecer, neste relato, os elementos indispensáveis ao preparo da mensagem que Vossa Excelência encaminhará à egrégia Assembléia Legislativa, por ocasião da abertura da sessão anual, expondo a situação dos negócios do Estado, consoante reza o art. 87, inciso XVIII, da Lei Magna.

I — PANORAMA FINANCEIRO AO ENCERRAR-SE O EXERCÍCIO DE 1953

Ao assumirmos a Secretaria da Fazenda, honrado com a confiança de Vossa Excelência, determinámos fôsse procedido o levantamento geral da situação financeira do Estado.

As deficiências financeiras acumuladas até o fim da administração passada atingiam cêrca de 500 milhões de cruzeiros, incluída a Viação Férrea.

O orçamento votado para aquêlê exercício de 1951 previa um deficit de Cr\$ 463.620.208,40, o maior da história administrativa do Rio Grande do Sul.

O serviço da dívida pública, de um modo geral, encontrava-se bastante atrasado.

A Sua Excelência o Senhor GENERAL ERNESTO DORNELLES
DD. Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

A dívida flutuante subia a 560 milhões de cruzeiros, aproximadamente, sem computar os dados atinentes à Viação Férrea; feita essa conjugação elevava-se ela a cêrca de 960 milhões.

Intenso era o retraimento do mercado monetário, naquela época, tornando-se extremamente difícil a consecução de empréstimos para os empreendimentos de maior porte.

Decorridos os três primeiros anos do Governo de Vossa Excelência, bem diversa é a realidade financeira.

Com efeito, ao invés de uma insuficiência financeira, apresentam as contas superavit, cujo montante exato será evidenciado no encerramento do balanço geral.

Aliás, o índice de liquidês financeira, já no balanço relativo ao exercício de 1952, se apresentava positivo.

A lei de meios em vigor, orçando a receita em Cr\$ 3.615.958.000,00 e fixando a despesa em Cr\$ 3.660.562.130,00, prevê um deficit de Cr\$.. 44.604.130,00, que vem sendo fãcilmente contornado na fase de execução.

Relativamente ao serviço da dívida pública, conforta-nos declarar que o mesmo se acha rigorosamente em dia, já quanto aos empréstimos contratados, já no tocante aos de lançamento.

Ao término do exercício financeiro de 1953 a dívida flutuante do Estado, já de um todo normalizada, estava reduzida a 330 milhões de cruzeiros, aproximadamente; está incluída nesse montante a parcela relativa ao excesso de arrecadação da taxa de eletrificação, que só pôde ser apurado exatamente após o encerramento do exercício. A dívida flutuante da Viação Férrea ascendia a cêrca de 375 milhões.

Várias e vultosas operações de crédito foram concertadas nesses três anos de nossa gestão à testa dos negócios fazendários, as quais asseguraram a realização do amplo programa de obras e serviços elaborado pelo profícuo Governo de Vossa Excelência.

II — POLÍTICA FINANCEIRA

O saneamento das finanças do Estado foi alcançado precìpuaente através da política do equilíbrio orçamentário, alvitrada por esta Secretaria de Estado e integralmente acolhida por Vossa Excelência.

Neste particular importa ressaltar a valiosa colaboração emprestada pela colenda Assembléia Legislativa ao programa de recuperação financeira traçado pelo Poder Executivo.

Promulgada com o alto deficit de Cr\$ 463.620.208,40, a lei de meios para 1951 foi executada sob o mais rigoroso contrôle; encerrado o balanço, apurou-se um superavit de Cr\$ 116.545.436,50, ao invés de deficit.

A proposta orçamentária para o exercício de 1952 foi elaborada em posição de equilíbrio, por esta Secretaria de Estado, tendo sido votada com o inexpressivo deficit de Cr\$ 6.457.812,00; na execução do orçamento, entretanto, foi obtido o elevado superavit de Cr\$ 223.393.351,10, o maior da vida administrativa do Estado.

No preparo do projeto de orçamento para o ano de 1953 teve o Governo a preocupação de apresentá-lo superavitário, de forma a possibilitar o atendimento da majoração de vencimentos do funcionalismo público; foi previsto em tais condições, um superavit de Cr\$ 192.000.000,00, no referido projeto.

Embora votada com o superavit de Cr\$ 1.975.696,00, a lei orçamentária para 1953 se encontrava, na realidade, altamente deficitária, quer por insuficiência de verbas destinadas a gastos compulsórios de pessoal, quer por superestimação da receita oriunda da devolução de deficits da Viação Férrea, pela União.

Malgrado as deficiências apontadas, a execução orçamentária de 1953 encerrou-se ainda com um superavit de aproximadamente 23 milhões de cruzeiros, graças às inúmeras providências postas em prática e à sólida situação econômica do Estado.

Para o corrente exercício financeiro elaborou esta Secretaria uma proposta geral de orçamento equilibrada, seguindo a diretriz traçada por Vossa Excelência; no decurso da fase legislativa sofreu ela a incidência de várias leis referentes a pessoal, causa principal do deficit de Cr\$ 44.604.130,00, com que foi promulgada a lei de meios.

Levando em consideração o vulto da receita e despesa orçamentárias, verifica-se ser possível eliminar, na execução, aquêlê deficit, através de medidas adequadas, já postas em prática.

Paralelamente com a adoção da política do equilíbrio orçamentário, inflexivelmente mantida durante todo o período do Governo de Vossa Excelência, diversas outras providências correlatas foram também tomadas, visando a saneamento financeiro.

Assim, um dos primeiros cuidados desta Secretaria constituiu o levantamento de todos os créditos em vigor, para verificar quais os que não tinham base em efetiva cobertura financeira; cancelados êstes últimos, como se fazia mister, deliberou-se só proceder a abertura de novos créditos com recursos realmente disponíveis.

Teve grande importância no programa de recuperação financeira a aplicação dada aos saldos apurados nos balanços relativos aos exercícios de 1951 e 1952.

Concordando com proposta nossa, deliberou Vossa Excelência utilizar o primeiro daqueles saldos no resgate da dívida flutuante não inscrita e o segundo no reforço das verbas destinadas ao atendimento da majoração de vencimentos do funcionalismo público; ao invés de serem aplicadas em novas despesas, permitiram êles o cumprimento de compromissos preexistentes.

Relativamente ao saldo apurado no balanço atinente ao exercício financeiro de 1953, totalizando aproximadamente 113 milhões de cruzeiros, entendemos que só deverá ser o mesmo aplicado depois que fôr dada efetiva cobertura aos créditos abertos, com recursos em apólices, para atendimento das despesas do Plano de Obras de 150 milhões de cruzeiros, de iniciativa da colenda Assembléia Legislativa, e bem assim aos primeiros créditos abertos, no valor de 150 milhões e também com

recurso em apólices, para fazer face aos gastos do Plano de Obras, Serviços e Equipamentos.

Outra medida de significativo alcance no saneamento das finanças foi a rigorosa pontualidade com que a Secretaria da Fazenda sempre atendeu o serviço da dívida pública, cumprindo assinalar que ao término do primeiro ano de nossa gestão estavam já regularizadas tôdas as prestações em atraso, com as consolidações levadas a efeito.

É de se salientar, outrossim, como providência saneadora, a normalização da dívida flutuante, que sofreu substancial redução nesses três anos do Governo de Vossa Excelência; está sendo ela atendida, como se impunha, com a mais absoluta regularidade.

Expondo, como fizemos, os vários aspectos da política financeira adotada, desejamos frisar que os empréstimos realizados pelo Estado não contribuíram para o pagamento de dívidas, tendo sido aplicados na execução de obras e serviços da mais alta reprodutividade; na Viação Férrea, por exceção, uma pequena parcela foi destinada à amortização de sua dívida.

III — POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Em nossa alocução de posse na Secretaria da Fazenda tivemos ensejo de expressar o nosso pensamento a respeito dos principais problemas ligados à Pasta, entre os quais estão colocados, em posição de relêvo, os de natureza tributária.

Impressionado com o diminuto rendimento dos impostos diretos, entendíamos que se deveria proceder imediatamente à revisão do valor venal das terras, com assento no qual é feito o pagamento do impôsto territorial, uma vez que os lançamentos fiscais se encontravam profundamente desatualizados.

Lembrávamos, outrossim, a conveniência de se estabelecer a progressividade dêsse tributo, como medida de justiça social, de forma a compensar as isenções das pequenas áreas de terra com o maior gravame das grandes extensões; tal política favoreceria, indiretamente, a divisão das terras, sempre que a sua irredutibilidade não decorresse do próprio gênero da exploração.

Devidamente autorizado por Vossa Excelência, iniciámos, já no exercício de 1951, os trabalhos de revisão do valor venal, para o efeito de corrigir a lotação irreal que vinha prevalecendo no pagamento do impôsto.

No ano de 1952 foi duplicado o valor venal constante dos lançamentos de 1951; esta solução simplista decorreu, de um lado, de expressa solicitação da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, de outro, das imensas disparidades encontradas na lotação então em vigor.

Proseguiu esta Secretaria, entretanto, a tarefa de reajustamento dos valores venais, com o fito de aproximá-los da realidade econômica; as limitações artificialmente estabelecidas nos arts. 9.º e 10 da Lei n.º 1.931,

de 6 de dezembro de 1952, tornaram difícil e complexa a complementação daquele mister.

A taxaçoão progressiva do impôsto territorial foi estatuída pela Lei n.º 1.931, acima referida, que determinou fôsem considerados, para os efeitos de incidência, o valor, a destinação e a extensão das terras.

Ultimado o serviço de revisão do valor venal, pretende a Secretaria da Fazenda organizar um cadastro das propriedades rurais, onde serão registrados todos os elementos informativos considerados indispensáveis para um perfeito lançamento.

Relativamente ao impôsto sôbre vendas e consignações, sempre pensamos que seria justa a instituição de taxas diferenciais, de forma que o tributo não gravasse, indistintamente, os gêneros de primeira necessidade e os artigos de luxo; dado o caráter acentuadamente regressivo da tributação, essa nos parecia a solução para evitar que, na realidade, fôsem oneradas diferentemente as várias classes sociais.

É verdade que o baixo padrão de vida da população traz sérias dificuldades à adoção do critério de diferenciação das alíquotas com o intuito de tributar mais fortemente apenas os objetos de luxo, pois diminuto seria o reflexo orçamentário.

Acompanhando a tendência universal, francamente favorável à diferenciação, elaborou esta Secretaria o projeto, hoje convertido em Lei, de elevação da taxa do impôsto de 3% para 5%, na primeira operação tributável no Estado, seja venda, consignação ou transferência, de determinadas mercadorias, consideradas de uso supérfluo.

Ao cabo do primeiro ano de vigência da Lei n.º 1.937, de 10 de dezembro de 1952, que estabeleceu essa discriminação do tributo, constatou-se ser pouco apreciável a sua repercussão financeira, como aliás já se previra.

Com objetivo diverso do acima indicado, tencionamos propor a Vossa Excelência a instituição de nova discriminação do impôsto, reduzindo a alíquota na primeira operação do produtor e elevando-a nas demais.

Visa essa medida mais especificamente proteger a produção e coibir a excessiva intermediação; de fato, do ponto de vista do consumidor, insignificante será a influência, uma vez que se estabelecerá uma compensação nas taxas, sem alterar o fenômeno da repercussão.

Cumpre-nos ainda esclarecer a Vossa Excelência que a Secretaria da Fazenda está devolvendo o impôsto sôbre vendas e consignações a que tem direito o pequeno produtor.

Com o fito de condensar e atualizar a legislação fiscal vigente no Estado, elaborámos um projeto de Código Tributário, que encerra tôda a nossa orientação sôbre tão relevante matéria; acolhido por Vossa Excelência, foi o mesmo encaminhado, em 1952, à apreciação da egrégia Assembléia Legislativa, sendo de lastimar que não esteja ainda convertido em lei.

Vejamos, agora, quais as leis tributárias de maior importância, promulgadas no exercício financeiro de 1953.

Pela Lei n.º 2.096, de 14 de agosto daquele ano, foi fixada a tarifa global para os serviços de água e esgoto, nas cidades que os tenham ou os venham a ter explorados pelo Estado; a vigência dessa lei, entanto, foi suspensa até 31 de dezembro de 1954, pela de n.º 2.327, de 7 de janeiro último.

Com o objetivo de restringir a circulação de publicações imorais e de objetos perigosos, determinou a Lei n.º 2.220, de 17 de dezembro próximo passado, que o imposto sobre vendas e consignações, incidente na primeira operação tributável no Estado, fôsse cobrado à razão de 80%, dessa taxação elevada foram excluídos, pela Lei n.º 2.341, de 28 de janeiro do ano em curso, os fogos de artifício explosivos.

A Lei n.º 2.291, de 30 de dezembro de 1953, isentou de impostos e taxas os fertilizantes empregados por agricultores no território do Estado.

Tal como nos anos anteriores, no decurso de 1953 intensa foi a atividade desenvolvida pela Secretaria da Fazenda no setor da exação e fiscalização de tributos.

Malgrado a deficiência numérica do quadro de fiscais e a diminuta frota de veículos automotores à disposição desses agentes, notáveis foram os resultados obtidos com a ação fiscalizadora.

Com a criação de mais trinta cargos de fiscal, feita pela Lei n.º 2.340, de 8 de janeiro do corrente ano, e a aquisição de novas unidades automotoras, já providenciada, contamos atingir um elevado grau de eficiência na execução desse importantíssimo serviço.

IV — DÍVIDA PÚBLICA

No decurso do exercício financeiro de 1953 o serviço da dívida pública foi atendido com rigorosa pontualidade.

Uma das primeiras de nossas preocupações, como Secretário da Fazenda, constituiu a regularização das prestações de vários empréstimos públicos, que o Governo de Vossa Excelência encontrou em sensível atraso.

Efetivamente, procedido o levantamento do montante desses débitos, encetamos de imediato as demarches tendentes à obtenção de sua consolidação, as quais foram coroadas de pleno êxito; ao término do exercício de 1951, munido das competentes autorizações legislativas, contratava já o Poder Executivo com os credores as diversas unificações de dívidas.

Normalizados os compromissos do Estado nesse setor, com a consolidação de mais de 154 milhões de cruzeiros de débitos vencidos, impunha-se a adoção de uma política de fortalecimento do crédito público, através, sobretudo, do fiel atendimento do serviço da dívida.

Já no que se refere aos empréstimos contratados, já no que tange aos empréstimos de lançamento, dedicou esta Secretaria de Estado os

mais sérios cuidados, a fim de assegurar sempre a pontual satisfação dos encargos dêles decorrentes.

Tal como no ano passado, em 1951 e em 1952 as responsabilidades atinentes a amortização, juros e despesas diversas de tôdas as operações de crédito foram atendidas com a indispensável pontualidade.

Os títulos da dívida pública estadual mantiveram-se com boa cotação durante todo o exercício financeiro de 1951; o mesmo não ocorreu nos últimos dois anos, em que os seus preços sofreram uma queda sensível.

Contribuiu para essa baixa registrada no valor dos títulos, entre outros fatores, a forma de lançamento das apólices do "Empréstimo Obras e Investimentos".

De fato, grande número dessas apólices foi entregue, ao par, em pagamento de dívidas, indenizações e auxílios, nos termos dos respectivos diplomas legais; interessados na obtenção de numerário, seus portadores as ofereciam a preço mais baixo do que o normal, provocando assim uma queda de cotação, que se refletia também nos demais títulos, embora com menor intensidade.

Impende registrar, ainda, que o dilatado prazo de resgate das apólices em questão concorre para deixá-las em posição de inferioridade, máxime frente a títulos de entrega compulsória, a curto prazo.

Cessada a outorga de auxílios e o pagamento de dívidas e indenizações, mediante a entrega de apólices, é de se esperarem melhorias nas cotações, a partir do corrente ano.

No que tange à dívida fluante, seu atendimento se fêz com absoluta normalidade, no exercício financeiro de 1953.

A regularização da dívida fluante operou-se mui rapidamente, tendo cessado, ao cabo do primeiro ano de nossa gestão, a impuntualidade na satisfação dêsses compromissos, de efeitos tão perturbadores do crédito público.

No exercício de 1951 contratou o Estado com o Banco do Brasil, S. A., uma operação de crédito de 400 milhões de cruzeiros, destinada ao atendimento de obras e investimentos e ao resgate parcial da dívida fluante; a parcela reservada a esta última aplicação, totalizando 50 milhões de cruzeiros, foi posteriormente redistribuída para outros investimentos e serviços.

Com o objetivo de atender o reaparelhamento da Viação Férrea, em material rodante, de tração e linha, foi ainda contraído no Banco do Brasil, S. A., naquele mesmo ano, um empréstimo de 100 milhões de cruzeiros, nos termos da Lei n.º 1.511, de 2 de agosto de 1951, modificada pela de n.º 1.540, de 19 do mês seguinte.

Pela Lei n.º 1.733, de 12 de fevereiro de 1952, alterada em parte pela de n.º 1.798, de 13 de agosto do mesmo ano, foi o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo interno na importância de 100 milhões de cruzeiros, ao juro máximo de 9% ao ano e pelo prazo mínimo de dez anos, para ser aplicado em obras rodoviárias.

Embora iniciadas em 1952, somente a 5 de junho do ano seguinte foram ultimadas as negociações referentes a essa operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, mediante a assinatura do respectivo contrato de mútuo, aos juros de 8% e prazo de dez anos.

Na forma da legislação em vigor, entregou o Estado, sob forma de contribuição, ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, que é a autarquia encarregada da execução daquelas obras, o montante do empréstimo realizado.

Cumprê esclarecer que o Estado recebeu 70 milhões de cruzeiros até o encerramento do exercício de 1953 e os restantes 30 milhões no decurso deste ano.

A Lei n.º 2.136, de 26 de outubro do ano findo, aprovou o Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, no montante de 3 bilhões de cruzeiros, cujo financiamento será feito parte por meio de empréstimos e parte através de recursos ordinários.

Visando assegurar a realização de tão importantes empreendimentos, concertou o Estado com o Banco do Brasil, S. A., no início deste exercício, uma operação de crédito de 500 milhões de cruzeiros, que serão recebidos parceladamente.

Consigna a vigente lei orçamentária, de outro lado, uma dotação de 250 milhões de cruzeiros para serem aplicados em idêntica finalidade.

Dispõe assim o Governô de Vossa Excelência de vultosos recursos financeiros para prosseguir na execução do seu programa de investimentos, acelerando o ritmo de desenvolvimento econômico do Estado.

Dois outros empréstimos foram ainda realizados, durante nossa gestão, por autarquias estaduais; o primeiro, no valor de 25 milhões de dólares, foi contratado pela Comissão Estadual de Energia Elétrica com o "International Bank for Reconstruction and Development" e se destina ao atendimento das obras e serviços do Plano de Eletrificação, e o segundo, totalizando 120 milhões de cruzeiros, foi contraído pelo Instituto Sul-Rio-Grandense de Carnes com o Banco do Brasil, S. A., e teve por finalidade a cobertura de deficiências financeiras do Departamento da Carne Verde, decorrentes do abastecimento de carne à população do Estado.

Referentemente aos empréstimos em apólices, importa referir que nos exercícios de 1951 a 1953 foram lançados em circulação títulos em valor superior a 200 milhões de cruzeiros.

Emitiu a Secretaria da Fazenda, nesse período, apólices do "Empréstimo para a Eletrificação do Rio Grande do Sul, 2.ª emissão", do "Empréstimo Obras e Investimentos" e do "Empréstimo Consolidação Parcial da Dívida Flutuante do Estado, Resultante da Exploração da Viação Férrea".

V — EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 1953

De conformidade com o que dispõe o art. 93, inciso II, da Constituição, teremos a honra de apresentar a Vossa Excelência, no próximo mês, o balanço geral do Estado relativo ao exercício financeiro de 1953.

Em cumprimento ao que estabelece o art. 1.º, inciso V, da Lei n.º 521, de 28 de dezembro de 1948, a Contadoria Geral do Estado está ultimando o levantamento daquele balanço, que deverá ser encaminhado ao colendo Tribunal de Contas até 31 de maio vindouro.

Segundo reza o art. 87, inciso XIX, combinado com o art. 125, § 4.º, da Carta Magna Estadual, terão de ser enviadas à egrégia Assembléia Legislativa, até 30 de junho próximo, as contas atinentes ao referido exercício, acompanhadas de parecer daquela colenda Côrte de Contas.

Com o intuito de proceder a uma análise da execução orçamentária de 1953, em seus aspectos primordiais, trazemos ao conhecimento de Vossa Excelência os dados referentes ao balanço financeiro, que ficam sujeitos, entretanto, a confirmação, encerrado o mesmo; as alterações a que ficam expostos os elementos em foco não modificarão sensivelmente o resultado apresentado.

Acham-se conjugadas na receita tôdas as operações de crédito realizadas no decorrer do exercício, assim como, na despesa, os gastos atendidos com o produto de empréstimos.

Foram inseridas, também, a receita e a despesa da Viação Férrea.

O reflexo financeiro de tôdas essas inclusões será devidamente analisado, para permitir uma exata interpretação do balanço.

A execução orçamentária de 1953 pode ser assim sintetizada:

R E C E I T A

ORÇADA	Milhões de Cr\$
Receita ordinária	2.432
Receita extraordinária	487
Total	2.919

ARRECADADA

Receita ordinária	2.678
Receita extraordinária	493
Total	3.171

MAIOR RECEITA 252

D E S P E S A

AUTORIZADA	Milhões de Cr\$
Orçamento	2.917
Anulações de dotações orçamentárias	1.228
	<hr/>
Orçamento líquido	1.689
Créditos suplementares	1.305
Créditos especiais de exercício	554,5
Créditos especiais de exercícios anteriores, transfe- ridos	273
Créditos extraordinários	5,5 2.138
	<hr/>
Total	3.827

REALIZADA

Orçamento e créditos suplementares	2.825
Créditos especiais e extraordinários	323
	<hr/>
Total	3.148

MENOR DESPESA .. 679

R E S U M O

PREVISÃO

Despesa autorizada	3.827
Receita orçada	2.919
	<hr/>
Deficit previsto	908

EXECUÇÃO

Receita arrecadada	3.171
Despesa realizada	3.148
	<hr/>
Superavit verificado	23

RESULTADO

Deficit previsto:

Créditos adicionais do exercício	1.865	
Créditos adicionais de exercícios anteriores ..	273	
	<hr/>	
	2.138	
Superavit orçamento (excluídas as anulações de dotações orçamentárias)	1.230	908
	<hr/>	

Deficit recuperado:

Maior receita	252	
Menor despesa	679	931
	<hr/>	<hr/>
Superavit verificado		23

Inobstante haver sido votada com o superavit de Cr\$ 1.975.696,00, a lei de meios para 1953 era, em verdade, altamente deficitária, já por insuficiência de verbas destinadas a gastos compulsórios de pessoal, já em virtude de superestimação da receita proveniente da devolução de deficits da Viação Férrea, pela União.

Encerrou-se o exercício financeiro em aprêço, como vimos, com um superavit de aproximadamente 23 milhões de cruzeiros, a despeito daquelas deficiências.

Computadas que foram, na receita e na despesa orçamentárias, as operações de crédito e sua aplicação, respectivamente, cumpre examinar o reflexo dessa inclusão, na execução do orçamento.

No decurso do exercício de 1953 foram realizados empréstimos no montante de Cr\$ 322.166.000,00, sendo Cr\$ 62.166.000,00 através de lançamento de apólices e Cr\$ 260.000.000,00 mediante contratos firmados com estabelecimentos de crédito.

As despesas efetuadas com recurso de operações de crédito, naquele exercício, elevaram-se, por outro lado, a Cr\$ 273.000.000,00, aproximadamente.

Postas em confronto tais receitas e despesas de caráter extraordinário, constata-se ter havido uma diferença positiva de Cr\$ 49.000.000,00, em números redondos, que se refletiu de forma favorável na execução orçamentária; de fato, colocadas à parte essas receitas e despesas, teríamos, ao invés de um superavit financeiro de Cr\$ 23.000.000,00, um deficit de Cr\$ 26.000.000,00.

É fenômeno normal, na dinâmica financeira, a inexistência de sincronismo entre os recebimentos de recursos oriundos de empréstimos e

as correspondentes aplicações; rara seria a ocorrência de um equilíbrio entre ambos, dentro de um mesmo exercício.

Contudo, se considerarmos englobadamente os vários exercícios em que aquela receita extraordinária e a correlata despesa foram realizadas, fatalmente chegaremos a um equilíbrio, por fôrça da compensação entre as diferenças positivas e negativas.

Cabe-nos esclarecer a Vossa Excelência que, a partir do exercício financeiro de 1951, passou a Contadoria Geral do Estado a conjugar na receita orçamentária, e não na extra-orçamentária, como até então se procedia, o produto de tôdas as operações de crédito realizadas, quer previstas em orçamento, quer não; essa orientação é acertada e se harmoniza perfeitamente com as normas de direito financeiro em vigor.

Tendo sido conjugadas no balanço geral a receita e a despesa da Viação Férrea, importa analisar sua repercussão na execução do orçamento.

Inicialmente devemos registrar uma anomalia existente na situação da Ferrovia: embora sua receita e despesa figurem na execução orçamentária, como decorrência da inclusão na lei de meios, os elementos ativos e passivos que compõem o patrimônio administrado pela Rêde não se encontram incorporados ao balanço geral.

Impressionado com tal irregularidade, determinámos fôssem tomadas providências para essa incorporação, que não chegou a se concretizar tão somente pela circunstância de haver o Governo, a princípio, decidido restituir a exploração do serviço à União, e, mais tarde, resolvido transformar aquêle órgão em autarquia, com atendimento integral do deficit pelo Governo Federal.

No exercício financeiro de 1953 a despesa da Viação Férrea elevou-se a Cr\$ 783.000.000,00, tendo a receita alcançado somente Cr\$ 471.000.000,00, donde um deficit financeiro de Cr\$ 312.000.000,00, que se projetou desfavoravelmente na execução orçamentária.

Na verdade, se excluíssemos do balanço a Viação Férrea, o superavit verificado no exercício de 1953 elevar-se-ia de Cr\$ 23.000.000,00, para Cr\$ 335.000.000,00; é de se considerar, entretanto, que uma parte das despesas de custeio da Rêde, no valor de Cr\$ 55.000.000,00 foi atendida com recursos, em igual montante, do empréstimo contratado com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, de conformidade com o Decreto-lei n.º 1.438, de 18 de junho de 1947.

O resultado financeiro acusado na Via-Férrea provém não só da exploração industrial, mas também da administração dos fundos instituídos para o atendimento de inversões patrimoniais e da conjugação de despesas de exclusiva responsabilidade do Estado.

Todo movimento financeiro atinente a êsses fundos e sua utilização se processa em regime de equilíbrio cíclico; dificilmente, dentro de um mesmo exercício, as receitas específicas igualariam as correspondentes despesas.

Para fins de partilha do prejuízo verificado na exploração da Rêde com a União, entretanto, deve ser levado em consideração apenas o deficit industrial, montando cêrca de Cr\$ 340.000.000,00, acrescido do resultado negativo das contas de gestão e de lucros e perdas, totalizando aproximadamente Cr\$ 3.600.000,00.

Feita a aglutinação dessas duas parcelas, verifica-se que, para aquêle efeito, o prejuízo total da exploração dos serviços da Viação, no exercício de 1953, atingiu Cr\$ 343.600.000,00, em números redondos; face ao que estabelece o contrato de arrendamento em vigor, responde a União pela metade dêsse deficit.

Cumpre assinalar, entretanto, que, de acôrdo com projeto de lei federal, em fase final de tramitação no Senado, que autoriza a revisão daquele contrato, será atribuída à União a responsabilidade total do deficit de exploração, a partir de 1.º de janeiro de 1953.

A despeito disto, o deficit registrado na Estrada repercutiu integralmente no resultado financeiro do exercício de 1953; a execução orçamentária de 1954, contudo, será beneficiada com a devolução, a ser feita pela União, do deficit daquele exercício, de sua responsabilidade, antecipado pelo Estado, estabelecendo-se, em tais condições, a indispensável compensação.

Depois de havermos examinado as teses de maior significação para a interpretação do balanço financeiro, apresentaremos a Vossa Excelência quadros comparativos, referentes ao exercício financeiro de 1953, da receita orçada com a arrecadada, segundo sua natureza, e da despesa fixada com a realizada, por órgãos administrativos, incluídos os créditos adicionais e excluídas as anulações de dotações orçamentárias.

Eis os elementos, em milhões de cruzeiros:

R E C E I T A

<i>Natureza</i>	<i>Orçada</i>	<i>Arrecadada</i>	<i>Maior receita</i>	<i>Menor receita</i>
Impostos	1.770	2.067	297	—
Taxas	102	61	—	41
Patrimonial	8	12	4	—
Industrial	552	538	—	14
Extraordinária	487	493	6	—
Total	2.919	3.171	307	55

DESPESA

<i>Órgãos administrativos</i>	<i>Fixada</i>	<i>Realizada</i>	<i>Maior despesa</i>	<i>Menor despesa</i>
Assembléia Legislativa	28	18	—	10
Tribunal de Contas	12	10	—	2
Govêrno do Estado	64	57	—	7
Secretaria do Interior	468	428	—	40
Secretaria da Fazenda	795	666	—	129
Secretaria das Obras Públicas	1.259	955	—	304
Secretaria da Agricultura, In- dústria e Comércio	205	141	—	64
Secretaria de Educação e Cul- tura	494	445	—	49
Departamento Estadual de Saúde	213	185	—	28
Justiça	54	53	—	1
Contribuições p/ Autarquias	190	190	—	—
Plano de Obras e Investimen- tos	45	0	—	45
Total	3.827	3.148	—	679

Cumpra assinalar que a maior receita verificada nos impostos, totalizando Cr\$ 297.000.000,00, se deve principalmente aos de vendas e consignações e sobre transmissão de propriedade imóvel “inter vivos”, que contribuíram, respectivamente, com Cr\$ 249.000.000,00 e Cr\$ 45.000.000,00, em números redondos.

Quanto à menor receita registrada no grupo das taxas, no montante de Cr\$ 41.000.000,00, provém ela, precipuamente, da circunstância de não haverem sido arrecadadas as taxas de melhoria de proventos de inativos e de cooperação para construção de silos e armazéns; a primeira, prevista em Cr\$ 28.000.000,00, foi declarada inconstitucional, e a segunda, estimada em Cr\$ 20.000.000,00, não pôde ser cobrada, face a disposição legal, por não estarem iniciadas as obras de construção dos silos elevadores.

Relativamente à despesa, constata-se que em nenhum órgão administrativo ocorreu o “dépassement de crédit”.

Cabe esclarecer que o orçamento para 1953 continha uma dotação de Cr\$ 80.000.000,00 destinada à execução do Plano de Obras e Investimentos e compensada na receita, com operação de crédito. Para atendimento de tais gastos foram abertos créditos especiais no valor de apro-

ximadamente Cr\$ 35.000.000,00, naquele ano, com recurso na redução da citada verba; o saldo de Cr\$ 45.000.000,00, que figura no quadro acima, por não ser diretamente aplicável, deixou de ser utilizado.

Os créditos adicionais abertos em 1953 tiveram como recurso o superavit financeiro do exercício de 1952, o excesso de arrecadação previsto para o próprio exercício, a anulação de dotações orçamentárias e de créditos adicionais e o produto de empréstimos.

O vultoso montante que atingiram os créditos adicionais abertos no ano passado encontra explicação, entre outras, nas seguintes causas: a retificação do orçamento na parte atinente à Viação Férrea, com o objetivo, plenamente alcançado, de evitar o já crônico excesso de despesa; a distribuição da verba global destinada a atender o aumento de vencimentos do funcionalismo público pelas diferentes unidades administrativas, através de suplementações com redução daquela; a necessidade de abrir créditos especiais para os gastos do Plano de Obras e Investimentos, com anulação da respectiva dotação orçamentária, para evitar sua caducidade no encerramento do exercício; e, finalmente, o fato de terem sido atendidos por créditos especiais, como é normal, os demais programas de obras e serviços em andamento.

Conforme demonstrámos a Vossa Excelência, a execução orçamentária de 1953 encerrou-se com um superavit de aproximadamente Cr\$ 23.000.000,00, que se deve à sadia política financeira e tributária adotada pelo Governo, e, bem assim, à sólida situação econômica do Estado.

Os recursos disponíveis do exercício de 1953, apurados segundo a fórmula técnica, ascenderam, no entanto, a Cr\$ 113.000.000,00, que só deverão ser aplicados, conforme opinião nossa já externada, depois que fôr dada efetiva cobertura aos créditos abertos, com recurso em apólices, para atendimento das despesas do Plano de Obras de iniciativa da egrégia Assembléia Legislativa, aprovado pela Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953, e bem assim aos créditos abertos pelo decreto n.º 4.450, de 9 de novembro do mesmo ano, no montante de Cr\$ 150.630.000,00 e também com recurso em apólices, para fazer face aos gastos do Plano de Obras, Serviços e Equipamentos.

VI — ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1954

De conformidade com determinação de Vossa Excelência, acolhendo sugestão desta Secretaria de Estado, elaborámos em posição de equilíbrio a proposta geral de orçamento para o exercício financeiro de 1954.

Encaminhado à apreciação da egrégia Assembléia Legislativa, em tais condições, a 31 de julho do ano findo, nos termos constitucionais, sofreu o projeto orçamentário várias alterações, formais umas, substanciais outras; algumas dessas alterações foram provocadas por iniciativa do Poder Executivo, constante de mensagens ulteriores, enquanto as demais surgiram no próprio seio daquela colenda Casa.

Na proposta geral de orçamento enviada ao Poder Legislativo fôra inscrita uma dotação global de Cr\$ 439.289.964,00, destinada a atender as despesas com a reclassificação de cargos e revisão de estipêndios dos servidores públicos; motivou tal procedimento a circunstância de não possuir esta Secretaria, àquela época, os dados necessários à previsão de tais gastos em cada unidade administrativa, pois recém tivera início o serviço de enquadramento dos funcionários nos novos cargos instituídos pelas diversas leis de reajustamento.

Com o objetivo de distribuir pelas rubricas próprias do projeto orçamentário os encargos nele previstos englobadamente, organizou a Secretaria da Fazenda, já então de posse dos elementos de que carecia, novas tabelas discriminativas da despesa de pessoal, as quais foram por Vossa Excelência submetidas ao exame da egrégia Assembléia Legislativa, que as acolheu, em mensagem de 31 de outubro do ano passado.

Sentindo a necessidade de retificar algumas previsões de receita constantes da proposta geral de orçamento, e, bem assim, de inserir na mesma despesas compulsórias ou inadiáveis, elaborou o Poder Executivo outra mensagem, propondo fôsem levadas em consideração, na votação da lei de meios, tôdas essas modificações.

Enviada à colenda Assembléia Legislativa também em 31 de outubro, mereceu essa nova mensagem a esperada acolhida.

Importa frisar que as alterações ao projeto de lei de meios propostas por Vossa Excelência não afetaram o equilíbrio orçamentário, uma vez que a soma das despesas supervenientes igualou o montante do acréscimo de receitas.

O orçamento foi votado com um deficit de Cr\$ 44.604.130,00, oriundo, em sua maior parte, da inclusão de verbas para atendimento de vantagens concedidas aos servidores públicos por leis promulgadas no decurso do mês de novembro.

Se atentarmos para o vulto da receita e despesa orçamentárias, verificaremos ser relativamente pouco ponderável aquêle deficit de previsão, e, de consequência, fácil de eliminar, na fase de execução, através de medidas adequadas, já postas em prática.

No primeiro trimestre do exercício em curso a receita se processou de forma amplamente satisfatória, graças à intensificação dos serviços de arrecadação e fiscalização tributária e à solidez da situação econômica do Estado.

Referentemente à despesa, sua realização vem se operando com cautela, de molde a evitar um desequilíbrio na execução orçamentária.

VII — CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO AOS MUNICÍPIOS

A discriminação de rendas estabelecida pela Constituição Federal começou a ser integralmente observada, no Estado, a partir do exercício de 1948, face ao disposto na legislação estadual complementar.

De acôrdo com a nova distribuição das rendas públicas, portanto,

vem o Estado entregando aos municípios, exceto o da Capital, 30% da diferença entre a arrecadação estadual de impostos, salvo o de exportação, e o total das rendas municipais de qualquer natureza.

A contribuição do Estado aos municípios encontra-se regulada pela Lei n.º 206, de 2 de julho de 1948, modificada, em parte, pela de n.º 1.306, de 21 de dezembro de 1950.

Segundo critério fixado no primeiro dêsses diplomas legais, deveria ser tomada por base, para o cálculo da diferença entre a arrecadação estadual e a municipal, a execução orçamentária do último exercício financeiro, tanto para o Estado como para os municípios; a contribuição atinente ao ano de 1948, por exceção, seria calculada com base na execução orçamentária dêsse mesmo exercício.

Com o advento da Lei n.º 1.306, acima mencionada, o cálculo da diferença de arrecadação passou a ter apoio na execução orçamentária do penúltimo exercício financeiro.

Nos orçamentos de 1948 a 1951 as quotas a que fizeram jus os municípios, em virtude do excesso de arrecadação, figuraram por estimativa e englobadas numa única consignação.

Sòmente a contar do ano de 1952 tornou-se possível discriminar por municípios, na lei de meios, a contribuição devida pelo Estado, que começou a aparecer pelo seu exato valor.

Vejam, agora, o montante a que se elevaram tais quotas, nos diferentes exercícios; eis os dados:

<i>Exercícios</i>	<i>Quotas devidas</i>
1948	113.075.770,00
1949	113.075.770,00
1950	106.823.107,00
1951	106.823.107,00
1952	115.106.915,00
1953	153.662.472,00
1954	190.801.994,00

A contribuição a que têm direito os municípios, por fôrça da diferença de arrecadação, vem sendo integralmente paga dentro do respectivo exercício financeiro, a partir de 1951.

Levantado o balanço geral relativo ao exercício de 1950, verificámos que as Prefeituras figuravam com um saldo credor de Cr\$ 60.211.173,70, proveniente de quotas dos anos de 1948, 1949 e 1950, não recebidas em tempo hábil; no decurso de 1951 liquidou o Estado integralmente êsse vultoso débito.

Feita essa regularização, faltava entregar aos municípios, ainda, uma parte da contribuição atinente ao exercício financeiro de 1948, no montante de Cr\$ 18.075.770,00, dependente de abertura de crédito especial; utilizando o superavit financeiro do exercício de 1951, providenciou o Governo a abertura daquele adicional e efetuou o pagamento devido no decorrer de 1952.

Nos anos de 1951 e 1952 foram realizados encontros de contas com todos os municípios, normalizando-se, dêste modo, a situação contábil do Estado e das Prefeituras, em suas recíprocas relações; dessas operações resultou o recebimento, pelo primeiro, de Cr\$ 79.243.072,70.

A arrecadação municipal, de uma maneira geral, processa-se com ritmo mais acentuado em determinados períodos do exercício, enquanto a estadual manifesta relativa regularidade; tal fato tem originado o adiantamento das quotas trimestrais, por esta Secretaria, sempre que solicitado pelas Prefeituras, face a necessidades prementes de numerário.

Na aplicação das Leis n.ºs 206 e 1.306, que regulam a matéria referente à contribuição de que estamos tratando, não considera o Estado como renda municipal o produto de empréstimos; da mesma forma, não é arrolada entre as rendas municipais, para efeito do cálculo da diferença de arrecadação, a quota entregue pelo Estado no exercício em exame.

Impende registrar que o Estado vem cumprindo com absoluta fidelidade as disposições do art. 29 da Constituição Federal, segundo as quais devem ser consideradas como rendas dos municípios, além daquelas por êles mesmos arrecadadas, somente as quotas de combustíveis e lubrificantes e do impôsto de renda, recebidas da União, e os impostos que lhes vierem a ser transferidos pelo Estado.

VIII — GABINETE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Criado em janeiro de 1951, o Gabinete de Orçamento e Finanças teve seu regulamento expedido pelo decreto n.º 1.824, de 15 de junho do mesmo ano.

Por êsse ato do Poder Executivo foram instituídas as Divisões de Orçamento e de Estudos Financeiros, através das quais o Gabinete vem desempenhando suas funções.

Ao Gabinete de Orçamento e Finanças, que é, no Estado, o órgão central da administração orçamentária, incumbe, como tarefas principais, a elaboração da proposta geral de orçamento, o acompanhamento da execução da lei de meios e o assessoramento técnico, em matéria financeira, ao Secretário da Fazenda.

Como órgão central de orçamento, o Gabinete orienta tènicamente os diferentes setôres administrativos que, nas Secretarias e Departamentos, desempenham funções orçamentárias.

Visando à melhor estruturação do sistema orçamentário estadual, o Gabinete promoveu os estudos necessários à criação de órgãos permanentes de orçamento nas Secretarias de Estado.

No exercício de 1952, tais órgãos foram instituídos nas Secretarias de Educação e Cultura, Fazenda e Obras Públicas.

São deveras alentadores os resultados colhidos do funcionamento daqueles órgãos, resultados êsses que se objetivam especialmente no maior grau de certeza das previsões orçamentárias parciais, bem como

nas alterações orçamentárias que se realizam através de mensagens retificativas da proposta geral encaminhada ao Poder Legislativo ou mediante abertura de créditos adicionais.

Disposições legais baixadas em 1953 determinaram a reorganização dos serviços administrativos estaduais. Assim, os órgãos de orçamento das Secretarias e Departamentos que ainda não os possuem deverão ser previstos nos respectivos planos de reorganização.

O aprimoramento do processo orçamentário, no Estado, está dependendo da existência de órgãos que dêe cuidem permanentemente e de novas disposições legais e regulamentares. A expedição de um código de orçamento e contabilidade é providência que se vem mostrando cada vez mais necessária.

Em 1953 o Gabinete de Orçamento e Finanças procedeu a uma revisão dos títulos designativos da despesa orçamentária, visando simplificá-los e atualizá-los. Dêsse trabalho resultou o decreto n.º 3.957, de 16 de junho daquele ano, que aprovou a padronização das rubricas orçamentárias, a vigorar a partir do corrente exercício.

Com a finalidade de facilitar a classificação dos gastos públicos, sem fugir às regras constitucionais da discriminação e da especificação, está o Gabinete de Orçamento e Finanças estudando, para vigorar já no ano próximo, uma nova apresentação formal da lei de meios estadual.

A coordenação das propostas orçamentárias das autarquias vem sendo feita, a partir de 1951, por êsse órgão técnico. Aquelas propostas muito vêm ganhando em ordem e clareza, como resultado dêsse trabalho de coordenação.

No desempenho de sua atribuição de acompanhar e controlar a execução orçamentária, o Gabinete de Orçamento e Finanças tem efetuado as reestimativas mensais da receita estadual, com base em índices técnicos. Com o mesmo propósito de contrôle, o processo de abertura de créditos adicionais é coordenado pelo Gabinete.

Como órgão de assessoramento, o Gabinete vem emitindo pareceres sobre assuntos financeiros submetidos ao seu exame, destacando-se, dentre êstes, as análises dos balanços gerais do Estado e propostas de empréstimos públicos.

Importante função vem sendo exercida pelo Gabinete de Orçamento no que se refere a documentação financeira que interessa à administração e ao público.

Além da organização de biblioteca e arquivos especializados, êsse órgão vem providenciando a publicação de dados financeiros, destacando-se a série "Finanças do Estado", onde são reunidos os principais documentos da gestão financeira estadual.

IX — CONTADORIA GERAL DO ESTADO

A Contadoria Geral do Estado, através da Divisão de Estudos e Orientação, da Divisão de Centralização e das Contadorias Seccionais, vem cumprindo suas atribuições, estabelecidas no regulamento aprovado pelo decreto n.º 651, de 28 de janeiro de 1948.

Entre elas destacou-se a apresentação, dentro do prazo legal, dos balanços gerais do Estado, acompanhados de amplas exposições, em que foram analisados os resultados apurados.

No exercício de 1953 foi instalada mais uma delegação da Contadoria Geral. Trata-se da Contadoria Seccional dos Serviços de Saneamento, criada pelo decreto n.º 3.882, de 26 de março de 1953, que, conforme plano traçado pela Divisão de Estudos e Orientação, vem sistematizando a contabilidade dos serviços industriais do Estado, não só sob o aspecto orçamentário, como financeiro, patrimonial e industrial, visando à obtenção do perfeito contrôle das operações realizadas e à apuração dos resultados em cada unidade industrial.

Com aquela Seccional, estiveram em funcionamento, em 1953, onze delegações da Contadoria Geral que, na consecução de seu objetivo de trabalho, mantiveram com os serviços administrativos dos órgãos junto aos quais funcionam, o mais perfeito entendimento.

Como tarefa especial, as Seccionais realizaram o contrôle da aplicação das verbas orçamentárias, dentro dos duodécimos ou quotas trimestrais, em cumprimento ao plano de compressão de despesas, traçado pelo Governô.

Em concordância com o Tribunal de Contas, a Contadoria Geral baixou normas para o processamento da despesa com auxílios e sôbre a obrigatoriedade das coletas de preços ou das concorrências administrativas nas compras de material e na execução de serviços.

Durante o exercício de 1953, através de elementos de seu quadro técnico, a Contadoria Geral continuou prestando colaboração a algumas autarquias estaduais.

Pela Lei n.º 2.237, de 21 de dezembro de 1953, foram restabelecidos quatorze cargos de guarda-livros e sete de contador, que haviam sido extintos pela Lei n.º 2.020, de 2 de janeiro de 1953. Essa medida propiciará a solução do problema da falta de pessoal técnico naquele órgão, a qual vem se agravando em virtude do desenvolvimento dos serviços contábeis, resultantes do natural crescimento das receitas e das despesas e do maior volume de verbas, criado para a execução do Plano de Obras, Serviços e Equipamentos.

Para alcançar-se, em parte, o objetivo da Lei n.º 2.237, vêm de ser tomadas, junto ao Departamento do Serviço Público, providências para a abertura de concurso para o cargo de guarda-livros.

Continuando a execução do plano de implantação de seus serviços, a Contadoria Geral, contará em 1954, com mais uma Contadoria Seccional, que funcionará junto à Comissão Estadual de Compras.

O plano de organização dessa Contadoria prevê a implantação de um sistema de contrôlê do material, a ser também exercido pelas demais Seccionais que funcionam junto a órgãos que possuem almoxarifado.

Encontra-se em estudo na Contadoria Geral um projeto de decreto, estabelecendo normas especiais para regularizar-se o recebimento de rendas resultantes da exploração de serviços industriais pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, e o respectivo recolhimento ao Tesouro do Estado.

Do plano de trabalho da Contadoria Geral, para 1954, constam ainda, entre outras, as seguintes atividades:

a) transferência da contabilização das verbas do Serviço Social de Menores para a Contadoria Seccional do Govêrno, em virtude de ter sido aquêlê Serviço desligado do Departamento Estadual de Saúde;

b) transferência da contabilização das verbas da Diretoria de Presídios e Anexos para a Contadoria Seccional da Secretaria do Interior e Justiça, em virtude de ter sido aquela repartição desligada do Departamento de Polícia Civil;

c) empenho prévio, nas Exatorias, das despesas com vencimentos e funções gratificadas, para evitar-se que sejam excedidas as respectivas dotações, principalmente a de vencimentos, agora passível de grandes alterações, em consequência do sistema implantado pela Lei n.º 2.020, de 2 de janeiro de 1953, e por outras que reestruturaram os quadros de pessoal do Estado; e, finalmente,

d) estudo do plano de organização de uma Contadoria Seccional junto a Diretoria de Presídios e Anexos.

X — TESOURO DO ESTADO

Na execução da política financeira e tributária do Govêrno reside a função primordial do Tesouro do Estado.

Para desincumbir-se de tão relevante missão, o Tesouro, por muito tempo e face a deficiências do sistema administrativo estadual, teve de estabelecer um forte mecanismo de fiscalização interna, aplicada de modo especial à despesa.

Alterando-se, posteriormente, a estrutura administrativa do Estado, inúmeras funções, antes legalmente atribuídas ao Tesouro, foram deferidas a novos órgãos.

Mostrou-se necessária, por isso, uma revisão na estrutura e no funcionamento do Tesouro, para evitar o paralelismo inútil de atividades, bem como para libertá-lo de tarefas que cada vez mais se avolumam em consequência, principalmente, da legislação de pessoal.

Algumas providências, determinadas no início de nossa gestão, reduziram sensivelmente os trabalhos a cargo dessa repartição.

O exame dos processos de concessão de vantagens ao funcionalismo, antes centralizado no Tesouro, passou a ser feito nos órgãos de pessoal das Secretarias e Departamentos.

Foi implantado o Serviço de Mecanização, através do qual passaram a ser executadas as tarefas de cálculo, impressão e expedição de cheques, bem como os assentamentos referentes à efetividade dos servidores em exercício na Capital.

Uma comissão foi designada para elaborar o projeto de Regulamento Geral da Fazenda, trabalho êsse que provocou valiosos estudos sôbre a atual organização desta Secretaria de Estado, dos quais resultou um anteprojeto de reorganização.

Expedido, entretanto, o decreto n.º 3.867, de 19 de fevereiro de 1953, foi constituída a Comissão de Organização nele prevista, a qual, com base nos elementos já disponíveis, concluiu um projeto de reorganização da Secretaria da Fazenda.

Presentemente, o mencionado projeto está sendo submetido à crítica dos responsáveis pelos diversos setores da administração fazendária, com o objetivo de verificação de sua exequibilidade e para recebimento de sugestões que possam aperfeiçoá-lo.

As tarefas a cargo do Tesouro do Estado vêm sofrendo grandes embaraços, causados pela deficiência numérica de pessoal, pelo acréscimo de atribuições decorrente da legislação ordinária e pelas restrições legais impostas à prestação de serviços extraordinários.

Tal situação poderia ser regularizada lotando-se no Tesouro servidores em exercício noutras repartições, ou mediante novas admissões de pessoal.

A relocação de pessoal foi tentada, sem resultado positivo, já que as demais repartições opõem à medida a sua própria carência de elemento humano.

Resta, pois, recorrer-se à admissão de pessoal, providência que está intimamente relacionada com a reorganização dos serviços do Tesouro.

No exercício de 1952 foram iniciadas as providências para dotar de instalações apropriadas todos os serviços fazendários sediados na Capital.

Foi decidido construir-se mais dois pavimentos no atual prédio sede da Secretaria da Fazenda.

Após a realização de concorrência pública, as obras foram iniciadas em novembro daquele ano e serão entregues no decorrer do presente exercício.

XI — EXATORIAS

A Lei n.º 827, de 21 de dezembro de 1949, deu nova organização às Exatorias, no tocante à sua classificação e ao seu quadro de pessoal.

No exercício próximo findo, onze Exatorias foram elevadas de categoria, por haverem ultrapassado, no triênio 1950/1952, o limite de arrecadação fixado naquela lei, com a conseqüente promoção automática do pessoal nelas lotado. No corrente ano, maior será o número de Exatorias a se beneficiarem com as disposições da Lei n.º 827.

O pessoal em exercício nas estações fiscais do Estado foi distribuído em dois quadros, um ordinário e outro suplementar, os quais, em 1951, contavam com 321 e 235 servidores, respectivamente.

Atualmente, o quadro ordinário conta com 380 cargos, reduzindo-se para 160 o número de funcionários do quadro suplementar, constituído pelos cargos excedentes.

O quadro ordinário do pessoal das Exatorias foi criado com apreciável número de cargos vagos. Na presente data, praticamente inexistem claros no mesmo quadro, devido às efetivações determinadas por lei e face às nomeações decorrentes do concurso público realizado para ingresso na carreira, do qual resultou o provimento de 35 cargos de escriturários.

A Inspetoria Geral da Fazenda vem providenciando para que, anualmente, e dentro dos recursos orçamentários, grupos de Exatorias sejam reaparelhados com móveis e máquinas, tendo em vista a eficiência dos serviços.

O mesmo órgão apresentou um programa de construção de prédios para as Exatorias, o qual foi incluído no Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, administrado pela Secretaria das Obras Públicas.

Será dado início, imediatamente, à primeira etapa das construções, na qual estão incluídos nove municípios, cujas necessidades se apresentam mais prementes.

Paralelamente à construção de prédios, esta Secretaria vem cuidando, de modo sistemático, da readaptação e reparação dos próprios estaduais ocupados pelas Exatorias.

Em outubro do ano próximo findo, foi instalado em Gaurama, no município de Erechim, um pôsto de arrecadação, que está funcionando para atender a arrecadação dos impostos de exportação, sêlo e vendas e consignações.

Atendido por dois servidores, êsse pôsto de arrecadação vem correspondendo plenamente aos objetivos visados. No ano em curso, estuda-se a instalação de outros postos de arrecadação tanto em distritos do interior como nesta Capital.

A Inspetoria Geral da Fazenda e a Inspetoria do Impôsto sôbre Vendas e Consignações têm exercido intensa atividade de fiscalização e inspeção em todos os municípios, atividade que vem se refletindo positivamente quer nos índices de arrecadação, quer nos serviços a cargo das Exatorias.

Ao passarmos às mãos de Vossa Excelência o presente relatório dos serviços confiados a esta Secretaria de Estado, desejamos deixar consignado o nosso sincero reconhecimento pela inestimável confiança com que sempre nos honrou.

Serve-nos o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência a segurança de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

BÔLSA DE VALORES DO RIO GRANDE DO SUL

A Bôlsa de Fundos Públicos de Pôrto Alegre teve sua denominação alterada para Bôlsa de Valores do Rio Grande do Sul, pela Lei n.º 2.286, de 29 de dezembro de 1953.

A despeito de haver contado sempre com escassos recursos, provenientes quase exclusivamente de emolumentos, devidos, em sua maior parte, pelos próprios corretores, membros da corporação, vem a Bôlsa, desde sua criação, em 1931, procurando desincumbir-se a contento de sua importante missão, que é a organização e a disciplina do mercado de valores.

Espera-se que as novas tabelas de emolumentos, aprovadas pela referida Lei n.º 2.286, propiciem uma receita que permita um maior desenvolvimento dos diferentes departamentos da entidade.

O quadro dos corretores oficiais de valores manteve-se completo e sem alteração, durante todo o ano de 1953.

Relativamente ao quadro de funcionários, que desde a criação da Bôlsa se compunha de apenas cinco servidores, teve de ser o mesmo inopinadamente duplicado, em outubro do ano passado, face às novas tarefas a ela cometidas, como fruto das alterações introduzidas no mercado de câmbio e no comércio exterior do País, de conformidade com a instrução n.º 70, da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Além das operações de compra e venda de câmbio e de títulos, que têm constituído o movimento normal das Bôlsas de Valores do Brasil, desde a sua criação, nova modalidade foi introduzida nas mesmas, com o advento da já citada instrução n.º 70, da Sumoc, passando a existir, a partir de 9 de outubro de 1953, uma espécie de título até então desconhecida, a saber, o certificado de promessa de venda de câmbio, emitido pelo Banco do Brasil, S. A., em favor do importador que venha a comprá-lo na Bôlsa. O preço dêsse novo título é precisamente o ágio recolhido pelo Banco do Brasil, S. A., que se computa com base na taxa oficial do câmbio.

As operações que se realizam na Bôlsa, sôbre êsses certificados, assumem o caráter de leilão, distinguindo-se do público pregão normal de títulos por vários detalhes técnicos, inclusive pelo fato de existir apenas um vendedor — o Banco do Brasil, representado pelo corretor — contra pluralidade de compradores — os importadores, representados por seus corretores; enquanto nessas operações há concorrência apenas na procura dos certificados, no pregão comum de títulos existe concorrência, normalmente, tanto na procura como na oferta, em vista da pluralidade não só de compradores mas também de vendedores.

Entre os novos encargos que aquelas operações criaram para a Bôlsa, figura o de expedir comprovantes nominativos aos importadores, comitentes dos diversos corretores; no pregão normal de títulos ficam regi-

trados na Bôlsa apenas a espécie, a quantidade e o valor, sendo atribuição dos corretores, que devem guardar segredo profissional quanto aos nomes dos comitentes, o registro dos demais elementos em seus livros legais.

O serviço que vem de ser atribuído às Bôlsas de Valores exige ingentes esforços na execução, uma vez que o importador deve apresentar-se no Banco do Brasil, munido do comprovante por elas fornecido, dentro de 48 horas contadas do pregão.

Em 1953, no curto espaço de tempo em que foi posta em prática a referida instrução n.º 70, da Sumoc, foram vendidos, na Bôlsa de valores do Rio Grande do Sul, certificados de promessa de venda de câmbio num total de Cr\$ 292.806.160,00, ágio recolhido ao Banco do Brasil, tendo a entidade fornecido aos importadores 2.707 comprovantes, extraídos em três vias.

Graças à atuação da Bôlsa, conseguiu-se para Pôrto Alegre a quota de 11% das disponibilidades cambiais do País.

No decurso do exercício de 1953 foi registrada na Bôlsa a compra e venda de 132.326 títulos comuns, na importância de Cr\$ 71.271.471,30, contra 164.980 títulos por Cr\$ 81.867.999,70, do ano anterior.

A cotação média dos títulos, no exercício passado, foi um pouco inferior à que se verificou em 1952; a das apólices estaduais também registrou queda.

Relativamente ao movimento de câmbio, as operações registradas em 1953 subiram a Cr\$ 1.966.779.860,00, contra Cr\$ 1.207.569.395,00 em 1952, constatando-se, assim um aumento de Cr\$ 759.210.465,00.

Durante o ano de 1953 foram admitidas à cotação ações representativas do capital de 32 sociedades anônimas sediadas no Estado, assim como duas emissões de debêntures, uma de letras hipotecárias e uma de partes beneficiárias; foram, ainda averbados 116 aumentos de capital de sociedades por ações já inscritas e 1 redução de capital.

Quanto a títulos da dívida pública, foram inscritas duas emissões de apólices da Prefeitura de Pôrto Alegre.

Em virtude da criação da Bôlsa de Valores de Santa Catarina, muitas das sociedades por ações sediadas naquele Estado pediram o cancelamento de suas inscrições aqui, enquanto outras preferiram mantê-las.

No que tange à situação financeira da Bôlsa, importa referir que o exercício de 1953 se encerrou com um saldo de Cr\$ 393.706,80; a receita arrecadada atingiu Cr\$ 936.331,70 e a despesa realizada somente Cr\$ 542.624,90.

Carece a Bôlsa de Valores do Rio Grande do Sul de uma sede própria, localizada de acôrdo com a natureza da instituição; alcançado êsse desiderato, tornar-se-á mais fácil reorganizar, aperfeiçoar e desenvolver os seus importantes serviços.

DEPARTAMENTO DA LOTERIA DO ESTADO

Os excelentes resultados que se vêm registrando na exploração da loteria pelo Estado comprovam ter sido acertada a deliberação de não mais concedê-la a particulares, como ocorreu até 1946.

Criado pelo Decreto-lei n.º 1.350, de 15 de janeiro de 1947, o Departamento da Loteria do Estado vem desempenhando de forma altamente satisfatória as suas complexas atribuições.

A renda líquida dessa autarquia tem acusado expressivo crescimento, de ano para ano, como bem o demonstra o quadro abaixo:

<i>Exercício</i>	<i>Orçado</i>	<i>Arrecadado</i>	<i>Maior receita</i>	<i>Menor receita</i>
1947	15.000.000,00	21.014.022,10	6.014.022,10	—
1948	15.000.000,00	23.843.936,00	8.843.936,00	—
1949	25.000.000,00	24.105.400,50	—	894.599,50
1950	23.000.000,00	28.867.131,30	5.867.131,30	—
1951	25.000.000,00	33.546.213,10	8.546.213,10	—
1952	30.000.000,00	35.741.617,60	5.741.617,60	—
1953	35.000.000,00	40.998.714,20	5.998.714,20	—

Influíram decisivamente para essa próspera situação econômico-financeira, entre outros, os seguintes fatores: a ampla autonomia deferida à repartição, a estrutura de sua organização, a proibição dos demais jogos de azar e a melhoria dos planos de sorteio.

Limitado como se encontra, por lei, o mercado para a venda de seus bilhetes, não dispõe o Departamento da Loteria, para operar, senão das localidades compreendidas na área territorial do Estado.

Visando o incremento da renda, procede o Departamento, então, a constantes estudos de novos planos de sorteio e aprimoramento dos já existentes; restrita, porém, é essa possibilidade de expansão, já que a lei federal veda a elevação dos prêmios além de Cr\$ 1.000.000,00.

Importa salientar que tramita pelo Congresso Nacional projeto de lei permitindo a majoração de prêmios das loterias estaduais até Cr\$ 2.000.000,00.

No exercício de 1953 fêz-se um aumento de 3.000 bilhetes nas emissões de Cr\$ 500.000,00.

As loterias de Cr\$ 800.000,00 e de Cr\$ 500.000,00 terão suas emissões aumentadas, neste ano, de 25.000 para 27.000 bilhetes e de 28.000 para 30.000, respectivamente, com melhoria dos prêmios maiores.

A 26 de janeiro de 1953, dando cumprimento ao que dispõe o art. 24 da Lei n.º 2.020, de 2 do mesmo mês e ano, adotou o Departamento da Loteria o sistema de classificação de cargos.

Como solução definitiva para o problema de suas instalações, vem o Departamento de adquirir, pela importância de Cr\$ 4.000.000,00, o prédio sito à rua dos Andradas n.ºs 849/859, onde já vinha funcionando, em condições precárias, há alguns anos.

Os trabalhos de fiscalização junto à autarquia não sofreram solução de continuidade. O Conselho Fiscal tem se reunido com absoluta regularidade, para execução de seus encargos. Através de uma delegação de controle vem exercendo normalmente sua ação fiscalizadora, também, o egrégio Tribunal de Contas.

Face ao que estabelece o Decreto-lei n.º 1.350, de 15 de janeiro de 1947, que instituiu a exploração da loteria pelo Estado, vem sendo aplicada exclusivamente em benefício das entidades de assistência social, da cultura e do desporto amadorista a renda líquida dela proveniente.

DÍVIDA PÚBLICA

EMPRÉSTIMO DE CR\$ 400.000.000,00
(Obras e investimentos e resgate parcial da
dívida flutuante)

LEI N.º 2.108, DE 8 DE SETEMBRO DE 1953

Altera o plano aprovado pela Lei n.º 1.588, de 6 de novembro de 1951.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — Da dotação de Cr\$ 20.526.840,00, correspondente à alínea g, inciso IV, do artigo 1.º da Lei n.º 1.588, de 6 de novembro de 1951, fica destacada a quantia de Cr\$ 4.000.000,00, destinada a uma contribuição do Estado à Comissão Estadual de Silos e Armazéns, para atender as despesas de que trata o artigo 24 da Lei n.º 1.938, de 10 de dezembro de 1952.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 8 de setembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Leonel Brizola
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio,
Substituto

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

LEI N.º 2121, DE 29 DE SETEMBRO DE 1953

Altera o plano aprovado pela Lei n.º 1588, de 6 de novembro de 1951.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Obras Públicas, créditos adicionais, com vigência em um ou mais exercícios financeiros, num montante de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao atendimento das seguintes despesas:

a) Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para a construção de dois pavimentos, no edifício da Secretaria das Obras Públicas, inclusive elevadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, destinadas ao Tribunal de Contas;

b) Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) para reaparelhamento na Secretaria das Obras Públicas;

c) Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para locação de imóveis na Diretoria de Saneamento e Urbanismo, durante o período de execução das obras.

Art. 2.º — Servirá de recurso para o atendimento das despesas decorrentes da abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, o cancelamento de igual quantia na dotação constante do inciso I, letra a, da Lei n.º 1.588, de 6 de novembro de 1951, que aprovou o plano de aplicação do empréstimo de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 29 de setembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES

Governador do Estado

Theobaldo Neumann

Secretário do Interior e Justiça

Antônio Brochado da Rocha

Secretário da Fazenda

Leonel Brizola

Secretário das Obras Públicas

Leonel Brizola

Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio,

Substituto

José Mariano Beck

Secretário de Educação e Cultura

LEI N.º 2212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera o plano aprovado pela Lei n.º 1.588, de 6 de Novembro de 1951, autoriza abertura de crédito especial e redução de dotação orçamentária.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — E' destacada, da dotação consignada sob a alínea g, inciso IV, do plano aprovado pela Lei n.º 1.588, de 6 de novembro de 1951, a importância de Cr\$ 1.843.926,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis cruzeiros), que se destinará ao pagamento de dívidas hipotecárias do Estado para com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, decorrentes da aquisição do edifício-sede da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2.º — Para atendimento da despesa referida no artigo 1.º e relativa ao período de 7 de outubro de 1952 a 31 de dezembro de 1953, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 1.843.926,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros), assim especificado:

I — Código geral 8-73-4: Amortização da dívida fundada interna	Cr\$	412.983,00
II — Código geral 8-74-4: Juros da dívida fundada interna	Cr\$	1.370.289,40
III — Código geral 8-75-4: Despesas diversas da dívida fundada interna	Cr\$	60.653,60
Total	Cr\$	<u>1.843.926,00</u>

Art. 3.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução de igual quantia na dotação da rubrica 1) — Serviços diversos, código local 12-01, da vigente lei de orçamento.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 12 de dezembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Theobaldo Neumann
Secretário do Interior e Justiça

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

Leonel Brizola
Secretário das Obras Públicas

Manoel Antônio Vargas
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

José Mariano Beck
Secretário de Educação e Cultura

EMPRÉSTIMO DE CR\$ 100.000.000,00
(Obras Rodoviárias)

LEI N.º 1.733, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1952

Autoriza o Estado a emitir apólices e contrair um empréstimo com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e dá outras providências.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir 166.667 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete) apólices do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, destinadas a atendimento de obras rodoviárias.

Art. 2.º — As apólices, que serão ao portador, terão a designação "Empréstimo para Obras Rodoviárias" e vencerão os juros anuais de 8% (oito por cento), pagáveis por semestres vencidos.

Art. 3.º — O prazo de resgate será de quinze (15) anos, a partir de 1953.

Art. 4.º — E' facultado ao Estado emitir títulos representativos de apólices múltiplas.

Art. 5.º — As apólices cuja emissão é autorizada por esta lei, levarão a assinatura do Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, do Diretor Geral do Tesouro do Estado e do Diretor da Procuradoria Fiscal.

Art. 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, um empréstimo na importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), ao juro de 8% (oito por cento) ao ano, pelo prazo de quinze (15) anos destinada ao atendimento de obras rodoviárias.

Art. 7.º — Garantirá êste empréstimo a caução das apólices de que trata esta lei.

Art. 8.º — A partir do exercício de 1953, o orçamento do Estado consignará dotação própria para a amortização e juros do empréstimo, cujo produto será aplicado de acôrdo com os créditos que forem solicitados pelo Poder Executivo.

Art. 9.º — No caso de falta de pagamento de qualquer semestralidade, juros e amortizações, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários poderá vender as apólices necessárias a cobertura do montante da dívida vencida e despesas correlatas previstas no contrato.

Art. 10 — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir com vigência a partir de 1.º de julho do corrente ano, um crédito suplementar de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) à dotação do código local 11-01

— CONTRIBUIÇÕES PARA AUTARQUIAS — código geral 8-82-4 —
para o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, do orçamento
vigente.

Art. 11 — Servirá de recurso para a cobertura da despesa decorrente
da abertura do crédito, a que se refere o artigo anterior, o efetivo produto
da operação de crédito autorizado por esta lei.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 12 de fevereiro de 1952.

ERNESTO DORNELLES

Governador do Estado

Antônio Brochado da Rocha

Secretário da Fazenda



LEI N.º 1.798, DE 13 DE AGÔSTO DE 1952

Altera dispositivos da Lei n.º 1.733, de 12 de
fevereiro de 1952.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande
do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88
inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decre-
tou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — Os artigos 6.º e 9.º da Lei n.º 1.733, de 12 de fevereiro de
1952, passam a ter a seguinte redação, respectivamente:

“Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com Institutos de
Previdência Social, Caixas Econômicas ou com estabelecimentos de cré-
ditos do país, um empréstimo na importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem
milhões de cruzeiros), ao juro máximo de 9% (nove por cento) ao ano,
pelo prazo mínimo de 10 anos destinado ao atendimento de obras ro-
doviárias”.

“No caso de falta de pagamento de qualquer semestralidade, juros e
amortizações, o estabelecimento credor poderá vender as apólices neces-
sárias à cobertura do montante da dívida vencida e despesas correlaçaõs
previstas no contrato”.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 13 de agôsto de 1952.

ERNESTO DORNELLES

Governador do Estado

Antônio Brochado da Rocha

Secretário da Fazenda

C E R T I D ã O

JOSÉ PEDRO DE MOURA, serventuário vitalício do segundo tabelionato da cidade de Pôrto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, CERTIFICO: que revendo neste Tabelionato, o livro de Contratos, sob número cento e noventa e um (191), nelle à fôlhas doze verso (12-v), encontrei a escritura que me foi pedida por certidão, cujo teor “verbo ad-verbum” é o seguinte: — “ESCRITURA de empréstimo a juros com garantia de caução de títulos, que entre si fazem, como outorgante devedor, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, como outorgada credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, na forma abaixo.” — Antecede esta, outra de promessa de compra e venda que entre si fizeram, como outorgante promitente vendedora, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicações, e, como outorgada promitente compradora, dona Ana Ely Souza Pires. — SAIBAM os que virem esta escritura pública que, no ano de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), aos cinco (5) dias do mês de junho, nesta cidade de Pôrto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Segundo (2.º) Tabelionato, à rua General Câmara, número cento e quarenta e oito (148), compareceram, de um lado, como outorgante devedor, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado por seu Governador, General ERNESTO DORNELLES, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, devidamente autorizado pela Lei Estadual número mil setecentos e trinta e três (1.733), de doze (12) de fevereiro de mil novecentos e cincoenta e dois (1.952), e alterada pela Lei número mil setecentos e noventa e oito (1.798), de treze (13) de agosto do corrente; — e, de outro lado, como outorgada credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com séde nesta capital, representada pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, NORIVAL PARANAGUÁ DE ANDRADE, que costuma assinar simplesmente PARANAGUÁ DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital; — os presentes conhecidos do Ajudante Substituto do Tabelaão, em pleno exercício, de mim escrevente e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, também conhecidas do Ajudante Substituto, que de tudo dá fé. — E, perante as mesmas testemunhas, disseram o outorgante e outorgada, por seus representantes que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, têm, entre sí, justo e contratado o seguinte: — PRIMEIRO: — A outorgada credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, aqui denominada “Caixa Econômica”, emprésta ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a quantia de CEM MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$.. 100.000.000,00), a qual lhe será entregue, no todo ou parceladamente, des-

de que deposite e mantenha o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em conta corrente, na Carteira de Depósitos da outorgada credora, importância equivalente, e após a transcrição dêste contrato no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta Capital, certidão da cotação das apólices na Bólsa de Fundos Públicos e apresentadas as apólices para depósito. — SEGUNDA: — O referido empréstimo, é feito pelo prazo de dez (10) anos. — Até a data do recebimento do saldo, o Estado do Rio Grande do Sul pagará, semestralmente, apenas os juros do capital devido. — TERCEIRA: — O capital mutuado e os juros, serão pagos pelo outorgante devedor, em vinte (20) prestações semestrais, sucessivas, de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) de amortização de capital e mais os juros de oito por cento (8%) ao ano sôbre o saldo devedor, devendo êstes pagamentos serem iniciados ao vencimento do primeiro semestre, a contar da data do recebimento da quantia emprestada. — QUARTA: — O pagamento das prestações que tratam as cláusulas acima, será efetuado na Tesouraria da Caixa Econômica, nesta Capital. — QUINTA: — Como garantia do empréstimo ao tipo setenta (70), que lhe é concedido, o Estado do Rio Grande do Sul, dá à Caixa Econômica, em caução, cento e quarenta e duas mil oitocentos e cinqüenta e sete (142.857) apólices ao portador, no valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, vencendo o juro de oito por cento (8%) ao ano, pago semestralmente e resgatáveis no prazo de quinze (15) anos, emitidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da Lei número mil setecentos e trinta e três (1.733), de doze (12) de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta e dois (1.952), publicada no Diário Oficial de treze (13) de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta e dois (1.952), alterada na forma da Lei Estadual número mil setecentos e noventa e oito (1.798), de treze (13) de agosto do mesmo ano, publicada no Diário Oficial de quatorze (14) de agosto de mil novecentos e cincoenta e dois (1.952), ambas transcritas no verso das apólices. — SEXTA: — As apólices acima referidas ficarão depositadas na Caixa Econômica e serão devolvidas ao Estado na medida em que se operar o resgate do empréstimo e de modo que o saldo dêste, corresponda sempre a setenta por cento (70%) do valor nominal dos títulos caucionados. — SÉTIMA: — Se o Estado do Rio Grande do Sul deixar de efetuar qualquer pagamento de amortização nas épocas determinadas do presente contrato, fica desde já, assegurado à credora Caixa Econômica, o direito de mandar vender por corretor público, a quantidade de apólices necessárias ao pagamento das prestações vencidas, bem como a vender por corretor público as apólices caucionadas, com prévia notificação de seis (6) meses, caso o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários levante o depósito feito nesta Caixa Econômica, ou avise para a sua retirada. — OITAVA: — Ocorrendo o previsto na cláusula anterior, o outorgante devedor obriga-se a completar com novas apólices à garantia dada, de acôrdo com a cláusula quinta do presente contrato, de modo que o saldo devedor corresponda, sempre, a setenta por cento (70%) do valor da caução. — NONA: — No caso de ocorrer o previsto na cláusula sétima (7.^a), as apólices serão

vendidas apenas com os coupons de juros a vencer, devendo a Caixa Econômica devolver ao Estado do Rio Grande do Sul os coupons de juros correspondentes aos semestres vencidos e que ainda não lhe tenham sido entregues. — DÉCIMA: — Obriga-se ainda, o outorgante devedor aos juros de móra de um por cento (1%) ao mês, sôbre as importâncias que deixar de pagar à outorgada credora Caixa Econômica, nas épocas determinadas, bem como a multa de dez por cento (10%), sôbre o valor da dívida, no caso de inadimplemento do presente contrato. — DÉCIMA-PRIMEIRA: — Ambas as partes contratantes elegem o fôro de Pôrto Alegre, para recíprocamente responderem pelas obrigações oriundas, e derivadas dêste contrato. — DÉCIMA-SEGUNDA: — O presente contrato entrará em vigôr após sua transcrição no Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos desta Capital. — DÉCIMA-TERCEIRA: — Fica assegurado ao Estado do Rio Grande do Sul o direito de resgatar, em qualquer tempo, o presente empréstimo, pagando nésta ocasião a dívida que contra sí fôr apurada. — DÉCIMA-QUARTA: — O outorgante devedor, Estado do Rio Grande do Sul, obriga-se, na vigência dêste contrato, a consignar em seu orçamento, a verba necessária ao resgate do empréstimo ora contratado com a Caixa Econômica. — A presente escritura está isenta do pagamento do sêlo Federal, em face do Decreto-Lei número quatro mil seiscentos e cinqüenta e cinco (4.655), de treis (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), em seu artigo número cinqüenta e um (51). Assim contratados, me pediram lhes lavrasse esta escritura em notas, a qual lhes sendo lida, foi em tudo achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes, senhores Lauro Borges, comerciante, e Cláudio Bublitz, contador, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, à rua Juvenal Müller, número noventa e um (91), e à Avenida Farrapos, número mil duzentos e quarenta e sete (1.247), respectivamente. — Eu, Dante Sarubbi da Cunha, escrevente, a escreví. — E eu, Primeiro (1.º) Ajudante Substituto do Tabelião, subscrevo e assino. — O Ajudante Substituto Rufino Antônio Pires. — ERNESTO DORNELLES; — PARANAGUÁ DE ANDRADE; — Lauro Borges; — Cláudio Bublitz.” — NADA mais continha na mencionada escritura, de onde bem e fielmente foi extraída a presente certidão, e, ao livro e fôlhas no início aludidos, em meu poder e cartório, me reporto e dou fé. — Nesta cidade de Pôrto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, República dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco (5) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e treis (1953). — Eu, Mário J. de Azevêdo Cunha, terceiro (3.º) Ajudante Substituto do Tabelião, subscrevo e assino.

Pôrto Alegre, 5 de junho de 1.953
O 3.º Ajudte. Substº
(ass) Mário J. de Azevêdo Cunha

(Sôbre estampilhas estaduais de
Cr\$ 2,00 1,00, e 0,20

Emolumentos..	Cr\$	80,00
Selos.....	Cr\$	3,20
		<hr/>
Total	Cr\$	83,20

O traslado da escritura a que se refere a presente certidão, foi transcrito nesta data, sob o número de ordem 1158 a folhas 91 e 92 do Livro D. n.º 5 de "Transcrição de Penhores, Cauções e contratos de parceria", dêste cartório. Cartório do Registro Especial de Porto Alegre, 15 de junho de 1953.

O oficial: —

(ass.) Othelo Rosa

SUBROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA



LEI N.º 1.802, de 14 DE AGOSTO DE 1952

Autoriza o Estado a assumir a responsabilidade de dívidas hipotecárias no valor de Cr\$ 10.830.417,20.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — E' o Estado autorizado a assumir a responsabilidade de três dívidas hipotecárias contraídas por João Pedro Timmers com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, com o saldo devedor de capital Cr\$ 10.830.417,20 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos) vencíveis no prazo de quinze anos, aos juros anuais de 10%.

Parágrafo único — As hipotecas de que trata êste artigo recaem sôbre o "Edifício João Timmers" e respectivo terreno, que mede 17,90 metros de frente à Avenida Júlio de Castilhos e 17,50 metros de frente à rua Comendador Pereira, com 161,23 metros de comprimento pelo lado êste e 157,53 metros pelo lado oeste.

Art. 2.º — A subrogação de dívidas autorizada por esta lei destina-se a cobrir uma parte do preço da aquisição do prédio descrito no artigo anterior, para instalação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3.º — A amortização de capital e juros será feita em prestações mensais de Cr\$122. 520,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte cruzeiros) e atendida pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — O Poder Executivo nomeará imediatamente uma comissão integrada por técnicos das Secretarias da Agricultura e das Obras Públicas que, dentro de um ano, apresentará projetos e orçamentos completos de um edifício que atenda, de maneira cabal, pela localização e pela construção, as necessidades dos serviços da primeira daquelas Secretarias.

Parágrafo único — Fica o Poder Executivo autorizado a procurar, oportunamente, entidade pública ou privada que financie a construção do edifício projetado com a condição de receber em pagamento, total ou parcial do financiamento, o imóvel adquirido de acôrdo com a presente lei, e mediante os demais têrmos a serem fixados em autorização legislativa.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 14 de agosto de 1952.

ERNESTO DORNELLES

Governador do Estado

Antônio Brochado da Rocha

Secretário da Fazenda

Manoel Antônio Vargas

Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio.

Annibal di Primio Beck

Secretário das Obras Públicas

MÁRIO GILBERTO MARIATH

TABELIÃO

CIDADE DE PÔRTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

Rua 7 de setembro n.º 1.029 — Tel. aut. 4.061

Livro n.º C. V. 2-C

Esc. n.º 7

Folhas 15

TRASLADO de escritura de compra e venda, com novação da dívida hipotecária que fazem JOÃO TIMMERS e sua mulher dona ALICE GRAF TIMMERS, como outorgantes vendedores, o Estado do Rio Grande do Sul, como outorgado comprador; e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de credora hipotecária anuente, como se segue. Antecede esta a escritura de compra e venda feita por Virgilino Vidal Pereira e outros a Pedro Pereira. —

SAIBAM todos quantos virem esta Pública Escritura de compra e venda

que, no ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Pôrto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos nove (9) dias do mês de Outubro do dito ano, neste cartório compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgantes vendedores, JOÃO TIMMERS e sua mulher dona ALICE GRAF TIMMERS, o primeiro comerciante e a segunda de afazeres domésticos, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta capital, a rua Filadélfia número trezentos e nove, que a outorgante ALICE GRAF TIMMERS, e representada neste ato por seu marido JOÃO TIMMERS, conforme procuração lavrada no livro vinte-C, a folhas quarenta, em quatro de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, pelo quinto Notariado desta cidade e, que fica arquivada neste cartório e, registrada no livro proprio de registro de procurações; de outro lado o Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representado pelo procurador Fiscal, doutor LUIZ MORETTI, conforme portaria do Executivo Estadual de número quatrocentos e dez, e de vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, a qual vae adiante transcritas, como outorgado comprador; e, finalmente, a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, representada neste ato, pelo seu presidente doutor Pompilio Cylon Fernandes da Rosa, que costuma assinar Cylon Rosa, brasileiro, casado, advogado, aqui residente e domiciliado, como credora hipotecária anuente, todos conhecidos do tabelião, de mim escrevente e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, digo, nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas tes-

temunhas, pelos outorgantes vendedores foi dito que são senhores e possuidores de um imóvel sito nesta cidade, à Avenida Júlio de Castilhos a rua Coronel Manoel Pereira, assim descrito: Um Edifício com a estrutura de concreto armado e paredes externas de tijolos, com frente a Avenida Júlio de Castilhos, onde tem onze pavimentos, e à rua Coronel Manoel Pereira, onde possui dois pavimentos, tendo também no centro dois pavimentos com tôdas as suas dependências e instalações sanitárias, com respectivo terreno foreiro ao Estado do Rio Grande do Sul, que mede na frente norte a Avenida Júlio de Castilhos dezessete metros e cinquenta centímetros; ao lado opôsto com face para a rua Coronel Manoel Pereira, ao Sul medindo dezessete metros com cinqüenta centímetros; a leste, onde mede cento e cinqüenta e oito metros e quarenta centímetros de extensão, fazendo divisa com terreno que foi da Companhia Fôrça e Luz Pôrto-Alegrense e terreno de domínio do Estado do Rio Grande do Sul; e ao oeste, onde mede cento e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros de extensão, fazendo divisa com terreno acrescido ao domínio do Estado do Rio Grande do Sul; êste terreno acha-se localizado no lado par da rua Coronel Manoel Pereira e dista da esquina que faz esta rua com a rua Coronel Vicente, trinta metros, distando da esquina que faz Avenida Júlio de Castilhos, com a mesma rua Coronel Vicente, trinta metros e quarenta centímetros; que o mencionado terreno os outorgantes vendedores houveram: parte por compra feita a Guilherme Willy Lüderütz e sua mulher, conforme escritura lavrada nestas notas, em onze de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, a folhas oitenta e seis verso, do livro número trezentos e trinta e cinco, devidamente transcrita no registro de imóveis do primeiro officio dêste município, sob número trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis, a folhas cento e quarenta e quatro, no livro treis "AN" e título foreiro devidamente transcrito no registro de imóveis do primeiro officio sob número dois mil cento e noventa e quatro, a folhas seis, no livro quatro B, escritura de retificação e ratificação, também lavrada neste notariado, em vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta e seis, a folhas vinte e um verso, no livro número trezentos e quarenta e seis, devidamente averbado a margem da transcrição acima mencionada, achando-se esta venda devidamente apostilada no título de domínio útil do Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, conforme apostila feita no título respectivo, em sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, averbada a margem da inscrição feita no primeiro officio do registro de imóveis, sob número mil seiscentos e trinta e nove, a folhas cento e vinte e sete, do livro quatro "A" em quatro de abril de mil novecentos e quarenta e seis; e parte, por compra feita a dona Dorothea de Toledo Bordini, conforme escritura de compra e venda lavrada em notas dêste notariado, em primeiro de junho de mil novecentos e quarenta e seis, a folhas trinta e um verso, do livro número trezentos e quarenta e um, devidamente transcrita no registro de imóveis do primeiro officio dêste município, sob número trinta e sete mil cento e cinquenta e três a folhas duzentos e setenta e dois, do livro treis "AO", achando-se esta venda de-

vidamente apostilada no título de domínio útil do govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, consoante apostila feita no título respectivo em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete, averbada a margem da inscrição feita no primeiro officio do registro de imóveis dêste município, sob número dois mil duzentos e trinta e um, a folhas dezesseis do livro quatro "B" em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete. Que com referência ao edificio existente em dito terreno e já descrito foi construido pelos outorgantes vendedores e será averbado no registro de imóveis desta Comarca, concomitantemente com esta escritura. Disseram ainda os outorgantes vendedores que são devedores da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, da importância de dez milhões oitocentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 10.830.417,20), pagáveis em cento e oitenta prestações mensais e sucessivas de cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte cruzeiros, nela incluindo-se amortização de capital, juros de dez por cento ao ano, Tabela Price e quota de seguro, no valor de quatro mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos, na tesouraria da Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até o décimo dia útil que se seguir ao vencimento da prestação conforme contratos de mútuo, com garantia hipotecária do imóvel acima descrito, inscritos em primeiro, segundo e terceiro lugar, respectivamente, no registro de imóveis da primeira zona desta capital, no livro dois X, a folhas duzentos e setenta, sob número nove mil trezentos e sete; no livro dois AA, a folhas cento e setenta e quatro, sob número dez mil trezentos e cincoenta e cinco; e no livro dois AA, a folhas cincoenta e dois, sob número dez mil quinhentos e quarenta e cinco. Disseram mais os outorgantes vendedores que havendo ajustado com o Estado do Rio Grande do Sul a venda do referido imóvel pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), transferindo ao mesmo a sua dívida hipotecária na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, acima descrito, de acôrdo com a Lei número mil oitocentos e dois de quatorze de agôsto de mil novecentos e cincoenta e dois, que autorizou o Estado do Rio Grande do Sul a assumir a responsabilidade do citado débito, vêm, por esta escritura e na melhor forma de direito, vender, como vendido têm, o imóvel em referência ao outorgado comprador, transferindo ao mesmo, desde já todo domínio, ação e posse que exercia no mencionado imóvel, obrigando-se, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder em qualquer tempo pela evicção. Declaram ainda os outorgantes vendedores que receberam neste ato das mãos do representante do outorgado comprador, Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de Cr\$ 14.169.582,80 (quatorze milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) que contaram e acharam certos, dando plena e geral quitação ao outorgado comprador de todo o preço do imóvel, objeto desta compra e venda, para não mais lhe repetir importância alguma seja que título fôr. Pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo seu representante antes mencionado, na qualidade de ou-

torgado comprador, foi dito que aceitava esta escritura, em todos os seus termos, e que a aquisição que serve de objeto a esta escritura é feita em virtude de aprovação do Governador do Estado, constante dos expedientes de números nove mil duzentos e setenta e nove/cincoenta e um, quatro mil seiscentos e vinte e oito/cincoenta e um, um mil novecentos e trinta e nove/cincoenta e um, e doze mil trezentos e trinta e oito/cincoenta e um. Disse mais o outorgado comprador que assumia, em novação de dívida, com garantia hipotecária, os saldos do mútuo de que eram devedores os outorgantes devedores na Caixa Econômica Federal, na importância de Cr\$ 10.830.417,20 (dez milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos) e cuja amortização fará, até sua solução integral, em prestações mensais de cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte cruzeiros; que esta digo, que será atendida por verbas orçamentárias próprias, tudo de acôrdo com o preceituado na Lei número um mil oitocentos e dois de quatorze de agosto de mil novecentos e cincoenta e dois e na forma dos contratos de mútuo com garantia hipotecária referidos, de plenos conhecimentos do outorgado comprador, Estado do Rio Grande do Sul que neste ato ratifica expressamente. E finalmente, foi dito pela credora hipotecária e mutuante Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, por seu representante acima designado, que anuia na novação de dívida constante desta escritura, e de acôrdo com o disposto na citada lei mil oitocentos e dois de quatorze de agosto de mil novecentos e cincoenta e dois. Declara mais o outorgado comprador, Estado do Rio Grande do Sul, que na conformidade do parecer emitido pelo excelentíssimo senhor doutor Procurador Geral do Estado, no expediente relativo, a esta aquisição, não se responsabiliza por quaisquer comissões de corretagens que venham a ser invocadas para a efetivação desta compra e venda. (Seguem-se as transcrições da portaria e certidões): Número quatrocentos e dez. Tesouro do Estado. Diretor do Expediente. O Governador do Estado, resolve designar o doutor Luiz Moretti, Procurador Fiscal do Estado, para representar o Estado do Rio Grande do Sul, na aquisição do prédio e respectivo terreno pertencente a João Pedro Timmers, sito nesta capital, e nos demais atos necessários a essa aquisição, bem assim, representá-lo na responsabilidade da dívida hipotecária, junto a Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei número mil oitocentos e dois, de quatorze de agosto do corrente ano. Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, vinte e sete de agosto de mil novecentos e cincoenta e dois. Governador do Estado. Ernesto Dornelles. Secretário da Fazenda. Proc. Número quarenta e dois mil setecentos e quarenta/cincoenta e um. N.C.L.. Certifico, em virtude do despacho exarado na petição número trinta e quatro mil trezentos e trinta e um do senhor Alcy Noronha de Barcellos, que o prédio à rua Comendador Manoel Pereira número cento e setenta e seis, e terreno com dezessete metros e cincoenta centímetros de frente, fazendo fundo também à Avenida Júlio de Castilhos, onde faz frente e mede dezessete metros e cincoenta centímetros, lotado em nome de

João Pedro Timmers, nada deve a esta repartição até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. Do que, eu Lucy Piveita Silva, funcionário municipal, servindo na Diretoria Geral da Receita, para constar, passei esta aos treze dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Visto. Jacinto F. de Souza. Certifico, em face do despacho do senhor Exator desta capital, datado de três de setembro do ano corrente, exarado na petição registrada no protocolo especial de certidões sob número treis mil duzentos e cinquenta e dois, arquivada nesta repartição, e, tomando em consideração as notas dela constantes, às quais me reporto que, em nome de João Pedro Timmers, casado com Alice Graf Timmers, não consta qualquer dívida com a Fazenda do Estado, por esta repartição. E, por ser verdade, eu abaixo assinado, passo a presente que servirá para fins de compra e venda aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. Kurt V. Becker. Escriturário. Conforme. Vê-se uma rubrica ilegível. Escriturário. Estava devidamente selada. Certifico, em virtude do despacho do senhor Inspetor exarado no processo número dois mil novecentos e três de três de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois que, revendo o livro de registro de devedores, a cargo da primeira Secção, nêle não encontrei o nome de João Pedro Timmers, casado com dona Alice Graf Timmers, o qual nada deve a Fazenda Nacional, por esta repartição, até a presente data. E, para constar, eu, Cecy Maya Leal, oficial administrativo, lavrei a presente certidão aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. Visto. Alfandega de Pôrto Alegre, Segunda Secção Vê-se uma assinatura ilegível. Chefe. Estava devidamente selada. Recibo número mil setecentos e setenta e seis. Ministério da Fazenda Divisão do Impôsto de Renda. Certifico que João Pedro Timmers. Recolheu a esta exatoria a importância abaixo discriminada de acôrdo com a guia de recolhimento desta data, referente ao impôsto Imobiliário do prédio sito a Avenida Júlio de Castilhos Ed. João Timmers, ao Estado do Rio Grande do Sul. Renda ordinária. Impôsto de Renda. cento e cinco mil trezentos e onze cruzeiros e sessenta centavos. Renda Extraordinária. Impôsto sôbre lucro na venda de imóveis. (Decreto-lei nove mil trezentos e trinta e dez de junho de mil novecentos e quarenta e seis). Vê-se o carimbo da Alfandega, sôbre ele a rubrica do Tesoureiro. E, assim me pediram esta escritura em notas que lhes sendo lida em presença das testemunhas Alcy Noronha de Barcellos, viúvo, do comércio, e José Carlos Müller, solteiro, maior, bancário, ambos brasileiros, aqui residentes e domiciliados, a acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam. Eu, Ida Andrade, escrevente, que a escrevi. Eu, Mário Gilberto Mariath, tabelião, que a subscrevo e assino. O tabelião Mário Gilberto Mariath. João Timmers. Luiz Moretti. Cylon Rosa. Alcy Noronha de Barcellos. José Carlos Müller. A presente escritura está isenta do sêlo de Justiça, de acôrdo com a lei em vigor. Eu, Mário Gilberto Mariath, tabelião, que a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (assinatura ilegível) da Verdade

Segue-se assinatura ilegível

PLANO DE OBRAS DE CR\$ 150.000.000,00
(Lei n.º 2.060, de 23/3/1953)



LEI N.º 2.060, DE 23 DE MARÇO DE 1953

Autoriza o Estado a contrair empréstimo, a abrir créditos especiais e dá outras providências.

Victor Oscar Graeff, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu, no uso das atribuições que me confere o art.º 64, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos, até o montante de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros), ao juro máximo de 9%, prazo mínimo de 3 (treis) anos, com estabelecimentos de crédito do país, caixas econômicas, autarquias ou organizações e institutos de previdência.

Art. 2.º — É também, o Poder Executivo autorizado a emitir apólices até o limite de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) ao juro máximo de 8%, prazo mínimo de 10 (dez) anos e a caucioná-las, como garantia dos empréstimos referidos no art. 1.º desta lei.

Art. 3.º — Se as condições do mercado aconselharem, poderá o Poder Executivo lançar diretamente no mercado as apólices emitidas.

Art. 4.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais com vigência plurienal, até o limite de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) com a seguinte destinação:

Para obras de saneamento, de acôrdo com a prioridade estabelecida pelo plano existente na Secretaria de Obras Públicas	15.000.000,00	
Para obras de saneamento em convênios com municípios interessados	15.000.000,00	
Para construção de cadeias e fóros, de acôrdo com o plano da Secretaria do Interior e Justiça	20.000.000,00	
Para construção, aquisição e instalação de edifícios para Postos de Higiene nos municípios onde o Estado não possui prédios próprios	10.000.000,00	
Para Escolas e Grupos Escolares:		
a) construção de Escolas Rurais de acôrdo com a discriminação do anexo I ..	3.260.000,00	
b) construção de Grupos Escolares de acôrdo com a discriminação do anexo II	13.070.000,00	16.330.000,00

c) construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de ensino de acôrdo com a discriminação do anexo III	17.360.000,00	17.360.000,00
Para obras diversas de acôrdo com a discriminação do anexo IV		56.310.000,00
Total		150.000.000,00

Parágrafo único — Para a realização das Obras rodoviárias constantes do anexo IV, cuja execução caiba ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, os créditos especiais a que se refere êste artigo serão abertos consignando as dotações previstas sob a forma de contribuição do Estado àquela autarquia.

Art. 5.º — Servirá de recurso para o atendimento das despesas decorrentes da abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior o produto das operações de créditos previstos nos artigos 1.º e 3.º da presente lei ou a arrecadação a maior que se verificar no exercício de 1953.

Art. 6.º — Fazem parte integrante da presente lei os anexos I, II, III e IV, a que se refere o art. 4.º.

Art. 7.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado em Pôrto Alegre, 23 de março de 1953.

VICTOR OSCAR GRAEFF

Presidente

ANEXO I

Construção de Escolas Rurais, nos municípios de:

- Alegrete — no lugar denominado “Conceição”;
- Arroio Grande — na zona rural;
- Arroio do Meio — no lugar denominado “Coqueiro Alto”;
- Bagé — no lugar denominado “Palmas”;
- Bagé — no “Passo das Trairas”;
- Caçapava do Sul — no lugar denominado “Santana da Boa Vista”;
- Camaquã — na zona rural;
- Cruz Alta — no distrito de “Pejuçara”;
- Dom Pedrito — no lugar denominado “Passo da Ferraria”;
- Guaíba — no distrito de “Mariana Pimentel”;
- Guaíba — no distrito de “Sertão Santana”;
- Herval do Sul — na zona rural;
- Jaguari — no lugar denominado “Pequeri”;
- Jaguari — no lugar denominado “Segrêdo”;

Lajeado — distrito de “Canudos”;
Lagoa Vermelha — lugar denominado “Ibiraiaras”;
Lavras do Sul — no lugar denominado “Rincão dos Saraivas”;
Novo Hamburgo — no lugar denominado “Passo dos Corvos”;
Pinheiro Machado — zona rural;
Piratini — no lugar denominado “Serra das Silveiras”;
Rio Pardo — no lugar denominado “Bexiga”;
Rio Pardo — no lugar denominado “Passo do Sobrado”;
Rio Pardo — no lugar denominado “João Rodrigues”;
Santa Rosa — na localidade de “Cinquentenário” Escolas Rurais Reunidas, distrito de Tuparandi;
Santa Rosa — no lugar denominado “São Marcos”, distrito de Tuparandi;
Santa Rosa — no distrito de “Campinas”;
Santo Antônio — no distrito de “Rolante”;
Santo Antônio — no lugar denominado “Catunduva Grande”;
São Francisco de Assis — na zona rural;
São José do Norte — na zona rural;
Sobradinho — no distrito de “Serrinha”;
Sobradinho — na zona rural;
Tapes — na zona rural;
Taquara — na zona rural;
Uruguaiana — lugar denominado “Plano Alto”;
Vacaria — 5.º distrito da “Fazenda de Estrêla”;
Veranópolis — distrito de Cotiporã;
Viamão — no lugar denominado “Branquinha”.
Cr\$ 3.260.000,00

ANEXO II

Construção de Grupos Escolares, nos municípios de:

Arroio Grande — no lugar denominado “Vila Olimpo”;
Bento Gonçalves — no lugar denominado “Cidade Alta”;
Cachoeira — na estação Jacuí;
Carásinho — no lugar denominado “Não Me Toque”;
Caxias do Sul — Grupo Escolar “Clemente Pinto”;
Canoas — Grupo Escolar na cidade;
Cruz Alta — Grupo Escolar “José Carlomagno”
Cruz Alta — Grupo Escolar de Ibirubá;
Cruz Alta — Grupo Escolar de Panambi;
Dom Pedrito — Grupo Escolar de “Torquato Severo”;
Encruzilhada — Grupo Escolar de “Amaral Ferrador”;
Encruzilhada — Grupo Escolar de Dom Feliciano;
Encantado — Grupo Escolar da “Linha Ricardo”;

- Erechim — Grupo Escolar de Herval Grande;
Erechim — Grupo Escolar de Itagiba;
Erechim — Grupo Escolar de Cotegipe;
Estrêla — Grupo Escolar de Languiru;
Getúlio Vargas — Grupo Escolar da Estação Getúlio Vargas;
Herval do Sul — Grupo Escolar na cidade;
Ijuí — Grupo Escolar da Vila São José, na cidade;
Jaguarão — Grupo Escolar “Joaquim Caetano”;
Lajeado — Grupo Escolar da Vila Pão;
Livramento — Grupo Escolar “Maurício Cardoso”;
Livramento — Grupo Escolar Moisés Vianna;
Marcelino Ramos — Grupo Escolar no lugar denominado “Mirim”;
Marcelino Ramos — Grupo Escolar no lugar denominado “Cêrro da Rapadura”;
Marcelino Ramos — Grupo Escolar no lugar denominado “Viadutos”;
Montenegro — Grupo Escolar “Adelaide Sá Brito”;
Palmeira — Grupo Escolar de Herval Sêco;
Palmeira — Grupo Escolar de “Rodeio”;
Palmeira — Grupo Escolar de Frederico Westephalen;
Passo Fundo — Grupo Escolar de Ernestina “Região da Barragem”;
Rosário do Sul — Grupo Escolar na cidade “Arrabalde”;
Santa Cruz do Sul — Grupo Escolar de Camboim;
Santo Antônio — Grupo Escolar de Riosinho;
Santa Maria — Grupo Escolar de Arroio do Só;
Santa Rosa — Grupo Escolar da Vila de Alecrim;
Santa Rosa — Grupo Escolar de Pitanga, distrito de Horizontina;
Santa Rosa — Grupo Escolar de Cruzeiro, Estação Esquina;
Santa Rosa — Grupo Escolar da Vila Tuparandi;
São Luiz Gonzaga — Grupo Escolar de São Nicolau;
São Luiz Gonzaga — Grupo Escolar de Bossoroca;
São Sepé — Grupo Escolar de Formigueiro;
Santo Ângelo — Grupo Escolar Independência, distrito de Independência;
Soledade — Grupo Escolar de Espumoso;
Soledade — Grupo Escolar de Fontoura Xavier;
Tapes — Grupo Escolar da Vila Vasconcelos;
Três Passos — Grupo Escolar na cidade;
Tupanciretã — Grupo Escolar da Vila Toropi;
Vacaria — Grupo Escolar de São Bernardo;
Vacaria — Grupo Escolar de São José do Pinhal (10.º distrito);
Viamão — Grupo Escolar da Vila Martinica;

Cr\$ 13.070.000,00

ANEXO III

Construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de ensino, nos municípios de:

	Cr\$
Caxias do Sul — Construção da Escola Normal “Duque de Caxias”	1.000.000,00
Caxias do Sul — Construção do Grupo Escolar “Cel. J. Pena de Moraes”	600.000,00
Bagé — Construção da Escola Normal Rural da Hulha Negra	500.000,00
Guaíba — Construção do Grupo Escolar da Barra Ribeiro	1.000.000,00
Jaguari — Construção da Escola Técnica Rural	1.000.000,00
Livramento — Construção do Ginásio Estadual	1.000.000,00
Passo Fundo — Construção da Escola Normal Osvaldo Cruz	2.000.000,00
Pelotas — Construção do Grupo Escolar “Cassiano do Nascimento”	1.500.000,00
Pelotas — Construção do Grupo Escolar “Cel. Pedro Osório”	1.500.000,00
Santo Ângelo — Construção do Grupo Escolar “Monumento as Missões” zona industrial	1.000.000,00
São Leopoldo — Construção do Grupo Escolar de Esteio	600.000,00
Tupanciretã — Construção do prédio da Escola Técnica específica junto ao Frigorífico	600.000,00
Alegrete — Ampliação da Escola “Osvaldo Aranha” ...	700.000,00
Alegrete — Conclusão das obras do Patronato “Dr. Lauro Dornelles”	50.000,00
Bento Gonçalves Ampliação do Grupo Escolar “Bento Gonçalves da Silva”	600.000,00
Rio Grande — Ampliação do prédio do Grupo Escolar “Juvenal Müller”	1.400.000,00
Santa Maria — Ampliação do Grupo Escolar “João Belém”	450.000,00
Santa Maria — Ampliação da Escola Normal “Olavo Bilac”	1.000.000,00
São Lourenço do Sul — Aquisição do prédio para a Escola Normal “Santa Izabel”	700.000,00
Venâncio Aires — Ampliação do Grupo Escolar da Cidade	160.000,00
Total	17.360.000,00

ANEXO IV

OBRAS DIVERSAS

	Cr\$
Construção do Instituto de Pesquisas Biológicas	5.000.000,00
Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros	5.000.000,00
Construção da Cadeia Civil da cidade de Alegrete	700.000,00
Reconstrução e ampliação dos prédios da Colônia Penal "General Daltro Filho" (São Jerônimo)	3.500.000,00
Construção da Cadeia Civil de Bento Gonçalves	400.000,00
Construção do Pôsto de Higiene em Canguçu	400.000,00
Construção do prédio para a Inspetoria Veterinária em Estrêla	250.000,00
Construção do Pôsto de Higiene de Flores da Cunha ..	500.000,00
Construção do prédio para a Delegacia de Polícia em Guáiba	300.000,00
Construção do pavilhão para tuberculosos em terreno a ser doado pela Fundação "Maurício Cardoso" de Novo Hamburgo	2.000.000,00
Construção do prédio para o Centro de Saúde de Pelotas	1.000.000,00
Construção de casas-geminadas, no Hospital "Colônia Ita- puã — Pôrto Alegre	220.000,00
Construção de uma "Casa-Lar" no Instituto Infantil de Ipanema — Pôrto Alegre	500.000,00
Construção da Cadeia Civil de Rio Grande	500.000,00
Construção do Pôsto de Higiene de Rio Pardo	350.000,00
Construção do Abrigo de Menores de Santa Cruz do Sul	800.000,00
Construção de um pavilhão para tuberculosos anexo ao Hospital dos Ferroviários — Santa Maria	1.000.000,00
Construção da Cadeia Civil de São José do Norte	500.000,00
Construção do Pôsto de Higiene de São José do Norte	400.000,00
Construção de um pavilhão destinado à Assistência a Psi- copatas, em Santa Maria	2.000.000,00
Conclusão das obras dos pavilhões "Carville" no Hospital Colônia Itapuã — Pôrto Alegre	70.000,00
Conclusão das obras do prédio da Fazenda "Lagoa Ne- gra" no Hospital Colônia Itapuã — P. Alegre	60.000,00
Reforma do edifício do Fôro, em Jaguarí	100.000,00
Construção da "ER" Guianuba-Gravataí	1.400.000,00
Construção da estrada Monte Alverne (Município de Sta. Cruz do Sul) a Rodovia Soledade-Venâncio Aires ..	400.000,00
Construção da "ER" Sarandi-Rondinha-Constantina-Bai- taca-Piraizinho-Iraí	2.000.000,00
Construção da "ER" Novo Hamburgo-Taquara	1.800.000,00
Construção da "ER" Trombudos (7.º distrito de Santa Cruz do Sul)-Herveiras-Estrada Estadual de Soledade	500.000,00

	Cr\$
Construção da "ER" Canguçu-Caçapava	700.000,00
Construção da "ER" Taquari-Paverama	400.000,00
Construção (continuação) da "ER" Buarque de Macedo entre São José e a cidade de Montenegro	700.000,00
Conclusão das obras da "ER" Bom Retiro-Reversa (vari- ante do Morro da Pedreira)	450.000,00
Construção (continuação) da "ER" Passo da Guarda- Quaraí	500.000,00
Construção (continuação) da "ER" Tupanciretã-Santiago	500.000,00
Consolidação do trecho da "ER" Alegrete-Lagoa Vermelha, na "ER" Alegrete-Rosário do Sul	300.000,00
Ensaibramento da estrada São Francisco-Oceano Atlân- tico, trech ocompreendido entre "Oswaldo Bastos e Praia do Barco-Osório-Tôrres (obras da Inspetoria de Terras e Colonização)	400.000,00
Asfaltamento das rodovias Osório-Cidreira-Osório-Imbé- Osório-Tôrres e Morro Alto-Capão da Canoa, nos tre- chos compreendidos pelas Praias do Imbé-Tramandaí e Capão da Canoa, cidade de Osório	1.000.000,00
Empedramento das estradas Santo Ângelo-Santa Rosa ..	1.400.000,00
Retificação da "ER" Cruz Alta-Ijuí	150.000,00
Construção da ponte sôbre o rio Turvo, distrito Ten. Por- tela, município de Três Passos	480.000,00
Construção da Ponte sôbre o arroio Sapato, na estrada Canguçu-São Lourenço do Sul	260.000,00
Construção da ponte sôbre o rio Comandaí, na estrada Santa Rosa-São Luiz, na vila Guarani (Obras da Di- retoria de Terras e Colonização)	500.000,00
Construção (conclusão) da ponte sôbre o rio Amandaú (antigo arroio Boa Vista) na estrada Santa Rosa- Pôrto Lucena	700.000,00
Construção da ponte sôbre o rio Santa Rosa, na Estrada Santa Rosa-13 de Maio	300.000,00
Construção da ponte sôbre o Arroio São Luiz, distrito de São Luiz, no município de Bagé	950.000,00
Construção da ponte sôbre o arroio Castellã, na estrada Santa Cruz-Venâncio Aires	150.000,00
Construção da ponte sôbre o rio das Antas, entre Govern- ador, em Bom Jesus e Cazuzza Ferreira, em São Fran- cisco de Paula	250.000,00
Construção da ponte sôbre o arroio Grande, na estrada Sãa Lourenço do Sul-Canguçu	180.000,00
Construção da ponte sôbre o arroio Taquari-Mirim, na "ER" Venâncio Aires-General Câmara	250.000,00
Construção da ponte sôbre o arroio Jacaré, na "ER" En- cantado-Guaporé	900.000,00

	Cr\$
Construção da ponte sôbre o rio Passo Fundo, na "ER" Erechim-Votoro-Nonoai-Iraí (obras da Inspetoria de Terras e Colonização)	800.000,00
Construção da ponte sôbre o rio do Peixe, município de Gêtúlio Vargas	300.000,00
Construção da ponte sôbre o rio Cambaizinho, na "ER" São Sepé-São Gabriel	200.000,00
Reconstrução da ponte junto a barragem do Salto, no distrito de Electra, município de São Francisco de Paula	300.000,00
Construção da ponte do Lajeado-Navegantes, 3.º distrito de Marcelino Ramos	100.000,00
Aquisição e instalação de barcas para travessia entre São José do Norte e Rio Grande	1.000.000,00
Instalação da Colônia Agrícola no município de Livramento	400.000,00
Construção dos portos de acesso ao Passo da Catarina no rio Ibicuí, (municípios de São Francisco de Assis e Alegrete)	100.000,00
Aquisição de uma barca para travessia do Passo da Catarina no rio Ibicuí (Municípios de São Francisco de Assis e Alegrete)	70.000,00
Conclusão do aeroporto de Ijuí	400.000,00
Obras e melhoramentos das pistas do campo de Aviação de Jaguarão	100.000,00
Obras e melhoramentos no campo de aviação de Pelotas	300.000,00
Construção de um poço semi-surgente, de utilização pública, em Pantano Grande, município de Rio Pardo ..	150.000,00
Aquisição de sete hectares de terras contíguas à propriedade do Instituto Infantil de Ipanema	800.000,00
Extensão da rêde hidráulica de Santa Cruz do Sul	750.000,00
Para extensão da rêde hidráulica da cidade de Montenegro até Moinho Boa Vista e Timbaúva, inclusive, bem como Pôsto Zootécnico	1.400.000,00
Construção do Pôsto Experimental de Alfafa, no município de Caí	400.000,00
Construção do reservatório de água, nas Minas do Leão e Cêro Chato, para fornecimento aos mineiros	220.000,00
Instalação de um Patronato Agro-Pecuário para menores, na Estação de Silvicultura, no distrito de Bôca do Monte, Município de Santa Maria	800.000,00
Construção do Balneário "Vicente Dutra" nas águas termais do Prata, município de Iraí	500.000,00
Obras de abastecimento de água na vila balneária "Casino", município de Rio Grande	1.000.000,00
Encampação da Usina Elétrica de Cachoeira do Sul	800.000,00

	Cr\$
Extensão de linhas telefônicas, em regime de cooperação com os municípios:	
a) Iraí-Três Passos	
b) Chapada-Carazinho	
c) São Sepé-Jaguari-Santiago-General Vargas-São Francisco de Assis-São Pedro do Sul	
d) Herval-Pinheiro Machado-Lavras do Sul-Bagé-Santa Vitória do Palmar-Rio Grande	1.700.000,00
Para estudos, pela Diretoria de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria da Agricultura, da fabricação de adubos com matéria prima nacional	200.000,00
Conclusão das obras do campo de aviação de Bento Gonçalves	450.000,00
Total	56.310.000,00

LEI N.º 2.152, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1953

Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953, e autoriza o Estado a receber em doação terrenos destinados a cadeias e fôros.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei 2.060, de 23 de março de 1953, na parte em que diz: "Para a construção de cadeias e fôros, de acôrdo com o plano da Secretaria do Interior e Justiça — Cr\$ 20.000.000,00", passa a ter a seguinte redação: "Para a construção de prédios destinados a cadeias e fôros Cr\$ 15.950.000,00; e para a aquisição e instalação de móveis e demais equipamentos Cr\$ 4.050.000,00, tudo de acôrdo com o plano da Secretaria do Interior e Justiça".

Art. 2.º — É o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, terrenos para serem utilizados na construção dos prédios destinados às cadeias de General Câmara, General Vargas, Vacaria, Soledade, Canoas, Jaguari, São Francisco de Assis, Erechim, Lavras do Sul, Palmeira das Missões, Marcelino Ramos, Getúlio Vargas, Nova Prata e Santo Antônio e aos fôros de Lagoa Vermelha e Aparados da Serra.

Parágrafo único — Os terrenos a que se refere êste artigo deverão satisfazer os requisitos técnicos estabelecidos e as dimensões exigidas para a construção das obras do plano de Cadeias e Fôros.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em Pôrto Alegre, 9 de novembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Theobaldo Neumann
Secretário do Interior e Justiça

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

LEI N.º 2.251, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera a Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953, e autoriza a execução de obras de reforma no prédio da cadeia civil de Rio Grande.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — O anexo IV — Obras Diversas, a que se refere o artigo 6.º da Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953, na parte em que diz: “Construção da Cadeia Civil de Rio Grande — Cr\$ 500.000,00”, passa a ter a seguinte redação: “Reforma e Melhoramentos, bem como aquisição e instalação de móveis e equipamentos no prédio da cadeia civil de Rio Grande — Cr\$ 500.000,00”.

Art. 2.º — É o Poder Executivo autorizado a realizar obras de reforma e melhoramentos no prédio da cadeia civil de Rio Grande, de propriedade da Prefeitura dêsse município, bem como a equipá-lo com os móveis necessários a essa finalidade, mediante convênio com a referida municipalidade, que inclua cláusula de cessão de uso do respectivo prédio por prazo nunca inferior a dez anos.

Art. 3.º — O Executivo poderá delegar à Prefeitura Municipal de Rio Grande a realização das obras de que trata o art. 2.º e sôbre as quais exercerá a necessária fiscalização.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 24 de dezembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Theobaldo Neumann
Secretário do Interior e Justiça

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

LEI N.º 2.276, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera o anexo IV, da Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — A dotação de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros), constantes da tabela IV, da Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953, e destinada à “Conclusão das obras do campo de aviação de Bento Gonçalves” passa a ser destinada à conclusão das pistas, construção da estação de passageiros e equipamento do aeroporto de Erechim.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 29 de dezembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Leonel Brizola
Secretário das Obras Públicas

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda



PLANO DE OBRAS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS
(Lei n.º 2.136, de 26/10/1953)



LEI N.º 2.136, DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

Aprova o Plano de Obras, Serviços e Equipamentos, autoriza o Estado a contrair empréstimos e dá outras providências.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — É aprovado o seguinte plano de Obras, Serviços e Equipamentos:

I — TRANSPORTES

A) NO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Equipamento:

1) Máquinas e veículos:		
Para o DAER	45.000.000,00	
Para os municípios	40.000.000,00	
2) Equipamento para travessia de rios	10.000.000,00	
3) Equipamento para levantamentos terrestres mecanizados e aerofotogramétricos	5.000.000,00	
4) Equipamento para laboratório de estudo de comportamento estético de estruturas modelo	1.000.000,00	101.000.000,00

b) Travessia do Guaíba:

Contribuição do Estado às obras de travessia do Guaíba, inclusive desapropriação, planejamento e recuperação das áreas declaradas de utilidade pública pelo Decreto n.º 3934, de 12 de maio de 1953	60.000.000,00
---	---------------

c) Construção e melhoramento progressivo:

- 1) Construção de novos traçados e de estradas de penetração e de interligação:
Uruguaiana-Itaqui
São Luiz-Cerro Largo
S. Luiz — Roque Gonzales — P. Xavier
Três Passos — Guarita
Frederico Westphalen — Prado
Passo Fundo — Carazinho
Lagoa Vermelha — Barracão

Santiago — Entroncamento — Nhu Porã
M. Viana
Erechim — Carlos Gomes — Sananduva
Belizário até a Estrada Panambi Cruz Alta
Sarandi — Iraí
Passo Fundo — Nonoai
Iraí — Nonoai — Goio En
Entronc. Santo Ângelo — Ijuí — Palmeira
Santa Rosa — Três de Maio — Ivagaci
Três Passos — F. Westphalen
Santo Ângelo — Três Passos
Tupanciretã — Santiago
Montenegro — Vale Taquari
Passo Fundo — Soledade
Candelária — Sobradinho
Sobradinho — Salto Grande — Júlio de Casti-
lhos
Santa Cruz — Rio Pardo
São Francisco de Assis — Santiago
Cachoeira — Encruzilhada — Canguçu
Farroupilha — Caxias
Val de Serra — Ivorá — D. Francisca
Osório — Palmares
Palmares — São José do Norte
Canguçu — Piratini — P. Machado — Herval
Santa Izabel — BR 77
Pinheiro Machado — Orqueta
Km. 19 da Estrada Olimpo — Arroio Grande
até Airosa Galvão
Ramal de ligação Tupanciretã à Rodovia Fede-
ral Transbasiiana
Vila Pejuçara a ER Cruz Alta — Panambi
Lajeado — Conventos — Estrada Geral Sole-
dade
Bom Retiro — Glória — Teutônia
Reversa — Passo Barreto — General Câmara
ER Rio Pardo — (entroncamento estrada San-
ta Cruz do Sul — Venâncio Aires, Casa Co-
mercial de Amaro Kroth) a General Câmara,
via Colonia dos Melos
ER Santa Cruz do Sul — Sinimbu
Santo Ângelo — Inhacapetum — Santiago
Santo Ângelo — Giruá — Três Passos
Salto Grande — Cruz Alta
Pelotas — Canguçu — Caçapava do Sul
Marcelino Ramos — Estreito do Rio Uruguai
Herval do Sul — Centurião — aceguá 93.000.000,00

- 2) Melhoriação progressivo:
Cruz Alta — Ijuí — S. Ângelo
S. Ângelo — S. Rosa — Pôrto Lucena
Ijuí — Três Passos
Cruz Alta — Ibirubá — Tapera
Ibirubá — Blau Nunes
Não me Toque — Soledade
Goio En — Erechim
Erechim — Guarama

Erechim — G. Vargas — P. Fundo		
G. Vargas — Lagoa Vermelha		
Candelária — Camobi		
Encruzilhada — D. Feliciano — Camaquã		
S. Maria — G. l. Vargas — S. F. Assis		
Passo da Guarda — Quaraí	31.000.000,00	124.000.000,00

d) Pavimentação:

Caí — Feliz — Farroupilha — Bento Gonçalves		
Rincão do Cascalho — Montenegro — Vale do Taquari		
Vale do Taquari — V. Aires — Santa Cruz do Sul		
Pôrto Mariante — Lajeado — Arroio do Meio — Encantado		
Encruzilhada — Rio Pardo		
Trechos diversos de intenso tráfego, nas proximidades das sedes de municípios		200.000.000,00

e) Construção de pontes:

1) Construção de ponte e viaduto sôbre:		
Rio Caí, entre Caí e Farroupilha;		
Rio Jacuí, entre Candelária e Santa Maria;		
Rio das Antas, entre Guaporé e Bento Gonçalves;		
Rio das Antas, entre Flores da Cunha e Antônio Prado (Passo do Zeferino)		
Rio S. Gonçalo, entre Pelotas e Rio Grande (Passo da Orqueta)	50.000.000,00	
2) Quota de cooperação com os municípios	30.000.000,00	80.000.000,00
TOTAL DO ITEM A		565.000.000,00

B) NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

a) Construção de portos lacustres e fluviais:

1) Pôrto de Camaquã		
2) Pôrto de São Lourenço		
3) Pôrto de Tapes		
4) Pôrto de Barquinho (conclusão)		
5) Trapiche de acostagem e acesso a São José do Norte		
6) Pôrto de Barra do Ribeiro		
7) Doca Fluvial em Guaíba		
8) Pôrto de Palmares		
9) Pôrto de Estrêla, no Taquari		
10) Pôrto de Lajeado, no Taquari		
11) Pôrto de Taquari, no Taquari		
12) Pôrto de Cachoeira, no Jacuí		42.000.000,00

b) Construção de armazéns:

- 1) Depósito para madeira em Pôrto Alegre e acessórios para operações de embarque

2) Armazém portuário para depósito de mercadorias em Rio Grande		8.000.000,00
c) Construção de entrepostos frigoríficos:		
1) Entrepasto Frigorífico para Rio Grande	42.000.000,00	
2) aumento do Entrepasto de Pôrto Alegre	25.000.000,00	67.000.000,00
d) Construção de barragens com eclusas para navegação:		
1) Duas barragens com eclusas entre R. Pardo e Cachoeira do Sul, no Jacuí		
2) Uma barragem com eclusa acima de B. Retiro no Taquari		180.000.000,00
e) Estudos e levantamentos diversos:		
1) Estudos e provas de laboratórios para projetos de barragens eclusas	2.000.000,00	
2) Levantamentos aerofotogramétricos, sondagens geológicas e estudos em geral das bacias hidrográficas e canais de navegação	5.000.000,00	7.000.000,00
f) Auxílio à navegação interior		10.000.000,00
TOTAL DO ITEM B		314.000.000,00

C) NO DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO

a) Equipamento em geral, terraplenagem e transporte (tratores, tournapulls, plainas, rolos-compressores, caminhões e camionetas, material de vôo, instrumentos de engenharia, etc)	12.000.000,00	
b) Construções e desapropriações	3.000.000,00	
c) Construção, conservação, restauração e ampliação de aeroportos	25.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL DO ITEM C		40.000.000,00

D) NA VIAÇÃO FÉRREA DO RIO GRANDE DO SUL

a) Via permanente:		
1) Variantes:		
1 — 1) S. Maria — Arroio do Só e Taquara .	20.000.000,00	
1 — 2) S. Maria — Canabarro	20.000.000,00	
2) Aumento de dormentes	7.000.000,00	
3) Instalação para tratamento de dormentes ...	9.000.000,00	
4) Máquinas para soldar trilhos	8.000.000,00	
5) Construção do novo quadro de Pôrto Alegre: Novo quadro de linhas de triagem em P. Alegre; linhas de acesso entre P. Alegre-Variante Barreto e tráfego mútuo com o Pôrto de Pôrto Alegre	30.000.000,00	94.000.000,00

b) Tração

1) Tração elétrica: Eletrificação de 19 km. de linha entre S. Maria e Pinhal	20.000.000,00	
2) Tração Diesel: Aquisição de 5 locomotivas Diesel-hidráulicas de 1900 HP e de 13 locomotivas Diesel-hidráulicas de 950 HP	87.000.000,00	
3) Trens Diesel de 3 corpos: 16 tres para 120 passageiros	180.000.000,00	
4) Locomotivas Diesel de manobra: 46 locomotivas Diesel de manobras de 200, 300 e 400 HP	70.000.000,00	357.000.000,00

c) Oficinas		30.000.000,00
-------------------	--	---------------

TOTAL DO ITEM D		481.000.000,00
-----------------------	--	----------------

TOTAL GERAL DO TITULO I		1.400.000.000,00
-------------------------------	--	------------------

II — PRODUÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

A) NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) Equipamentos, obras e serviços de colonização e viação colonial, conforme planos da Diretoria de Terras e Colonização		8.000.000,00
b) Construção, ampliação e aparelhamento de laboratórios e de sedes para os diversos serviços da Secretaria, na Capital e interior do Estado:		
1) Aparelhamento do Laboratório Central, em Porto Alegre, com instalações "Piloto", destinadas a estudos e experimentos de interesse industrial	1.200.000,00	
2) Construção de garages nos Laboratórios de Enologia de Flores da Cunha, Farroupilha e Bento Gonçalves	150.000,00	
3) Construção e aparelhamento de edifícios em Caxias do Sul e Garibaldi, para os Laboratórios de Enologia destas cidades	2.300.000,00	
4) Construção e instalação de uma Estação Enológica e Laboratório de Zimotecnia na Estação Experimental de Viticultura e Enologia, em Caxias do Sul	1.000.000,00	
5) Construção de um pavilhão para instalação de uma atafona, junto ao prédio do Serviço de Classificação e Fiscalização na cidade de Taquara	200.000,00	
6) Construção, na cidade de Pelotas, de um edifício para laboratório e sede do Serviço de Classificação e Fiscalização, Inspetoria do Vinho, Inspetoria Veterinária, Serviços de Classificação de Lãs, Serviço de Ovinotecnia, Agronomia Regional e Serviço Oleícola	2.500.000,00	

7)	Construção e aparelhamento de edifícios para sede de diversos Serviços da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, nas cidades de Alegrete, Bagé, B. Gonçalves, Cachoeira do Sul, Erechim, Ijuí, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, S. Maria, Soledade, Três Passos, Uruguaiana e Santo Ângelo	11.500.000,00	
8)	Ampliação e aparelhamento da Oficina Mecânica Central da Secretaria da Agricultura ..	1.000.000,00	19.850.000,00
<hr/>			
c)	Ampliação de Instalações e Reparelhamento de Estações Experimentais e de Postos Zootécnicos:		
1)	Construção nas Estações de Agrostologia de São Gabriel e Vacaria, de silos, estábulos, hangar para máquinas, banheiros carrapaticidas, residências, cercas e aramados	2.000.000,00	
2)	Construções de:		
	1-2) Casas residenciais para técnicos e operários de um aviário no Pôsto Zootécnico das Colônias, em Montenegro;		
	2-2) Casas para operários e novas instalações para ampliação dos Serviços de Suinocultura, no Pôsto Zootécnico da Serra em Tupanciretã;		
	3-2) Casas para operários no Pôsto Zootécnico da fronteira, em Uruguaiana	3.850.000,00	
3)	Construção de casas de vegetação e de outras instalações, nas Estações Fitotécnicas para desenvolvimento dos trabalhos de melhoramento principalmente com vistas a imunologia	1.200.000,00	
4)	Construção e aparelhamento de uma Escola Prática de Horticultura, na Estação de Pomicultura e Fruticultura, em Taquari	700.000,00	
5)	Ampliação das instalações do Centro de Treinamento e Mecanização da Lavoura, em Caí, e Instalação de dois novos cursos de condutores de máquinas agrícolas	1.800.000,00	9.550.000,00
<hr/>			
d)	Desapropriação de Imóveis e Organização e Instalação de Granjas Coletivas:		
1)	Desapropriação de uma área de campo junto ao Pôsto Zootécnico da Serra, em Tupanciretã para a ampliação necessária deste estabelecimento	1.000.000,00	
2)	Desapropriação de terras, organização e Instalação de granjas coletivas, no chamado "Cinturão Verde", bem como para ampliação das áreas de cultura nos estabelecimentos fitotécnicos, e para colocação das atuais intrusos das "Reservas Florestais" ou agricultores sob a ameaça de despejo das terras que ocupam, por mandato judicial	50.000.000,00	51.000.000,00
<hr/>			

e) Serviços, equipamentos, material de profilaxia necessários à execução de Plano de Defesa Sanitária Animal e Vegetal:

1) Aquisição de aviões, com equipamento, para combate às pragas da lavoura e transporte rápido de vacinas e de material profilático	1.500.000,00	
2) Aquisição, montagem e aparelhamento de cinco armazéns metálicos, para depósito de inseticidas e material de combate às pragas, no Interior do Estado	1.200.000,00	
3) Plano de erradicação do carrapato	5.000.000,00	
4) Plano de erradicação da Brucelose, principalmente com vistas ao rebanho leiteiro que abastece a Capital, inclusive compra e revenda de vacas aos tambeiros, para substituição de animais infectados	3.500.000,00	
5) Ampliação dos serviços do plano de controle da "formiga cortadeira", que vem sendo executado de acordo com a Lei n.º 1509, de 28 de julho de 1951	3.500.000,00	14.700.000,00

f) Equipamentos, obras e serviços para empreendimentos diversos:

1) Conservação do solo e reflorestamento de terras do domínio público	3.000.000,00	
2) Plano de irrigação para desenvolvimento da horticultura nos arredores da Capital com instalações de recalque, canais e condutos de distribuição	2.000.000,00	
3) Aquisição de moinhos e demais maquinaria necessários a instalação de uma fábrica de fertilizantes com matéria prima nacional para cessão e entidade própria que congregue cooperativas de produção	4.000.000,00	
4) Plano de desenvolvimento de pesquisas geológicas, visando principalmente a obtenção de calcário para cimento e cobre	2.000.000,00	
5) Plano de melhoramento das pastagens riograndenses	6.000.000,00	
6) Plano do combate às secas periódicas que flagelam os campos da fronteira mediante a construção de açudes e poços semi-surgentes	8.000.000,00	
7) Ampliação dos serviços de extensão agrícola, com a aquisição de material de propaganda, inclusive aparelhagem de filmagem e para projeções no meio rural e equipamentos das oficinas gráficas destinadas a tal fim	400.000,00	
8) Instalação e funcionamento de uma salina experimental e semi-industrial na Lagoa do Peixe, visando a ampliação dos estudos preliminares já efetuados para a produção de sal no Estado	2.500.000,00	
9) Serviço Social Rural	8.000.000,00	
10) Plano de levantamento edafológico dos solos sul-riograndenses	5.000.000,00	40.900.000,00

g) Silos e Armazéns:

1) Construção de armazéns e entrepostos para tubérculos e bulbos destinados à exportação	5.000.000,00	
2) Construção e equipamento de uma rede de silos elevadores, para cereais, no total de 85 mil toneladas de capacidade, de acordo com a Lei n.º 1938, de 9 de dezembro de 1952, que criou a Comissão Estadual de Silos e Armazéns (C. E. S. A.)	300.000.000,00	305.000.000,00
	<hr/>	

h) Usinas de transformação e beneficiamento:

1) Reparelhamento da Usina de Beneficiamento do Leite, em P. Alegre e instalações de postos de resfriamento para atender as necessidades atuais do abastecimento da Capital	10.000.000,00	
2) Construção e equipamento de usinas de beneficiamento do leite, em Pelotas, Rio Grande e Bagé	10.500.000,00	
3) Construção e aparelhamento de uma Usina Concentradora de Mosto, na zona vinícola de Caxias e Flores da Cunha	2.000.000,00	
4) Ampliação e reparelhamento da Usina Concentradora de Mosto, de Bento Gonçalves ..	500.000,00	23.000.000,00
	<hr/>	
TOTAL DO ITEM A		472.000.000,00

B) NA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS (COM. ESP. OBRAS DE IRRIGAÇÃO)

a) Quota do Estado no Convênio estabelecido para execução de obras de irrigação em regime de cooperação	50.000.000,00	
b) Construção da barragem do arroio do Divisa e demais obras e serviços do sistema de irrigação ..	30.000.000,00	
c) Aparelhagem da C. E. O. I., e organização de um Serviço de Assistência para construção de pequenos sistemas de irrigação	15.000.000,00	95.000.000,00
	<hr/>	
TOTAL DO ITEM B		95.000.000,00

C) NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO SUL

Construção do prédio e reparelhamento do Instituto Tecnológico	20.000.000,00	
	<hr/>	

TOTAL DO ITEM C

	20.000.000,00	
--	---------------	--

TOTAL GERAL DO TÍTULO II	<hr/>	587.000.000,00
--------------------------------	-------	----------------

III — E N E R G I A

A) NA COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

a) Aquisição e instalação de pequenas usinas termo-elétricas e construção de rêsdes de distribuição, nas localidades remotamente atingidas pelo Plano de Eletrificação		35.000.000,00
TOTAL DO ITEM A		35.000.000,00

B) NO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE CARVÃO MINERAL

a) Reaparelhamento e instalações em geral, e abertura de poços de profundidade	10.000.000,00	
b) Prospecção geológica	5.000.000,00	
c) Estudos e planos para liqüidificação do carvão e separação das pirites para extração de enxôfre	2.000.000,00	17.000.000,00
TOTAL DO ITEM B		17.000.000,00
TOTAL GERAL DO TÍTULO III		52.000.000,00

IV — SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A) NA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS:

a) Prosseguimento do Plano de Saneamento do Estado, incluindo serviços de água para tôdas as cidades do interior, início do programa de execução de obras de esgôto cloacal, restauração e ampliação nos serviços existentes e reaparelhamento em geral	380.000.000,00	
b) Construção de casas populares inclusive mediante convênio com a Fundação da Casa Popular	30.000.000,00	410.000.000,00
TOTAL DO ITEM A		410.000.000,00

B) NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

a) Construção do edifício para o Instituto de Pesquisas Biológicas do Estado	10.000.000,00	
b) Construção e aparelhamento de Centros de Saúde e Postos de Higiene e de unidade de Assistência à Criança	5.000.000,00	
c) Atendimento das despesas decorrentes do acôrdo celebrado com o Ministério da Educação e Saúde para o combate à doença de Chagas	2.500.000,00	

d) Construção e aparelhamento do Serviço de Higiene da Alimentação	2.000.000,00	
e) No setor da Assistência Médico-Social	9.500.000,00	
f) Colônia Agrícola para alienados: Construção da primeira sub-etapa	30.000.000,00	59.000.000,00
TOTAL DO ITEM B		59.000.000,00

C) NO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES

Obras e serviços diversos e reaparelhamento do SESME		40.000.000,00
TOTAL DO ITEM C		40.000.000,00

D) OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

a) Obras e serviços diversos, em regime de cooperação, mediante convênio, com entidades privadas, nos setores de educação e cultura, pesquisas científicas e assistência social	45.000.000,00	
b) Obras e serviços nos setores do esporte e educação física, inclusive em regime de convênio: Convênio com municípios e entidades privadas .	8.000.000,00	53.000.000,00
TOTAL DO ITEM D		53.000.000,00

TOTAL GERAL DO TÍTULO IV		562.000.000,00
---------------------------------------	--	-----------------------

V — EDUCAÇÃO

A) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Construção e conclusão de prédios para o ensino primário e respectivo aparelhamento	45.000.000,00	
b) Construção, ampliação e restauração e adaptação de prédios para o ensino técnico-profissional e respectivo aparelhamento	67.000.000,00	
c) Construção, conclusão, ampliação, restauração e adaptação de prédios para o ensino secundário e respectivo aparelhamento	3.500.000,00	
d) Construção e conclusão de prédios para o ensino rural e respectivo aparelhamento	15.000.000,00	
e) Construção, ampliação, adaptação e restauração de prédios para o ensino normal e respectivo aparelhamento	17.500.000,00	148.000.000,00
TOTAL DO ITEM A		148.000.000,00
TOTAL GERAL DO TÍTULO V		148.000.000,00

VI — REAPARELHAMENTO PENITENCIÁRIO E JUDICIÁRIO

A) NA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

a) Prosseguimento do Plano de Cadeias e Fôros compreendendo — Construção, ampliação, restauração e adaptação e aquisição de prédios para cadeias e fôros e respectivo equipamento	17.500.000,00	
b) Reaparelhamento penitenciário do Estado, compreendendo construção, ampliação, restauração e adaptação de prédios e respectivo aparelhamento	23.500.000,00	41.000.000,00
		<hr/>
TOTAL DO ITEM A		41.000.000,00
		<hr/>
TOTAL GERAL DO TÍTULO VI		41.000.000,00

VII — EDIFÍCIOS PÚBLICOS E REAPARELHAMENTO

A) NA SECRETARIA DAS OBRAS PUBLICAS:

a) Construção, ampliação, adaptação e restauração de Edifícios Públicos e respectivas instalações:		
1) Palácio da Justiça		
2) Assembléia Legislativa		
3) Colégio Júlio de Castilhos		
4) Tribunal de Contas		
5) Continuação e conclusão das obras do Palácio do Governo		
6) Conclusão e adaptação do prédio do Instituto Santa Luzia, para instalação do Departamento da Polícia Civil		
7) Adaptação do atual prédio da Polícia Civil para instalação da Secretaria do Interior e Justiça		
8) Ampliação do prédio da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio		
9) Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros		
10) Construção do prédio para a Secretaria de Educação e Cultura		
11) Construção do prédio para o Ginásio D. João Becker		
12) Construção de prédios para o Museu Júlio de Castilhos e Instituto Histórico e Geográfico .	132.000.000,00	
b) Construção, ampliação, restauração de prédios para a instalação de Exatorias		
c) Reaparelhamento e equipamento dos Serviços e Transportes	21.000.000,00	153.000.000,00
		<hr/>
TOTAL DO ITEM A		153.000.000,00

B) NA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

a) Para o início do plano de construção de prédios para delegacias de Polícia	
b) Construção, ampliação, restauração e adaptação de prédios para a Brigada Militar, inclusive destacamentos policiais	
c) Reparelhamento dos Serviços Policiais do Estado	23.000.000,00
TOTAL DO ITEM B	<u>23.000.000,00</u>

C) NO DEPARTAMENTO DA LOTERIA DO ESTADO

Prédio destinado à instalação do Departamento ...	4.000.000,00
TOTAL DO ITEM C	<u>4.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DO TITULO VII	<u>180.000.000,00</u>

VIII — TURISMO

A) NA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS

a) Desapropriação de áreas de excepcional interesse turístico	
b) Construção e aparelhamento das instalações da Estância Hidromineral de Iraí, inclusive da localidade de Prado	
c) Realização de obras e serviços diversos, inclusive sob regime de cooperação com entidades que tenham como finalidade o fomento do turismo ou para festividades regionais com interesse turístico ...	30.000.000,00
TOTAL GERAL DO TITULO VIII	<u>30.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DO PLANO	3.000.000.000,00

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir às diversas Secretarias de Estado e Departamentos, a qualquer tempo e com vigência em um ou mais exercícios financeiros, os créditos adicionais que se tornarem necessários à execução do plano de que trata o artigo 1.º e dentro dos limites ali estabelecidos.

§ 1.º — Os créditos adicionais que se destinem à execução de obras cometidas às autarquias, serão abertos sob a forma de contribuição do Estado.

§ 2.º — A aplicação dos créditos referentes à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, nos montantes fixados no art. 1.º desta Lei, obedecerá os termos do contrato de arrendamento da ferrovia.

Art. 3.º — Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado:

a) a contrair empréstimos com estabelecimentos de créditos, Caixas Econômicas, autarquias, emprêsas particulares ou instituições de previdência do país, até o limite de três bilhões (cr\$ 3.000.000.000,00), à taxa de juros usual e observado o prazo mínimo de três (3) anos para o resgate;

b) a emitir apólices da dívida pública inclusive títulos representativos de apólices múltiplas, até o limite necessário à obtenção dos empréstimos referidos neste artigo. Essas apólices terão a designação “Plano de Obras do Estado do Rio Grande do Sul”, prazo máximo de dez (10) anos, juro máximo de 8%, serão resgatadas anualmente, por sorteio, a partir de 1954. Se as condições aconselharem, poderão ser lançadas no mercado à cotação do dia ou, dadas em caução, para garantia das operações de créditos, podendo o credor lançá-las à venda, no caso de falta de pagamento;

c) a utilizar os excessos de arrecadação, previstos por meio de índices técnicos baseados nas execuções orçamentárias;

d) a utilizar as dotações orçamentárias especificamente destinadas à execução da presente Lei.

Art. 4.º — Fica ainda o Poder Executivo autorizado:

a) a alienar, total ou parcialmente, em concorrência pública, os seguintes bens imóveis:

— a chácara situada nesta Capital entre as estradas do Mato Grosso e Cap. Montanha, com a superfície medida e demarcada de 815.767,50 m², inclusive tôdas as benfeitorias, construções e plantações existentes nesta data, com as confrontações características abaixo descritas; ao norte, por uma linha poligonal, com 1.160,00 m, aproximadamente, desde o Beco do Felizardo até a estrada do Passo do Salvo, divide-se em parte, com terras que foram de herdeiros do Visconde de Pelotas, hoje pertencentes a firma Schilling, Kuss & Cia., e em parte com terras que são ou foram de Carlos L. dos Santos; ao sul, limita-se com parte do Arroio do Salso, a partir da estrada do mesmo nome, com terras que são ou foram da viúva Emiliana Contelh, por uma linha quebrada, numa extensão de 160,00 m mais ou menos, e com o Beco do Felizardo; à leste, em tôda a extensão, limita-se com a estrada do Passo do Salso; ao oeste, com o Beco do Felizardo e terras pertencentes ao Dr. Justiniano Freire.

— as terras situadas no Estado do Paraná à margem esquerda do rio Ivaí, no distrito de Foz do Iguassu (2.ª zona, Guaíra), município de Foz do Iguaçu, constituídas por duas (2) glebas uma com 12.400 hec-

tares, e outra com 10.000 hectares, formando um só conjunto, com a área de 22.400 hectares, ou sejam 9.256 alqueires de 24.200 m² cada alqueire, e 4.800 m², com as seguintes confrontações gerais: limitadas ao norte, pelo rio Ivaí, ao sul, pelas terras da Sociedade Colonizadora Paraná Ltda., a leste, por terras do Estado, e a oeste por terras da Sociedade Colonizadora Paraná Ltda.

b) a pagar obras e serviços com apólices cuja emissão tenha sido autorizada, desde que o recebimento seja feito a tipo não inferior a 80.

§ 1.º — A fixação do preço mínimo para alienação de que trata o artigo será submetida à aprovação da Assembléia Legislativa.

§ 2.º — Da chácara descrita no item "a", dêste artigo será reservada, excluindo-se qualquer alienação, área não inferior a 500.000 m², que será destinada à instalação de um parque de recreio ou jardim botânico, utilizando-se, para êste fim as dotações consignadas nesta lei sob título 7.º — Turismo.

Art. 5.º — Poderá o Poder Executivo atribuir aos municípios, mediante convênio aprovado pela Assembléia Legislativa, a execução ou administração das obras de que trata a presente Lei.

Art. 6.º — As despesas com as obras especificadas no art. 1.º, quando executadas ou administradas pelo Estado ou pelos municípios, poderão ser feitas pelo regime de adiantamento em parcelas não excedentes, de cada vez, a 1/3 do respectivo orçamento, observado o disposto no art. 303, do Decreto Federal n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Art. 7.º — Os orçamentos do Estado, a partir do ano de 1954, consignarão as dotações adequadas ao prosseguimento da execução do Plano, em conformidades com a situação e possibilidades financeiras previsíveis, e, ainda, as necessárias ao serviço de juros e amortizações dos empréstimos efetuados para a efetivação dêste Plano.

§ 1.º — Os serviços de juros e amortizações de que trata o presente artigo, somados aos compromissos da mesma natureza relativos aos empréstimos até aqui efetuados, não poderão exceder de vinte por cento (20%) da despesa geral do Estado, tomada como base a previsão para o exercício em que se realizarem as operações de créditos.

§ 2.º — Os créditos destinados a investimentos na Viação Férrea do Rio Grande do Sul e à aquisição de equipamentos para revenda aos municípios não serão computados na percentagem de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8.º — As rendas das obras e serviços especificados na presente lei poderão ser utilizadas como garantia das operações de créditos nela autorizadas.

Art. 9.º — Para a aquisição de equipamentos para o D. A. E. R., ou para revenda aos municípios, não prevalecerá o prazo mínimo estabelecido na letra a do artigo 3.º.

Art. 10 — O Poder Executivo designará comissões técnicas para o estudo do planejamento e de localização dos prédios escolares.

Art. 11 — O Estado poderá celebrar convênios com a União, com a aprovação da Assembléia Legislativa, visando a execução das obras e serviços de que trata a presente Lei, quer na sua parte técnica quer na financeira.

Art. 12 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 26 de outubro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Theobaldo Neumann
Secretário do Interior e Justiça

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

Leonel Brizola
Secretário das Obras Públicas

Leonel Brizola
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio
Substituto

José Mariano Beck
Secretário de Educação e Cultura



**UNIFICAÇÃO DE DÍVIDAS COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

LEI N.º 2249, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza a unificação de dívidas do Estado com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul.

ERNESTO DORNELLES, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 87, inciso II, e 88 inciso I, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul a unificação das seguintes dívidas:

a) Empréstimo Consolidação, contratado em 16-1-1945	72.620.209,10
b) Empréstimo Saneamento, contratado em 21-6-46	54.602.882,70
c) Empréstimo Viação Férrea, contratado em 7-2-1947	50.000.000,00
d) Empréstimo Eletrificação, contratado em 18-3-1947	42.093.773,80
e) Empréstimo Consolidação 1951, contratado em 28-12-1951	7.000.000,00
f) Empréstimo Prefeitura de Santo Ângelo, contratado em 26-5-1952	2.428.542,50
g) Empréstimo Obras Rodoviárias, contratado em 5-6-1953	70.000.000,00
TOTAL	298.745.408,10

Parágrafo único — Serão igualmente incluídas na unificação, as parcelas de Cr\$ 30.000.000,00 e Cr\$ 25.000.000,00 a serem entregues ao Estado pela Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, para integralização, respectivamente, do Empréstimo Viação Férrea e do Empréstimo Obras Rodoviárias.

Art. 2.º — A dívida a que se refere esta Lei vencerá juros à taxa de 7½% ao ano e será resgatada em 12 anos, a partir de 1954, mediante pagamento de semestralidades fixas de Cr\$ 22.611.017,40, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único — Das semestralidades fixadas neste artigo, serão abatidos os juros correspondentes aos saldos a integralizar dos empréstimos a que se refere o parágrafo único do artigo precedente, e contados de 1.º de janeiro de 1954 até a data da entrega dos mesmos ao Estado.

Art. 3.º — A dívida unificada nos termos da presente Lei, continuará garantida pelas apólices que se acham caucionadas na Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, em face dos contratos dos empréstimos primitivos.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 24 de dezembro de 1953.

ERNESTO DORNELLES
Governador do Estado

Leonel Brizola
Secretário das Obras Públicas

Antônio Brochado da Rocha
Secretário da Fazenda

ESTATÍSTICAS E ÍNDICES FINANCEIROS

STATISTISKE BERETNINGER

ÅRSBERETNINGEN FOR 1911

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

AF DEN NORSKE STAT

RECEITA DE IMPOSTOS ARRECADADA, NO
PERÍODO DE 1947 a 1953

1111111111

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

IMPOSTO TERRITORIAL

MESES	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	35.096,60	45.062,70	18.682,10	16.832,10	25.773,70	8.131,00	7.805,50
Fevereiro	38.243,40	193.629,20	62.478,00	48.666,60	50.048,30	705,00	16.487,20
Março	646.771,40	1.122.951,40	1.010.676,30	579.245,10	556.788,30	1.340,00	37.533,00
Abril	1.105.900,40	1.842.726,30	1.596.079,80	1.129.369,20	1.817.316,90	1.470,00	20.440,00
Maior	1.894.306,40	3.128.561,20	3.137.396,30	2.493.840,10	3.149.128,10	665.110,40	11.344,60
Junho	4.735.795,30	8.289.285,40	8.293.823,70	6.432.990,00	7.077.563,80	8.181.559,50	18.416,00
Julho	7.066.669,40	15.979.047,90	15.980.636,30	16.033.125,60	17.565.890,00	40.582.025,50	53.053,00
Agosto	410.124,30	664.170,50	977.737,50	2.511.468,30	973.876,30	10.489.227,00	28.810,70
Setembro	307.442,30	835.694,20	482.662,60	632.377,90	1.077.776,40	1.515.007,30	1.275.606,90
Outubro	246.339,80	317.498,00	487.967,40	882.634,80	665.213,60	2.691.391,50	7.156.566,00
Novembro	165.228,60	360.290,30	836.160,20	496.062,40	351.440,60	721.652,90	25.172.796,00
Dezembro	519.443,90	1.162.021,10	1.085.533,70	2.244.844,50	1.534.863,10	3.611.616,00	32.558.373,10
TOTAL	17.171.361,80	33.940.938,20	33.969.833,90	33.501.456,60	34.845.679,10	68.469.236,10	66.357.232,00

IMPÔSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE "CAUSA MORTIS"

MESES	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	661.370,50	997.235,40	1.402.985,20	619.161,50	469.944,80	1.897.561,20	2.115.447,00
Fevereiro	195.975,70	387.118,80	209.383,60	426.269,40	559.108,00	1.584.180,70	1.000.357,00
Março	308.974,20	1.466.508,00	630.196,10	1.161.421,00	906.373,30	1.121.391,20	1.574.302,00
Abril	724.748,10	1.253.518,80	1.137.729,60	1.159.965,50	1.735.385,60	1.492.620,40	3.033.761,00
Maior	656.910,70	588.202,00	1.025.346,80	1.352.176,90	1.658.892,00	1.986.221,80	2.766.171,00
Junho	1.977.012,80	988.796,00	1.580.375,40	1.826.185,20	2.220.449,70	1.113.025,90	1.529.157,00
Julho	943.108,60	642.404,00	1.006.789,70	1.164.268,30	1.518.013,00	1.496.502,80	2.739.088,00
Agosto	707.152,50	770.483,00	1.571.195,20	2.178.199,00	1.932.255,10	2.045.403,10	2.346.493,70
Setembro	1.124.160,20	645.123,00	914.671,10	899.080,10	3.344.308,70	1.070.542,70	2.058.561,60
Outubro	1.654.390,50	1.385.297,00	1.215.962,10	1.684.341,90	2.157.195,90	2.671.485,90	2.663.867,00
Novembro	306.985,80	3.191.565,00	2.870.171,40	1.483.951,50	772.588,60	3.241.878,60	1.950.047,00
Dezembro	2.738.447,10	5.483.631,40	2.205.474,10	4.549.716,80	4.439.729,10	7.139.615,30	7.003.269,10
TOTAL	11.999.236,70	17.799.902,40	15.770.280,30	18.504.737,10	21.714.243,80	26.860.429,60	30.780.521,40

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL "INTER VIVOS"

MESES	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	3.300.360,50	3.306.112,90	3.024.636,70	2.880.756,60	3.728.733,60	4.968.019,00	7.263.355,00
Fevereiro	3.672.933,50	2.810.066,40	3.365.833,20	2.463.920,30	3.961.668,70	4.002.204,30	5.772.758,00
Março	4.111.069,50	3.632.417,20	4.625.251,80	4.378.113,80	5.353.692,60	6.978.838,10	7.896.328,00
Abril	3.944.331,40	4.855.104,00	3.992.614,10	3.192.234,10	6.461.212,80	6.876.384,10	9.712.868,00
Maior	3.702.762,80	4.606.558,20	4.902.786,40	4.326.167,50	6.451.329,40	7.230.171,50	11.154.623,00
Junho	4.292.489,30	5.463.489,30	5.283.053,00	4.565.597,70	7.555.850,30	6.628.919,70	12.114.503,00
Julho	4.320.345,80	4.896.983,60	5.990.244,40	5.081.079,10	8.568.959,70	8.536.745,60	11.842.478,00
Agosto	3.859.178,30	4.577.845,30	5.138.164,10	4.741.359,30	7.371.511,40	8.895.752,00	11.209.555,90
Setembro	3.854.539,00	4.118.066,50	4.386.053,80	4.742.051,80	5.654.169,20	8.116.638,10	10.834.669,00
Outubro	3.795.408,00	3.446.678,60	3.908.221,90	4.569.749,10	5.807.635,20	8.330.986,30	10.672.034,20
Novembro	3.116.305,80	3.524.248,00	3.513.055,90	4.794.585,00	5.008.171,80	7.915.474,20	10.352.756,00
Dezembro	4.927.405,60	5.372.227,20	4.906.971,20	10.403.631,50	14.667.336,60	11.439.499,30	16.294.113,60
TOTAL	46.897.129,50	50.609.797,20	53.036.886,50	56.139.245,80	80.590.271,30	89.919.632,20	125.120.041,70

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

MESES	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	35.007.450,10	56.839.052,00	60.772.528,30	61.155.125,00	70.353.738,90	101.199.979,00	109.772.713,00
Fevereiro	33.895.490,50	50.640.573,00	56.299.352,70	54.283.983,10	77.482.206,40	102.549.940,60	108.936.928,00
Março	36.809.976,00	63.182.258,00	67.002.906,00	59.935.951,30	81.555.126,10	103.121.537,90	125.183.116,00
Abril	34.769.116,90	61.777.251,00	64.850.387,70	55.759.824,80	88.145.343,90	102.324.405,10	133.984.542,00
Maior	37.826.138,50	62.210.733,00	69.642.646,50	64.545.778,10	92.762.421,30	106.048.254,20	132.337.738,00
Junho	42.936.766,50	65.287.901,00	69.171.825,50	64.236.659,00	92.186.938,50	104.185.108,10	145.354.656,00
Julho	56.721.500,20	66.725.723,20	68.155.566,20	65.315.357,30	94.007.292,80	112.287.842,80	156.323.611,00
Agosto	52.103.861,10	62.003.192,80	68.610.428,00	74.097.653,60	100.009.168,80	99.081.500,20	153.375.010,00
Setembro	53.819.998,90	58.406.742,00	62.831.478,20	68.929.573,00	86.265.532,70	105.636.081,30	148.635.409,00
Outubro	53.630.409,50	52.215.817,60	57.612.756,20	64.674.200,60	94.935.797,60	100.934.833,40	143.257.496,00
Novembro	48.078.881,90	59.914.820,00	59.224.234,70	78.020.700,70	91.146.193,30	96.288.565,00	145.760.927,00
Dezembro	55.632.058,60	70.310.393,40	69.960.246,40	130.499.414,70	100.307.150,10	133.048.936,60	174.011.844,60
TOTAL	541.231.648,70	729.514.457,00	774.134.356,40	841.454.221,20	1.069.156.910,40	1.266.706.984,20	1.676.933.990,60

IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO

MESES	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	1.519.304,80	6.493.579,50	3.021.928,10	3.694.162,80	6.097.857,50	10.660.423,80	1.719.553,20
Fevereiro	1.747.845,60	6.236.119,00	2.232.503,30	1.429.238,40	6.525.061,40	9.170.891,20	898.988,00
Março	1.247.972,90	7.430.323,50	2.350.035,40	1.706.779,80	5.281.211,90	8.490.512,90	1.663.692,40
Abril	1.312.669,20	7.114.380,90	4.426.712,80	1.829.153,10	4.666.957,30	7.576.598,10	4.674.974,20
Maiο	1.602.000,20	7.911.456,70	6.818.925,50	3.166.050,00	5.482.144,80	3.018.549,10	9.578.636,20
Junho	3.555.495,90	6.339.103,30	5.364.197,40	3.093.892,70	4.779.721,00	4.433.392,10	10.481.061,00
Julho	3.108.224,30	8.257.331,80	7.184.469,90	4.032.922,60	4.471.082,10	3.776.264,20	8.235.554,70
Agosto	3.897.872,30	9.464.152,80	6.356.287,80	4.262.489,20	5.214.563,00	1.851.227,40	8.568.321,50
Setembro	3.557.769,30	8.865.899,70	5.239.387,60	5.440.414,50	6.101.438,80	2.707.160,90	3.960.639,10
Outubro	4.860.930,30	6.724.939,10	2.564.110,50	5.200.639,10	6.324.516,30	2.572.419,00	5.201.070,10
Novembro	4.046.267,60	2.972.109,20	2.854.131,70	7.924.713,80	6.730.252,70	2.753.121,70	4.873.809,00
Dezembro	3.539.468,10	7.079.011,30	1.672.128,50	10.298.061,20	7.232.890,70	1.131.189,10	3.729.684,00
TOTAL	33.995.820,50	84.888.406,80	50.084.818,50	52.078.517,20	68.907.697,50	58.141.749,50	63.586.083,40

IMPOSTO DE SELLO

MESES	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Janeiro	1.718.996,30	3.633.280,00	3.912.221,00	4.539.224,20	5.447.253,80	6.401.494,90	7.155.242,00
Fevereiro	1.930.454,90	3.370.728,20	3.795.341,60	4.159.106,30	4.977.670,50	6.052.923,10	7.546.786,40
Março	2.574.842,30	4.567.604,80	5.207.407,10	5.476.264,90	6.068.911,30	6.852.894,40	10.014.036,30
Abril	2.201.806,90	4.261.317,00	4.539.304,40	4.235.625,00	5.830.668,50	6.338.264,40	8.232.803,30
Maiο	1.893.050,20	3.672.270,00	4.505.971,00	3.799.321,30	5.199.114,90	6.178.933,50	8.386.306,40
Junho	3.071.077,90	3.544.088,00	4.026.017,60	3.773.853,80	4.900.329,90	5.985.755,80	7.856.700,30
Julho	2.313.473,40	3.785.226,00	3.776.356,70	3.949.518,70	5.489.263,00	6.767.457,90	10.088.405,20
Agosto	3.690.468,00	3.403.774,00	3.833.130,40	4.069.373,50	5.823.400,00	6.156.777,20	9.416.231,20
Setembro	2.814.068,30	3.183.964,00	3.675.773,80	3.617.131,20	4.597.106,70	5.878.726,10	10.465.230,20
Outubro	2.804.976,90	3.313.076,00	3.420.793,30	3.804.207,00	4.850.771,70	6.512.690,10	9.461.839,20
Novembro	2.330.664,00	3.119.382,00	3.466.008,80	3.973.914,50	4.630.858,00	5.801.093,60	9.163.168,00
Dezembro	2.804.559,70	3.884.179,40	3.850.388,00	5.197.707,60	4.872.287,70	6.501.230,10	11.779.942,60
TOTAL	30.148.438,80	43.738.889,40	48.008.713,70	50.595.248,00	62.687.636,00	75.428.191,10	109.566.691,10

ÍNDICES RELATIVOS Á ARRECADAÇÃO DE
IMPOSTOS, NO PERÍODO DE 1945 a 1953

ÍNDICES FINANCEIROS
ARRECADADAÇÃO DE IMPOSTOS

Base: Média mensal de 1948 = 100

PERÍODO	Territorial	Causa Mortis	Inter Vivos	Vendas e Consignações	Exportação	Sêlo
1945	49	47	81	30	7	36
1946	49	67	102	47	23	44
1947	50	67	92	74	40	68
1948	100	100	100	100	100	100
1949	100	88	104	106	59	109
1950	98	103	110	115	61	115
1951	102	122	159	146	81	143
1952	201	150	177	173	68	172
1953	195	172	247	229	74	250
Média mensal ...						

PREVISÃO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS,
NO PERÍODO DE 1945 a 1953

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

IMPOSTO TERRITORIAL
(EM MILHOES DE CRUZEIROS)

A N O	Arrecadação	VARIACÃO		Previsão	ERRO	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1945	16	—	—	19	+ 3	18,75
1946	16	—	—	20	+ 4	25,00
1947	17	+ 1	+ 6,25	27	+ 10	58,82
1948	33	+ 16	+ 94,11	42	+ 9	27,27
1949	33	—	—	50	+ 17	51,51
1950	33	—	—	35	+ 2	6,06
1951	34	+ 1	+ 3,03	35	+ 1	2,94
1952	68	+ 34	+ 100,00	70	+ 2	2,94
1953	66	— 2	— 2,94	80	+ 14	21,21

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE "CAUSA MORTIS"

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

A N O	Arrecadação	VARIACÃO		Previsão	ÊRRO	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1945	8	—	—	8	—	—
1946	12	+ 4	+ 50,00	10	—	— 16,67
1947	11	— 1	— 8,33	11	—	—
1948	17	+ 6	+ 54,54	13	— 4	— 23,53
1949	15	— 2	— 11,76	15	—	—
1950	18	+ 3	+ 20,00	15	— 3	— 16,67
1951	21	+ 3	+ 16,66	15	— 6	— 28,57
1952	26	+ 5	+ 23,80	22	— 4	— 15,38
1953	30	+ 4	+ 15,38	33	+ 3	+ 10,00

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE IMÓVEL "INTER VIVOS"

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

A N O	Arrecadação	VARIAÇÃO		Previsão	ERRO	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1945	41	—	—	27	— 14	— 34,15
1946	51	+ 10	+ 24,39	45	— 6	— 11,76
1947	46	— 5	— 9,80	58	+ 12	+ 26,09
1948	50	+ 4	+ 8,69	53	+ 3	+ 6,00
1949	53	+ 3	+ 6,00	50	— 3	— 5,66
1950	56	+ 3	+ 5,66	56	—	—
1951	80	+ 24	+ 42,85	50	— 30	— 37,50
1952	89	+ 9	+ 11,25	70	— 19	— 21,35
1953	125	+ 36	+ 40,44	80	— 45	— 36,00

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

(EM MILHOES DE CRUZEIROS)

A N O	Arrecadação	VARIACÃO		Previsão	ERRO	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1945	221	—	—	220	—	1
1946	350	+ 129	58,37	260	—	90
1947	541	+ 191	54,57	430	—	111
1948	729	+ 188	34,75	670	—	59
1949	774	+ 45	6,17	820	—	46
1950	841	+ 67	8,65	850	+	9
1951	1.069	+ 228	27,11	800	—	269
1952	1.266	+ 197	18,42	1.050	—	216
1953	1.676	+ 410	32,38	1.425	—	251

IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

A N O	Arrecadação	VARIAÇÃO		Previsão	ERRO	
		Absoluta	%		Absoluto	%
1945	6	—	—	5	—	16,67
1946	20	+ 14	+ 233,33	12	—	40,00
1947	33	+ 13	+ 65,00	14	—	57,57
1948	84	+ 51	+ 154,54	65	—	22,62
1949	50	— 34	— 40,47	80	+ 30	60,00
1950	52	+ 2	+ 4,00	70	+ 18	34,61
1951	68	+ 16	+ 30,76	50	— 18	26,47
1952	58	— 10	— 14,70	60	+ 2	3,45
1953	63	+ 5	+ 8,62	80	+ 17	26,98

IMPÓSTO DE SÉLO

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

A N O	Arrecadação	VARIACÃO		Previsão	ERRO		
		Absoluta	%		Absoluto	%	
1945	16	—	—	15	—	1	6,25
1946	19	+ 3	+ 18,75	20	+	+ 1	5,26
1947	30	+ 11	+ 57,89	32	+	+ 2	6,67
1948	43	+ 13	+ 43,33	35	+	—	18,60
1949	48	+ 5	+ 11,62	50	+	+ 2	4,17
1950	50	+ 2	+ 4,16	45	—	— 5	10,00
1951	62	+ 12	+ 24,00	50	—	— 12	19,35
1952	75	+ 13	+ 20,96	60	—	— 15	20,00
1953	109	+ 34	+ 45,33	72	—	— 37	33,94

ÍNDICE

Capítulos	Páginas
APRESENTAÇÃO	5
I — ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DO ESTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1952	7-108
1 — Ofício de 30 de junho de 1953, do Sr. Governador do Estado ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa	9
2 — Apresentação das contas relativas ao exercício financeiro de 1952	11
3 — Regime contábil em vigor	11
4 — Balanço financeiro (execução orçamentária)	12
5 — Receita do Estado	19
6 — Despesa do Estado	32
7 — Contribuição do Estado aos Municípios	45
8 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul	49
9 — Balanço patrimonial	52
10 — Dívida pública	54
11 — Coordenação dos balanços das autarquias	58
12 — Parecer do Tribunal de Contas sôbre as contas relativas ao exercício financeiro de 1952	59
13 — Apreciação final	62
14 — Relatório da Contadoria-Geral do Estado	64
15 — Parecer n.º 128, do Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas	101
II — MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA GERAL DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954	109-152
1 — Ofício de 31 de julho de 1953, do Sr. Governador do Estado ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa	111
2 — Critério adotado na elaboração da proposta geral de orçamento para o exercício financeiro de 1954	112
3 — Proposta geral de orçamento para o exercício financeiro de 1954	113
4 — Normas legais atinentes ao orçamento	122
5 — Receita prevista para o exercício financeiro de 1954	123
6 — Despesa proposta para o exercício financeiro de 1954	134
7 — Contribuição do Estado aos Municípios	150
8 — Sistema orçamentário estadual	151
9 — Apreciação final	152
III — MENSAGEM JUSTIFICATIVA DAS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954	153-213
1 — Ofício de 31 de outubro de 1953, do Sr. Governador do Estado ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa	155
2 — Os orçamentos das autarquias estaduais na legislação	156

3 — Critério adotado na elaboração das propostas orçamentárias das autarquias	158
4 — Correlação entre o orçamento geral e os orçamentos das autarquias	159
5 — Retificação da proposta geral de orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1954	160
6 — Propostas de orçamento das autarquias para o exercício financeiro de 1954	160
7 — Receita das autarquias prevista para o exercício financeiro de 1954	167
8 — Despesa das autarquias proposta para o exercício financeiro de 1954	181
9 — Conjugação da proposta geral de orçamento com as propostas orçamentárias das autarquias	211
10 — Apreciação final	212
IV — MENSAGENS RETIFICATIVAS DA PROPOSTA GERAL DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1954	215-225
1 — Ofício n.º 515, de 31 de outubro de 1953, do Sr. Governador do Estado ao Sr. Presidente da Assembléa Legislativa	217
2 — Exposição de motivos do Sr. Secretário da Fazenda, encaminhando tabelas de distribuição da verba global destinada à reclassificação de cargos e revisão de estípedios	218
3 — Ofício n.º 517, de 31 de outubro de 1953, do Sr. Governador do Estado ao Sr. Presidente da Assembléa Legislativa	220
4 — Exposição de motivos do Sr. Secretário da Fazenda, sugerindo alterações na receita prevista e na despesa proposta para o exercício financeiro de 1954	221
V — RELATÓRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1953	227-255
1 — Panorama financeiro ao encerrar-se o exercício de 1953	229
2 — Política financeira	230
3 — Política tributária	232
4 — Dívida pública	234
5 — Execução orçamentária de 1953	237
6 — Orçamento para o exercício de 1954	243
7 — Contribuição do Estado aos Municípios	244
8 — Gabinete de Orçamento e Finanças	246
9 — Contadoria-Geral do Estado	248
10 — Tesouro do Estado	249
11 — Exatarias	250
12 — Bôlsa de Valores do Rio Grande do Sul	252
13 — Departamento da Loteria do Estado	254
VI — DÍVIDA PÚBLICA	257-316
A — Empréstimo de Cr\$ 400.000.000,00 (obras e investimentos e resgate parcial da dívida flutuante)	259-264
1 — Lei n.º 2.108, de 8 de setembro de 1953	261
2 — Lei n.º 2.121, de 29 de setembro de 1953	262
3 — Lei n.º 2.212, de 12 de dezembro de 1953	263

Capítulos	Páginas
B — Empréstimo de Cr\$ 100.000.000,00 (obras rodoviárias)	265-272
4 — Lei n.º 1.733, de 12 de fevereiro de 1952	267
5 — Lei n.º 1.798, de 13 de agosto de 1952	268
6 — Contrato de empréstimo entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul ..	269
C — Subrogação de dívida hipotecária	273-280
7 — Lei n.º 1.802, de 14 de agosto de 1952	275
8 — Contrato de compra e venda de imóvel, com novação de dívida hipotecária	276
D — Plano de obras de Cr\$ 150.000.000,00	281-293
9 — Lei n.º 2.060, de 23 de março de 1953	283
10 — Lei n.º 2.152, de 9 de novembro de 1953	291
11 — Lei n.º 2.251, de 24 de dezembro de 1953	292
12 — Lei n.º 2.276, de 29 de dezembro de 1953	293
E — Plano de Obras, Serviços e Equipamentos	295-311
13 — Lei n.º 2.136 de 26 de outubro de 1953	297
F — Unificação de dívidas com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul	313-316
14 — Lei n.º 2.249, de 24 d dezembro de 1953	315
VII — ESTATÍSTICAS E ÍNDICES FINANCEIROS	317-338
A — Receita de impostos arrecadada, no período de 1947 a 1953	319-326
1 — Impôsto territorial	321
2 — Impôsto sôbre transmissão de propriedade "causa mortis" ..	322
3 — Impôsto sôbre transmissão de propriedade imóvel "nter vivos"	323
4 — Impôsto sôbre vendas e consignações	324
5 — Impôsto sôbre exportação	325
6 — Impôsto de sêlo	326
B — Índices relativos à arrecadação de impostos, no período de 1945 a 1953	327-330
C — Previsão e arrecadação de impostos, no período de 1945 a 1953	331-338
7 — Impôsto territorial	333
8 — Impôsto sôbre transmissão de propriedade "causa mortis" ..	334
8 — Impôsto sôbre transmissão de propriedade imóvel "inter vivos"	335
10 — Impôsto sôbre vendas e consignações	336
11 — Impôsto sôbre exportação	337
12 — Impôsto de sêlo	338

Biblioteca do Ministério da Fazenda

515/60

353.98165

F491

AUTOR

Rio G. do Sul. Secretaria Fazenda

RIOLO

Finanças do estado 1953-54

Devolver em

NOME DO LEITOR

515-60

